Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2084 | Segunda-feira - 19 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Antônio Carlos....11
Arabutã....12
Arroio Trinta....13
Balneário Piçarras....14
Balneário Rincão....15
Barra Bonita....16
Barra Velha....17
Benedito Novo....20
Biguaçu....21
Blumenau....30
Bom Retiro....39
Brusque....41
Caçador....50
Camboriú....53
Campo Alegre....54
Campo Erê....57
Campos Novos....59
Canelinha....60
Canoinhas....61
Capinzal....62
Caxambu do Sul....63
Celso Ramos....64
Chapadão do Lageado....65
Cocal do Sul....84
Concórdia....85
Coronel Martins....102
Corupá....103
Curitibanos....104
Dionisio Cerqueira....144
Faxinal dos Guedes....148
Flor do Sertão....155
Forquilhinha....165
Fraiburgo....167
Garopaba....206
Garuva....215
Gaspar....216
Grão Pará....220
Guaraciaba....255
Guaramirim....258
Guarujá do Sul....264
Herval d'Oeste....265
Ibiam....266
Imbituba....268
Indaial....271
Ipumirim....272
Irineópolis....273
Itá....274
Itaiópolis....275
Itapema....276
Itapiranga....280
Itapoá....281
Ituporanga....283
Jaraguá do Sul....284
Joaçaba....297
Lages....302
Laguna....303
Lajeado Grande....308
Leoberto Leal....309
Lindóia do Sul....317
Luzerna....318
Mafra....324
Maracajá....327
Maravilha....328
Massaranduba....329
Meleiro....348
Modelo....349
Mondaí....350
Morro da Fumaça....352
Navegantes....353
Nova Trento....355
Orleans....356
Palhoça....357
Paraíso....358
Passos Maia....360
Paulo Lopes....361
Penha....362
Petrolândia....373
Pinheiro Preto....375
Planalto Alegre....378
Pomerode....379
Ponte Serrada....380
Porto União....381
Pouso Redondo....390
Presidente Nereu....391
Princesa....393
Rio do Sul....397
Salto Veloso....402
Santa Terezinha do Progresso....403
Santiago do Sul....404
São Bento do Sul....405
São Domingos....410
São João do Oeste....411
São João do Sul....412
São Joaquim....413
São José....414
São José do Cedro....426
São Lourenço do Oeste....427
São Miguel do Oeste....429
São Pedro de Alcântara....431
Schroeder....434
Siderópolis....441
Sombrio....442
Sul Brasil....443
Tigrinhos....444
Timbó....445
Três Barras....447
Trombudo Central....456
Tunápolis....458
União do Oeste....464
Vargeão....467
Videira....468
Vitor Meireles....474
Xanxerê....475
Xavantina....479
Xaxim....517

Associações

AMMVI....522

Consórcios

ARIS....523
CIMVI....524

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.09.19 14:36:57 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Carmelina Alves Paz aprovada no Concurso Público 015/2014, no cargo de Professora 1º ao 5º ano – 20 horas para apresentar-se em quinze dias contados a partir desta convocação para comparecer ao departamento de Recursos Humanos, a fim de tomar posse no cargo em caráter temporário, para substituição da licença maternidade de Jacqueline Maria Celso.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 16 de setembro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

Carmelina Alves Paz
Recebido em _____/ _____ /____

REGULAMENTO CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL
Regulamento
Técnico Disciplinar

26º Campeonato Aberto de Futsal
Taça "Gilmar Fantin – BRUCO".

Promoção: Prefeitura Municipal de Água Doce
Realização: Comissão Municipal de Esportes
CCO-Comissão Central Organizadora

Água Doce SC, agosto de 2016
26° CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL MASCULINO
7° CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL FEMININO
4º CAMPEONATO ABERTO DE FUTSAL MASCULINO DE VETERANOS

REGULAMENTO TÉCNICO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1° - O Campeonato Aberto de Futsal de Água Doce, têm por objetivo principal o congraçamento das entidades participantes do futebol de salão, a formação de caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes, acentuando sua divulgação e propagação como fator decisivo ao seu crescente desenvolvimento.
Art. 2° - As equipes e as pessoas e elas vinculadas que participarem do Campeonato Aberto de FUTSAL, serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às conseqüencias que delas possam emanar.
Parágrafo único – O Campeonato Aberto será desenvolvido no naipe masculino e feminino e nas categorias adulto masculino e veteranos e adulto feminino, não podendo haver equipe com composição mista.
Art. 3° - É competência da Comissão Municipal de Esportes de Água Doce, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos.

CAPÍTULO II
DO CAMPEONATO

Art. 4° - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes "Walter Roque Cavalet", no município de Água Doce.
Art. 5° - O Campeonato será regido pelas regras oficiais internacionais (FIFA) da modalidade com as adaptações feitas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS, e pelo que dispuser este regulamento.
Art. 6° - Em caso de W X O, o placar será de 1 x 0 para a equipe que estiver presente em quadra.
§ 1° - A equipe que cometer W X O sem justa causa estará, suspensa por um ano, perdendo o direito a restituição do depósito em caução no valor de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), a premiação que tiver direito e em caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio.
§ 2° - Se alguma equipe negar-se de participar de alguma partida, de uma fase ou desistir de algum jogo durante seu andamento, será considerada desistente, devendo ser aplicado a pena da perca por W X O, perdendo o direito a restituição ao depósito em caução.

I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Poderão participar do Campeonato Aberto de Futsal as equipes inscritas até o dia do Congresso Técnico. Cada equipe poderá completar sua relação de atletas até o primeiro jogo, sendo que atletas inscritos não poderão ser substituídos, exceto o que prevê o art 37°.
Art. 8º - A equipe deverá ser composta de no máximo 18 atletas, sendo no máximo 03(tres)federados,exceto atletas que estejam atuando e inscritos em ligas categoria ADULTO,01 técnico, 01 auxiliar (toda a Comissão Técnica deverá ser maior de 18 anos). Cada atleta inscrito poderá jogar somente por uma equipe.
§ Único - Para participar do Campeonato, cada equipe deverá deixar em caução um depósito no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e pagar uma taxa de inscrição no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)no naipe MASCULINO, R$ 400,00 (quatrocentos reais)no naipe FEMININO e R$ 400,00(quatrocentos reais) no naipe MASCULINO categoria VETERANOS. Em caso de desistência de alguma equipe o depósito em caução não será devolvido.
Art. 9º - Para participar dos jogos os atletas deverão constar seus nomes na ficha de inscrição, e apresentar DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO,ou copia dos mesmos autenticada em cartorio com data atualizada. Caso algum atleta esteja inscrito por duas ou mais equipes, o mesmo deverá optar por escrito por qual equipe deseja jogar.
Art. 10º - Poderá participar do Campeonato qualquer atleta inscrito até a data do Congresso Técnico ou até o primeiro jogo do Campeonato, ou ainda o que prevê o Art.37. A idade mínima para participar é de 14 anos, sendo que as equipes são responsáveis por todos os seus atletas.
§ ÚNICO - Os atletas menores deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis com assinatura reconhecida em Cartorio,sendo exigida em todos os jogos,juntamente com documento oficial com foto, para participar do Campeonato.
Art. 11º - Na categoria VETERANOS, os atletas deverão ter idade igual ou superior a 35 anos (nascidos até 1981).

II- DO UNIFORME

Art. 12º - Somente será permitida a entrada da equipe em quadra devidamente uniformizada na forma que determina as regras oficiais da CBFS/FIFA.
§ ÚNICO – A camisa do goleiro linha deverá ser de responsabilidade da equipe, sendo que o atleta deverá usar o mesmo número da camisa;
Art. 13º - Havendo duas equipes com uniformes iguais, o árbitro definirá a necessidade da troca.

III - DA ARBITRAGEM

Art. 14º - São responsáveis pelo controle de uma partida, 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista.

Art. 15º - Em todas as partidas o árbitro é considerado autoridade máxima e conduzirá a partida aplicando as regras oficiais de Futsal da CBFS.

IV - DA FORMA DE DISPUTA

Art. 16º - Os campeonatos nos naipes Masculino Livre, Veteranos e Feminino serão disputados de acordo com a tabela dos jogos a ser elaborada pela C.M.E. Os jogos serão realizados nos finais de semana (sexta-feira e sábado) e se necessário alguns jogos durante a semana e no Domingo.
Na categoria adulto masculino os jogos serão realizados na primeira fase em grupos ou chaves e a partir da segunda fase em jogos eliminatórios.
Nas outras categorias feminino e veteranos, os jogos serão realizados na primeira fase em grupos e na fase semifinal e final em jogos eliminatórios.
As datas das semifinais e finais, ficam exclusivamente a critério da Comissão Organizadora do evento.
§ ÚNICO – Para transferência ou mudança de datas e horários de jogos, as equipes deverão estar em comum acordo, não prejudicar o andamento do campeonato e serem autorizados pela Comissão Organizadora.
Obs:Os jogos somente serão transferidos em casos excepcionais.

V - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação das equipes, será por pontos ganhos, adotando-se os seguintes critérios:
a) Vitória: três pontos
b) Empate: um ponto
c) Derrota: zero ponto
Art. 18º - Ocorrendo empate na classificação, em turno ou grupo, empregar-se-ão os seguintes critérios:
a) EMPATE EM PONTOS ENTRE DUAS EQUIPES:
1) confronto direto;
2) maior número de vitórias;
3) menor número de gols sofridos;
4) maior saldo de gols;
5) maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
6) sorteio.

b) EMPATE EM PONTOS ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:
1) será o mesmo critério descrito acima, exceto o confronto direto.
Art. 19°- O turno é considerado uma nova competição, não sendo levados em consideração os resultados dos grupos ou turno anterior.
Art. 20º - Em caso de "WO" além dos três pontos ganhos, para efeito de contagem será conferido o placar de 1 X 0. A equipe faltosa perderá o direito a restituição do depósito em caução no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) entregue no ato da inscrição e só poderá voltar a participar do Campeonato mediante a entrega de outro depósito no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a C.M.E. de Água Doce.
Art. 21° - Ocorrendo empate em jogo que necessite apontar vencedor serão adotados os seguintes critérios:
a) persistindo o empate, serão realizadas 03(tres) penalidades máximas por equipe. As cobranças das penalidades deverão ser alternadas. Persistindo o empate, uma penalidade por equipe, até que se conheça o vencedor.
§ Único - Este critério prevalecerá sobre todos os demais classificatórios.

VI - DA PREMIAÇÃO
Art. 22º- As equipes serão premiadas na seguinte forma:
Categoria: LIVRE MASCULINO
- Campeão - 18 medalhas e R$ 5.000,00(cinco mil reais) em dinheiro.
- Vice-campeão – 18 medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais)em dinheiro.
- 3º Lugar – 18 medalhas e R$ 1.000,00 (hum mil reais)em dinheiro.
- 4º Lugar 18 medalhas.
- Artilheiro – Troféu;
- Goleiro menos vazado – Troféu;
§ ÚNICO - Em caso de empate para definição do artilheiro e goleiro menos vazado, o critério de desempate, será a idade, ou seja, o mais velho será o vencedor.

Categoria: MASCULINO VETERANOS
- Campeão - 18 medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais)em dinheiro.
- Vice-campeão – 18 medalhas e R$ 1.000,00 (hum mil reais)em dinheiro.
- 3º Lugar – 18 medalhas e R$ 500,00 (quinhentos reais)em dinheiro.
- 4º Lugar 18 medalhas.
- Artilheiro – Troféu;
- Goleiro menos vazado – Troféu;
§ ÚNICO - Em caso de empate para definição do artilheiro e goleiro menos vazado, o critério de desempate, será a idade, ou seja, o mais velho será o vencedor.

Categoria: LIVRE FEMININO
- Campeão - 18 medalhas e R$ 2.000,00 (dois mil reais)em dinheiro.
- Vice-campeão – 18 medalhas e R$ 1.000,00 (hum mil reais)em dinheiro.
- 3º Lugar – 18 medalhas e R$ 500,00 (quinhentos reais)em dinheiro.
- 4º Lugar 18 medalhas.
- Artilheira – Troféu;
- Goleira menos vazado – Troféu;
§ ÚNICO - Em caso de empate para definição da artilheira e goleira menos vazada, o critério de desempate, será a idade, ou seja, a mais velha será a vencedora.

Obs. Os recursos a serem utilizados para pagamento da premiação em dinheiro do 26º Campeonato Aberto de Futsal, são recursos proprios oriundos do pagamento das inscrições dos times participantes.

VII - DAS NORMAS GERAIS

Art. 23º - Os participantes do campeonato, ligados de qualquer forma as delegações, ou a serviço delas, deverão respeitar os princípios disciplinares impostos pelo regulamento e demais normas regidas pelos regulamentos próprios instituídos por lei no país. Serão punidos os que infringirem tais normas.
Art. 24°- As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas conforme dispuser este regulamento, o Regimento Interno do

Ginásio Municipal de Esportes e o Código de Disciplina da Justiça Desportiva de SC.
§ Único - Fica a encargo do Coordenador Geral, da Comissão Organizadora e do Conselho de Julgamento (nomeado pelo coordenador geral) interpretar e julgar qualquer problema que venha a ocorrer durante a competição, bem como os casos omissos a este regulamento.
Art. 25º - Os atletas e dirigentes de ambas as naipes punidos com cartão AMARELO e VERMELHO, sofrerão as seguintes penalidades:
a) AMARELO: 03 cartões - suspenso automaticamente por um jogo;
b) VERMELHO: 01 cartão - suspenso automaticamente por um jogo, e sujeito a aplicação de penalidades previstas com Código Disciplinar de Justiça Desportiva.
§ Único - O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial e de julgamento no âmbito da Justiça Desportiva.
Art. 26º - Além das penalidades já previstas os cartões serão cobrados, e os mesmos deverão ser pagos até a partida seguinte, sendo que o não pagamento do cartão impossibilita a equipe de jogar seu próximo compromisso. Os valores são os seguintes:
AMARELO: R$ 10,00 (dez reais)
VERMELHO: R$ 20,00 (vinte reais)
§ Único – Os cartões serão zerados para a fase Semifinal da competição, sendo obrigatório cumprir as suspensões já recebidas.
Art. 27º- Todo e qualquer atleta bem como dirigente das equipes que após as punições recebidas passem a agredir física ou moralmente qualquer autoridade do evento, ou seus companheiros de equipe e adversários, ficará sujeito a julgamento e posterior eliminação do campeonato, inclui-se nas punições qualquer tentativa de agressão,inclusive o artigo 331 do código penal brasileiro, ficando assim impossibilitados de participar dos próximos eventos a serem realizados no Ginásio Municipal de Esportes.
§ Único – Os atletas e dirigentes que agredirem seus adversários, companheiros ou arbitragem (Comissão Organizadora) serão eliminados da competição imediatamente, e serão julgados pelo Conselho de Julgamento, baseando-se no Código de Disciplina da Justiça Desportiva do estado de Santa Catarina e do Regimento Interno do Ginásio Municipal de Esportes de Água Doce.
Art. 28º - A equipe que cometer irregularidade no que diz respeito a atleta ilegalmente, colocado na quadra, perderá o depósito em caução e os pontos da partida em que ocorreu a irregularidade.
§ Único – A equipe que infringir este artigo perderá o direito de restituição do depósito em caução, em favor da C.M.E. de Água Doce.
Art. 29º - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas que estejam inscritos na súmula como jogadores, devidamente uniformizados e mais dois dirigentes portadores de Documento oficial original com Foto,ou autenticação dos mesmos em cartório com data atualizada, sendo um deles responsável pela equipe.
§ Único – Os dirigentes poderão permanecer no banco de reservas usando bermudas, mas não poderão usar chinelos ou sandálias.
Art. 30º - Os Documentos originais com foto dos atletas e dirigentes, deverão permanecer na mesa de controle até o final do jogo sendo devolvidas ao término da partida.
Art. 31º- As equipes deverão entregar na Coordenação do Campeonato em sala instalada no Ginásio de Esportes, 30 minutos antes do horário fixado em tabela, a relação nominal com a numeração dos atletas e dirigentes exigidas pela coordenação dos jogos.
Art. 32° - A apresentação de protestos somente serão aceitos por escrito até 02 (duas) horas após o término da partida, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se o protesto for procedente, a equipe será restituída do valor pago.
Art. 33º- Todo e qualquer dano físico e material que por ventura venham a sofrer as equipes e seus atletas, será por conta das mesmas.
Art. 34º - Haverá tolerância de 10 (dez) minutos para o início do jogo,(sòmente primeiro jogo) no horário marcado na tabela. Caso uma equipe não se apresente na quadra em condições mínimas previstas neste regulamento para a disputa da modalidade, considerar-se-á como resultado "WO".
Art. 35º - A C.M.E. de Água Doce, de forma alguma fará, empréstimo de material (camisa, calção e meias) para as equipes que no decorrer da competição não se apresentarem com toda a indumentária para a realização do jogo.
Art. 36º - Após o início do jogo não será permitida a entrada de mais nenhum atleta, bem como dirigentes e auxiliar técnico.
Art. 37º - Para a equipe substituir ou incluir se estiver incompleta atletas da sua relação definitiva (18 atletas), as mesmas deverão pagar uma taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por atleta, com um máximo de 02 (duas) substituições. O prazo para cada equipe efetuar suas substituições será até o final da primeira fase.
Art. 38º - Será expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas e cigarros de qualquer espécie, incluindo charutos e cachimbos, dentro dos limites da quadra de jogo.
Art. 39º - Será obrigatório a apresentação de Documento Oficial Original com Foto, ou antenticados em cartório com data atualizada, antes do início do jogo, sob a pena de perder os pontos e a equipe ser considerada ausente.
Art. 40º - A equipe poderá iniciar o jogo conforme prevê as Regras de Futsal da CBFS. Caso alguma equipe não cumpra o que determina as regras da CBFS, será considerada como ausente e aplicar-se-á o "WO".
§ Unico – Se uma equipe iniciar o jogo com menos de 05 atletas e o jogo não terminar por falta de atletas esta equipe será declarada perdedora por 1x0.
Art. 41º - Deverá ser retirado imediatamente do jogo, todo atleta que sofrer acidente com sangramento, não podendo retomar até que seja estancado, devendo inclusive trocar o uniforme se for necessário. Compete exclusivamente ao árbitro da partida paralisar o jogo e fazer cumprir o que determina o regulamento/regra.
Art. 42º - A CME de Água Doce, fica autorizada a divulgar imagens e fotos das equipes participantes nos Campeonato Abertos das categorias Livre Masculino, Livre Feminino e Veteranos para fins promocionais dos seus eventos esportivos.
Art. 43º - As equipes finalistas do 26º Campeonato aberto de Futsal, bem como seus atletas inscritos na súmula do jogo, deverão participar do cerimonial de premiação, sob pena de suspensão por um ano dos eventos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes, e a perda do direito a devida premiação.

Comissão Municipal de Esportes
CCO – Comissão Central Organizadora
Agosto de 2016

BALANCETE FINANCEIRO FMA AGOSTO/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**77.957,40**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**67.529,59**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.027,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.529,59**
RECEITA PATRIMONIAL	23.822,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.529,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.230,90		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.876,15		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**136.114,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**130.394,38**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	116,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54,12
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	67.574,99	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	68.468,14
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	68.422,74	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	61.872,12
SALDOS ANTERIORES	**2.107.767,43**	**SALDOS ATUAIS**	**2.123.915,03**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.045.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.060.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	62.767,43	BANCO C/ MOVIMENTO	63.915,03
TOTAL	**2.321.839,00**	**TOTAL**	**2.321.839,00**

AGUA DOCE, 31/08/2016

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMAS AGOSTO/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.289,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**15.131,78**
RECEITA PATRIMONIAL	518,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**15.131,78**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.771,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.951,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.667,64
		INVESTIMENTOS	1.513,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**32.588,39**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**33.070,21**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	655,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	655,94
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.623,84	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.616,09
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.308,61	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.798,18
SALDOS ANTERIORES	**99.350,53**	**SALDOS ATUAIS**	**96.026,17**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	75.455,21	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	89.706,28
BANCO C/ MOVIMENTO	23.895,32	BANCO C/ MOVIMENTO	6.319,89
TOTAL	**144.228,16**	**TOTAL**	**144.228,16**

AGUA DOCE, 31/08/2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO FMS AGOSTO/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**139.126,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**407.541,45**
RECEITA TRIBUTÁRIA	642,43	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**404.842,25**
RECEITA PATRIMONIAL	10.706,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.954,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.650,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.528,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167,78	INVESTIMENTOS	1.359,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.960,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.699,20**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.699,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**182.287,99**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	182.287,99		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**915.070,03**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**976.012,27**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.579,28	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.361,10
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	413.990,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	450.309,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	446.500,15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	470.342,13
SALDOS ANTERIORES	**1.407.264,44**	**SALDOS ATUAIS**	**1.260.195,37**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	222.913,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	262.878,80
BANCO C/ MOVIMENTO	1.184.351,01	BANCO C/ MOVIMENTO	997.316,57
TOTAL	**2.643.749,09**	**TOTAL**	**2.643.749,09**

AGUA DOCE, 31/08/2016

ROSEMARY INêS HEBERLE
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA FMA - 4º BIMESTRE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2016	Bimestre Jul/Ago/2016	Total até Ago/2016
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	177.572,38	65.184,09	242.756,47
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	124.148,87	45.292,87	169.441,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	31.070,65	11.705,29	42.775,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	96.365,72	36.262,50	132.628,22
TOTAL DA RECEITA :	546.425,00	429.157,62	158.444,75	587.602,37
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	546.425,00	417.740,14	119.087,91	536.828,05
Total da Entidade:	546.425,00	417.740,14	119.087,91	536.828,05
TOTAL DA DESPESA :	546.425,00	417.740,14	119.087,91	536.828,05

AGUA DOCE , 31/08/2016

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA FMAS - 4º BIMESTRE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2016	Bimestre Jul/Ago/2016	Total até Ago/2016
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	2.959,99	1.291,73	4.251,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	40.297,07	4.658,09	44.955,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	30,80	0,00	30,80
TOTAL DA RECEITA :	187.873,00	43.287,86	5.949,82	49.237,68
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	307.873,00	93.911,66	19.725,18	113.636,84
Total da Entidade:	307.873,00	93.911,66	19.725,18	113.636,84
TOTAL DA DESPESA :	307.873,00	93.911,66	19.725,18	113.636,84

AGUA DOCE , 31/08/2016

ROSEMARY INÊS HEBERLE
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA FMS - 4º BIMESTRE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

4 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2016	Bimestre Jul/Ago/2016	Total até Ago/2016
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.700,00	37.304,60	1.237,37	38.541,97
RECEITA PATRIMONIAL	13.158,00	50.694,08	21.830,54	72.524,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.748.130,00	944.771,77	187.231,26	1.132.003,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,55	1.495,90	1.923,32	3.419,22
ALIENAÇÃO DE BENS	23.800,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	242.200,00	15.378,62	99.960,00	115.338,62
TOTAL DA RECEITA :	2.069.857,55	1.049.644,97	312.182,49	1.361.827,46
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.677.045,00	2.824.640,26	919.907,41	3.744.547,67
Total da Entidade:	4.677.045,00	2.824.640,26	919.907,41	3.744.547,67
TOTAL DA DESPESA :	4.677.045,00	2.824.640,26	919.907,41	3.744.547,67

AGUA DOCE , 31/08/2016

ROSEMARY INêS HEBERLE
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

99º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ADELINO BONIFACIO KRETZER, Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 16/09/2016 a 16/10/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 16 de setembro de 2016.
Adelino Bonifacio Kretzer
Prefeito em Exercício

Anexo I

Cargo: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
23º	LUIZ CARLOS CRISTOVAO	0591

PORTARIA N 349/2016

PORTARIA Nº 349/2016.
Concede Licença para Tratamento de Saude.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/1992,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora JULIBIA CLAUDETE DE AQUINO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, a partir de 16 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 19 de setembro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2016

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2016, LEILÃO Nº 002/2016. O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, às 10h do dia 06 de outubro de 2016, na sala de reunião da Prefeitura de Arabutã, conduzido por Leiloeiro Oficial, para venda à vista de bens móveis inservíveis: LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-138 US, LOTE 02 – VEICULO FIAT/UNO MILLE, LOTE 03 – 01 MOTOCICLETA YAMARA/YBR 125K, LOTE 04 - 01 DISTRIBUIDOR CALCÁRIO CAPACIDADE 4.000 KG, LOTE 05 - 01 FIAT/DUCATO MICRO ÔNIBUS E LOTE 06 - 450 TELHAS DE FIBROCIMENTO. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda pelo telefone: (49)3448-0048 ou e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br ou com o Leiloeiro através do site www.donizetteleiloes.com.br ou telefones (47)3063-0319/(47)99111606. Arabutã/SC, 16 de setembro de 2016. JACKSON LUIZ PATZLAFF, Prefeito.

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0022/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO E TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROJAF E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFABI DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE LIMPEZA E SEMENTES, MUDAS E INSUMOS PARA O SETOR DE URBANISMO.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 30/09/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 30/09/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de setembro de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016- FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016- FMS
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016- FMS

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo custos de deslocamento e peças substituídas para a processadora de RAIO-X e Mamografia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 05/10/2016 às 14h. Data da Sessão Pública: 05/10/2016 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 às 17:30 horas, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 19 de setembro de 2016.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do fundo Municipal de Saúde.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 067/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 067/PMBR/2016
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação da oficina com o tema "CIRCO" através da empresa ENLUARATUS COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - ME, para realização de uma oficina com o tema circo, com aulas de acrobacias de solo com duração de três meses com os alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Balneário Rincão - SC.
CONTRATADA: ENLUARATUS COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - ME.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 15/09/2016, por ROSANGELA BITENCOURT- Secretaria de Assistência Social Interina
RATIFICAÇÃO: em 15/09/2016, por Olírio Jose Lino - Prefeito Municipal de Balneário Rincão em Exercício.

Balneário Rincão, 15 de Setembro de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 879, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 "DISPONIBILIZA PARA A JUSTIÇA ELEITORAL VEÍCULOS E MOTORISTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL."

DECRETO Nº 879, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
"DISPONIBILIZA PARA A JUSTIÇA ELEITORAL VEÍCULOS E MOTORISTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL."

ELVIRA RAMOS, Prefeita Municipal em exercício do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.
Considerando ofício 65/2016/ZE045/CKFC do TRE-SC.

DECRETA
Art.1º Fica disponibilizado a Justiça Eleitoral no dia 02/10/2016 os veículos placas MKI-7419 e QHD-9092.
Parágrafo único – os veículos deverão estar devidamente abastecidos e limpos;
Art.2º - Fica determinado aos servidores Antônio Rodrigues da Silva e Vanderlei Ferronato, ambos motoristas do executivo municipal, a trabalharem no dia 02/10/2016 e ficarem a disposição da Justiça Eleitoral a partir das 6h 20min, junto ao Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste, na Rua Sete de Setembro, 2570, Ed. Rádio Peperi, Centro, a fim de prestar serviço de apoio ao pleito eleitoral com os veículos descritos no Art. 1 deste decreto.
Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2016
Elvira Ramos
Prefeita Municipal em exercício

Barra Velha

Prefeitura

41° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 01/2012 1ª FASE E 2ª FASE - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

41° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 01/2012
1ª fase e 2ª fase - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 29ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos da 1ª e 2ª fase, do Concurso Público, conforme item 9.2, do Edital nº. 01/2012, para o seguinte cargo:

EDUCAÇÃO
Nível Superior na área de Saúde
Equipe Multidisciplinar
Psicólogo

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, o candidato relacionado no item 6.1, que deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 001/2012 (disponível em www.consulplan.net), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 001/2012 (disponível em www.consulplan.net);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 001/2012 (disponível em www.consulplan.net);

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo o candidato apresentar todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deve apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames (com prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidata do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (com prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (com prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção

médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício (2015);

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO

O candidato relacionado no item 6.1, deverá se apresentar no dia 14 de outubro de 2016, no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

6. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

6.1 Fica convocado para a Comprovação de Requisitos acima elencados, o candidato a seguir relacionado:

DIA 14 DE OUTUBRO DE 2016, DAS 14H ÀS 17H

EDUCAÇÃO
Nível Superior na área de Saúde
Equipe Multidisciplinar
Psicólogo
13º Débora Mendes Satin

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato convocado para esta fase deverá comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1 e 2. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

7.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

7.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 01/2012, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

7.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela Consulplan.

7.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha, na 1° e 2ª fase, do Concurso Público previsto no Edital 01/2012, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

7.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de setembro de 2.016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Mun. Adm. e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 037/2016 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 037/2016 – CMDCA

Dispõe sobre a publicação dos candidatos inscritos para concorrer às eleições suplementares para conselheiros tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 027/1995 de 06 de setembro de 1995, modificada pela Lei 868/2009 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei 1205/2012 de 12 de julho de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º-Publicar os nomes dos candidatos INSCRITOS para concorrer ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, nas eleições municipais que ocorrerão no dia 18 de setembro de 2016.
São eles:
Adriana Cunha
Gilberto Duarte
Tahyane Cristina das Neves

Art. 2º - Estes são os candidatos que irão realizar prova escrita, na data de 12 de setembro de 2016, e os aprovados terão seus nomes publicados como aptos a concorrer na eleição.

Art. 3 º -Esta Resolução entra em vigor na data desua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 02 de setembro de 2016.
Marilise Klaus Einsfeldt
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº: 003/2016
Modalidade: Pregão Presencial por Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar, filtro de papel e água mineral) de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação 003/2016, modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 003/2016, que tem como objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar, filtro de papel e água mineral), que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Barra Velha(SC), 14 de setembro de 2016.
MARCIEL BERLIN
Presidente da Câmara de vereadores de Barra Velha

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 87/2016
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2016
Referente: Processo Licitatório nº 63/2016
Contratada: CLOVIS PRUST ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO SISTEMA SELF SERVISSE PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE
Valor Total Contratado: R$ 11.880,00
Vigência: 06/09/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 06/09/2016

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2016

DECRETO N° 163/2016 DE: 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria de Educação para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.589/2015 ☐ Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que os recursos da fonte 0.1.11.000000 alocados na ação de governo de nº 2025 - Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil está acima das necessidades para o exercício de 2016;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2026 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche para atender despesas com a manutenção do ensino infantil até o final do exercício;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Secretaria de Educação, sem prejuízo das ações programadas para a área da educação em 2016 e envolvendo ações relacionadas à educação infantil,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal n° 3.604/2015:

0701. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	
0701.12.365.0003.2025	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	14.700,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	14.700,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.700,00
0.1.37.0111000	Brasil Carinhoso – Merenda Infantil	14.700,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
0701. 12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	14.700,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	14.700,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.700,00
0.1.37.0111000	Brasil Carinhoso – Merenda Infantil	14.700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de setembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 164/2016

DECRETO N° 164/2016 DE: 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.83.0182170. A dotação abaixo relacionada:

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	162.000,00
4.4.90.00/0.1.83.0.182170	Investimentos	162.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Empresa:
MF – MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, CNPJ nº 94.894.169-86, endereço Rua Samuel Kruschin, 200, Patronato, Santa Maria, RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sr .... , portador do RG nº ..... , CPF nº .....

Itens:
23 - PREDNISONA 5 MG – 70.000 COMPRIMIDOS – VALOR UNITÁRIO R$ 0,136

VALOR TOTAL:
R$ 9.520,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA DE 12/09/2016 À 12/09/2017.

Biguaçu, 16 de setembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Empresa:
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 04.071.245/0001-60, endereço Av. São Paulo, 881, São Geraldo, Porto Alegre, RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sra Daiane Nunes Silveira, portador do RG nº410834535-41, CPF nº007.209.970-46

Itens:
9 - BUDESONIDA,AEROSOL NASAL,50MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA – 1.800 frascos – VALOR UNITÁRIO R$ 31,36

VALOR TOTAL:
R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DE 12/09/2016 À 12/09/2017.

Biguaçu, 16 de setembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.011/2012 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 40/2012/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.011/2012
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 40/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA A UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO, COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Contratado: FÓTON X IMAGENS RADIOLÓGICAS S/S LTDA.

Vigência: de 31/08/2016 a 31/01/2017.

Valor: R$ 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais), sendo 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 2271/2016

PORTARIA Nº 2271/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CELIA MARIA ANTONIO DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8382/2016 em anexo no período de 29/08/2016 a 06/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2272/2016

PORTARIA Nº 2272/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SONIA TEREZINHA SOARES MELO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8360/2016 em anexo nos períodos de 05/08/2016 a 05/08/2016, de 09/08/2016 a 09/08/2016, de 22/08/2016 a 24/08/2016 e de 29/08/2016 a 02/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2273/2016

PORTARIA Nº 2273/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NAZIDE DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 7973 e 8355/2016 em anexo no período de 23/08/2016 a 06/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2274/2016

PORTARIA Nº 2274/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILANDE ESTEVÃO CABRAL, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8178/2016 em anexo no período de 29/08/2016 a 02/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2275/2016
PORTARIA Nº 2275/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DARLENE WOLFF DE CASTRO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8184/2016 em anexo nos períodos de 18/08/2016 a 19/08/2016 e de 25/08/2016 a 26/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2276/2016
PORTARIA Nº 2276/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ADRIANA BONFANTI DA SILVEIRA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8184/2016 em anexo no período de 22/08/2016 a 31/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2277/2016
PORTARIA Nº 2277/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRESCILA MICHELE DE MELLO RODRIGUES RIBEIRO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7842/2016 em anexo nos períodos de 17/08/2016 a 18/08/2016 e de 21/08/2016 a 23/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2278/2016
PORTARIA Nº 2278/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCELINE GRISS PIETROSKI ANDERSON, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8762/2016 em anexo no período de 10/09/2016 a 16/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2279/2016
PORTARIA Nº 2279/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CRISTIANA MIRANDA BEZERRA MARTINS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8700/2016 em anexo no período de 05/09/2016 a 19/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2280/2016
PORTARIA Nº 2280/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JULIANE RODRIGUES MARTINS, ocupante do Cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8705/2016 em anexo no período de 08/09/2016 a 15/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2281/2016
PORTARIA Nº 2281/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA CLAUDIA GASPAR DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8429/2016 em anexo no período de 29/08/2016 a 02/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2282/2016
PORTARIA Nº 2282/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante do Cargo temporário de ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8426/2016 em anexo nos períodos de 05/08/2016 a 05/08/2016, de 09/08/2016 a 09/08/2016, de 15/08/2016 a 15/08/2016, de 23/08/2016 a 23/08/2016 e de 29/08/2016 a 08/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2283/2016
PORTARIA nº 2283/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante do cargo de provimento comissionado de PROFESSOR II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 12/09/2016 a 09/01/2016.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 10/01/2017 a 08/02/2017.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2284/2016
PORTARIA Nº 2284/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FLAMMARION PORTO E SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8877/2016 em anexo no período de 12/09/2016 a 18/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2285/2016
PORTARIA Nº 2285/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8491/2016 em anexo no período de 02/09/2016 a 30/11/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2286/2016
PORTARIA Nº 2286/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAFAELA FRARE SCWINGEL, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 7867, 8160 e 8458/2016 em anexo no período de 19/08/2016 a 24/08/2016, de 25/08/2016 a 28/08/2016 e de 29/08/2016 a 12/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2287/2016
PORTARIA Nº 2287/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 7803, 8370 e 8697/2016 em anexo nos períodos de 10/08/2016 a 11/08/2016, de 16/08/2016 a 26/08/2016, de 29/08/2016 a 03/09/2016 e de 08/09/2016 a 06/12/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2288/2016
PORTARIA Nº 2288/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA DE MORAIS, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8462/2016 em anexo nos períodos de 02/09/2016 a 31/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2289/2016
PORTARIA Nº 2289/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LIDIANE ELIAS, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8654/2016 em anexo nos períodos de 05/09/2016 a 19/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2290/2016
PORTARIA Nº 2290/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIO GOEPFERT DANTAS, ocupante do Cargo efetivo de VETERINÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7936/2016 em anexo nos períodos de 23/08/2016 a 22/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2291/2016
PORTARIA Nº 2291/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), BERNADETE CARDOUZO, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7570/2016 em anexo nos períodos de 10/08/2016 a 10/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2292/2016
PORTARIA Nº 2292/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA PAULA ANDREATTA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7750/2016 em anexo nos períodos de 18/08/2016 a 01/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2293/2016
PORTARIA Nº 2293/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DULCINEIA DE SOUZA FARIAS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8412/2016 em anexo nos períodos de 26/08/2016 a 09/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2294/2016
PORTARIA Nº 2294/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SANDRA REGINA JUPA DALPRA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8572/2016 em anexo nos períodos de 31/08/2016 a 14/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2295/2016
PORTARIA Nº 2295/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARINA DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8036/2016 em anexo nos períodos de 25/08/2016 a 08/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2296/2016
PORTARIA Nº 2296/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREIA REGINA DE SOUZA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7957/2016 em anexo nos períodos de 21/08/2016 a 30/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2297/2016
PORTARIA Nº 2297/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANIA APARECIDA STEFFENS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7784/2016 em anexo nos períodos de 18/08/2016 a 22/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2298/2016
PORTARIA Nº 2298/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7755/2016 em anexo nos períodos de 18/08/2016 a 22/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2299/2016

PORTARIA Nº 2299/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARTA ALFAMA CARDOSO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8800/2016 em anexo nos períodos de 12/09/2016 a 26/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2300/2016

PORTARIA Nº 2300/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAMILA TRATZ, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8620/2016 em anexo nos períodos de 02/09/2016 a 16/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2301/2016

PORTARIA Nº 2301/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDRE DA SILVEIRA RIBEIRO, ocupante do Cargo comissionado de DIRETOR DE OBRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8620/2016 em anexo nos períodos de 23/08/2016 a 27/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2302/2016

PORTARIA Nº 2302/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ARMADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8583/2016 em anexo nos períodos de 05/09/2016 a 04/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2303/2016

PORTARIA Nº 2303/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KLEBER ODAIR SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7937/2016 em anexo nos períodos de 22/08/2016 a 20/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2304/2016

PORTARIA Nº 2304/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOSE GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8191 e 8808/2016 em anexo nos períodos de 24/08/2016 a 07/09/2016 e de 12/09/2016 a 21/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2305/2016
PORTARIA Nº 2305/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), BERNARDO HERINGER RODRIGUES SILVA, ocupante do Cargo efetivo de ADVOGADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8753/2016 em anexo no período de 06/09/2016 a 20/09/2016.

Biguaçu, 105 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2306/2016
PORTARIA Nº 2306/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ZILSA ROSENY CORREA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8283/2016 em anexo no período de 24/08/2016 a 28/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2307/2016
PORTARIA Nº 2307/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8296 e 8625/2016 em anexo nos períodos de 08/082016 a 08/08/2016, de 17/08/2016 a 17/08/2016, de 22/08/2016 a 22/08/2016, de 25/08/2016 a 26/08/2016 e de 05/09/2016 a 06/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2308/2016
PORTARIA Nº 2308/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8418/2016 em anexo no período de 22/08/2016 a 02/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2309/2016
PORTARIA Nº 2309/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8357/2016 em anexo no período de 29/08/2016 a 26/12/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2310/2016
PORTARIA Nº 2310/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), HUMBERTO MANOEL DE MIRANDA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8857/2016 em anexo no período de 07/09/2016 a 05/12/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2311/2016

PORTARIA Nº 2311/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILETE MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8550/2016 em anexo no período de 31/08/2016 a 29/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2312/2016

PORTARIA Nº 2312/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE HABITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processos nº 8767/2016 em anexo no período de 08/09/2016 a 17/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.062/2016

PORTARIA Nº 20.062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo aos Memorandos GAB SEMUDES nº 129/2016, de 31/08/2016 e 132/2016, de 09/09/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

DARCI HOLLER PEREIRA, representante titular da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores - ABAM,
em substituição a MARILENE LOURENÇO, nomeada pela Portaria nº 18.824, de 08 de junho de 2015;

LUCIENE RIBEIRO PIECZYKOLAN, representante titular da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA, em substituição a ROSÂNGELA FARIAS JOZWIAK, nomeada pela Portaria nº 19.090, de 14 de setembro de 2015;

HENRIQUE HORÁCIO CARLINI e EDUARDO PETERSEN METTE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI,
em substituição a FERNANDA CRISTIANE DE AMORIM e MARCELO DOS SANTOS LONGEN, nomeados pela Portaria nº 19.232, de 11 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.063/2016

PORTARIA Nº 20.063, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIAN JANUARIO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal LUCIAN JANUARIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de setembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 8117/09/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.064/2016

PORTARIA Nº 20.064, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,
de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 190/2016,
da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação dos seguintes cidadãos:

ELISANGELA WEBER, nomeada através da Portaria nº 19.221, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO, nomeada através da Portaria nº 19.221, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

JULIANE PRESTES DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria nº 19.221, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

SUELI NAIR MULLER, nomeada através da Portaria nº 19.225, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

DAIANY APARECIDA ROSA REGIS, nomeada através da Portaria nº 19.226, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

MARILIA FISCHER DA SILVA, nomeada através da Portaria nº 19.226, de 10 de novembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

CRISTIANE VALGOI ALESSIO, nomeada através da Portaria nº 19.593, de 08 de abril de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

ROMILDA RECK POLTRONIERI, nomeada através da Portaria nº 19.645, de 20 de abril de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2011;

ANDERSON BROSKA COSTA, nomeado através da Portaria nº 19.144, de 07 de outubro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.065/2016

PORTARIA Nº 20.065, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELTON BACK PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 338, de 09/09/2016, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de setembro de 2016, o servidor público municipal ELTON BACK, matrícula nº 23084-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Augusto Koester", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.067/2016

PORTARIA Nº 20.067, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, e atendendo a solicitação contida no Ofício FCB/Presidência nº 055/2016, de 08/09/2016, resolve:

NOMEAR, a contar de 08 de setembro de 2016, sem ônus para o Município, para o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, juntamente com os demais membros:

ELTON GOMES, representante titular da área da Dança, em substituição a HERNANDES BATISTA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 17.787, de 08 de maio de 2014;

DIEGO LOTTIN, como representante suplente da área de Cultura Popular e Artesanato, em substituição a ELTON GOMES, nomeado pela Portaria nº 17.787, de 08 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUADA EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS (ENTRE 18 E 59 ANOS DE IDADE).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-076/2015.

PREÇO: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 3.499,58 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e oito centavos) mensais, a contar de 10 de junho de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 41.994,96 (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA ARI BARROSO, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga por mais 11 (onze) meses, ou seja, de 13 de junho de 2016 até 12 de maio de 2017.

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA FREDERICO JENSEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga por mais 10 (dez) meses, ou seja, de 14 de julho de 2016 até 13 de maio de 2017.

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NA RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga por mais 14 (quatorze) meses, ou seja, de 16 de março de 2016 até 15 de maio de 2017.

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2015
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NA RUA PROFº JACOB INEICHEN, BAIRRO ITOUPAVAZINHA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/2015.

PRAZO: Prorroga por mais 11 (onze) meses, ou seja, de 13 de junho de 2016 até 12 de maio de 2017.

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL NASCENTES II.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 032/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 17 de julho até 16 de dezembro de 2016.

DATA: 15 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2014
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

EMPRESA ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA. ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (CONTROLE DO ESCORPIÃO AMARELO), EM PONTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU A SER DETERMINADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 109/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de setembro de 2016 até 16 de setembro de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO

EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA RECRUTAR, SELECIONAR, ADMINISTRAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BLUMENAU, SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 080/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de agosto de 2016 até 27 de agosto de 2017.

PREÇO: Renova o valor total estimado do contrato que se mantém em R$ 64.840,39 (sessenta e quatro mil oitocentos quarenta reais, trinta e nove centavos).

DATA: 26 de agosto de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2015
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A

SRA. NEDJELJKA ZIBERT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MAX HUMPT, Nº 1613, BAIRRO SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

INFANTIL EVELINA E. EICHSTAEDT.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-101/15.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 3.066,44 (três mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de agosto de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 36.797,28 (trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O

SR. ALUISIO DEPINÉ A SRA. MARIA ARLETE DEPINÉ REPRESENTADOS POR THD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA E UMA SALA PARA PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-200/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de agosto de 2016 até 03 de agosto de 2017.

PREÇO: Renova o valor do valor pago pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 2.488,87 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 29.866,44 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 28 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O

SR. CELESTE LORENZI.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, NA RUA BAHIA, Nº 5.353, BAIRRO SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. ÁUREA PFUETZENREITER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-116/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de agosto de 2016 até 01 de agosto de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 3.341,47 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 40.097,64 (quarenta mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 08 de agosto de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2012

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM 29 ÁREAS, DIVIDIDAS EM 03 LOTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-028/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 1º de setembro de 2016 até 30 de agosto de 2017.

DATA: 25 de agosto de 2016.

PORTARIA SEDEAD Nº 30.628/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.628/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Início	Fim
211877	ROSEMARI TERESINHA HOFSCHNEIDER	IDIGG	2016/7621	16.08.2016	14.10.2016
189596	ELIANE MICHELMANN MONDINI	SEMUS	2016/966	29.08.2016	12.09.2016
229992	ANA PATRICIA MELLO	SEMUS	2016/8003	21.08.2016	19.10.2016
206520	ELAINE THEISS	SEMUS	2016/976	30.08.2016	06.09.2016
230265	SIRLEI CRESTANI	SEMUS	2016/968	24.08.2016	22.09.2016
220752	LUCIMAR DE ALMEIDA MELO ARRUDA	SEMED	2016/967	22.08.2016	01.09.2016
229523	ANA PAULA HORDINA PERSUHN	SEMED	2016/975	31.08.2016	09.09.2016
202070	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	SEMED	2016/955	10.08.2016	08.10.2016
230280	TATIANA DELLANDREA MICHELMANN	SEMUS	2016/990	05.09.2016	19.09.2016
204005	NICOLE SIEWERT CORNETET SCHIOCCHET	SEMED	2016/1006	10.09.2016	15.09.2016
228958	RITA DALLE LASTE MUNIZ	SEMUS	2016/7618	15.08.2016	13.09.2016
131210	SUELI CUNHA	SEMED	2016/989	29.08.2016	27.10.2016
182346	EDI MULLER MELO	SEMED	2016/985	31.08.2016	09.09.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de setembro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.629/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.629/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Início	Fim
191086	JEAN AVILA ALVES	SEDEAD	2016/956	26.08.2016	24.10.2016
221643	ORENCIO CAPESTRANO DOS ANJOS FILHO	SEMED	2016/998	05.09.2016	04.10.2016
143065	ROSELI KORMANN OKAMOTO	SEMED	2016/7995	24.08.2016	31.08.2016
228377	ISABEL CESCON	SEMUS	2016/7959	15.08.2016	29.08.2016
194972					
229278	FABRICIA LORENA SANTOS DA COSTA SILVA	SEMED	2016/997	29.08.2016	27.09.2016
228589	JANDIRA COELHO RAUSCH	SEMED	2016/986	30.08.2016	13.09.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 de setembro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.564/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.564/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Início	Fim
207632	JULIANA PEREIRA	SEMED	2016/929	15.08.2016	13.09.2016
229147	LEANDRO JONAS FROEHLICH	SEMUS	2016/943	15.08.2016	29.08.2016
131210	SUELI CUNHA	SEMED	2016/849	21.07.2016	19.08.2016
169528	SIVONEI FIGUEIRO MACIEL	SEMED	2016/919	14.08.2016	12.10.2016
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	SEMED	2016/928	09.08.2016	07.09.2016
194832	VALERIA PIQUET SATO	SEMUS	2016/911	25.07.2016	23.08.2016
230227	PAULA PEREIRA DA SILVA LIMA	SEMUS	2016/898	08.08.2016	21.08.2016
230265	SIRLEI CRESTANI	SEMUS	2016/7759	16.08.2016	22.08.2016
224308	PAULO ROBERTO SALLES DE OLIVEIRA	SEPLAN	2016/880	01.08.2016	12.08.2016
169528	SIVONEI FIGUEIRO MACIEL	SEMED	2016/819	15.07.2016	13.08.2016
214825	ALESSANDRA VANESSA HEIDEN GIRARDI	SEMUS	2016/837	20.07.2016	17.09.2016
185850	ANGELO BARBOSA	SEMED	2016/909	04.08.2016	18.08.2016
200280	VALQUIRIA MARIA LUIZ	SEMED	2016/916	08.08.2016	22.08.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 de agosto de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 30.614/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.614/2016
CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOAQUINA NIUSELI S DE MORAIS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, em jornada parcial de trabalho, o(a) servidor(a) público(a) municipal JOAQUINA NIUSELI S DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Fundação Municipal de Desportos - FMD, a contar de 01 de agosto de 2016, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016/08/007989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 de setembro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 12/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Blumenau, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA: 04/10/2016 HORÁRIO: 10 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 55, Blumenau - SC.
O Edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br

Blumenau, 19 de setembro de 2016.
Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

Boletim Oficial do Município nº. 2077, do dia 08/09/2016 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2016:
Onde se lê:
COTA RESERVADA
LOTE 02

EMPRESA:	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME	
CNPJ:	04.586.694/0001-41	FONE/FAX: (48) 3245-2245
ENDEREÇO.:	RUA PEDRO MANSUR ELIAS, 111, SANTO AMARO DO IMPERATRIZ CEP 88.140-000	
E-MAIL:	licitacao@infotriz.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	CAMILA DE OLIVEIRA BESEN	

Leia-se:
COTA RESERVADA
LOTE 02

EMPRESA:	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	
CNPJ:	04.586.694/0001-41	FONE/FAX: (48) 3245-2245
ENDEREÇO.:	RUA PEDRO MANSUR ELIAS, 111, SANTO AMARO DO IMPERATRIZ CEP 88.140-000	
E-MAIL:	licitacao@infotriz.com.br, ordemdecompra@infotriz.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	CAMILA DE OLIVEIRA BESEN	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza.
FORNECEDORES: de Blunac Distribuidora EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.534.916/0001-36, com endereço na Rua Dr. Paulo Aldinger, 71, sala 01, bairro Escola Agrícola, município de Blumenau, estado de Santa Catarina (cota principal) e LIMPEXCEL Produtos de Limpeza Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.630/0001-03, com endereço na Rua Hervino Hanemam, 535, sala 03, bairo Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina (cota reservada)
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R$84.850,00, sendo R$72.500,00 para a cota principal e R$12.350,00 para a cota reservada.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 11/2016 e Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 09/09/2016
VENCIMENTO: 09/09/2017
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

EMPRESA:	Blunac Distribuidora EIRELI ME	
CNPJ:	14.534.916/0001-36	FONE/FAX: (47) 3237-7167/(47)3209-1822
ENDEREÇO.:	Rua Dr. Paulo Aldinger, 71, sala 01, bairro Escola Agrícola, CEP 89.037-690, município de Blumenau, estado de Santa Catarina	
E-MAIL:	licitacao@blunac.com.br, blunac@blunac.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Genuir Kurek/RG nº 52.510.867	

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Fr	ÁGUA SANITÁRIA Sem perfume; com cloro ativo; múltiplo uso; Embalagem com 01 litro Validade de 1 ano	VERDESAN	R$2,04	R$1.020,00
02	300	Un	ÁLCOOL GEL 70% Refil 800ml	TRILHA	R$10,50	R$3.150,00
03	400	Fr	ÁLCOOL LÍQUIDO Frasco de 1L Validade de 1 ano	FLOPS	R$5,02	R$2.008,00
04	50	Un	BALDE PLÁSTICO (9 A 12 LITROS) Transparente	PLASVALE	R$20,80	R$1.040,00
05	3	Un	CABO EXTENSOR COM PROLONGADOR com no mínimo 04 METROS PARA VASSOURA METROS PARA VASSOURA Em alumínio	BETANIN	R$110,00	R$330,00
06	3	Un	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRA 5 litros	VERDESAN	R$19,90	R$59,70
07	200	Un	DESINFETANTE Embalagem de 5L, concentrado Validade de 1 ano	VERDESAN	R$15,90	R$3.180,00
08	100	Fr	DESODORIZADOR DE AR EM "SPRAY" Sem CFC Embalagem com no mínimo 360ml Validade de 1 ano	BOM AR	R$8,15	R$815,00
09	350	Fr	DETERGENTE (FRASCO COM 500 ML) Com glicerina; testado dermatologicamente; biodegradável; embalagem com 500 ml; Validade de 1 ano	YPE	R$1,39	R$486,50
10	20	Un	ESPANADOR DE PÓ Material: penas, tamanho do cabo: 30cm	CANADA	R$14,80	R$296,00
11	15	Un	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES Dimensões mínimas: 25x8,6x4,2 cm; Cerda dura; tipo escovão/esfregão.	MARINGA	R$14,00	R$210,00
12	50	Un	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS Com haste e suporte, na cor branca	STARHOU-SE	R$6,90	R$345,00
13	70	Un	ESPONJA DE AÇO INOX Para limpeza pesada de panelas de inox; embalagem unitária com no mínimo 8gr	FORTA	R$2,35	R$164,50
14	20	Pct	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Embalagem com 60 gramas e 08 unidades	INOVE	R$1,07	R$21,40

15	900	Un	ESPONJA DE LIMPEZA ANTIBACTÉRIAS Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo; Medidas mínimas: 110x75x20 mm Validade de 1 ano	3M	R$1,10	R$990,00
16	300	Cx	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA Nº4 Embalagem com 30 unidades	MELITA	R$3,84	R$1.152,00
17	200	Pct	FIBRA MULTIUSO Tamanho mínimo 20x10cm; abrasiva para limpeza de pisos, azulejos e paredes (Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)	3M	R$5,60	R$1.120,00
18	100	Fr	LIMPA VIDRO – 500 ML Com pulverizador Validade de 1 ano	LIMPINHA	R$7,98	R$798,00
19	12	Fr	LIMPADOR DE SUPERFÍCIES DE INOX (SPRAY) Indicado para limpeza de elevadores. Concentrado à base d'água, óleo mineral, Mono-oleato de Sorbitan, Etanolamina e Butano/Propano como propelente. Apresentado em aerossol, com 75% de concentrado e 25% de propelente. Marca de Referência : Brilha Inox Scotch-Brite – 3M Embalagem com no mínimo 400 ml/gr Validade de 1 ano	BRILHA INOX SCOTCH BRITE 3M	R$54,00	R$648,00
20	1000	Fr	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO Embalagem com 500 ml Validade de 1 ano	DA ILHA	R$2,60	R$2.600,00
21	300	Par	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Antiderrapante, tamanho médio, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco ou pó bioabsorvível.	VOLK	R$3,50	R$1.050,00
22	20	Un	PÁ PARA LIXO Metálica, tamanho mínimo 21x21 cm, com cabo de madeira de no mínimo 80 cm	CANADA	R$14,99	R$299,80
23	300	Pc	PANO DE CHÃO Saco alvejado; 100% algodão; tamanho mínimo 45 x 70 cm (Podendo ultrapassar até 10% das medidas mínimas)	MARTINS	R$5,98	R$1.794,00
24	50	Pct	PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA Pacote com 25 unidades; tamanho mínimo 45 cm x 50cm; branco	CREMER	R$34,00	R$1.700,00
25	250	Cx	PAPEL HIGIÊNICO Branco, biodegradável, rolão 300m com diâmetro máximo de 230mm para dispenser com as seguintes dimensões 285mmx265mmx115mm (alt x larg x prof). Embalagem com 8 unidades.	INDAIAL EXTRA LUXO	R$44,96	R$11.240,00
26	2.000	Pct	PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS Pacote contendo 2 rolos com no mínimo 50 toalhas picotadas, folhas duplas absorventes, medida mínima 19x22 cm cada	SORELLA	R$2,70	R$5.400,00
27	2.000	Pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Branco, 100% fibras naturais, 02 dobras, medidas mínimas 20x20, embalagens com 1000 folhas para dispenser com as seguintes dimensões 320mmx250mmx130mm (alt x larg x prof)	ILHAPEL EXTRA LUXO	R$11,12	R$22.240,00
28	250	Cx	PASTILHA ADESIVA LIMPADORA SANITÁRIA Embalagem com 03 unidades Validade de 1 ano	SANY	R$5,10	R$1.275,00
29	10	Un	RODO BUCHA PARA LIMPEZA DE VIDRO Haste retrátil, em alumínio, com 72cm de comprimento; bucha abrasiva de 27cm, na extremidade, base flexível. Lados multifuncionais: de um lado espalha o sabão e do outro retira a água. (Divergência tolerada de até 10% nas medidas)	BETANIN	R$32,00	R$320,00
30	12	Un	RODO DE PLÁSTICO 40 ou 45 cm, duplo, com cabo de madeira	MARINGA	R$10,90	R$130,80
31	12	Pct	SABÃO EM BARRA Pacote com 05 unidades de 200g	ZAVASKI	R$4,60	R$55,20
32	24	Pct	SABÃO EM PÓ Embalagem com 1kg	GIRANDOSOL	R$4,10	R$98,40
33	160	Un	SABONETE LÍQUIDO Embalagem com 05 litros, cremoso.	VERDESAN	R$20,90	R$3.344,00

37	15	Pc	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ – 20 litros Compatível com aspirador da marca Eletrolux, modelo GT 3000 Pro. Embalagem com 3 unidades de 20 litros	ELETRO-LUX	R$15,30	R$229,50
38	200	Un	VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS Medidas mínimas: cerdas sintéticas plumadas, cabo reto com 130 cm de comprimento; cepa com no mínimo 25 cm de comprimento e 4cm de largura. (Divergência tolerada de até 10% nas medidas)	CONDOR	R$13,50	R$2.700,00
39	10	Un	VASSOURA DE PALHA DE MILHO AMARELA Com três amarrações; com cabo reto com 130 cm. de comprimento.	COLONIAL	R$18,92	R$189,20
	Valor total: R$72.500,00					

LOTE 02 - COTA RESERVADA

EMPRESA:	Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda EPP	
CNPJ:	07.483.630/0001-03	FONE/FAX: (47)3054-0236/(47)9934-5445/(47) 3370-7271
ENDEREÇO.:	Rua Hervino Hanemam, 535, sala 03, bairo Avaí, CEP 89.259-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina	
E-MAIL:	alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:	Antônio Geraldo Klein/RG nº 646402	

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	100	Pct	SACO DE LIXO PRETO 150L 10 micras, 95x110, embalagem com 100 unidades (Divergência tolerada de até 10% nas medidas)	Newplas	R$59,00	R$5.900,00
02	1000	Pct	SACO DE LIXO PRETO 20L 5 micras, embalagem com 100 unidades	Newplas	R$6,25	R$6.250,00
03	20	Pct	SACO DE LIXO PRETO 40 L 5 micras, embalagem com 100 unidades	Newplas	R$10,00	R$200,00
	Valor total: R$12.350,00					

Bom Retiro

Prefeitura

844.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CAMILA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 844/16 de 16.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 05 de setembro de 2016, a funcionária Camila de Lima, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

845.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CAMILA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 845/16 de 16.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 13 de setembro de 2016, a funcionária Camila de Lima, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

846.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA M. HOFFMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 846/16 de 16.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 09 de setembro de 2016, a funcionária Patricia Michels Hoffmann, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

847.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IARA DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 847/16 de 16.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 14 de setembro de 2016, a funcionária Iara Deucher ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

EXTRATO CONTRATO 167/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Contrato 167/2016 Pregão Presencial 19/2016 (FMS)
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2016.
Valor Total: R$ 34.136,71 (trinta e quatro mil cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos)

Bom Retiro, 19 de setembro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA RESULTADO VENCEDOR TP 01/2016 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 FMAS

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Assistência Social comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preço 01/2016 (FMAS), cujo objeto é Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para conclusão da Capela Mortuária Municipal.
Empresa Vencedora: Serra Sul Engenharia e Construções Ltda. EPP, CNPJ: 15.459.791/0001-90, com o valor total de R$ 601.470,43 (seiscentos um mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.

Bom Retiro, 16 de setembro de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais no Conselho Municipal de Cultura – CMC, nomeados por meio da Portaria nº 10.692/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais, no Conselho Municipal de Cultura - CMC, nomeados pela Portaria nº 10.692/16, conforme segue:
I – Entidades Governamentais:
a) Representante da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Jean Carlos Fischer
Suplente: Izabel Krieger Moritz
b) Representantes de Livre Escolha do Poder Executivo:
Titular: Aline Gohr
Suplente: Gabriela Buss
c) Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Daiana Abreu
Suplente: Danyelle Brem Morais
II – Entidades Não-Governamentais:
d) Representante das Artes Cênicas:
Titular: Douglas Leoni
e) Representante Com Efetiva Atuação na Área Cultural:
Titular: Marcelius Oliveira de Aguiar
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeados por meio das Portarias nº 10.820/16, 10.662/16, 10.361/15, 10.327/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeados pelas Portarias nº 10.820/16, 10.662/16, 10.361/15 e 10.327/15, conforme segue:
– Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: …
Suplente: Janaina Xudre da Luz Zen
Titular: …
Suplente: Michele Dalmarco
– Representante da Secretaria de Turismo:
Titular: Ademir Moraes
Suplente: José Luis Zen
– Representante da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Sandra da Conceição Bossa
Suplente: Valdir Rezini
– Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Danyelle Brem Morais
Suplente: Sonia Knihs Crespi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marize Aparecida Casagrande para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Nova Brasilia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.313, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.313, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – COMDEF, nomeados por meio das Portarias nº 10.693/16 e 10.834/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMDEF, nomeados pelas Portarias nº 10.693/16 e 10.834/16, conforme segue:
– Representante da Secretaria de Transporte e Mobilidade:
Titular: Antonio Sergio da Rosa
Suplente: Eduardo Gohr
- Representante da Secretaria de Saúde
Titular: …
Suplente: Ana Claudia Machado
– Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Clarice Kohler
Suplente: Letícia Bertolini
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.316, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.316, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Mauro Cesar Portalete do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Esporte – CME, nomeado por meio da Portaria nº 9.843/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental, no Conselho Municipal do Esporte - CME, nomeado pela Portaria nº 9.843/16, conforme segue:
– Representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica:
Titular: Tatiane Leite Dallabrida
Suplente: Beatriz Fernandes Belilla
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.329, DE 12 SETEMBRO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade governamental e no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural de Brusque – COMUPA, nomeado por meio da Portaria nº 11.165/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental, no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultura de Brusque - COMUPA, nomeado pela Portaria nº 11.165/16, conforme segue:
– Representante da Secretaria de Turismo:
Titular: ...
Suplente: Gildete Feltrin da Silva Adriano

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.333,DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.333, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Altera lotação de servidora, ocupante de
cargo em comissão de Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Sonia Mara Maurici da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Nova Brasília, para o Centro de Educação Infantil Hilda Anna Eccel.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.334,DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.334, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Altera lotação de servidora, ocupante de
cargo em comissão de Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora Nelita Kirchner, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Raio de Sol I, para o Centro de Educação Infantil Tia Trude.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 7.862, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 7.862, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.034,48 (Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.900,00
008.0244.0255.2326 Gestão Suas
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.3.35.07 SUAS/União – IGD Suas
VALOR R$ 4.134,48

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.900,00

II - Superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

74195-7	B.B. F.M.A.S. - Gestão/SUAS – C/C 74195-7	0.1.00.00 0.1.35.07 0.3.00.00 0.3.35.07	0,00 199,83 4,31 4.134,48
TOTAL GERAL			4.338,62

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00
DDO à Pagar	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00
Restos à Pagar	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00
TOTAL	0.1.35.07/0.3.35.07	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.35.07	4.134,48
Valor a Utilizar	0.3.35.07	4.134,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA — SONIA KNIHS CRESPI
Prefeito Municipal — Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 056/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de papel A4. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de outubro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 057/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de rádios de comunicação, gerador portátil, impressora de etiquetas, talha elétrica e equipamentos para construção civil. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de outubro de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 11.307, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.307, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Yara Gomes Moreira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Licitações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.317, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.317, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Fuzon do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.320 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.320 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor Jorge Francisco Ardenghi Ochoa, matrícula nº 10332, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.321 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.321 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo
de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Luzia de Souza Rossinski, matrícula nº 5967, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.322 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.322 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo
de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Ivanete da Silva Mafra, matrícula nº 15725, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.323 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.323 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo
de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Marlete Maria Rangheti Dada, matrícula nº 7293, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.324 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.324 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Declara vacância do cargo de provimento efetivo
de Professor, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Maria do Carmo Machado Valadares, matrícula nº 3050, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.044, DE 29 DE JUNHO DE 2016
ERRATA

Na Portaria nº 11.044, de 29 de junho de 2016, publicada em 07 de julho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Exonerar Joseane Floriani Pereira do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Sofia Dubiella."

Leia-se

"Art. 1º Exonerar Joseane Floriani Pereira do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Alberto Pretti."

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.045, DE 29 DE JUNHO DE 2016
ERRATA

Na Portaria nº 11.045, de 29 de junho de 2016, publicada em 07 de julho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Exonerar Loreni Machado de Oliveira Peirão do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/C.M.E.I. Elsa Bodenmüller de Marchi."

Leia-se

"Exonerar Loreni Machado de Oliveira Peirão do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/C.M.E.I. Vó Rosa Dallago."

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.282, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
ERRATA

Na Portaria nº 11.282, de 31 de agosto de 2016, publicada em 05 de setembro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Nomear JOSÉ CARLOS DOGNINI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Cultural de Brusque – FCB."

Leia-se

"Art. 1º Nomear LUIS CARLOS DOGNINI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Cultural de Brusque - FCB"

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
PORTARIA nº 11.308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Diretora de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Elaine Maristela Peixe Lang para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Diretora de Escola, lotada no Centro de Educação Infantil Laura Cattani Leite.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.309, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.309, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Altino Maçaneiro do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.310, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.310, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ricardo Mathias Knabben do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenador, lotado na Fundação Municipal de Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2016.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.311, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.311, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 145/09,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ricardo Mathias Knabben para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Fundação Municipal de Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Fabiola Beatriz Bogo do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.315, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.315, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Ines Aneres do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, nomeados por meio das Portarias nº 10.833/16, 10.307/15 e 10.244/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nomeados pelas Portarias nº 10.833/16, 10.307/15 e 10.244/15, conforme segue:
– Representante da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Nicole Ferreira
Suplente: Milton da Silva Júnior
– Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Tatiane Leite Dallabrida
Suplente: Beatriz Fernandes Belilla
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.326, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, nomeados por meio das Portarias nº 10.893/16 e 10.321/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, nomeados pelas Portarias nº 10.893/16 e 10.321/16, conforme segue:
– Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
Titular: Juliano Pereira
– Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Kelle C. Leite Hensche
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal do Saneamento Básico – CMSB, nomeados por meio da Portaria nº 9.655/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal do Saneamento Básico - CMSB, nomeados pela Portaria nº 9.655/15, conforme segue:
– Representante do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN:
Titular: Heloísa Fernandes Almeida
Suplente: Vagner Marchi
– Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Kelle C. Leite Henshel
Suplente: Tiago Mafra
– Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: ...
Suplente: Danyelle Brem Morais
– Representante da Secretaria da Fazenda:
Titular: Volnei Montibeller
Suplente: Guilherme Boeing Ouriques
– Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Titular: Fabiana Amália Dalcastagné
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.328, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.328, DE 12 DE SETEMBRODE 2016.
Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, nomeados por meio das Portarias nº 11.286/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental, no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeados pela Portaria nº 11.286/2016, conforme segue:
– Representante da Associação Comercial e Industrial de Brusque – ACIBr :
Suplente: Fábio Daniel Rezini

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 11.330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Transporte Coletivo de Brusque – CMTC, nomeados por meio da Portaria nº 10.658/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental, no Conselho Municipal do Transporte Coletivo de Brusque - CMTC, nomeados pela Portaria nº 10.658/16, conforme segue:
– Representante da Secretaria de Turismo:
Titular: ….
Suplente: José Luiz Zen
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 11.331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Juliano Cesar Lobato Pereira Dias do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.234

PORTARIA Nº 27.234, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionado, contratado através da Portaria nº 26.621, de 01 de março de 2016, especificando código, nome, cargo, local de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	A contar de
14274	Jonathan Thibes dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	EMEB Pierina Santin Perret	17/08/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.235

PORTARIA Nº 27.235, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo da contratação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
14352	Alaíde Teresinha de Oliveira	Professor Ensino Fundamental I	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Alzira Salete Padilha, Direção da EMEB Vereda dos Trevos	02/08/2016 a 22/12/2016
14335	Daniela dos Santos Pires	Professor Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Excedente – face aposentadoria de Nilva Cendron Czerniak	20/08/2016 a 22/12/2016
13988	Gisele de Oliveira Moraes Veiga	Professor Ensino Fundamental I	20	EMEB Alcides Tombini	Vaga Vinculada – Ivonete Fátima Arruda Pierdona em licença prêmio	02/08/2016 a 22/12/2016
14613	Ivanilde Alves de Gois Dallariva	Professor Educação Infantil	40	CMEI Sininho	Vaga Vinculada – Luciane Catarina Carneiro em licença para tratamento de saúde	22/07/2016 a 25/08/2016
13821	Márcia Francieli Ferreira	Servente Educação	44	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória	03/08/2016 a 22/12/2016
14246	Maria Viviane de Quadra	Professor Educação Infantil	40	CMEI João Maria Fernandes	Vaga Transitória	30/08/2016 a 22/12/2016
14434	Romy Cristine Schneider Franceschetto	Professor Educação Infantil	40	CMEI Pierina Adami	Vaga Vinculada – Márcia Alves Ribeiro com atribuição de exercício	09/09/2016 a 22/12/2016

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.254

PORTARIA Nº 27.254, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período – A Contar de:
14677	Mariluci Carneiro do Nascimento	Especialista em Assuntos Educacionais	20	40	APAE (Convênio)Vaga Transitória	Vaga Transitória	15/08/2016 a 22/12/2016
14317	Rúbia Marluza Gomes	Professor Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Vereda dos Trevos	Vaga Vinculada – Marineis Ana Dambrós Castelani em licença para tratamento de saúde	03/08/2016 a 01/09/2016
14325	Samara Todeschini Zanatta	Professor Ensino Fundamental I	20	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Izabel Cristina Salamoni de Araújo em licença para tratamento de saúde	03/08/2016 a 30/10/2016
14377	Sulamita Reis dos Santos Gallois	Professor Ensino Fundamental II	20	30	EMEB Morada do Sol	Vaga Vinculada – Rute Alves Proença em gozo de licença prêmio	08/08/2016 a 29/10/2016
14675	Vitor Thomé Cechetto	Professor Ensino Fundamental II	20	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Joelma Ana Antunes em licença para tratamento de saúde	22/08/2016 a 02/10/2016
14376	Zeni Gabardo	Professor Ensino Fundamental II	30	40	EMEB Irmão Venâncio José e EMEB Padre José Chamot	Vaga Transitória, face a rescisão de outro Servidor	15/08/2016 a 22/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.270

PORTARIA Nº 27.270, de 15 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal GIULIANO METELSKI, matrícula 12873, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Psicólogo – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, 05 (cinco) dias de licença paternidade, em razão do nascimento de sua filha Marília Sedor Metelski, ocorrido no dia 01 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.271

PORTARIA Nº 27.271, de 15 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §2º, do art. 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal MARCOS CORDEIRO, matrícula 2522, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, auxílio-natalidade, no valor de um vencimento mínimo municipal, em razão do nascimento de seu filho Vitor Miguel Cordeiro, ocorrido no dia 09 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

PR 010/2016 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016-FUNDESP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Setembro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 16 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESULTADO PR 009/2016 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016-FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA COM REPETIÇÃO DO FEITO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 16 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.978 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.978 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) no seguinte Elemento de Despesa na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:

Art.1º Fica marcada para o dia 26 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2º Quadrimestre do ano de 2016.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 – Centro neste Município, às 18:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de setembro de 2016.
RUBENS BLAZSKOVSKI
Prefeito Municipal

PREGÃO 81/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem/recauchutagem de pneus (incluindo consertos), para manutenção de caminhões e máquinas da frota municipal, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - MÁQUINAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	80	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 1400x24	1.000,00	80.000,00
02	12	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 19.5x25	1.000,00	12.000,00
03	12	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 12.5x80/18	790,00	9.480,00
04	16	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 19.5x24	1.000,00	16.000,00
05	150	Serviço	Conserto de pneu tipo vulcanizo com numeração superior nº9	110,00	16.500,00
06	150	Serviço	Conserto de pneu, tipo "TIP TOP", com numeração de 5 a 9.	60,00	9.000,00
07	12	Serviço	Recapagem de pneu a frio – 17,5x25	1.000,00	12.000,00
08	06	Serviço	Recapagem de pneu a frio – 11L=16SL	470,00	2.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1				R$ 157.800,00	

LOTE 02 - CAMINHÕES					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
09	160	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 1000x20, radial, borrachudo	495,00	79.200,00
10	40	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 900x20, radial, borrachudo	435,00	17.400,00
11	08	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 7.50x16, comum, borrachudo	300,00	2.400,00
12	12	Serviço	Recapagem de pneu (a frio) 215/75R 17.5 radial, borrachudo	300,00	4.080,00
13	200	Serviço	Conserto de pneu, tipo "vulcanizo", com numeração superior a 9.	110,00	22.000,00
14	200	Serviço	Conserto de pneu, tipo "TIP TOP", com numeração de 5 a 9.	40,00	8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2				R$ 133.080,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 29/09/2016, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos do dia 29/09/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 81/2016".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 16 de setembro de 2016.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2016

Portaria nº 08, de 19 de Setembro de 2016.
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Contador, Sr. FERNANDO GROSSKOPF, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O servidor gozará férias no período de 20 de Setembro de 2016 a 29 de Setembro 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 19 de Setembro de 2016.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 57/2016
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 57/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1521/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a ASK LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.222.596/0001-62, conforme relação abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	1	UN	1,00	PARQUE INFANTIL 3 TORRES 1003 Estrutura principal em madeira Eucalipto Citryodora com diâmetro entre 12 a 15cm composto por 2 escorregador em madeira ou fibra d e vidro medindo aproximadamente 2,50 de comprimento por 0,42cm de largura, 3 torres medindo 1,10x1,10 em madeira com cobertura em fibra de vidro,1 ponte pênsil fixa por cabos aço corrimão de madeira de itaúba, passarela fixa curvada, escada com laterais e corrimão e pintura eletrostática degraus de madeira itáuba medindo 1,80m de comprimento e 0,70cm de largura,1 ponte pênsil fixadas por cabos de aço corrimão em madeira itaúba correntes e cordas medindo 3mt comprimento e 0,80cm de largura, teia de cordas para escaladas em madeira	13.600,00	13.600,00	Askein/PL-40
1	2	UN	1,00	ABRIGO PARA PARADA DE ONIBUS Ref;102: estrutura principal confeccionada em tubo industrial 1 ½ espessura 2mm com travessa unificando a peça em tubo 20 x 30 x 2mm e tubo 7/8x2mm. Revestida em chapa de policarbonato, laterais em chapa de aço contendo: 1 banco em tubo 7/8 espessura 2mm. Soldagem através de MIG eletrônica, tratamento anticorrosivo, pintura em esmalte sintético. Medidas:3,00 x 2,20 x 0,80.	3.900,00	3.900,00	Askein/MS-767
1	3	UN	6,00	O Banco de jardim com encosto, é um produto extremamente resistente que suporta até 450kg de peso e possui 1,5m de comprimento, ideal para corredores, pátios, parques e espaços públicos de escolas. Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça, possui quatro tabuas maciças, duas no assento e duas no encosto na cor marrom produzidas em madeira Biosintética fabricadas através da mistura de resíduos plásticos recicláveis e casca de arroz, medidas das tabuas: 1475x140x30mm, os quatro cantos superiores de cada tabua são boleados, por ser maciça, as tabuas deverão ter a cor marrom em toda a sua composição tanto externa como interna. A sustentação do banco é feito por dois pés injetados em	388,00	2.328,00	Askein/MS-48

VALOR TOTAL R$ 19.828,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 29 de agosto de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		ASK LTDA – EPP CNPJ Nº 03.222.596/0001-62

MARILEI T. L. BERNARDI
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

CYNTHIA MARIA SCHROEDER
OAB/SC Nº 31548
CONSULTORA JURÍDICA

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 11/2016 F.H.J.A.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 29/09/2016 às 14 horas e 30 min. na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 13:00h às 19:00h diariamente.

Campos Novos, 19 de setembro de 2016.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Leonardo Farias Santos
Administrador

SAMAE - Campos Novos

ERRATA PP302016
PREGÃO PRESENCIAL 30/2016
Processo Licitatório 44/2016

Errata

Levamos ao conhecimento dos interessados as correções:

Onde se lê:
Processo Licitatório 43/2016

Leia-se:
Processo Licitatório 44/2016

No Anexo I onde se lê:
Bobinas térmicas pré impressão (faturas de água e esgoto para impressora térmica direta portátil modelo Zebra RW-420 c/1.000 faturas cada rolo.

Leia-se:
Bobinas térmicas pré impressão (faturas de água e esgoto para impressora térmica direta portátil modelo Zebra RW-420 c/100 faturas cada rolo.

No Anexo I – Especificação Técnica – Item 2.4.4, onde se lê:
A primeira micro serrilha para destaque das vias do usuário e banco, deve estará 197mm e a outra micro serrilha no final da conta a 237mm.

Leia-se:
A primeira micro serrilha para destaque das vias do usuário e banco, deve estará 197mm e a outra micro serrilha no final da conta a 248mm.

Campos Novos - SC, 16 de Setembro de 2016
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

EXT PP33/2016
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 47/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL

2-OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para a execução de Padrão de entrada de energia em baixa tensão e cabeamento até na caixa de distribuição geral, compreendendo todos os materiais e serviços pertinentes para execução do presente objeto, conforme descrito e especificado no memorial descritivo, projetos e relação de materiais anexo, obra localizada na rua Caetano Carlos, nº. 466, centro no município de Campos Novos – SC

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00hs do dia 30/09/2016, para
recebimentoe abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
CaetanoCarlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS Nº 216/2016 E Nº 217/2016 - PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 216/2016. TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 164/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADA: WA COMÉRCIO LTDA – ME. OBJETO: Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 14ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 28ª, que constam do Contrato Administrativo de Execução de obra nº. 164/2015, já alterado anteriormente pelo contrato nº 230/2015 (1º termo aditivo) firmado em 01 de dezembro de 2015, pelo contrato123/2016 (2º termo aditivo), firmado em 01 de abril de 2016 e pelo contrato nº 172/2016 (3º termo aditivo), firmado em 05 de julho de 2016, ficando as duas alteradas para prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta dias) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços, previsto para 06 de outubro de 2016. Canelinha (SC), 02 de setembro de 2016. SUELI GRIMM - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 217/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Nº 107/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE BETO LTDA EPP. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº. 107/2016 fica acrescido quantitativamente em 25 % (vinte e cinco por cento). VALOR: R$-7.448,19 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos). Canelinha (SC), 09 de setembro de 2016. SUELI GRIMM - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 862/2016

PORTARIA Nº. 862/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 038/2011, de acordo com a Lei nº 4.851/2011 de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;
CONSIDERANDO; o Edital de Processo Seletivo nº 007/2015/SME;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em Licença Maternidade;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em Licença Para Tratamento de Saúde;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional DICELDA SANTACATARINA, na função de Professor de Educação Física, MAG II, 10 horas semanais, 15% de regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 19/09/2016 a 22/12/2016. Em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da servidora Susamar Pagnoncelli, a qual está em Licença Maternidade, conforme Comunicação Interna nº 258/SME/2016.

Art. 2º - Fica contratada a profissional ELIANE CARLA ENGEL, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 19/09/2016 a 14/10/2016. Em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da servidora Ana Rita Vieira de Lima Antocheski, a qual está em Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 258/SME/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 864/2016

PORTARIA Nº. 864/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JAMES MIGUEL LANKE, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 19/09/2016 a 03/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMC 17/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 150/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/09/2016, às 09h15min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/09/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0206/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0206/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
Valor ..... : 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2016 Término: 16/09/2017
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0098/2016
Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Implantação de software de propriedade do proponente devidamente registrado no INPI, para conversão e digitalização de documentos em bitmaps eletrônicos compactados com as extensões jpg e pdf, e gerenciamento eletrônico dos documentos Administrativo; e com as extensões tif e pdf, e gerenciamento eletrônico dos documentos Contábeis; Locação; Digitalização e Indexação; e Conversão da Base de Dados e Integração das imagens digitalizadas. Recursos Ordinários

Capinzal, 16 de Setembro de 2016

PMC TERMO ADITIVO 002/2016 C167

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº ..... : TA 002/2016 C167 - Contrato Nº: 0167/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/09/2016 Término: 19/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0077/2016
Modalidade..: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 0002/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo e a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 19/02/2016, conforme memorando e justificativa da Secretaria responsável, documentos, parecer técnico e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 19 de Setembro de 2016

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 148 2016
DECRETO N.148 /2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Contador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,o Senhor JONATAS ANTONIO BIAZUS, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob nº 036.369.009-35, residente no Município de Caxambu do Sul/SC.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 16 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.388/2016
LEI Nº 1.388/2016

"Dispõe sobre autorização para suplementação de dotação orçamentária no orçamento programa 2016 do municipio, e dá outras providências".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 013 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
Atividade: 2.027 – Manutenção Geral dos Transportes
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.24 Aplicações Diretas/ Transferências de Convênios - Outros
Valor: ..... 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Entidade: 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Órgão: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Atividade: 2.001– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 Aplicações Diretas/Recursos Ordinários
Valor: ..... 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Art. 2º. - Para fazer frente às suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos DR 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros, e DR 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 16 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2016
PORTARIA N° 084/2016

"Dispõe sobre revogação de portaria que especifica".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, V, XV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Fica revogada a portaria 079/2016.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 16 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
2	2/2016	16/09/2016	31/12/2016		Não	3.540,00		AQUISIÇAO DE COMPUTADOR	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Objeto:	AQUISIÇAO DE UM GABINETE E UM NOTEBOOK PARA AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CELSO RAMOS/SC								

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 351/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 351/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar CAMILA MOMM CHIQUIO, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativo, Gestão de trabalho e Educação, na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria n° 451/2014 de 19.11.2046, a partir de 19.09.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 352/016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 352/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 05.01.2015 à 04.01.2016, a DILVA ROSA CORREIA PAUL, matriculada sob o n° 23902, ocupante do cargo Efetivo de Secretária de Escola – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 16.09.2016 a 15.10.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 353/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 353/2016

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública SIMONE IARA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal da Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13.09.16 a 27.09.16, 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.09.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO (407972)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	4,3500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	TOP CLEAN	0	4,3800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	4,4200	3
2	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO. (407971)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	FLOPS	0	5,9500	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	5,9700	2
3	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO (410754)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	FLOPS	0	5,2500	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	5,2800	2
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	FLOPS	0	5,2900	3
4	ALCOOL ANTOSSÉPTICO GEL 70% PARA ESTERELIZAR AS MÃOS, NA FRAGRANCOA ALOE VERA, EM BALAGEM DE 1 LITRO SEM DOSADOR (417750)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	FLOPS	0	11,8000	1
6	ALVEJANTE DE ROUPAS A BASE DE HIPOCLORITO, CARBONATO DE SÓDIO, FRAGRANCIA E AGUA (COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%). EMBALAGEM DE 1 LITRO. (410817)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	3,6600	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	TOP CLEAN	0	3,6900	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	3,8000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS (407973)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	5,6500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ZAVASKI	0	5,7300	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	5,8600	3
8	ANTIMOFO EMBALAGEM DE 1 LITRO (409278)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MAZAROLO	0	11,1000	1
9	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML (410563)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	GLADE	0	8,9500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ULTRA FRESH	0	8,9900	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	9,2700	3
10	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS (409083)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	10,3000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	10,4300	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	10,7000	3
11	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS (417752)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	19,0000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	19,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	19,8500	3
12	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 40 LITROS (417753)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	20,5000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	20,9000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	21,9000	3
13	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS (417754)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	25,0000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	25,9000	2
14	BALDE CENTRIFUGA PERFECT 360, MATERIAL PLASTICO ABS, ALTA RESISTENCIA, DIMENÇOES DO BALDE (AXLXC) 30X28,5X4 CABP 130CM, DIAMETRO DO ESCOVÃO 16,5 CM, DIAMETRO DO SECADOR ROTATÓRIO 21 C, CAPACIDADE DO BALDE 8LT. (415288)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	150,0000	1
15	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, ESPESSURA DE 1,5 MM NO MINIMO COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE DE 8 LITROS (407975)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	7,9500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	7,9800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	8,2000	3
16	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, ESPESSURA DE 1,5 MM NO MINIMO COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE DE 12 LITROS (407976)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	10,5000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	11,0900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	11,4000	3
17	CERA LIQUIDA AMARELA (413291)	Lt	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	GIRANDO SOI	0	6,0000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ANDREIA	0	6,0200	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	6,0900	3
18	CLORO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS (408094)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	13,4000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	TOP CLEAN	0	13,5800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	13,6700	3
21	DESENGORDURANTE COM ESPUMA ATIVA, EMBALAGEM DE 500 ML ACIONADA POR GATILHO (410564)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	PRATIK	0	9,8000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PRATIK	0	9,8500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	10,1600	3
22	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS (407979)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	5,4000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	5,4100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	TOP CLEAN	0	5,4200	3
23	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA. (407980)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SANY	0	1,3000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	1,3100	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	SANY	0	1,3300	3
24	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. (410565)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	1,4800	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	1,4900	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	GOTA LIMPA	0	1,5400	3
25	ESCOVA DE MAO COM CEPO DE MADEIRA, OVAL, COM 12 X 8 CM APROX. (407982)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	3,6000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	3,7800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	3,8500	3
26	ESCOVA TIPO REDONDA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, CERDAS FIRMES E COM SUPORTE. (410755)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	7,3000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	7,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	7,4200	3
27	ESFREGÃO DE ARAME (2421)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	INOVE	0	1,4000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	GAÚCHA	0	1,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	1,5500	3
28	ESPONJA DE AÇO INOX (1391)	Pct	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	INOVE	0	2,4800	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ZAVASKI	0	2,5200	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	2,6000	3
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA AREAR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES COM 8 UND E PESO DE 50 A 60 GR (407984)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	INOVE	0	2,1000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	INOVE	0	2,1500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	2,2000	3
30	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND. (407985)	Pct	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	BETANIM	0	1,9000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	2,0300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	BETTANIN	0	2,0300	3
31	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML (407989)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	RAID	0	8,6500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	MAT INSET	0	8,6700	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	8,9400	3
33	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML (407987)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	PRATIK	0	5,3000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PRATIK	0	5,3200	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	5,4500	3
34	LIXEIRA COM PEDALETE 30 LT (5428)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	73,5000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	73,9300	2
35	LIXEIRA PLASTICA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA; (410818)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	33,4000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	33,6500	2
36	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR NEUTRA, COM TAMPA. (409085)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	21,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	21,7700	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	21,7800	3
37	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA CAPACIDADE DE 50 LITROS (407988)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	70,0000	1
38	LIXEIRA PLASTICA DE 30 LITROS COR NEUTRA COM TAMPA (6400)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ARQUIPLAST	0	37,5000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ARQPLAST	0	37,7200	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	38,8900	3
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500 ML (410838)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	PRATIK	0	7,4000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	7,5500	2
40	PÁ PARA LIXO, DE PLASTICO COM CABO, 17 X 17 CM APROXIMADAMENTE (408012)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	5,2000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	5,3200	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	5,4500	3
41	PANO DE PIA MULTIUSO, QUE NÃO SOLTA PELOS MEDINDO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES (408013)	Pct	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MARTINS	0	6,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	MARTINS	0	7,0300	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	7,2500	3
42	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM. (407990)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MARTINS	0	3,5500	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	3,6100	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	MARTINS	0	3,6400	3
43	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM (407992)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MARTINS	0	2,2000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	MARTINS	0	2,3000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	2,3700	3
44	PANOS DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO 540 X 800 MM VARIAÇÃO 10%, ALVEJADO (407991)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MARTINS	0	5,1000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	MARTINS	0	5,1600	2
45	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA. (407993)	FRD	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	QUALILUX	0	41,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	BLUMY	0	41,7500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	41,7500	3
46	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA. (407994)	FRD	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	STYLUS	0	38,3500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	DALMATA	0	38,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	38,5000	3
47	PASTA PARA LIMPEZA TIPO CRISTAL, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. (409086)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	ROSA	0	3,8400	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	SANY	0	3,9000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	4,0800	3
49	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES (407995)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	GOTALIMPA	0	2,4500	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	2,4500	2
51	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM (410757)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NOBRE	0	15,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	RODO DE ESPUMA COM CABO PARA PASSAR CERA EM ASSOALHO DE MADEIRA (407997)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	7,7000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	7,7100	2
56	RODO SIMPLES DE BORRACHA DUPLA, COMPRIMENTO DE 30 CM, COM CABO DDE 1,20 M PARA SECAR PISOS. (407998)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	7,0000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	7,0500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	7,2500	3
57	RODO SIMPLES DE BORRACHA DUPLA, COMPRIMENTO DE 60 CM, COM CABO PLÁSTIFICADO DE 1,20 M PARA SECAR PISOS. 1º QUALIDADE (410759)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	10,0000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	10,0800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	10,1300	3
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (410567)	Pct	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SANTO ANTO	0	7,0000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ZAVASKI	0	7,1400	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	7,3500	3
59	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG (408000)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	GIRANDO SO	0	6,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	BREEZE	0	6,3500	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	6,5000	3
60	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO (408002)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	10,8000	1
61	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, EM BALAGEM DE 5 LITROS, QUE CONBATE A STAPHYLOCOCCUSAUREUS E SALMONELLA CHOLEREASUIS E PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS, QUE IMPEDEM A PLORIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E ELIMINA ODORES INDESEJÁVEIS. SEM ADIÇÃO DE PERFUMES E COM SUBSTANCIA QUE PREVINA CONTRA O RESSECAMENTO D PELE (417757)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	30,0000	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	30,4500	2
62	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M (409087)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PEGA LIXO	0	9,6500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NAVEPLAST	0	9,7000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	10,0100	3
63	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM (409090)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PEGA LIXO	0	9,2500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NAVEPLAST	0	9,2900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	9,6400	3
64	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM (409089)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PEGA LIXO	0	9,5000	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NAVEPLAST	0	10,0000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	10,0100	3
65	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 40 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM (417758)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PEGA LIXO	0	17,4000	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NAVEPLAST	0	17,9000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	18,0000	3
66	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 60 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM (417759)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PEGA LIXO	0	15,4500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NAVEPLAST	0	15,9000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	16,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM (409088)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PEGA LIXO	0	13,5500	1
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	NAVEPLAST	0	13,9000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	14,0000	3
68	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BLECK E DECKER (410758)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)		0	10,0000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	ASPIRA	0	10,0400	2
69	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS (409094)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)		0	10,1400	1
70	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR (410568)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	PRATIK	0	3,4400	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	PRATIK	0	3,5000	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	3,6100	3
71	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO Na OH (HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%) (409092)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	GOTA LIMPA	0	15,3000	1
72	TABUA DE LAVAR ROUPA EM FERRO FUNDIDO (409091)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MALUVALE	0	62,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES. (408015)	Un	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	7,8000	1
74	TOALHA LAVABO FELPUDA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM. (409095)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	MALUVALE	0	7,8000	1
75	VASSOURA DE PALHA (1321)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	17,5000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	17,7400	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	18,2500	3
76	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE (408008)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	9,3000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	HARACEM	0	9,4800	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	9,7000	3
77	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS NEW PAPER NA MEDIDA 20X21CM COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PROPRIO PARA SECAR AS MÃOS. PACOTE COM 1000UND (415774)	Pct	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	QUALILUX	0	10,5000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	TUBARÃO	0	10,5900	2
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (4558)		0	10,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Vassoura esfrega piso, com aproximadamente, 94 Tufos Plástico, Cerdas Duras, com cabo longo (417761)	Un	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	HARACEM	0	11,5000	1
80	Limpa piso antiderrapante, embalagem de 5 litros (417762)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)	TOP CLEAN	0	24,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (4535)	SEQUINEL	0	24,9700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2016

Número do Registro de Preços: 23/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referênc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

PROCESSO Nº 67/2016

(4015) - JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

(4535) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

(4558) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Chapadão do Lageado, 16 de Setembro de 2016.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMCS/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 04/10/2016.
Abertura: Dia 04/10/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de setembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 179/2016-PMC

Contrato Nº : 179/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR179/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de uma cerca, no Aterro Sanitário Municipal, localizado em Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, neste município.
Vigência : Início: 12/09/2016 Término: 22/12/2016
Assinatura : 12/09/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Convoca Audiência Pública.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal para discussão da Temática de Análise Integrada do Plano Diretor e Instrumentos Complementares para Urbanização do Entorno do Lago em Concórdia – PDULC.

Art. 2º A Audiência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 18 de outubro de 2016, às 19h30min, no Auditório do Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua Domingos Machado de Lima, nº 574, 1º andar, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 2624.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 9ª parcela proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 265.137,65 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 16 de Setembro de 2016.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 43/2016-PMC

Contrato Nº : 43/2016
Aditivo Nº : 5TA CTR43/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra rodoviária, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, localizada neste Município, com recursos oriundos do convênio com Governo do Estado, FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM e recursos próprios.
Vigência : Início: 13/09/2016 Término: 06/06/2017
Assinatura : 13/09/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 117 - 08.001.1009.344905198000000.01640001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2016
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência à Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, Encarregada do SEMAS, em exercício, Encarregada da Seção, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14 de setembro de 2016, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor das seguintes empresas: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MORI LTDA - ME, no valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); L.E.G.M SERVIÇOS MÉDICOS S/S, no valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 13/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS- Nº 13/2016 – PMC

Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Antônio Perusin (trecho 1 e 2) e Rua José Albiero (trecho 2), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço Global de R$ 496.586,20 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 508.658,22 (quinhentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), a licitante FOCUS SERVIÇOS EIRELLI - ME ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 580.414,19 (quinhentos e oitenta mil quatrocentos e catorze reais e dezenove centavos). As licitantes DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA renunciaram ao direito de recorrer da fase de classificação e ao competente prazo recursal através da assinatura da ata. Será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Outrossim, fica a licitante FOCUS SERVIÇOS EIRELLI - ME notificada que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93), contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 – PMC
Objeto: contratação de empresa do ramo de estruturas metálicas, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de reforço estrutural na EBM João Theobaldo Magarinos, situada neste Município, com recurso federal (FUNDEB), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D"do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP representada pelo Senhor Gustavo Balbinot, SOBERARANA CONSTRUTORA LTDA EPP representada pelo Senhor Marcelo Ribeiro dos Santos e as empresas ISENMAC – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E METALICAS LTDA ME e MAJUFEL CONSTRUÇÕES LTDA EPP sem representantes presentes para o ato. Destaca-se a presença dos representantes da EBM João Theobaldo Magarinos, nomeados ao final da ata. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. As empresas BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, MAJUFEL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ISENMAC – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E METALICAS LTDA ME e SOBERARANA CONSTRUTORA LTDA EPP comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando-se que a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP apresentou sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foi julgada HABILITADA. As empresas SOBERARANA CONSTRUTORA LTDA EPP e MAJUFEL CONSTRUÇÕES LTDA EPP não atenderam à exigência do item 2.2 do edital, ou seja, deixaram de comprovar, conforme exigência dos itens 2.2 e 5.1 "a" e "n", que as empresas possuem objeto social compatível com o exigido: "2.1...contratação de empresa do ramo de estruturas metálicas...", "2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1", "5.1...n) Para fins de comprovação, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea "a" deste subitem", desta forma, a Presidente declarou-as INABILITADAS. Já a licitante ISENMAC – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E METALICAS LTDA ME apresentou seu contrato social e seu atestado de capacidade técnica sem as devidas autenticações, conforme exigido no item 5.5 do edital; apresentou certidão exigida no subitem 5.1 "b", ou seja, "Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS" com data de validade vencida; apresentou sua certidão exigida no subitem 5.1 "d", ou seja, "Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante" sem efeito, em razão de não haverem informações suficientes para sua emissão, conforme apresentado através do documento n° 29335/2016, anexado à sua documentação; e, ainda, não apresentou o exigido no item 5.1.1, "o", comprovando seu cadastro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município e/ou SICAF, sendo que o seu protocolo foi efetuado em prazo de empresas cadastradas junto a esses dois órgãos; ante todo o exposto, a Presidente declarou -a INABILITADA. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela engenheira civil, a Senhorita Tamyra Hack, CREA/SC n° 105.392-6 pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal. Ficou ressalvado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores. De destacar que os representantes legais das licitantes BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e SOBERARANA CONSTRUTORA LTDA EPP renunciaram, através da assinatura desta ata, do direito de recorrer da fase de habilitação bem como ao respectivo prazo recursal. Devido à ausência do representante legal da licitante MAJUFEL CONSTRUÇÕES LTDA EPP e ISENMAC – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E METALICAS LTDA ME a Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 15h00min (quinze horas) do próximo dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2016, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2)

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

PORTARIA IPRECON Nº 39/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 39/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora LIANA MACHADO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 16 de setembro de 2016, à servidora LIANA MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 96873-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 16 de setembro de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 08/2016

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**30.051,99**	**504.252,19**
Ordinária		**30.051,99**	**88.056,59**
Vinculada		**0,00**	**416.195,60**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.109.000,00**	**1.536.300,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.109.000,00	1.536.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**291.177,98**	**311.158,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		174.799,94	107.062,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.282,61	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		115.095,43	204.096,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**213.122,27**	**845.508,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		213.122,27	845.508,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.643.352,24**	**3.197.219,12**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.193.731,23**	**1.936.424,95**
Ordinária		**1.082.345,50**	**1.677.736,35**
Vinculada		**111.385,73**	**258.688,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**219.821,92**	**1.047.671,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		104.726,49	843.575,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		115.095,43	204.096,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**229.799,09**	**213.122,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		229.799,09	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.643.352,24**	**3.197.219,12**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:22:24

Notas:

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Ordenador de Despesa
CPF: 210.578.850-53

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 08/2016

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**22.519,85**	**55.415,10**
Ordinária		**21.887,76**	**54.604,87**
Vinculada		**632,09**	**810,23**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**760.000,00**	**889.160,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		760.000,00	889.160,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**338.917,62**	**120.772,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		271.637,22	13.180,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67.280,40	107.591,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**286.349,36**	**421.905,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		286.349,36	421.905,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.407.786,83**	**1.487.252,50**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.000.370,79**	**1.091.639,36**
Ordinária		**1.000.370,79**	**951.401,77**
Vinculada		**0,00**	**140.237,59**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**80.461,23**	**109.263,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.180,83	1.672,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67.280,40	107.591,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**326.954,81**	**286.349,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		326.954,81	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.407.786,83**	**1.487.252,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:21:13

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

CESAR PELLIZZARO
Tesoureiro

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 08/2016

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**73.747,79**	**143.927,87**
Ordinária		**73.747,79**	**143.927,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.590.000,00**	**5.491.220,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.590.000,00	5.491.220,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**805.585,94**	**289.060,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		619.439,19	41.635,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.191,34	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		176.955,41	244.925,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**77.936,85**	**85.591,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		77.936,85	85.591,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.547.270,58**	**6.009.800,25**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.127.460,77**	**5.645.458,17**
Ordinária		**2.893.460,77**	**5.375.458,17**
Vinculada		**234.000,00**	**270.000,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**210.741,40**	**286.405,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		31.285,99	36.560,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.500,00	4.919,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		176.955,41	244.925,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**209.068,41**	**77.936,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		209.068,41	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.547.270,58**	**6.009.800,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:23:03

Notas:

DIOMAR JOSÉ PERIN
Ordenador da Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08/2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**386.513,50**	**682.598,63**
Ordinária		**18.427,35**	**15.464,05**
Vinculada		**368.086,15**	**667.134,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.128.000,00**	**1.445.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.128.000,00	1.445.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.049.117,83**	**72.439,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.003.703,23	39.177,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.059,79	5.723,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.354,81	27.538,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**361.041,95**	**507.667,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		361.041,95	507.667,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.924.673,28**	**2.707.704,69**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.143.154,13**	**2.207.752,29**
Ordinária		**1.753.604,14**	**1.497.445,37**
Vinculada		**389.549,99**	**710.306,92**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**73.118,31**	**138.910,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		34.763,50	107.572,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.799,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.354,81	27.538,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**708.400,84**	**361.041,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		708.400,84	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.924.673,28**	**2.707.704,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:23:41

Notas:

NEUSA APARECIDA DAHMER
Ordenadora de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 08/2016

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**15.027,00**	**74.971,22**
Ordinária		**12.570,18**	**11.129,64**
Vinculada		**2.456,82**	**63.841,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**152.000,00**	**195.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		152.000,00	195.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**52.279,30**	**13.734,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		50.156,48	11.830,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.009,40	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		113,42	1.903,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**183.925,58**	**142.556,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		183.925,58	142.556,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**403.231,88**	**426.261,65**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**73.088,50**	**240.432,41**
Ordinária		**72.588,50**	**173.904,14**
Vinculada		**500,00**	**66.528,27**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**113,42**	**1.903,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		113,42	1.903,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**330.029,96**	**183.925,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		330.029,96	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**403.231,88**	**426.261,65**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:24:21

Notas:

NEUSA APARECIDA DAHMER
Ordenadora de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08/2016

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**23.312.544,68**	**41.166.182,93**
Ordinária		**300.450,45**	**432.001,35**
Vinculada		**23.012.094,23**	**40.734.181,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**19.556.913,50**	**23.951.178,50**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		19.556.913,50	23.951.178,50
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.944.123,80**	**5.845.063,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.949.024,31	1.895.147,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		173.886,34	259.559,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.821.213,15	3.690.356,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**3.996.111,50**	**3.807.592,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.996.111,50	3.807.592,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**64.809.693,48**	**74.770.016,82**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**54.345.703,11**	**65.429.028,67**
Ordinária		**450.714,90**	**485.500,06**
Vinculada		**53.894.988,21**	**64.943.528,61**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.255.385,74**	**5.344.876,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.192.777,37	1.654.520,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		241.395,22	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.821.213,15	3.690.356,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.208.604,63**	**3.996.111,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.208.604,63	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**64.809.693,48**	**74.770.016,82**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:20:30

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE
Ordenador de Despesa

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 08/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**117.631.461,58**	**162.328.543,37**
Ordinária		**62.816.926,20**	**84.742.465,38**
Vinculada		**54.814.535,38**	**77.586.077,99**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**523.848,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	523.848,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**32.424.201,50**	**29.331.086,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.872.713,15	13.418.102,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados		444.952,22	354.365,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.106.536,13	15.558.618,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**23.053.793,28**	**22.643.031,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.053.793,28	22.643.031,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**173.109.456,36**	**214.826.510,48**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**96.198.106,84**	**130.369.966,51**
Ordinária		**46.121.756,84**	**60.239.927,12**
Vinculada		**50.076.350,00**	**70.130.039,39**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**27.787.245,50**	**36.967.098,50**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		27.787.245,50	36.967.098,50
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.391.696,14**	**24.435.652,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.462.283,48	9.046.921,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		329.839,95	128.442,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.599.572,71	15.260.288,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**31.732.407,88**	**23.053.793,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.732.407,88	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**173.109.456,36**	**214.826.510,48**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 15/09/2016, **Hora emissão** 16:18:10

Notas:

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Martins

Prefeitura

CONVITE
CONVITE

A Administração Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, convida a todos os munícipes para participarem de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Clevelândia, centro, no dia 22 de setembro, às 14:00 horas, onde serão tratados assuntos referente ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2017 e avaliação das metas do Segundo Quadrimestre de 2016.
Certos de contar com presença de todos, onde terão a oportunidade de exercer a cidadania e estar informados sobre a aplicação dos recursos públicos de nosso Município.

Coronel Martins, 15 de setembro de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 161 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
DECRETO Nº. 161 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/94,

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Coronel Martins, durante a Legislatura de 1997/2000, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todas as repartições públicas municipais, pelo falecimento do Ex-vereador, Senhor Antonio Pomiecinski Sobrinho,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Setembro de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

KATIA RAMOS DE AMARAL
Chefe de Gabinete

Corupá

Câmara Municipal

ERRATA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 013-15
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15/09/2016 EDIÇÃO DOM/SC Nº 2082
- onde se lê no Título - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 011-13

- leia-se:- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 013-15

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.436.044,43**	**83.436.044,43**	**14.338.211,21**	**17,18**	**59.273.189,19**	**71,04**	**24.162.855,24**
RECEITAS CORRENTES	**83.055.244,43**	**83.055.244,43**	**13.501.482,83**	**16,26**	**57.900.090,77**	**69,71**	**25.155.153,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.194.433,46	12.194.433,46	1.837.662,28	15,07	9.499.069,02	77,90	2.695.364,44
IMPOSTOS	9.875.043,46	9.875.043,46	1.621.067,80	16,42	7.662.916,97	77,60	2.212.126,49
TAXAS	2.199.027,00	2.199.027,00	194.625,70	8,85	1.715.514,28	78,01	483.512,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.363,00	120.363,00	21.968,78	18,25	120.637,77	100,23	-274,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.182.554,00	4.182.554,00	771.176,01	18,44	3.218.292,29	76,95	964.261,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.066.168,00	2.066.168,00	386.492,71	18,71	1.514.518,55	73,30	551.649,45
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.116.386,00	2.116.386,00	384.683,30	18,18	1.703.773,74	80,50	412.612,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.144.787,00	1.144.787,00	1.118.550,75	97,71	4.927.741,61	430,45	-3.782.954,61
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.144.787,00	1.144.787,00	1.118.550,75	97,71	4.927.741,61	430,45	-3.782.954,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.296.681,97	62.296.681,97	9.347.188,20	15,00	37.500.210,11	60,20	24.796.471,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	61.907.558,00	61.907.558,00	9.297.806,20	15,02	37.372.324,53	60,37	24.535.233,47
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	374.123,97	374.123,97	49.382,00	13,20	127.885,58	34,18	246.238,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.236.788,00	3.236.788,00	426.905,59	13,19	2.754.777,74	85,11	482.010,26
MULTAS E JUROS DE MORA	1.263.653,00	1.263.653,00	236.858,32	18,74	994.958,25	78,74	268.694,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.494,00	99.494,00	12.465,35	12,53	757.980,35	761,84	-658.486,35
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.257.791,00	1.257.791,00	158.991,84	12,64	836.671,09	66,52	421.119,91
RECEITAS DIVERSAS	615.850,00	615.850,00	18.590,08	3,02	165.168,05	26,82	450.681,95
RECEITAS DE CAPITAL	**380.800,00**	**380.800,00**	**836.728,38**	**219,73**	**1.373.098,42**	**360,58**	**-992.298,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	22.353,38	203,21	22.353,38	203,21	-11.353,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	22.353,38	558,83	22.353,38	558,83	-18.353,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.800,00	350.800,00	814.375,00	232,15	1.350.745,04	385,05	-999.945,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.800,00	349.800,00	814.375,00	232,81	1.350.745,04	386,15	-1.000.945,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**748.507,46**	**17,54**	**2.910.179,86**	**68,20**	**1.356.939,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.703.163,33**	**87.703.163,33**	**15.086.718,67**	**17,20**	**62.183.369,05**	**70,90**	**25.519.794,28**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.703.163,33**	**87.703.163,33**	**15.086.718,67**	**17,20**	**62.183.369,05**	**70,90**	**25.519.794,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.703.163,33	87.703.163,33	15.086.718,67	17,20	62.183.369,05	70,90	25.519.794,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.223.697,60	—	—	1.918.005,31	—	—
Superávit Financeiro	—	6.223.697,60	—	—	1.918.005,31	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.436.044,43**	**95.768.121,12**	**9.788.595,37**	**58.858.748,44**	**36.909.372,68**	**12.526.872,27**	**44.965.120,18**	**50.803.000,94**	**43.672.056,10**
DESPESAS CORRENTES	**75.065.541,72**	**77.302.963,79**	**8.897.074,79**	**49.577.082,71**	**27.725.881,08**	**11.739.636,74**	**42.552.540,12**	**34.750.423,67**	**41.268.820,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.807.214,16	47.577.119,98	7.159.701,10	27.707.360,78	19.869.759,20	7.219.512,72	27.563.172,33	20.013.947,65	26.883.387,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	274.160,00	274.160,00	1.449,24	7.601,56	266.558,44	1.449,24	7.601,56	266.558,44	7.601,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.984.167,56	29.451.683,81	1.735.924,45	21.862.120,37	7.589.563,44	4.518.674,78	14.981.766,23	14.469.917,58	14.377.830,95
DESPESAS DE CAPITAL	**7.139.051,35**	**17.233.705,97**	**891.520,58**	**9.281.665,73**	**7.952.040,24**	**787.235,53**	**2.412.580,06**	**14.821.125,91**	**2.403.236,09**
INVESTIMENTOS	6.216.874,30	16.311.528,92	771.752,81	8.725.593,16	7.585.935,76	667.467,76	1.856.507,49	14.455.021,43	1.847.163,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	922.177,05	922.177,05	119.767,77	556.072,57	366.104,48	119.767,77	556.072,57	366.104,48	556.072,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.231.451,36**	**1.231.451,36**	**0,00**	**0,00**	**1.231.451,36**	**0,00**	**0,00**	**1.231.451,36**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.231.451,36	1.231.451,36	0,00	0,00	1.231.451,36	0,00	0,00	1.231.451,36	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.267.118,90**	**4.530.118,90**	**747.930,28**	**2.909.602,68**	**1.620.516,22**	**747.930,28**	**2.909.602,68**	**1.620.516,22**	**2.909.602,68**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.267.118,90**	**4.530.118,90**	**747.930,28**	**2.909.602,68**	**1.620.516,22**	**747.930,28**	**2.909.602,68**	**1.620.516,22**	**2.909.602,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.703.163,33**	**100.298.240,02**	**10.536.525,65**	**61.768.351,12**	**38.529.888,90**	**13.274.802,55**	**47.874.722,86**	**52.423.517,16**	**46.581.658,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.703.163,33**	**100.298.240,02**	**10.536.525,65**	**61.768.351,12**	**38.529.888,90**	**13.274.802,55**	**47.874.722,86**	**52.423.517,16**	**46.581.658,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	14.308.646,19	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.703.163,33	100.298.240,02	10.536.525,65	61.768.351,12	—	13.274.802,55	62.183.369,05	—	46.581.658,78

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**748.507,46**	**17,54**	**2.910.179,86**	**68,20**	**1.356.939,04**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**748.507,46**	**17,54**	**2.910.179,86**	**68,20**	**1.356.939,04**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.267.118,90	4.267.118,90	748.507,46	17,54	2.910.179,86	68,20	1.356.939,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.267.118,90	4.267.118,90	748.507,46	17,54	2.910.179,86	68,20	1.356.939,04

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.267.118,90**	**4.530.118,90**	**747.930,28**	**2.909.602,68**	**1.620.516,22**	**747.930,28**	**2.909.602,68**	**1.620.516,22**	**2.909.602,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.267.118,90	4.530.118,90	747.930,28	2.909.602,68	1.620.516,22	747.930,28	2.909.602,68	1.620.516,22	2.909.602,68

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.369.614,41

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	2.970.883,73	0,00	2.970.883,73	19.907.668,82
2016	1.511.377,91	24.953,69	1.486.424,22	21.394.093,04
2017	1.381.704,49	77.431,96	1.304.272,53	22.698.365,57
2018	1.337.382,07	78.728,80	1.258.653,27	23.957.018,84
2019	1.294.341,79	80.039,08	1.214.302,71	25.171.321,55
2020	1.252.536,94	81.392,96	1.171.143,98	26.342.465,53
2021	1.211.920,63	82.814,33	1.129.106,30	27.471.571,83
2022	1.172.440,66	84.325,81	1.088.114,85	28.559.686,68
2023	1.134.046,09	85.948,16	1.048.097,93	29.607.784,61
2024	1.096.686,22	87.699,87	1.008.986,35	30.616.770,96
2025	1.060.312,19	89.596,80	970.715,39	31.587.486,35
2026	1.028.509,12	134.945,39	893.563,73	32.481.050,08
2027	985.793,27	194.930,24	790.863,03	33.271.913,11
2028	934.809,59	201.106,58	733.703,01	34.005.616,12
2029	899.810,20	195.341,82	704.468,38	34.710.084,50
2030	869.299,03	190.035,85	679.263,18	35.389.347,68
2031	839.513,59	185.187,14	654.326,45	36.043.674,13
2032	812.591,03	206.721,56	605.869,47	36.649.543,60
2033	776.401,97	205.020,43	571.381,54	37.220.925,14
2034	755.663,84	295.829,70	459.834,14	37.680.759,28
2035	714.224,31	467.899,91	246.324,40	37.927.083,68
2036	641.137,54	559.099,23	82.038,31	38.009.121,99
2037	588.468,95	596.368,32	-7.899,37	38.001.222,62
2038	554.263,48	651.086,59	-96.823,11	37.904.399,51
2039	514.746,42	702.014,00	-187.267,58	37.717.131,93
2040	485.967,81	860.124,94	-374.157,13	37.342.974,80
2041	421.282,18	986.391,80	-565.109,62	36.777.865,18
2042	357.265,97	1.002.769,70	-645.503,73	36.132.361,45
2043	329.154,50	1.032.918,17	-703.763,67	35.428.597,78
2044	298.752,55	1.081.420,35	-782.667,80	34.645.929,98
2045	268.887,87	1.198.005,97	-929.118,10	33.716.811,88
2046	207.986,87	1.199.140,14	-991.153,27	32.725.658,61
2047	184.811,02	1.208.684,30	-1.023.873,28	31.701.785,33
2048	156.020,34	1.176.307,07	-1.020.286,73	30.681.498,60
2049	141.287,86	1.143.638,56	-1.002.350,70	29.679.147,90
2050	126.987,15	1.106.031,07	-979.043,92	28.700.103,98
2051	116.580,18	1.087.128,93	-970.548,75	27.729.555,23
2052	97.763,45	1.032.435,70	-934.672,25	26.794.882,98
2053	92.005,21	986.192,00	-894.186,79	25.900.696,19
2054	85.002,00	949.340,75	-864.338,75	25.036.357,44
2055	75.272,31	909.033,40	-833.761,09	24.202.596,35
2056	66.706,58	861.592,38	-794.885,80	23.407.710,55
2057	60.878,48	811.247,93	-750.369,45	22.657.341,10
2058	57.205,41	767.599,73	-710.394,32	21.946.946,78
2059	51.593,98	720.471,29	-668.877,31	21.278.069,47
2060	47.866,28	674.990,77	-627.124,49	20.650.944,98
2061	44.285,49	631.061,38	-586.775,89	20.064.169,09
2062	40.849,49	588.599,36	-547.749,87	19.516.419,22
2063	37.556,84	547.539,43	-509.982,59	19.006.436,63
2064	34.406,85	507.825,16	-473.418,31	18.533.018,32
2065	31.399,50	469.420,92	-438.021,42	18.094.996,90
2066	28.535,38	432.302,51	-403.767,13	17.691.229,77
2067	25.815,49	396.456,11	-370.640,62	17.320.589,15
2068	23.241,13	361.881,37	-338.640,24	16.981.948,91
2069	20.813,76	328.615,31	-307.801,55	16.674.147,36
2070	18.534,86	296.713,00	-278.178,14	16.395.969,22
2071	16.405,72	266.219,70	-249.813,98	16.146.155,24
2072	14.427,34	237.214,28	-222.786,94	15.923.368,30
2073	12.600,22	209.785,60	-197.185,38	15.726.182,92
2074	10.924,14	184.025,93	-173.101,79	15.553.081,13

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	9.397,95	160.020,84	-150.622,89	15.402.458,24
2076	8.019,33	137.856,85	-129.837,52	15.272.620,72
2077	6.784,64	117.598,56	-110.813,92	15.161.806,80
2078	5.688,87	99.273,57	-93.584,70	15.068.222,10
2079	4.725,67	82.880,58	-78.154,91	14.990.067,19
2080	3.887,45	68.389,13	-64.501,68	14.925.565,51
2081	3.165,59	54.793,11	-51.627,52	14.873.937,99
2082	2.550,47	43.449,37	-40.898,90	14.833.039,09
2083	2.031,93	34.088,52	-32.056,59	14.800.982,50
2084	1.599,62	20.673,56	-19.073,94	14.781.908,56
2085	1.243,34	16.228,97	-14.985,63	14.766.922,93
2086	953,28	12.615,67	-11.662,39	14.755.260,54
2087	720,17	9.714,85	-8.994,68	14.746.265,86
2088	535,38	7.416,89	-6.881,51	14.739.384,35
2089	390,99	5.622,40	-5.231,41	14.734.152,94

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	6.653.426,58	7.655.139,91	-1.001.713,33	197.380,40
2016	4.500.777,34	8.023.239,36	-3.522.462,02	-3.325.081,62
2017	4.078.258,11	7.864.241,97	-3.785.983,86	-7.111.065,48
2018	4.101.950,45	7.832.393,33	-3.730.442,88	-10.841.508,36
2019	4.148.123,45	7.883.006,73	-3.734.883,28	-14.576.391,64
2020	4.162.238,10	7.906.953,93	-3.744.715,83	-18.321.107,47
2021	4.217.630,19	8.145.411,80	-3.927.781,61	-22.248.889,08
2022	4.179.556,52	8.236.371,17	-4.056.814,65	-26.305.703,73
2023	4.205.589,04	8.464.364,18	-4.258.775,14	-30.564.478,87
2024	4.301.780,06	9.383.797,34	-5.082.017,28	-35.646.496,15
2025	4.132.680,24	10.015.664,59	-5.882.984,35	-41.529.480,50
2026	4.030.432,09	10.559.626,71	-6.529.194,62	-48.058.675,12
2027	3.951.174,73	11.122.350,49	-7.171.175,76	-55.229.850,88
2028	3.883.918,08	11.825.299,40	-7.941.381,32	-63.171.232,20
2029	3.764.390,44	12.514.898,49	-8.750.508,05	-71.921.740,25
2030	3.679.795,81	13.430.386,39	-9.750.590,58	-81.672.330,83
2031	3.480.821,47	14.127.566,22	-10.646.744,75	-92.319.075,58
2032	3.341.341,58	14.824.400,55	-11.483.058,97	-103.802.134,55
2033	3.258.870,90	15.904.991,51	-12.646.120,61	-116.448.255,16
2034	2.930.354,25	16.292.279,21	-13.361.924,96	-129.810.180,12
2035	2.741.940,36	16.278.472,90	-13.536.532,54	-143.346.712,66
2036	2.670.389,57	16.255.833,71	-13.585.444,14	-156.932.156,80
2037	2.692.965,82	16.813.360,26	-14.120.394,44	-171.052.551,24
2038	2.490.327,86	17.158.105,70	-14.667.777,84	-185.720.329,08
2039	2.360.386,33	17.587.961,03	-15.227.574,70	-200.947.903,78
2040	2.091.822,53	17.405.001,59	-15.313.179,06	-216.261.082,84
2041	2.020.002,86	17.280.039,65	-15.260.036,79	-231.521.119,63
2042	1.902.320,03	17.035.454,35	-15.133.134,32	-246.654.253,95
2043	1.796.487,82	16.673.423,65	-14.876.935,83	-261.531.189,78
2044	1.749.972,87	16.474.259,98	-14.724.287,11	-276.255.476,89
2045	1.615.406,39	16.097.472,65	-14.482.066,26	-290.737.543,15
2046	1.507.836,86	15.576.918,15	-14.069.081,29	-304.806.624,44
2047	1.443.610,87	15.060.857,11	-13.617.246,24	-318.423.870,68
2048	1.366.327,37	14.533.439,10	-13.167.111,73	-331.590.982,41
2049	1.298.801,22	14.052.429,86	-12.753.628,64	-344.344.611,05
2050	1.623.139,51	13.473.964,73	-11.850.825,22	-356.195.436,27
2051	1.546.208,09	12.878.075,76	-11.331.867,67	-367.527.303,94
2052	1.467.958,87	12.269.636,41	-10.801.677,54	-378.328.981,48
2053	1.388.738,01	11.663.946,02	-10.275.208,01	-388.604.189,49
2054	1.308.914,44	11.028.303,93	-9.719.389,49	-398.323.578,98
2055	1.228.872,05	10.412.936,57	-9.184.064,52	-407.507.643,50
2056	1.149.002,93	9.777.953,68	-8.628.950,75	-416.136.594,25
2057	1.069.701,45	9.169.789,61	-8.100.088,16	-424.236.682,41
2058	991.359,59	8.554.562,80	-7.563.203,21	-431.799.885,62
2059	914.365,81	7.947.957,38	-7.033.591,57	-438.833.477,19
2060	839.102,46	7.356.059,29	-6.516.956,83	-445.350.434,02
2061	765.941,86	6.762.166,65	-5.996.224,79	-451.346.658,81
2062	695.239,63	6.198.190,45	-5.502.950,82	-456.849.609,63
2063	627.328,28	5.647.387,76	-5.020.059,48	-461.869.669,11
2064	562.511,02	5.112.631,57	-4.550.120,55	-466.419.789,66
2065	501.055,35	4.611.647,62	-4.110.592,27	-470.530.381,93
2066	443.187,73	4.130.563,83	-3.687.376,10	-474.217.758,03
2067	389.090,63	3.679.709,49	-3.290.618,86	-477.508.376,89
2068	338.899,35	3.233.205,35	-2.894.306,00	-480.402.682,89
2069	292.702,27	2.834.218,85	-2.541.516,58	-482.944.199,47
2070	250.542,60	2.443.751,08	-2.193.208,48	-485.137.407,95
2071	212.417,70	2.098.021,05	-1.885.603,35	-487.023.011,30
2072	178.277,13	1.793.267,24	-1.614.990,11	-488.638.001,41
2073	148.023,28	1.505.068,99	-1.357.045,71	-489.995.047,12
2074	121.511,52	1.242.871,67	-1.121.360,15	-491.116.407,27

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **II**) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	98.552,39	1.031.959,75	-933.407,36	-492.049.814,63
2076	78.915,71	853.718,83	-774.803,12	-492.824.617,75
2077	62.339,52	691.656,32	-629.316,80	-493.453.934,55
2078	48.536,98	556.796,05	-508.259,07	-493.962.193,62
2079	37.205,37	447.345,17	-410.139,80	-494.372.333,42
2080	28.038,59	356.214,58	-328.175,99	-494.700.509,41
2081	20.735,57	277.253,88	-256.518,31	-494.957.027,72
2082	15.012,49	221.129,86	-206.117,37	-495.163.145,09
2083	10.609,18	175.065,47	-164.456,29	-495.327.601,38
2084	7.291,78	141.650,42	-134.358,64	-495.461.960,02
2085	4.852,95	121.846,57	-116.993,62	-495.578.953,64
2086	3.111,03	107.254,97	-104.143,94	-495.683.097,58
2087	1.908,77	95.931,21	-94.022,44	-495.777.120,02
2088	1.112,21	87.079,91	-85.967,70	-495.863.087,72
2089	609,63	80.041,83	-79.432,20	-495.942.519,92

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 15/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.000,00	22.353,38	-11.353,38
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	22.353,38	-18.353,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL	11.000,00	22.353,38	-11.353,38

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	75.192,65	73.180,65	73.180,65	73.180,65	0,00	0,00	2.012,00
Investimentos	75.192,65	73.180,65	73.180,65	73.180,65	0,00	0,00	2.012,00
TOTAL	75.192,65	73.180,65	73.180,65	73.180,65	0,00	0,00	2.012,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	73.192,65	-50.827,27	22.365,38

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.146.074,46	11.146.074,46	8.525.289,46	76,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.592.104,46	3.592.104,46	2.804.270,08	78,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.444.354,00	1.444.354,00	940.684,48	65,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.610.885,00	3.610.885,00	2.826.368,35	78,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.227.700,00	1.227.700,00	1.115.794,33	90,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	55.367,00	55.367,00	60.901,89	110,00
Dívida Ativa dos Impostos	746.249,00	746.249,00	488.447,44	65,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	469.415,00	469.415,00	288.822,89	61,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.899.756,00	42.899.756,00	25.882.280,75	60,33
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	12.089.652,43	56,23
Cota-Parte ITR	144.435,00	144.435,00	17.127,20	11,86
Cota-Parte IPVA	3.370.160,00	3.370.160,00	2.476.951,31	73,50
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	11.095.517,33	63,40
Cota-Parte IPI-Exportação	240.726,00	240.726,00	157.438,00	65,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	144.435,00	144.435,00	45.594,48	31,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	144.435,00	144.435,00	45.594,48	31,57
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**54.045.830,46**	**54.045.830,46**	**34.407.570,21**	**63,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.023.316,00	6.023.316,00	3.975.991,21	66,01
Provenientes da União	5.619.101,00	5.619.101,00	3.567.006,21	63,48
Provenientes dos Estados	403.215,00	403.215,00	408.985,00	101,43
Provenientes de Outros Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	75.217,00	75.217,00	34.794,16	46,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.098.533,00**	**6.098.533,00**	**4.010.785,37**	**65,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.500.317,72	16.193.585,14	11.384.812,45	70,30	9.724.974,40	60,05
Pessoal e Encargos Sociais	10.353.864,42	10.603.138,11	6.449.032,59	60,82	6.449.032,59	60,82
Outras Despesas Correntes	5.146.453,30	5.590.447,03	4.935.779,86	88,29	3.275.941,81	58,60
DESPESAS DE CAPITAL	944.241,05	1.123.283,96	550.851,77	49,04	269.401,60	23,98
Investimentos	944.241,05	1.123.283,96	550.851,77	49,04	269.401,60	23,98

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	944.241,05	1.123.283,96	550.851,77	49,04	269.401,60	23,98
Investimentos	944.241,05	1.123.283,96	550.851,77	49,04	269.401,60	23,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.444.558,77	17.316.869,10	11.935.664,22	68,93	9.994.376,00	57,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.022.316,00	6.873.626,33	5.125.603,28	42,94	3.882.319,47	38,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.022.316,00	6.873.626,33	5.125.603,28	42,94	3.882.319,47	38,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.022.316,00	6.873.626,33	5.125.603,28	42,94	3.882.319,47	38,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.422.242,77	10.443.242,77	6.810.060,94	57,06	6.112.056,53	61,15

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	950.921,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	4.471,70	73.843,97	-73.843,97	0,00
TOTAL	**0,00**	**4.471,70**	**73.843,97**	**-73.843,97**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	4.471,70	0,00	4.471,70
TOTAL (VIII)	**4.471,70**	**0,00**	**4.471,70**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.855.175,77	14.370.287,01	9.241.336,21	77,43	8.242.986,84	82,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.930,00	2.543.729,58	2.375.116,21	19,90	1.478.955,03	14,80
Vigilância Epidemiológica	290.453,00	402.852,51	319.211,80	2,67	272.434,13	2,73
TOTAL	**16.444.558,77**	**17.316.869,10**	**11.935.664,22**	**100,00**	**9.994.376,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.703.163,33
Previsão Atualizada	87.703.163,33
Receitas Realizadas	62.183.369,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.918.005,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.703.163,33
Créditos Adicionais	12.595.076,69
Dotação Atualizada	100.298.240,02
Despesas Empenhadas	61.768.351,12
Despesas Liquidadas	47.874.722,86
Despesas pagas	46.581.658,78
Superavit Orçamentário	14.308.646,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	61.768.351,12
Despesas Liquidadas	47.874.722,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.894.407,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	8.870.922,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.501.307,59
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.369.614,41

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-500.000,00	-6.784.807,29	1.356,96
Resultado Primário	21.550,05	9.922.225,33	46.042,70

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.025.856,81	146.090,01	4.131.074,76	1.748.692,04
EXECUTIVO	5.943.020,17	144.215,01	4.130.474,76	1.668.330,40
LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00	0,00
EXECUTIVO	82.236,64	1.875,00	0,00	80.361,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	718.157,30	0,00	685.729,87	32.427,43
EXECUTIVO	718.157,30	0,00	685.729,87	32.427,43
TOTAL:	**6.744.014,11**	**146.090,01**	**4.816.804,63**	**1.781.119,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.319.927,82	25%	20,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.683.392,94	60%	80,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	19.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.412.580,06	14.821.125,91

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.500.777,34	4.301.780,06	2.930.354,25	1.298.801,22
Despesas Previdenciárias (V)	8.023.239,36	9.383.797,34	16.292.279,21	14.052.429,86
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-3.522.462,02	-5.082.017,28	-13.361.924,96	-12.753.628,64

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22.353,38	-11.353,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.180,65	2.012,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.112.056,53	15,00	17,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 15/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.436.044,43	95.768.121,12	9.788.595,37	58.858.748,44	95,29	36.909.372,68	12.526.872,27	44.965.120,18	93,92	50.803.000,94
Legislativa	2.999.806,24	2.999.806,24	327.192,49	1.654.850,21	2,68	1.344.956,03	363.286,34	1.568.000,67	3,28	1.431.805,57
Ação Legislativa	2.999.806,24	2.999.806,24	327.192,49	1.654.850,21	2,68	1.344.956,03	363.286,34	1.568.000,67	3,28	1.431.805,57
Administração	8.078.560,84	8.164.753,49	916.117,56	4.734.120,07	7,66	3.430.633,42	1.047.161,04	4.244.484,23	8,87	3.920.269,26
Planejamento e Orçamento	721.991,03	734.991,03	140.814,81	545.009,11	0,88	189.981,92	149.008,08	533.280,22	1,11	201.710,81
Administração Geral	2.638.063,31	2.711.255,96	283.645,07	1.396.340,84	2,26	1.314.915,12	304.699,97	1.312.464,00	2,74	1.398.791,96
Administração Financeira	4.611.764,50	4.611.764,50	477.773,83	2.738.302,05	4,43	1.873.462,45	579.208,16	2.346.798,80	4,90	2.264.965,70
Controle Interno	106.742,00	106.742,00	13.883,85	54.468,07	0,09	52.273,93	14.244,83	51.941,21	0,11	54.800,79
Segurança Pública	909.479,67	1.315.686,21	251.549,43	932.168,72	1,51	383.517,49	287.714,89	550.135,77	1,15	765.550,44
Policiamento	824.479,67	1.230.686,21	251.549,43	927.658,64	1,50	303.027,57	286.963,21	547.502,50	1,14	683.183,71
Defesa Civil	85.000,00	85.000,00	0,00	4.510,08	0,01	80.489,92	751,68	2.633,27	0,01	82.366,73
Assistência Social	3.136.820,32	3.555.631,26	272.208,80	1.561.830,50	2,53	1.993.800,76	352.583,17	1.290.497,25	2,70	2.265.134,01
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	2.460,00	16.088,00	0,03	23.912,00	1.974,72	4.810,40	0,01	35.189,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.142,95	579.520,86	39.623,85	248.227,22	0,40	331.293,64	67.201,07	208.772,34	0,44	370.748,52
Assistência Comunitária	2.361.517,37	2.661.950,40	228.675,71	1.289.913,72	2,09	1.372.036,68	281.958,14	1.069.312,95	2,23	1.592.637,45
Serviço da Dívida Interna	274.160,00	274.160,00	1.449,24	7.601,56	0,01	266.558,44	1.449,24	7.601,56	0,02	266.558,44
Previdência Social	8.093.666,49	8.093.666,49	1.396.725,73	5.364.730,80	8,69	2.728.935,69	1.396.725,73	5.364.730,80	11,21	2.728.935,69
Previdência do Regime Estatutário	8.093.666,49	8.093.666,49	1.396.725,73	5.364.730,80	8,69	2.728.935,69	1.396.725,73	5.364.730,80	11,21	2.728.935,69
Saúde	17.462.429,58	18.338.709,18	1.782.810,10	12.739.135,08	20,62	5.599.574,10	2.683.281,55	10.192.948,09	21,29	8.145.761,09
Atenção Básica	12.952.454,46	13.467.565,70	1.784.906,60	8.443.188,34	13,67	5.024.377,36	1.927.034,76	7.444.838,97	15,55	6.022.726,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.298.930,00	2.543.729,58	669,70	2.375.116,21	3,85	168.613,37	370.148,73	1.478.955,03	3,09	1.064.774,55
Vigilância Epidemiológica	290.453,00	402.852,51	83.908,30	319.211,80	0,52	83.640,71	67.912,83	272.434,13	0,57	130.418,38
Alimentação e Nutrição	1.920.592,12	1.924.561,39	-86.674,50	1.601.618,73	2,59	322.942,66	318.185,23	996.719,96	2,08	927.841,43
Educação	24.406.785,21	26.678.807,37	2.653.541,10	15.059.385,87	24,38	11.619.421,50	3.395.641,46	12.358.532,67	25,81	14.320.274,70
Ensino Fundamental	13.850.296,56	12.525.778,08	1.250.317,47	7.527.744,77	12,19	4.998.033,31	1.678.982,55	6.109.684,62	12,76	6.416.093,46
Ensino Médio	286.463,56	286.463,56	4.001,09	123.145,54	0,20	163.318,02	19.775,59	74.160,04	0,15	212.303,52
Ensino Superior	102.308,41	102.308,41	0,00	16.000,00	0,03	86.308,41	6.400,00	16.000,00	0,03	86.308,41
Educação Infantil	10.059.390,12	13.655.930,76	1.399.222,54	7.347.495,56	11,90	6.308.435,20	1.677.683,32	6.132.888,01	12,81	7.523.042,75
Educação de Jovens e Adultos	24.072,57	24.072,57	0,00	0,00	0,00	24.072,57	0,00	0,00	0,00	24.072,57
Educação Especial	84.253,99	84.253,99	0,00	45.000,00	0,07	39.253,99	12.800,00	25.800,00	0,05	58.453,99
Cultura	805.396,00	805.396,00	39.943,39	251.440,59	0,41	553.955,41	41.561,53	245.682,33	0,51	559.713,67
Difusão Cultural	805.396,00	805.396,00	39.943,39	251.440,59	0,41	553.955,41	41.561,53	245.682,33	0,51	559.713,67
Urbanismo	5.914.043,38	12.126.198,34	1.186.891,14	9.239.908,57	14,96	2.886.289,77	1.116.955,20	3.916.925,92	8,18	8.209.272,42
Serviços Urbanos	5.891.571,38	12.103.726,34	1.186.891,14	9.239.908,57	14,96	2.863.817,77	1.116.955,20	3.916.925,92	8,18	8.186.800,42
Preservação e Conservação Ambiental	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.436.044,43	95.768.121,12	9.788.595,37	58.858.748,44	95,29	36.909.372,68	12.526.872,27	44.965.120,18	93,92	50.803.000,94
Habitação	484.427,28	484.427,28	0,00	10.490,55	0,02	473.936,73	1.021,13	5.941,82	0,01	478.485,46
Habitação Urbana	484.427,28	484.427,28	0,00	10.490,55	0,02	473.936,73	1.021,13	5.941,82	0,01	478.485,46
Saneamento	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Saneamento Básico Urbano	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Gestão Ambiental	850.922,61	923.422,61	55.831,25	776.943,45	1,26	146.479,16	102.269,21	503.024,46	1,05	420.398,15
Preservação e Conservação Ambiental	838.922,61	911.422,61	53.588,25	768.666,62	1,24	142.755,99	99.966,71	495.599,63	1,04	415.822,98
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	2.243,00	8.276,83	0,01	3.723,17	2.302,50	7.424,83	0,02	4.575,17
Agricultura	2.044.878,95	1.978.109,35	69.574,06	945.175,87	1,53	1.032.933,48	435.208,15	823.616,78	1,72	1.154.492,57
Extensão Rural	1.212.520,48	1.532.520,48	69.574,06	788.956,96	1,28	743.563,52	286.408,15	667.397,87	1,39	865.122,61
Promoção da Produção Agropecuária	832.358,47	445.588,87	0,00	156.218,91	0,25	289.369,96	148.800,00	156.218,91	0,33	289.369,96
Indústria	471.898,72	506.168,32	17.057,63	181.465,89	0,29	324.702,43	41.314,65	177.043,21	0,37	329.125,11
Promoção Industrial	471.898,72	506.168,32	17.057,63	181.465,89	0,29	324.702,43	41.314,65	177.043,21	0,37	329.125,11
Comércio e Serviços	240.181,42	1.459.591,81	10.029,44	1.136.806,02	1,84	322.785,79	41.799,31	170.287,37	0,36	1.289.304,44
Turismo	240.181,42	1.459.591,81	10.029,44	1.136.806,02	1,84	322.785,79	41.799,31	170.287,37	0,36	1.289.304,44
Energia	2.118.386,00	2.509.386,00	237.863,07	1.386.021,79	2,24	1.123.364,21	496.878,77	1.150.655,46	2,40	1.358.730,54
Energia Elétrica	2.118.386,00	2.509.386,00	237.863,07	1.386.021,79	2,24	1.123.364,21	496.878,77	1.150.655,46	2,40	1.358.730,54
Transporte	641.652,43	1.051.651,88	139.591,42	896.561,10	1,45	155.090,78	283.524,96	645.594,91	1,35	406.056,97
Transporte Aéreo	158.504,43	158.504,43	34.854,47	79.536,31	0,13	78.968,12	26.172,87	65.477,02	0,14	93.027,41
Transporte Rodoviário	483.148,00	893.147,45	104.736,95	817.024,79	1,32	76.122,66	257.352,09	580.117,89	1,21	313.029,56
Desporto e Lazer	1.411.485,08	1.411.485,08	159.388,54	882.881,54	1,43	528.603,54	167.544,55	652.186,62	1,36	759.298,46
Desporto Comunitário	1.245.485,08	1.245.485,08	159.388,54	882.881,54	1,43	362.603,54	167.544,55	652.186,62	1,36	593.298,46
Lazer	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
Encargos Especiais	2.126.272,85	2.126.272,85	272.280,22	1.104.831,82	1,79	1.021.441,03	272.400,63	1.104.831,82	2,31	1.021.441,03
Serviço da Dívida Interna	1.198.662,68	1.198.662,68	119.767,77	556.072,57	0,90	642.590,11	119.767,77	556.072,57	1,16	642.590,11
Outros Encargos Especiais	927.610,17	927.610,17	152.512,45	548.759,25	0,89	378.850,92	152.632,86	548.759,25	1,15	378.850,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.231.451,36	1.231.451,36	0,00	0,00	0,00	1.231.451,36	0,00	0,00	0,00	1.231.451,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.267.118,90	4.530.118,90	747.930,28	2.909.602,68	4,71	1.620.516,22	747.930,28	2.909.602,68	6,08	1.620.516,22
Legislativa	108.326,56	108.326,56	15.103,14	59.128,64	0,10	49.197,92	15.103,14	59.128,64	0,12	49.197,92
Ação Legislativa	108.326,56	108.326,56	15.103,14	59.128,64	0,10	49.197,92	15.103,14	59.128,64	0,12	49.197,92
Administração	1.348.320,00	1.348.320,00	201.859,89	792.472,74	1,28	555.847,26	201.859,89	792.472,74	1,66	555.847,26
Administração Geral	1.348.320,00	1.348.320,00	201.859,89	792.472,74	1,28	555.847,26	201.859,89	792.472,74	1,66	555.847,26
Saúde	902.721,31	902.721,31	205.882,91	798.147,87	1,29	104.573,44	205.882,91	798.147,87	1,67	104.573,44
Atenção Básica	902.721,31	902.721,31	205.882,91	798.147,87	1,29	104.573,44	205.882,91	798.147,87	1,67	104.573,44

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.267.118,90	4.530.118,90	747.930,28	2.909.602,68	4,71	1.620.516,22	747.930,28	2.909.602,68	6,08	1.620.516,22
Educação	1.907.751,03	2.170.751,03	325.084,34	1.259.853,43	2,04	910.897,60	325.084,34	1.259.853,43	2,63	910.897,60
Ensino Fundamental	914.757,59	1.027.757,59	155.650,62	602.108,26	0,97	425.649,33	155.650,62	602.108,26	1,26	425.649,33
Educação Infantil	992.993,44	1.142.993,44	169.433,72	657.745,17	1,06	485.248,27	169.433,72	657.745,17	1,37	485.248,27
TOTAL (III) = (I + II)	87.703.163,33	100.298.240,02	10.536.525,65	61.768.351,12	100,00	38.529.888,90	13.274.802,55	47.874.722,86	100,00	52.423.517,16

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.153.230,79**	**6.841.354,43**	**6.378.422,30**	**8.584.352,05**	**7.319.159,71**	**8.275.810,85**	**9.862.389,78**	**8.189.140,25**	**7.127.170,48**	**7.596.054,95**	**7.674.663,69**	**7.032.155,52**	**91.033.904,80**	**91.635.195,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	813.211,87	842.381,85	723.366,31	778.894,11	553.430,12	1.394.409,32	2.892.798,87	1.116.032,12	803.481,26	901.255,05	971.165,49	866.496,79	12.656.923,16	12.194.433,46
I.P.T.U.	91.244,79	86.897,32	11.137,27	15.406,40	-649,08	238.590,76	1.734.728,32	310.330,10	132.684,12	138.222,31	125.611,17	122.880,47	3.007.083,95	3.592.104,46
I.R.R.F	116.048,93	126.294,87	115.464,47	238.621,90	100.435,71	126.001,97	147.445,25	147.137,74	149.374,15	140.758,59	147.126,99	157.513,93	1.712.224,50	1.227.700,00
I.S.S.	360.961,57	332.530,77	357.619,46	353.544,22	302.659,59	364.480,23	343.475,95	354.206,48	313.342,02	347.490,28	390.858,75	393.736,69	4.214.906,01	3.610.885,00
I.T.B.I.	104.747,31	194.938,38	155.993,43	103.022,93	81.379,90	106.924,98	91.606,82	127.208,83	88.114,62	155.899,53	192.318,86	91.020,94	1.493.176,53	1.444.354,00
Outras Receitas Tributárias	140.209,27	101.720,51	83.151,68	68.298,66	69.604,00	558.411,38	575.542,53	177.148,97	119.966,35	118.884,34	115.249,72	101.344,76	2.229.532,17	2.319.390,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	317.455,21	316.036,59	329.258,65	500.546,08	352.043,60	373.398,18	532.054,12	419.078,19	384.582,25	385.959,94	386.189,70	384.986,31	4.681.588,82	4.182.554,00
RECEITA PATRIMONIAL	172.705,57	202.543,23	210.015,21	73.042,97	483.757,01	537.704,29	1.119.381,71	916.234,22	220.287,17	531.826,46	696.105,52	422.445,23	5.586.048,59	1.144.787,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.609.782,02	5.100.759,45	4.872.974,07	6.687.742,06	5.638.591,02	5.744.469,99	4.795.883,99	5.080.388,73	5.495.456,77	5.369.349,49	5.477.824,82	5.074.699,76	63.947.922,17	70.876.632,97
Cota-Parte do F.P.M.	1.114.620,81	1.268.623,20	1.432.375,17	1.647.067,07	1.565.163,27	1.959.358,12	1.190.150,58	1.414.833,43	1.881.386,97	1.554.330,42	1.723.546,04	1.397.521,85	18.148.976,93	21.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.155.287,11	1.194.554,61	1.201.724,02	1.173.153,93	1.630.557,49	1.335.103,61	1.350.277,56	1.388.306,15	1.342.877,04	1.326.755,21	1.369.212,30	1.352.427,97	15.820.237,00	17.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	337.961,22	386.161,04	273.151,72	176.681,59	177.806,47	245.533,15	304.244,23	314.597,81	331.328,81	374.988,80	356.416,92	372.035,12	3.650.906,88	3.370.160,00
Cota-Parte do ITR.	33.387,10	255.890,24	22.857,77	9.687,01	4.397,56	1.644,74	1.133,43	1.009,66	910,13	3.949,63	2.694,91	1.387,14	338.949,32	144.435,00
Outras Transferências Correntes	747.019,57	698.061,32	662.833,79	2.364.031,92	789.530,50	868.109,07	673.585,07	624.104,95	558.719,01	795.228,50	754.876,45	643.379,84	10.179.479,99	10.524.264,97
Transferências da LC 61/1989	17.523,31	20.325,63	18.518,43	18.285,82	25.685,42	19.836,93	19.367,09	19.872,28	22.566,57	13.428,12	18.245,09	18.436,50	232.091,19	240.726,00
Transferências da LC 87/1996	4.982,25	4.982,25	4.982,25	4.982,25	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	5.699,31	65.523,48	144.435,00
Transferências do FUNDEB	1.199.000,65	1.272.161,16	1.256.530,92	1.293.852,47	1.439.751,00	1.309.185,06	1.251.426,72	1.311.965,14	1.351.968,93	1.294.969,50	1.247.133,80	1.283.812,03	15.511.757,38	17.452.612,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.076,12	379.633,31	242.808,06	544.126,83	291.337,96	225.829,07	522.271,09	657.406,99	223.363,03	407.664,01	143.378,16	283.527,43	4.161.422,06	3.236.788,00
DEDUÇÕES (II)	**705.831,40**	**936.434,08**	**796.722,18**	**1.261.587,03**	**943.927,49**	**929.909,78**	**926.807,53**	**1.265.400,70**	**905.293,05**	**866.674,97**	**765.693,25**	**835.216,23**	**11.139.497,69**	**10.682.228,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	133.207,31	28.832,85	314.540,57	84.336,41	33.334,21	176.271,14	424.125,11	0,00	21.103,33	0,00	9.147,47	1.224.898,40	36.109,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	172.898,99	177.119,62	176.979,79	341.075,11	177.729,38	183.140,58	176.362,14	206.785,41	193.966,16	189.741,57	189.858,20	196.567,43	2.382.224,38	2.066.168,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	532.932,41	626.107,15	590.909,54	605.971,35	681.861,70	713.434,99	574.174,25	634.490,18	711.326,89	655.830,07	575.835,05	629.501,33	7.532.374,91	8.579.951,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.447.399,39**	**5.904.920,35**	**5.581.700,12**	**7.322.765,02**	**6.375.232,22**	**7.345.901,07**	**8.935.582,25**	**6.923.739,55**	**6.221.877,43**	**6.729.379,98**	**6.908.970,44**	**6.196.939,29**	**79.894.407,11**	**80.952.967,43**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.797.974,00	2.797.974,00	5.960.742,14	3.821.749,97
RECEITAS CORRENTES	2.797.974,00	2.797.974,00	5.960.742,14	3.821.749,97
Receita de Contribuições dos Segurados	2.066.168,00	2.066.168,00	1.514.150,87	1.338.521,14
Pessoal Civil	2.066.168,00	2.066.168,00	1.514.150,87	1.338.521,14
Ativo	2.046.168,00	2.046.168,00	1.495.329,92	1.323.681,62
Inativo	10.000,00	10.000,00	12.848,96	9.123,94
Pensionista	10.000,00	10.000,00	5.971,99	5.715,58
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	695.697,00	695.697,00	3.698.273,60	1.594.891,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	695.697,00	695.697,00	3.698.273,60	1.594.891,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.109,00	36.109,00	748.317,67	888.337,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.109,00	36.109,00	748.317,67	888.337,55
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.267.118,90	4.267.118,90	2.910.179,86	2.675.540,94
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**7.065.092,90**	**7.065.092,90**	**8.870.922,00**	**6.497.290,91**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.500.492,90	8.500.492,90	5.532.180,91	4.850.706,66	5.501.307,59	4.821.394,94
ADMINISTRAÇÃO	406.826,41	406.826,41	167.450,11	220.427,36	136.576,79	191.390,81
Despesas Correntes	385.161,10	385.161,10	163.890,11	220.119,36	133.016,79	191.082,81
Despesas de Capital	21.665,31	21.665,31	3.560,00	308,00	3.560,00	308,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.093.666,49	8.093.666,49	5.364.730,80	4.630.279,30	5.364.730,80	4.630.004,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	5.364.707,44	4.630.279,30	5.364.707,44	4.630.004,13
Aposentadorias	0,00	0,00	4.099.456,38	3.614.015,34	4.099.456,38	3.613.740,17
Pensões	0,00	0,00	1.265.251,06	1.015.329,56	1.265.251,06	1.015.329,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	934,40	0,00	934,40
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.093.666,49	8.093.666,49	23,36	0,00	23,36	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.093.666,49	8.093.666,49	23,36	0,00	23,36	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**8.500.492,90**	**8.500.492,90**	**5.532.180,91**	**4.850.706,66**	**5.501.307,59**	**4.821.394,94**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(1.435.400,00)**	**(1.435.400,00)**	**-**	**-**	**3.369.614,41**	**1.675.895,97**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	750.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	936.774,97	656.161,58
Investimentos	24.526.114,05	19.643.329,01
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.267.118,90	4.267.118,90	2.910.179,86	2.675.540,94
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.267.118,90	4.267.118,90	2.910.179,86	2.675.540,94
Receita de Contribuições Patronais	4.267.118,90	4.267.118,90	2.910.179,86	2.675.540,94
Pessoal Civil	4.267.118,90	4.267.118,90	2.910.179,86	2.675.540,94
Ativo	4.267.118,90	4.267.118,90	2.910.179,86	2.675.540,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**4.267.118,90**	**4.267.118,90**	**2.910.179,86**	**2.675.540,94**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.900.823,61	1.464.518,81	1.344.751,04
DEDUÇÕES (II)	14.693.853,74	20.705.360,97	20.941.564,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.407.336,19	20.768.954,15	21.174.201,57
Demais Haveres Financeiros	13,97	39,66	39,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	713.496,42	63.632,84	232.677,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.793.030,13	-19.240.842,16	-19.596.813,12
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	348.530,93	334.457,31	329.555,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-13.141.561,06**	**-19.575.299,47**	**-19.926.368,35**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-351.068,88**	**-6.784.807,29**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-500.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	63.535.495,43	63.535.495,43	63.535.495,43
Passivo Atuarial	63.535.495,43	63.535.495,43	63.535.495,43
DEDUÇÕES (VIII)	20.118.457,74	24.352.965,76	25.460.211,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	275.278,17	618.217,02	936.774,97
Investimentos	19.847.840,45	23.738.077,69	24.526.114,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.660,88	3.328,95	2.677,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	43.417.037,69	39.182.529,67	38.075.283,98
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**43.417.037,69**	**39.182.529,67**	**38.075.283,98**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**86.177.576,33**	**55.882.529,02**	**52.663.541,66**
Receita Tributária	12.194.433,46	9.499.069,02	8.228.055,60
I.P.T.U.	3.592.104,46	2.802.398,17	2.348.540,60
I.S.S.	3.610.885,00	2.810.249,99	2.383.771,62
I.T.B.I.	1.444.354,00	934.474,48	932.255,13
I.R.R.F.	1.227.700,00	1.115.794,33	966.673,61
Outras Receitas Tributárias	2.319.390,00	1.836.152,05	1.596.814,64
Receita de Contribuição	8.449.672,90	6.128.472,15	5.208.210,69
Receitas Previdenciárias	6.333.286,90	4.424.330,73	4.014.062,08
Outras Contribuições	2.116.386,00	1.704.141,42	1.194.148,61
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	21.831,86
Receita Patrimonial	1.144.787,00	4.927.741,61	2.611.007,17
(-) Aplicações Financeiras	1.144.787,00	4.927.741,61	2.589.175,31
Transferências Correntes	62.296.681,97	37.500.210,11	36.150.203,34
F.P.M.	17.200.000,00	9.671.722,16	9.978.064,50
I.P.V.A	2.696.128,00	1.981.561,65	1.892.939,67
I.C.M.S.	14.000.000,00	8.876.414,58	7.737.970,21
Convênios	374.123,97	127.885,58	126.950,00
Outras Transferências Correntes	28.026.430,00	16.842.626,14	16.414.278,96
Demais Receitas Correntes	3.236.788,00	2.754.777,74	3.055.240,17
Dívida Ativa	1.257.791,00	836.671,09	1.039.259,64
Diversas Receitas Correntes	1.978.997,00	1.918.106,65	2.015.980,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**380.800,00**	**1.373.098,42**	**1.408.385,29**
Operações de Crédito (III)	19.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	22.353,38	252.491,86
Transferências de Capital	350.800,00	1.350.745,04	1.155.893,43
Convênios	349.800,00	1.350.745,04	1.155.893,43
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**350.800,00**	**1.350.745,04**	**1.155.893,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**86.528.376,33**	**57.233.274,06**	**53.819.435,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**81.833.082,69**	**52.486.685,39**	**47.616.359,83**	**45.462.142,80**	**41.222.041,31**
Pessoal e Encargos Sociais	52.107.238,88	30.616.963,46	27.928.367,26	30.472.775,01	27.780.756,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	274.160,00	7.601,56	24.599,30	7.601,56	24.599,30
Outras Despesas Correntes	29.451.683,81	21.862.120,37	19.663.393,27	14.981.766,23	13.416.685,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**81.558.922,69**	**52.479.083,83**	**47.591.760,53**	**45.454.541,24**	**41.197.442,01**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**17.233.705,97**	**9.281.665,73**	**12.178.809,25**	**2.412.580,06**	**4.691.287,53**
Investimentos	16.311.528,92	8.725.593,16	11.495.782,59	1.856.507,49	4.008.260,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	922.177,05	556.072,57	683.026,66	556.072,57	683.026,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**16.311.528,92**	**8.725.593,16**	**11.495.782,59**	**1.856.507,49**	**4.008.260,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.231.451,36**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**99.101.902,97**	**61.204.676,99**	**59.087.543,12**	**47.311.048,73**	**45.205.702,88**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-12.573.526,64**	**-3.971.402,93**	**-5.268.108,03**	**9.922.225,33**	**8.613.732,21**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.918.005,31**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.918.005,31	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**21.550,05**

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.893,68	690.263,62	685.729,87	-	32.427,43	82.236,64	5.943.620,17	4.334.001,97	4.131.074,76	146.090,01	1.748.692,04	1.781.119,47
EXECUTIVO	27.893,68	690.263,62	685.729,87	0,00	32.427,43	82.236,64	5.943.020,17	4.333.401,97	4.130.474,76	146.090,01	1.748.692,04	1.781.119,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.893,68	685.602,74	683.746,56	0,00	29.749,86	82.236,64	5.932.150,75	4.329.888,48	4.126.961,27	139.488,35	1.747.937,77	1.777.687,63
CHEFIA DO EXECUTIVO	27.893,68	673.274,93	671.418,75	0,00	29.749,86	82.236,64	1.533.930,64	1.347.156,73	1.309.083,33	90.607,57	216.476,38	246.226,24
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493,75	308,25	308,25	0,00	185,50	185,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.175,24	1.175,24	0,00	0,00	0,00	60.217,45	51.658,28	51.658,28	1.081,02	7.478,15	7.478,15
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616,98	6.436,48	6.436,23	0,00	180,75	180,75
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,38	358,00	358,00	0,00	195,38	195,38
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.152,57	11.152,57	0,00	0,00	0,00	3.862.166,89	2.514.150,20	2.349.939,46	13.899,50	1.498.327,93	1.498.327,93
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,56	1.062,47	1.062,47	37,59	98,50	98,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.973,10	408.758,07	408.115,25	33.862,67	24.995,18	24.995,18
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	0,00	4.611,33	1.933,76	0,00	2.677,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677,57
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	4.611,33	1.933,76	0,00	2.677,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677,57
IPESMUC	0,00	49,55	49,55	0,00	0,00	0,00	10.869,42	3.513,49	3.513,49	6.601,66	754,27	754,27
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	49,55	49,55	0,00	0,00	0,00	10.869,42	3.513,49	3.513,49	6.601,66	754,27	754,27
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**27.893,68**	**690.263,62**	**685.729,87**	**0,00**	**32.427,43**	**82.236,64**	**5.943.620,17**	**4.334.001,97**	**4.131.074,76**	**146.090,01**	**1.748.692,04**	**1.781.119,47**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.146.074,46	11.146.074,46	8.525.289,46	76,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.633.242,46	4.633.242,46	3.502.105,31	75,59
1.1.1- IPTU	3.592.104,46	3.592.104,46	2.804.270,08	78,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.054,00	18.054,00	6.177,57	34,22
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	601.814,00	601.814,00	431.999,94	71,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	421.270,00	421.270,00	259.657,72	61,64
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.445.558,00	1.445.558,00	940.799,15	65,08
1.2.1- ITBI	1.444.354,00	1.444.354,00	940.684,48	65,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.204,00	1.204,00	114,67	9,52
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.839.574,00	3.839.574,00	2.966.590,67	77,26
1.3.1- ISS	3.610.885,00	3.610.885,00	2.826.368,35	78,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	36.109,00	36.109,00	54.609,65	151,24
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	144.435,00	144.435,00	56.447,50	39,08
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	48.145,00	48.145,00	29.165,17	60,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.227.700,00	1.227.700,00	1.115.794,33	90,88
1.4.1- IRRF	1.227.700,00	1.227.700,00	1.115.794,33	90,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.899.756,00	42.899.756,00	26.478.919,00	61,72
2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	12.686.290,68	59,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	21.500.000,00	12.089.652,43	56,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	596.638,25	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	11.095.517,33	63,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	144.435,00	144.435,00	45.594,48	31,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.726,00	240.726,00	157.438,00	65,40
2.5- Cota-Parte ITR	144.435,00	144.435,00	17.127,20	11,86
2.6- Cota-Parte IPVA	3.370.160,00	3.370.160,00	2.476.951,31	73,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.045.830,46	54.045.830,46	35.004.208,46	64,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.352.185,00	2.352.185,00	1.740.484,41	73,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.444.354,00	1.444.354,00	1.121.085,97	77,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.018,00	6.018,00	1.200,00	19,94
5.3- Transferências Diretas - PNAE	474.000,00	474.000,00	236.994,00	50,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	156.675,00	156.675,00	40.624,18	25,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	130.120,00	52,05
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.138,00	21.138,00	210.460,26	995,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	425.261,97	425.261,97	456.637,49	107,38
6.1- Transferências de Convênios	422.761,97	422.761,97	451.330,62	106,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	2.500,00	5.306,87	212,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.009.215,00	1.009.215,00	628.111,15	62,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.786.661,97	3.786.661,97	2.825.233,05	74,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.579.951,00	8.579.951,00	5.176.454,46	60,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	2.417.930,27	56,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.219.102,75	63,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	28.887,00	28.887,00	9.118,88	31,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	48.145,00	48.145,00	31.487,53	65,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.887,00	28.887,00	3.425,37	11,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	674.032,00	674.032,00	495.389,66	73,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.512.793,00	17.512.793,00	10.577.384,98	60,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.452.612,00	17.452.612,00	10.490.212,18	60,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.181,00	60.181,00	87.172,80	144,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.872.661,00	8.872.661,00	5.313.757,72	59,89
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.134.594,75	14.725.140,84	8.683.392,94	58,97	8.683.392,94	58,97
13.1- Com Educação Infantil	7.137.516,47	8.527.516,47	5.064.799,68	59,39	5.064.799,68	59,39
13.2- Com Ensino Fundamental	5.997.078,28	6.197.624,37	3.618.593,26	58,39	3.618.593,26	58,39
14- OUTRAS DESPESAS	4.378.198,25	2.958.198,25	1.674.003,67	56,59	1.041.157,53	35,20
14.1- Com Educação Infantil	1.245.755,40	987.755,40	279.744,68	28,32	279.744,68	28,32
14.2- Com Ensino Fundamental	3.132.442,85	1.970.442,85	1.394.258,99	70,76	761.412,85	38,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.512.793,00	17.683.339,09	10.357.396,61	58,57	9.724.550,47	54,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	170.546,09
17.1 - FUNDEB 60%	170.546,09
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	170.546,09
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.554.004,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	170.546,09
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	170.546,09

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.511.457,62	13.511.457,62	8.751.052,12	64,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.597.041,05	12.049.041,05	6.723.282,65	55,80	6.484.213,53	53,82
23.1- Creche	5.298.520,52	6.024.520,52	3.361.641,32	55,80	3.242.106,76	53,82
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.191.635,93	4.757.635,93	2.672.272,18	56,17	2.672.272,18	56,17
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.106.884,59	1.266.884,59	689.369,14	54,41	569.834,58	44,98
23.2- Pré-escola	5.298.520,53	6.024.520,53	3.361.641,33	55,80	3.242.106,77	53,82
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.191.635,94	4.757.635,94	2.672.272,18	56,17	2.672.272,18	56,17
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.106.884,59	1.266.884,59	689.369,15	54,41	569.834,59	44,98
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.110.768,27	11.829.314,36	7.628.301,08	64,49	6.398.663,60	54,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.129.521,13	8.168.067,22	5.012.852,25	61,37	4.380.006,11	53,62
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.981.247,14	3.661.247,14	2.615.448,83	71,44	2.018.657,49	55,14
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	23.707.809,32	23.878.355,41	14.351.583,73	60,10	12.882.877,13	53,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.313.757,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.172,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	162.018,79
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.562.949,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.319.927,82
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.456.390,00	2.326.390,00	285.882,96	12,29	220.663,96	9,49
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	981.795,00	2.476.711,23	1.873.846,45	75,66	627.447,20	25,33
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.438.185,00	4.803.101,23	2.159.729,41	44,97	848.111,16	17,66
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	26.145.994,32	28.681.456,64	16.511.313,14	57,57	13.730.988,29	47,87

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	450.287,44	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.490.212,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.983.109,61	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	9.717.012,81	0,00
49.2 Restos a Pagar	266.096,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.172,80	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.044.562,81	0,00

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.233.705,97	9.281.665,73	2.412.580,06	0,00	7.952.040,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.233.705,97**	**9.281.665,73**	**2.412.580,06**	**0,00**	**7.952.040,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-17.214.705,97**	**-9.281.665,73**	**-**	**-**	**-7.933.040,24**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH
Prefeito Municipal em Exercício

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.663.352,27	16.208,59
Pessoal Ativo	38.067.069,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.389.843,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	206.439,84	16.208,59
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.031.533,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	296.282,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.713,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.729.536,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**39.631.818,82**	**16.208,59**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**79.894.407,11**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**39.648.027,41**	**49,63**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**43.142.979,84**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**40.985.830,85**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**38.828.681,86**	**48,60**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.900.823,61**	**1.584.101,63**	**1.344.751,04**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.831.856,23	1.515.134,25	1.275.783,66	0,00
Interna	1.831.856,23	1.515.134,25	1.275.783,66	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	68.967,38	68.967,38	68.967,38	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.693.853,74**	**19.681.132,99**	**20.263.580,32**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.407.336,19	20.461.400,29	21.174.201,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	13,97	13,97	39,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	713.496,42	780.281,27	910.660,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.793.030,13**	**-18.097.031,36**	**-18.918.829,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**74.588.350,92**	**77.876.217,05**	**79.894.407,11**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,55%**	**2,03%**	**1,68%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-17,15%**	**-23,24%**	**-23,68%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**89.506.021,10**	**93.451.460,46**	**95.873.288,53**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**80.555.418,99**	**84.106.314,41**	**86.285.959,68**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.831.856,23	1.515.134,25	1.275.783,66	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	348.530,93	339.249,98	329.555,23	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	348.530,93	339.249,98	329.555,23	0,00
Previdenciárias	348.530,93	339.249,98	329.555,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.483.325,30	1.175.884,27	946.228,43	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	167.596,45	341.440,21	375.636,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.014.987,39	18.501.886,68	15.407.765,50	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**63.535.495,43**	**63.535.495,43**	**63.535.495,43**	**0,00**
Passivo Atuarial	63.535.495,43	63.535.495,43	63.535.495,43	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**20.118.457,74**	**23.496.970,00**	**24.845.131,21**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	275.278,17	658.586,06	936.774,97	0,00
Investimentos	19.847.840,45	23.425.331,92	24.526.114,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	4.660,88	586.947,98	617.757,81	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**10.869,42**	**154.918,69**	**145.343,17**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**43.417.037,69**	**40.038.525,43**	**38.690.364,22**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**74.607.102,22**	**77.876.217,05**	**79.894.407,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.413.562,49**	**17.132.767,75**	**17.576.769,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**14.772.206,24**	**15.419.490,98**	**15.819.092,61**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**79.894.407,11**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.783.105,14**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.504.794,62**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.592.608,50**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	98.141,94	0,00	0,00	0,00	0,00	98.141,94	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88.641,77	0,00	0,00	0,00	0,00	88.641,77	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	2.339.895,30	0,00	4.952,20	0,00	0,00	2.334.943,10	104.528,89	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	454.580,14	0,00	720,00	40.000,80	0,00	413.859,34	98.507,57	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	81.496,78	0,00	18.623,74	0,00	0,00	62.873,04	37.677,66	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	195.493,12	0,00	480,00	0,00	0,00	195.013,12	78.487,99	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	99.394,51	0,00	31.538,55	0,00	0,00	67.855,96	299.636,82	0,00
Recursos Ordinários	3.982,98	0,00	0,00	0,00	(70.571,91)	74.554,89	0,00	0,00
Salário-Educação	3.226.094,39	163.880,74	0,00	3.669,31	3.985,54	3.054.558,80	65.219,00	0,00
Superávit Alienações de Bens destinados a Outros Programas	(73.180,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	(73.180,65)	0,00	0,00
Superávit Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	(878.586,40)	38.073,40	0,00	0,00	2.755,11	(919.414,91)	130.837,44	0,00
Superávit Convênio de Trânsito - Civil	(26.310,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.310,63)	74.439,15	0,00
Superávit Convênio de Trânsito - Militar	(7.848,39)	0,00	490,00	0,00	0,00	(8.338,39)	6.928,39	0,00
Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	(96.725,91)	0,00	79,00	0,00	0,00	(96.804,91)	18.060,00	0,00
Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvi	(2.950,97)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.950,97)	0,00	0,00
Superávit Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	1.033.879,20	0,00	(1.033.879,20)	0,00	0,00
Superávit Transferências de Convênios - Estado/Outros	(66.642,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	(66.642,64)	0,00	0,00
Superávit Transferências de Convênios - União/Educação	(12.061,50)	330,00	0,00	399,00	0,00	(12.790,50)	0,00	0,00
Superávit Transferências do FUNDEB 60%	(170.546,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	(170.546,09)	0,00	0,00
Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social -	(30.730,27)	0,00	119,40	133,50	0,00	(30.983,17)	153,30	0,00
Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social -	(145.984,23)	0,00	12.937,76	5.333,60	0,00	(164.255,59)	91.044,90	0,00
Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estad	(114.507,72)	0,00	1.594,80	0,00	0,00	(116.102,52)	35.610,41	0,00
Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uniãc	(253.157,61)	0,00	5.459,48	5.800,77	0,00	(264.417,86)	48.877,05	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	43.965,21	0,00	0,00	0,00	0,00	43.965,21	117.265,50	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	250.512,65	27.893,68	44.720,00	10.699,58	0,00	167.199,39	659.585,02	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	151.155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	151.155,91	0,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Educação	447.364,06	0,00	14.392,95	245.830,11	0,00	187.141,00	946.762,43	0,00
Transferências de Convênios - União/Outros	657.748,30	0,00	0,00	0,00	0,00	657.748,30	3.327.609,17	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	3.189.796,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189.796,44	632.846,14	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(1.974.687,54)	0,00	21.182,21	0,00	0,00	(1.995.869,75)	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Es	46.329,27	0,00	0,00	0,00	0,00	46.329,27	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Ur	411.374,74	0,00	455,00	1.011,00	0,00	409.908,74	18.172,10	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	374.133,23	0,00	0,00	0,00	0,00	374.133,23	34.624,35	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	786.894,41	0,00	93.014,19	16.095,40	153,35	677.631,47	1.124.172,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.093.074,60	230.177,82	250.759,28	1.362.852,27	(63.677,91)	7.312.963,14	7.951.045,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.213.842,62	0,00	86.260,08	50.339,57	0,00	5.077.242,97	835.860,46	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.977.956,29	210,70	119.715,55	34,40	67,07	5.857.928,57	693.144,41	0,00
Recursos Ordinários	1.558.151,19	1.856,40	205.163,86	109.696,13	439.247,54	802.187,26	2.765.639,57	0,00
Superávit Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CI	(6.153,72)	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.153,72)	18.769,60	0,00
Superávit Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	(42.975,96)	432,12	1.140,00	2.421,79	0,00	(46.969,87)	4.860,00	0,00
Superávit Recursos Ordinários	(619.693,45)	0,03	14.945,07	19.666,40	0,00	(654.304,95)	1.593.435,62	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.081.126,97	2.499,25	427.224,56	182.158,29	439.314,61	11.029.930,26	5.911.709,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.174.201,57	232.677,07	677.983,84	1.545.010,56	375.636,70	18.342.893,40	13.862.754,94	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	25.462.889,02	2.677,57	615.080,24	754,27	728.795,82	24.115.581,12	30.873,32	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	79.894.407,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.648.027,41	49,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.142.979,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.985.830,85	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.104.884,96	-12,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.873.288,53	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.576.769,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.783.105,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.592.608,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.775.905,40	17.897.889,91

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

ALDO DOLBERTH
Prefeito Municipal em Exercício

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR . 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 33/2016 - CC** **Processo Administrativo: 33/2016** **Processo de Licitação: 33/2016** **Data do Processo: 27/07/2016**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2016 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Setembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2016, Licitação nº 33/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE AMBAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SEGUE OS VALORES APRESENTADOS: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA - EPP COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.565.427,77; ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.538.734,40; SENDO ASSIM SEGUE PROPOSTAS PARA PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, PARA APÓS DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO, CITO AINDA QUE AMBAS AS EMPRESAS RENUNCIARAM RECURSO.

Participante: 1183 - ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada, na Rua Juvenal Bráulio Bacelar, São Luiz, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.	%	100,00		0,0000	15.387,344	1.538.734,40

Total do Participante ——> 1.538.734,40

Total Geral ——> 1.538.734,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 16 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETÁRIA

TALITA DAIANE SCHWINDEN CORRÊA - ..... - 1º MEMBRO

MÁRCIA DOMINSK PENTEADO - ..... - 2º MEMBRO

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ASSIS ALI MOHAMAD - ..... - Representante

VALDECI GARCIA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 33/2016 - CC Processo Administrativo: 33/2016 Processo de Licitação: 33/2016 Data do Processo: 27/07/2016

Folha: 2/2

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 093/2016.
Contratante:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Aurora Transporte e Turismo Ltda. – ME.
Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte de atletas do município para participar dos jogos abertos fase regional Oeste na Cidade de Xaxim SC e fase estadual dos joguinhos abertos na cidade de Caçador SC... Origem: Processo Licitatório 113/2016 - Pregão: 113-2016 PMDC. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 6.374,00 - Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2016.
Contratante:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: HD Com. e Serv. De Equip. e Suprim. De Inform. Ltda.
Objeto: locação de impressoras para o setor Administrativo Municipal. Origem: Processo Licitatório 021/2016 - Pregão: 021-2016 PMDC. Vigência: 16/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 347,50 - Dionísio Cerqueira - 16/09/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5599 2016 ABRE CREDITO ORÇAMENTO 500.000,00

DECRETO Nº. 5599/2016.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO BERTE, Prefeito Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº. 4515/2016, Lei Federal nº. 4.320/64 e Norma Constitucional vigente,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0043.2.004 – Administração geral dos bens e serviços do Gabinete do Vice-Prefeito.
4 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR. E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.3.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal.
19 – 3.2.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 – Administração geral dos bens e serv. da Secret. Educ.
34 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.2.020 – Admin. geral dos bens e serv. da Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
55 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 125.000,00
12.365.0048.2.021 – Admin. geral dos bens e serv. da Merenda Escolar da Educação Infantil.
75 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
12.365.0239.2.019 – Admin. geral dos bens e serv. do Transp. Escolar da Educação Infantil.
71 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO
20.606.0900.2.075 – Manutenção das Atividades do Depto.de Meio Ambiente E do Horto Municipal.
92 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0021.2.028 – Admin. geral dos bens e serviços do Desenv. Rural no Munic.

98 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
11 - FUNDO MNUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
01 – ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 – Admin. geral dos bens e serviços dos Programas Sociais
Desenvolvidos no Município.
14 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08.243.0483.2.074 – Admin. geral dos bens e serviços do Abrigo Inf.
Beija Flor
25 – 3.1.90.00.00.000.0.0080 - Aplicações Diretas R$ 89.000,00
26 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução das dotações abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR. E FINANÇAS
06 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
04.122.0021.2.013 – Admin. geral dos bens e serv. do Depto.de Patrim.
e Material.
31 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0048.1.006 – Aquis. de equipto. E material permanente para Merenda
Escolar do Ensino Fundamental.
53 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 36.000,00
12.361.0188.1.003 – Construção, ampliação e aquisição de equipamento e
material permanente para os Serv.do Ens. Fundam.
37 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
12.361.0239.2.018 – Admin. geral dos bens e serv. do Transp. Escolar do Ens.
Fundamental.
52 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
12.362.0048.2.068 – Admin. geral dos bens e serv. da Merenda Escolar do
Ensino Médio.
59 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
12.362.0239.2.069 – Admin. geral dos bens e serv. do Transp. Escol. Ens. Médio
58 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.365.0048.1.005 – Aquis.de equipto.material permanente para Merenda Escol.
Ensino Infantil.
72 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
12.365.0185.1.004 – Constr. ampliação e equipto. Para os Centros Municipais
de Educação Infantil.
62 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.366.0218.2.024 – Admin. dos bens e serv. do Programa de Educação de
Jovens e Adultos.
76 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
12.367.0031.2.039 – Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos
78 – 3.3.50.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0031.2.038 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos
84 – 3.3.50.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
27.812.0224.1.007 – Aquisição de equipto. mtl. perm. Para o Desporto Amador
79 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 11.300,00
07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.392.0247.2.026 – Adm. Geral dos bens e serv. da Difusão Cultural no Munic.
86 – 3.1.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
22.661.0031.2.031 – Admin. geral dos bens e serv. da Promoção Industrial.
90 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
06 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO
20.608.0021.1.009 – Aquis. de equipto. meterial permanente para a Unidade
Administrativa.
95 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
17.511.0447.2.036 – Admin. geral dos bens e serv. de Abastec. De Água no Inter.
96 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
20.606.0044.2.054 – Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar, Atenção
A Sanidade Agrop. E Desenv. Local – CONSAD.
99 – 3.1.71.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
100 – 3.3.71.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2.029 – Admin. dos bens e serviços da Unidade do Planejamento
e Gestão.
102 – 3.1.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
103– 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 4.300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01 – ADMINISTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.1.013 – Construção, aquisição de equipto.matl. permanente para a
Secretaria Municipal de Infraestrurua.
104 – 4.4.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
26.782.0021.2.034 – Admin.geral dos bens e serv. da Secretaria Munic. de
Infraestrutura e Obras – Rodoviário.
107 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 – Aplicações Diretas R$ 78.400,00
99 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.845.0077.0.001 – Contribuição ao PASEP
130 – 3.3.90.00.00.000.0.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
FLÁVIO BERTE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5600 2016 ABRE CRDITO ORÇAMENTO 13700 CISAMEOSC

DECRETO Nº. 5600/2016.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.700,00 (TREZE MIL, SETECENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO BERTE, Prefeito Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº. 4516/2016, Lei Federal nº. 4.320/64 e Norma Constitucional vigente,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINSTRAÇÃO
10.301.0428.2.064 – Rateio ao Consórcio Municipal de Saúde
(42) 3.3.71.00.00.00.0.0080 – Transferência a Consórcios Públicos R$ 1.100,00
(43) 3.3.93.00.00.00.0.0080 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Orgãos R$ 12.600,00
TOTAL R$ 13.700,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução das dotações abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINSTRAÇÃO
10.301.0021.2.061 – Admin. Geral dos Bens e Serviços do Setor Administrativo do FMS
(3) 3.3.90.00.00.00.0.0080 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
10.301.0428.1.078 – Construção e Equipamentos das UBS
(4) 4.4.90.00.00.00.0.0080 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
10.305.0428.2.063 - Admin. Geral dos Bens e Serviços de Vigilância Epidemiolôgica
(47) 3.3.90.00.00.00.0.0080 – Aplicação Direta R$ 3.700,00
TOTAL R$ 13.700,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
FLÁVIO BERTE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5601 2016 ABRE CRDITO ORÇAMENTO 7000,00 PARQUINHO ABRIGO INFANTIL

DECRETO Nº. 5601/2016.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO BERTE, Prefeito Municipal em Exercício de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, Lei Municipal nº. 4517/2016, Lei Federal nº. 4.320/64 e Norma Constitucional vigente,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.454, de 16 de dezembro de 2015 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.455, de 16 de dezembro de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),

objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.456, de 16 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), objetivando a incrementar dotações orçamentarias que se evidenciaram insuficientemente dotadas quando de suas execuções no presente exercício financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
08.243.0021.1.017 – Aquis. De Equip. e Mat. Permanente p/ Serviços do FIA
4.4.90.00.00.00.0.3279 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução das dotações abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução.
09 – FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
08.243.0483.2.052 – Adm. Geral dos Bens e Serv. do FIA
(5) 3.3.90. 00.00.00.0.3279 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
FLÁVIO BERTE
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JAIR BARBOSA
Secretário Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira. SC comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 113/2016 - Pregão: 113-2016 PMDC - Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte de atletas do município para participar dos jogos abertos fase regional Oeste na Cidade de Xaxim SC e fase Estadual dos joguinhos abertos na cidade de Caçador SC. Vencedor: Aurora Transporte e Turismo Ltda. – ME..- Valor R$ 6.374,00
Dionísio Cerqueira - 16/09/2016.
Flávio Berté – Prefeito Municipal
.

.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

144/2016
Faxinal dos Guedes – SC, 18 de julho de 2016.

DECRETO nº 0144/2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.256,69 (Sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.02.1008 – CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO/CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0024 – 106 - Aplicações Diretas – 66.256,69

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados (00.01.0024 – Transferências de Convênios - Outros) – Especificação TCE 34 – Transferências de Convênios União/Outros – Do Contrato 1.015.829-10/2014 – CENTRO DE EVENTOS BARRA GRANDE.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

145/2016
Faxinal dos Guedes – SC, 20 de julho de 2016.

DECRETO nº 0145/2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO À EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.333,33 (Trinta e Três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0064 – 117 - Aplicações Diretas – R$ 33.333,33

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2016 de Recursos Vinculados (00.01.0064 – Transferência Convênios - Estado/Outros) – Especificação TCE 64 – Convênio 2016TR001111.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

146/2016
Faxinal dos Guedes – SC, 20 de julho de 2016.

DECRETO nº 0146/2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015, e Lei Municipal 2.385/2016 de 28 de junho de 2016, Decreta;

Art. 1o Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Esportes

27.812.2012.2.013	Manutenção das Atividades Esportivas		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	00.01.0000	54	400.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Fazenda e Administração

04.122.2002.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3190.00.00	00.01.0000	8	100.000,00

05.00 Secretaria de Educação e Cultura – Departamento da Cultura

13.392.2005.2.032	Organização/Realização de Eventos e Decoração Natalina		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	00.01.0000	49	100.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura

15.452.2010.2.037	Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	00.01.0000	75	50.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura

15.512.2010.1.016	Obras de Saneamento e Drenagem Pluvial		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	00.01.0000	56	50.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura

26.782.2010.2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria da Infraestrutura		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3190.00.00	00.01.0000	60	100.000,00

TOTAL GERAL	400.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

147/2016
Faxinal dos Guedes, SC, 20 de julho de 2016.

DECRETO nº 0147/2016.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
ART. 1º Ficam nomeados para compor a equipes técnica para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação os seguinte servidores:

- ANTENOR SANDI JUNIOR
- SIRLEY TREVISAN

Art.2º Para o desempenho das funções ora assumidas os servidores não terão direito a nenhum acrescimo as suas remunerações.

Art.3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

148/2016
Faxinal dos Guedes, SC, 20 de julho de 2016.

DECRETO nº 0148/2016.
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERÍODICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
ART. 1º. FICA instituída a comissão coordenadora de monitoramento contínuo e avaliação periódica:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- ANTENOR SANDI JUNIOR
- SIRLEY TREVISAN
II – Representantes do Poder Legislativo :
- KELI CRISTINA ZANCAN
- CRISTIANE DENDENA
III – Conselho Municipal de Educação:
- DANIELA DROPPA CASAGRANDE
- DENISE SORA BRUCHEZ
- FRANCIELI SEREZINA FIGUEIREDO

ART.2º. Para o desempenho das funções ora assumida, os nomeados não terão direito a nenhuma remuneração.

ART.3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

149/2016
Faxinal dos Guedes, 20 de julho de 2016.

DECRETO Nº 0149/2016.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.2034 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO POLICIA CIVIL
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0055 – 67 - Aplicações Diretas – R$ 1.600,00

Adiciona para a Dotação:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.01.2034 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRANSITO POLICIA CIVIL
4.4.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0055 – 68 - Aplicações Diretas – R$ 1.600,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Genaro Costas Keske
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

150/2016
Faxinal dos Guedes, 20 de julho de 2016.

DECRETO Nº 0150/2016.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade 2.028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO REPASSE DO ESTADO;
Aplicações Diretas – 3.1.90.00 – 00.01.0094 - 14 – R$ 20.000,00

Adiciona para a Dotação:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade 2.028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO REPASSE DO ESTADO;
Aplicações Diretas – 3.3.90.00 – 00.01.0094 - 15 – R$ 20.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

151/2016

Faxinal dos Guedes – SC, 20 de julho de 2016.

DECRETO nº 0151/2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 – DEPARTAMENTO DA CULTURA
05.02.1008 – CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO/CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0064 – 116 - Aplicações Diretas – R$ 100.800,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2016 de Recursos Vinculados (00.01.0064 – Transferência Convênios - Estado/Outros) – Especificação TCE 64 – Convênio 2016TR000426 – Mobiliário Centro de Eventos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

2.387/2016

LEI nº 2.387/2016
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no município de Faxinal dos Guedes, SC.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
II – Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;
III – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal existentes;
V – Denunciar a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos elencados no item anterior;
VI – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instancias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII – Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;
IX – Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X – Elaborar o regimento interno;
XI – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XII – Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XIII – Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIV – Realizar outras ações que considerar necessário a proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal do Idoso é composto de forma paritária entre o poder público estadual/municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
d) Secretaria Fazenda e Administração;
e) Secretaria de Agricultura.
II – por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento de pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 03 (três) representantes de Organizações de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade.
b) 01 (um) representante do Credo Religioso com políticas explícitas

e regulares de atendimento e promoção do idoso.
c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas relativas ao idoso.
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos do interesse do idoso.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11 Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12 O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordináriamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria dos seus membros.

Art. 14 As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas precedidas de ampla divulgação.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 16 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Faxinal dos Guedes, SC.

Art. 18 Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II – as resultantes de dotações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
V – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
VI – as transferências do Município;
VII – outras.

Art. 19 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso" para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão acolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes a Presidência do Conselho.

Art. 21 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22 O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Santa Catarina,
em 23 de agosto de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

2.388/2016

LEI nº 2.388/2016
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município dos bens da Secretaria de Assistência Social, Saúde Pública e da Prefeitura Municipal que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa a presente Lei (anexo I), resultante da realização de inventário completo dos bens patrimoniais.
Parágrafo único. Os bens inservíveis fazem parte do Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei, a doar tais bens a entidades sem fins lucrativos, a qual realizará o aproveitamento ou comercialização de tais bens.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 24 de agosto de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

2.389/2016

LEI nº 2.389/2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Esportes

12.306.2003.2.005	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	00.01.0000	16	150.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Esportes

12.362.2003.2.009	Apoio ao Ensino Médio		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	00.01.0000	39	28.000,00

05.00 Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Esportes

12.364.2003.2.010	Apoio ao Ensino Superior		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3350.00.00	00.01.0000	40	42.000,00

05.00 Secretaria de Educação e Cultura – Departamento da Cultura

13.392.2005.2.032	Organização/Realização de Eventos e Decoração Natalina		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	00.01.0000	49	80.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 30 de agosto de 2016.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO 1097/2016

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1097/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº. 22/2016

No dia 06 de setembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 115/2016 para analise da documentação apresentada pela empresa participante do processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO. A Comissão reuniu-se para analisar a documentação apresentada pela empresa participante, onde a mesma apresentou fotos e ARTs que comprovam que a empresa executa os mesmos serviços solicitados no edital e solicitou um prazo de 45 dias para se regularizar referente ao item 9.2.1 do edital, sendo assim, o pregoeiro junto com a comissão de Licitação decidiu conceder o prazo solicitado, visto que é fato público e notório que a empresa realmente trabalha no ramo há muitos anos, e os serviços licitados são de extrema urgência para município, com isso, foi dado seqüência ao certame habilitando a empresa, sendo que a não apresentação da documentação exigida no item 9.2.1 do edital no prazo estipulado o contrato será rescindido com a empresa.
Findos os trabalhos o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Presidente da comissão		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE HABILITAÇÃO Nº. 1204/2016

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1204/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº. 26/2016

No dia 15 de setembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 115/2016 para o recebimento da documentação exigida na ata anterior do processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. A Comissão reuniu-se para analisar a documentação apresentada pelo proponente J.G OFTALMOLOGIA S/C LTDA, que apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento, com data de validade ate dia 10/03/2017 dentro do prazo estipulado na ata anterior, sendo que no dia 13 de setembro 2016 o proponente apresentou a mesma vencida, sendo assim o proponente foi habilitado, pois, cumpriu com as exigências impostas pela comissão de licitação.
Findos os trabalhos o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Presidente da comissão		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 063/2016

CONTRATO Nº. 063/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1097/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa LAUDIVAN PALINSKI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.176.740/0001-98, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº. 309 na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo Sr. LAUDIVAN PALINSKI, inscrito no CPF sob o n° 061.087.089-05, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1097/2016 Modalidade de Pregão Presencial nº. 22/2016, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 1097/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.

Descrição dos Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	4,00	MÊS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000,00

Subitem do Objeto:

· Varrer as ruas da cidade no mínimo uma vez por semana;
· Cortar toda a grama da praça, canteiros das ruas, pontos turísticos e arredores dos prédios públicos;
· Poda em arvores, arbustos e cercas vivas (A empresa vencedora devera disponibilizar ART);
· Plantio de flores com fornecimento de mudas em todos os canteiros, praça e prédios públicos duas vezes ao ano;
· Plantio de grama onde houver necessidade;
· Montagem de jardins em locais públicos conforme solicitação da secretaria;
· Manutenção de todos os pontos turísticos do município;
· Pintura dos meios fios duas vezes ao ano, em todas as ruas da cidade;
· Limpeza das margens da SC 471, no território municipal (A empresa vencedora devera disponibilizar ART);
· Plantio com fornecimento de mudas de Hortência as margens da SC 471;
· Capina de ervas daninhas nas ruas, praças, pontos turísticos e arredores de prédios públicos;
· Colocar toda a iluminação natalina para decoração da cidade;
· Manutenção e Limpeza do cemitério municipal;
· No preço cotado deverão estar incluído despesas com insumos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ser executada conforme demanda, local horário definido pela Secretaria de administração Municipal e especificações em edital.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Na nota fiscal de prestação de serviços deverá constar o valor total no mês discriminando-se o objeto desta licitação.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário de Infra – Estrutura e Transporte - Nadir Luiz Piaia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
154520026.2.035000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA.

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Por serem de natureza contínua, havendo prorrogação por interesse público ou por convenção, os preços dos serviços deverão ser reajustados automaticamente pelo Índice Geral de Preços Médios – IGPM acumulado nos últimos 12 meses período.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.
C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.
B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.
C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:
A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 1097/2016 na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LAUDIVAN PALINSKI
CPF: 024.900.719-39		CPF: 061.087.089-05
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 064/2016
CONTRATO Nº. 064/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1204/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa J.G. OFTALMOLOGIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.024.159/0001-09, com sede na Rua Dr. Jose Garrido Yanes, nº. 109, sala 13 na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Julio Alfredo Budant, inscrito no CPF sob o n° 536.931.679-15, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1204/2016 Modalidade de Pregão Presencial nº. 26/2016, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 1204/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 26/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição dos Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	120,00	SVÇ	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA	R$ 70,00

As quantidades descritas no item acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

As consultas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde de Flor do Sertão, sendo que em algumas ocasiões de emergência o paciente será encaminhado para o consultório da empresa vencedora.

Todos os Matérias e Serviços necessários para realização das consultas, fica de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

Os Serviços deverão ser realizados somente após autorização emitida pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As consultas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde, sendo que em algumas ocasiões de emergência o paciente será encaminhado para o consultório da empresa vencedora.

Os serviços deverão ser realizados parceladamente de acordo com a necessidade do município sendo que este apresentará autorização de realização dos serviços, constando quais os exames a serem realizados bem como o nome da pessoa interessada, sendo este assinado pelo responsável.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Na nota fiscal de prestação de serviços deverá constar a quantidade total de consultas no mês discriminando-se o objeto desta licitação.

A empresa devera encaminhar mensalmente o total de consultas realizadas, acompanhado das autorizações emitidas assinadas pelo responsável pela Secretaria da Saúde.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário de Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
103010012.2.022000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA.

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajuste, nos preços cotados, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 1204/2016 na modalidade Pregão Presencial nº. 26/2016, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		JULIO ALFREDO BUDANT
CPF: 024.900.719-39		CPF: 536.931.679-15
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 065/2016

DECRETO nº. 065/2016

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1097/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1097/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERIMETRO URBANO E PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

LAUDIVAN PALINSKI - ME	R$ 20.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

DECRETO Nº. 066/2016

DECRETO nº. 066/2016

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1204/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1204/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

J.G. OFTALMOLOGIA S/C LTDA	R$ 8.400,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 196/2016

	PORTARIA Nº 196/2016
	EXONERA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionária Municipal JAQUELINE STEFANELLO GIGLIOLI, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica – ACT substituta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a mesma estava substituindo a professora efetiva Giane Rossatto Marinho da Silva que se encontrava afastada de sala de aula por motivos de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos na data de 16/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 197/2016

	PORTARIA Nº 197/2016
	PRORROGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria PRORROGADA A PORTARIA 189/2015, a qual CONCEDIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Municipal VALDECIR AVELINO SOMAVILLA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas a partir da data de 19/09/2016, pois o funcionário solicitou prorrogação de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 781/2016

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 781/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO PERIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado LAINE SALETE STEFANELLO GIGLIOLI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.396.928/0001-98 estabelecida na Avenida Flor do Sertão, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. LAINE SALETE STEFANELLO GIGLIOLI, inscrita no CPF/MF sob nº. 141.933.928-13 e Identidade nº. 13C/3.400.434, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item 13 da Ata de Registro de Preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Banana Caturra conforme item 13, em que foi cotado o preço unitário de R$ 1,77, o quilo, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O preço unitário foi definido através de Notas Fiscais apresentas pela empresa e cotação no comercio local, o valor vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

produto	Unidade	Preço acordado no pregão	Preço com reajuste
BANANA CATURRA DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS.	KG	R$ 1,77	R$ 3,78

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		LAINE SALETE STEFANELLO GIGLIOLI
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA EMPRESA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 179 DE 15 DE SETEMBRO 2016. (REPUBLICADO)

DECRETO Nº. 179 DE 15 DE SETEMBRO 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2016, no valor de R$ 280.160,00 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta reais) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centro de Educação Infantil
063 – 3350.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 32.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
118 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
186 – 3350.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 23.160,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
016 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
2.055 – Programa Farmácia Básica
048 – 3390.00.02.67 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 280.160,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 2º, será utilizada como fonte de recursos a anulação de valores das dotações das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centro de Educação Infantil
067 – 3390.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 32.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
117 – 3330.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
183 – 3171.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 6.000,00
187 – 3371.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
189 – 3390.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 7.160,00
190 – 3393.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
009 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
2.055 – Programa Farmácia Básica
045 – 3371.00.02.67 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 280.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de setembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 160, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 160, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

REQUISITA CAMINHÃO PIPA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES SÃO GABRIEL, SÃO JORGE E LINHA SÃO JOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 140, de 13 de julho de 2016, declarou Situação de Emergência nas comunidades São Gabriel, São Jorge e Linha São Jose, em virtude da estiagem e desabastecimento de água provocada pela redução das precipitações pluviométricas, associada ao rebaixamento do lençol freático em razão da extração de carvão do subsolo das áreas citadas;

CONSIDERANDO que, em razão do rebaixamento do lençol freático em razão da extração de carvão do subsolo, a Carbonífera Criciúma S.A. abastecia com água potável, através de caminhão pipa, as comunidades São Gabriel, São Jorge e Linha São Jose;

CONSIDERANDO que a Carbonífera Criciúma S.A. paralisou suas atividades, descontinuando o serviço de abastecimento das famílias atingidas pelo desabastecimento de água;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é um serviço público essencial e que sua paralização coloca em risco a vida de toda população afetada;

CONSIDERANDO que o Município de Forquilhinha não possui caminhão pipa que possa realizar o serviço de abastecimento com água potável;

CONSIDERANDO que a empresa Ambiental Br Tratamentos de Efluentes Industriais e Sanitários Ltda. ofereceu, de forma gratuita, ao Município de Forquilhinha um caminhão pipa para realização do serviço de abastecimento com água potável das comunidades afetadas pelo desabastecimento de água;

CONSIDERANDO o art. 5º, XXV, da Constituição Federal dispõe que: "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano",

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitado um Caminhão Pipa, Placa EJY4886, Renavam 00183441338, da empresa Ambiental Br Tratamentos de Efluentes Industriais e Sanitários Ltda., para a realização do serviço de abastecimento de água das comunidades São Gabriel, São Jorge e Linha São Jose.

Art. 2º Fica autorizada a realização dos serviços de manutenção necessários para a regular prestação do serviço do veículo acima descrito.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º O prazo da requisição é indeterminado, devendo ser utilizado pelo tempo necessário até a regularização do fornecimento de água às famílias atingidas pelo desabastecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 49/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 49/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MULLER PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI ME

OBJETO – contratação de empresa para aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 11.876,20 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2016

DOTAÇÃO –1701.2052.3390 (34); 1701.2057.3390 (53); 1701.2058.3390 (56); 1701.2062.3390 (67).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 14/FMS/2016

DATA DA ASSINATURA – 31 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010-2016-PMF

Aviso de Anulação do Pregão Eletrônico Nº 0010/2016 – PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0196/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O Prefeito de Fraiburgo torna público a ANULAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto era a aquisição de lousas e mesas interativas, em razão do processo de licitação encontrar-se eivado de vícios, conforme razões fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040_2016-SF-RP 0023

Aviso do Pregão Presencial nº 0040/2016– SF
Registro de Preços nº 0023/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bomba dosadora de produtos químicos para uso no tratamento de água dos poços artesianos da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:30 horas do dia 29.09.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 15:45 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. ABERTURA DO CERTAME: no mesmo dia às 15:45. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 16 de setembro de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128_2016-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0128/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de mobiliários e cadeiras, para uso na Secretaria Administração. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 30.09.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 14:00 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 233/2016

DECRETO Nº 233, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (66)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (63)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1720/2016

PORTARIA Nº 1720 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0014 de 05 de abril de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1215/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora JANETE DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário RENATA DEBORTOLI RALDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.235.039-74, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1721/2016

PORTARIA Nº 1721 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1214/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará por 20 horas semanais auxiliando aluno que possui necessidades especias, matriculado no CEM São Cristóvão;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ARIANE CRISTINE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.913.579-38, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 19 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1722/2016

PORTARIA Nº 1722 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0013 de 08 de março de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1213/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora SILVANE DE OLIVEIRA CASTILHO que encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDIA ALINE PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.389.839-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2016.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**15.473.362,26**	**19,34**	**61.724.204,17**	**77,16**	**18.275.795,83**
RECEITAS CORRENTES	**76.934.900,00**	**76.934.900,00**	**14.326.131,20**	**18,62**	**58.846.476,51**	**76,49**	**18.088.423,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.706.300,00	10.706.300,00	1.661.867,11	15,52	8.775.327,00	81,96	1.930.973,00
IMPOSTOS	7.530.000,00	7.530.000,00	1.237.316,28	16,43	6.349.028,06	84,32	1.180.971,94
TAXAS	2.776.300,00	2.776.300,00	391.915,76	14,12	2.275.755,43	81,97	500.544,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400.000,00	400.000,00	32.635,07	8,16	150.543,51	37,64	249.456,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	255.853,02	28,43	987.320,39	109,70	-87.320,39
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	900.000,00	900.000,00	255.853,02	28,43	987.320,39	109,70	-87.320,39
RECEITA PATRIMONIAL	672.100,00	672.100,00	311.244,53	46,31	1.136.358,04	169,08	-464.258,04
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	35.000,00	35.000,00	6.076,00	17,36	21.576,06	61,65	13.423,94
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	629.100,00	629.100,00	302.768,74	48,13	1.098.541,38	174,62	-469.441,38
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	8.000,00	8.000,00	2.399,79	30,00	16.240,60	203,01	-8.240,60
RECEITA DE SERVIÇOS	4.675.700,00	4.675.700,00	978.186,97	20,92	4.004.541,65	85,65	671.158,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.756.000,00	58.756.000,00	10.275.352,77	17,49	41.117.650,64	69,98	17.638.349,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.587.000,00	58.587.000,00	10.248.144,43	17,49	40.973.038,69	69,94	17.613.961,31
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	144.000,00	144.000,00	17.070,39	11,85	69.567,88	48,31	74.432,12
TRANSF. DE PESSOAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSF. DE CONV.	0,00	0,00	10.137,95	0,00	75.044,07	0,00	-75.044,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.224.800,00	1.224.800,00	843.626,80	68,88	2.825.278,79	230,67	-1.600.478,79
MULTAS E JUROS DE MORA	688.800,00	688.800,00	125.078,11	18,16	547.443,01	79,48	141.356,99
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.500,00	120.500,00	642.064,56	532,83	1.899.415,42	1.576,28	-1.778.915,42
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	411.000,00	411.000,00	70.185,61	17,08	357.130,71	86,89	53.869,29
RECEITAS DIVERSAS	4.500,00	4.500,00	6.298,52	139,97	21.289,65	473,10	-16.789,65
RECEITAS DE CAPITAL	**3.065.100,00**	**3.065.100,00**	**1.147.231,06**	**37,43**	**2.877.727,66**	**93,89**	**187.372,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.940.100,00	2.940.100,00	985.447,79	33,52	1.268.196,45	43,13	1.671.903,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.940.100,00	2.940.100,00	985.447,79	33,52	1.268.196,45	43,13	1.671.903,55
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	13.632,70	11,36	37.361,27	31,13	82.638,73
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	13.632,70	24,79	37.361,27	67,93	17.638,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	148.150,57	2.963,01	1.572.169,94	31.443,40	-1.567.169,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	242.400,00	4.848,00	-237.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	148.150,57	0,00	1.329.769,94	0,00	-1.329.769,94

Continua 1/4

16/09/2016 - moises

Continuação 2/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**15.473.362,26**	**19,34**	**61.724.204,17**	**77,16**	**18.275.795,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**15.473.362,26**	**19,34**	**61.724.204,17**	**77,16**	**18.275.795,83**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.000.000,00	15.473.362,26	19,34	61.724.204,17	77,16	18.275.795,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.768.839,38	—	—	4.327.534,19	—	—
Superávit Financeiro	—	6.768.839,38	—	—	4.327.534,19	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.000.000,00**	**96.641.040,47**	**12.832.619,88**	**67.641.521,77**	**28.999.518,70**	**15.209.883,23**	**54.689.402,78**	**41.951.637,69**	**52.808.144,70**
DESPESAS CORRENTES	**73.129.700,00**	**84.502.898,30**	**11.639.221,17**	**60.939.545,70**	**23.563.352,60**	**13.143.849,80**	**50.781.959,98**	**33.720.938,32**	**49.499.185,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.790.640,00	48.493.741,47	6.904.018,88	28.994.295,37	19.499.446,10	7.197.283,07	28.437.375,88	20.056.365,59	28.383.836,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	550.000,00	0,00	499.628,80	50.371,20	10.083,02	36.315,04	513.684,96	36.315,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.739.060,00	35.459.156,83	4.735.202,29	31.445.621,53	4.013.535,30	5.936.483,71	22.308.269,06	13.150.887,77	21.079.033,76
DESPESAS DE CAPITAL	**6.670.300,00**	**11.938.142,17**	**1.193.398,71**	**6.701.976,07**	**5.236.166,10**	**2.066.033,43**	**3.907.442,80**	**8.030.699,37**	**3.308.959,48**
INVESTIMENTOS	6.070.300,00	11.388.142,17	1.193.398,71	6.301.976,07	5.086.166,10	1.965.157,56	3.508.285,12	7.879.857,05	2.909.801,80
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	550.000,00	0,00	400.000,00	150.000,00	100.875,87	399.157,68	150.842,32	399.157,68

Continua 2/4

16/09/2016 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.000.000,00**	**96.641.040,47**	**12.832.619,88**	**67.641.521,77**	**28.999.518,70**	**15.209.883,23**	**54.689.402,78**	**41.951.637,69**	**52.808.144,70**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.000.000,00**	**96.641.040,47**	**12.832.619,88**	**67.641.521,77**	**28.999.518,70**	**15.209.883,23**	**54.689.402,78**	**41.951.637,69**	**52.808.144,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**80.000.000,00**	**96.641.040,47**	**12.832.619,88**	**67.641.521,77**	**28.999.518,70**	**15.209.883,23**	**54.689.402,78**	**41.951.637,69**	**52.808.144,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.034.801,39	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	96.641.040,47	12.832.619,88	67.641.521,77	—	15.209.883,23	61.724.204,17	—	52.808.144,70

FONTE:

Continua 3/4

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.000.000,00	96.641.040,47	12.832.619,88	67.641.521,77	100,00	28.999.518,70	15.209.883,23	54.689.402,78	100,00	41.951.637,69
Legislativa	2.530.000,00	2.530.000,00	60.090,38	2.141.762,03	3,17	388.237,97	360.753,14	1.429.831,11	2,61	1.100.168,89
Ação Legislativa	2.530.000,00	2.530.000,00	60.090,38	2.141.762,03	3,17	388.237,97	360.753,14	1.429.831,11	2,61	1.100.168,89
Administração	9.227.000,00	9.642.209,28	1.026.967,51	6.633.730,20	9,81	3.008.479,08	1.412.522,82	5.474.673,66	10,01	4.167.535,62
Administração Geral	6.562.000,00	6.687.209,28	759.846,88	4.480.662,42	6,62	2.206.546,86	974.374,54	3.764.645,08	6,88	2.922.564,20
Administração Financeira	2.510.000,00	2.760.000,00	242.963,21	2.046.241,99	3,03	713.758,01	413.622,22	1.603.827,11	2,93	1.156.172,89
Controle Interno	155.000,00	195.000,00	24.157,42	106.825,79	0,16	88.174,21	24.526,06	106.201,47	0,19	88.798,53
Segurança Pública	753.000,00	1.163.782,09	31.540,02	587.516,80	0,87	576.265,29	110.005,29	445.874,88	0,82	717.907,21
Policiamento	428.000,00	557.768,65	-8.577,61	300.927,08	0,44	256.841,57	58.485,65	205.717,40	0,38	352.051,25
Defesa Civil	325.000,00	606.013,44	40.117,63	286.589,72	0,42	319.423,72	51.519,64	240.157,48	0,44	365.855,96
Assistência Social	2.333.500,00	2.332.596,25	344.664,44	1.570.739,60	2,32	761.856,65	421.597,32	1.299.164,12	2,38	1.033.432,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.000,00	42.941,35	3.909,98	12.819,48	0,02	30.121,87	1.198,44	5.476,20	0,01	37.465,15
Assistência Comunitária	2.286.500,00	2.289.654,90	340.754,46	1.557.920,12	2,30	731.734,78	420.398,88	1.293.687,92	2,37	995.966,98
Saúde	15.464.160,00	19.612.840,53	3.724.919,84	14.503.181,57	21,44	5.109.658,96	3.075.760,93	11.772.365,89	21,53	7.840.474,64
Atenção Básica	11.286.460,00	15.062.537,40	3.301.307,86	10.811.708,95	15,98	4.250.828,45	2.338.048,51	8.818.928,71	16,13	6.243.608,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.199.500,00	3.440.314,42	275.147,24	2.842.742,23	4,20	597.572,19	566.458,53	2.146.434,38	3,92	1.293.880,04
Suporte Profilático e Terapêutico	641.000,00	670.140,18	61.116,94	471.530,17	0,70	198.610,01	86.065,59	440.497,05	0,81	229.643,13
Vigilância Sanitária	136.200,00	139.730,46	12.741,93	125.823,15	0,19	13.907,31	8.847,85	120.564,73	0,22	19.165,73
Vigilância Epidemiológica	201.000,00	300.118,07	74.605,87	251.377,07	0,37	48.741,00	76.340,45	245.941,02	0,45	54.177,05
Educação	31.582.600,00	35.523.465,33	5.595.678,58	23.814.733,21	35,21	11.708.732,12	5.629.135,94	20.948.373,07	38,30	14.575.092,26
Alimentação e Nutrição	1.454.800,00	2.026.078,63	632.806,66	1.680.534,52	2,48	345.544,11	352.004,44	1.267.222,06	2,32	758.856,57
Ensino Fundamental	17.448.300,00	20.435.639,62	2.784.594,36	13.683.364,48	20,23	6.752.275,14	3.430.090,75	12.165.538,30	22,24	8.270.101,32
Ensino Médio	427.200,00	433.665,94	3.427,75	433.404,91	0,64	261,03	77.764,55	281.092,17	0,51	152.573,77
Ensino Superior	550.000,00	930.000,00	314.587,70	864.442,37	1,28	65.557,63	69.881,67	500.047,52	0,91	429.952,48
Educação Infantil	11.696.100,00	11.689.079,67	1.859.128,17	7.150.582,99	10,57	4.538.496,68	1.698.282,36	6.732.771,75	12,31	4.956.307,92
Educação de Jovens e Adultos	6.200,00	9.001,47	1.133,94	2.403,94	0,00	6.597,53	1.112,17	1.701,27	0,00	7.300,20
Cultura	1.055.000,00	955.000,00	81.044,75	585.187,53	0,87	369.812,47	122.583,85	514.202,77	0,94	440.797,23
Difusão Cultural	1.055.000,00	955.000,00	81.044,75	585.187,53	0,87	369.812,47	122.583,85	514.202,77	0,94	440.797,23
Urbanismo	6.630.600,00	10.376.414,24	572.876,03	6.144.383,95	9,08	4.232.030,29	1.942.436,77	4.456.215,12	8,15	5.920.199,12
Infra-Estrutura Urbana	5.645.100,00	7.222.565,52	572.876,03	4.418.841,97	6,53	2.803.723,55	1.717.447,75	3.677.977,04	6,73	3.544.588,48
Serviços Urbanos	985.000,00	3.098.706,74	0,00	1.670.900,00	2,47	1.427.806,74	224.989,02	723.596,10	1,32	2.375.110,64
Transportes Coletivos Urbanos	500,00	55.141,98	0,00	54.641,98	0,08	500,00	0,00	54.641,98	0,10	500,00

Continua 1/2

16/09/2016 - moises

Continuação 2/2

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.000.000,00	96.641.040,47	12.832.619,88	67.641.521,77	100,00	28.999.518,70	15.209.883,23	54.689.402,78	100,00	41.951.637,69
Habitação	43.000,00	430.074,55	125.150,96	417.010,16	0,62	13.064,39	4.638,92	293.757,93	0,54	136.316,62
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	42.000,00	429.074,55	125.150,96	417.010,16	0,62	12.064,39	4.638,92	293.757,93	0,54	135.316,62
Saneamento	5.657.500,00	7.461.062,00	462.610,59	6.192.729,50	9,16	1.268.332,50	1.023.339,32	4.659.674,90	8,52	2.801.387,10
Saneamento Básico Urbano	5.657.500,00	7.461.062,00	462.610,59	6.192.729,50	9,16	1.268.332,50	1.023.339,32	4.659.674,90	8,52	2.801.387,10
Gestão Ambiental	13.000,00	31.448,00	0,00	26.448,00	0,04	5.000,00	4.408,00	17.632,00	0,03	13.816,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	31.448,00	0,00	26.448,00	0,04	5.000,00	4.408,00	17.632,00	0,03	13.816,00
Agricultura	1.360.000,00	1.889.601,31	209.609,16	1.509.536,42	2,23	380.064,89	217.623,66	840.624,37	1,54	1.048.976,94
Extensão Rural	1.360.000,00	1.889.601,31	209.609,16	1.509.536,42	2,23	380.064,89	217.623,66	840.624,37	1,54	1.048.976,94
Indústria	45.000,00	45.000,00	0,00	38.671,22	0,06	6.328,78	0,00	38.671,22	0,07	6.328,78
Promoção Industrial	45.000,00	45.000,00	0,00	38.671,22	0,06	6.328,78	0,00	38.671,22	0,07	6.328,78
Comércio e Serviços	50.000,00	225.000,00	4.343,43	225.000,00	0,33	0,00	31.954,43	215.832,60	0,39	9.167,40
Turismo	50.000,00	225.000,00	4.343,43	225.000,00	0,33	0,00	31.954,43	215.832,60	0,39	9.167,40
Transporte	106.100,00	1.376.415,31	314.870,51	1.259.529,63	1,86	116.885,68	356.482,05	947.644,72	1,73	428.770,59
Transporte Rodoviário	106.100,00	1.376.415,31	314.870,51	1.259.529,63	1,86	116.885,68	356.482,05	947.644,72	1,73	428.770,59
Desporto e Lazer	1.099.540,00	1.196.131,58	157.343,64	952.526,04	1,41	243.605,54	264.771,86	760.184,59	1,39	435.946,99
Desporto Comunitário	1.099.540,00	1.196.131,58	157.343,64	952.526,04	1,41	243.605,54	264.771,86	760.184,59	1,39	435.946,99
Encargos Especiais	1.850.000,00	1.650.000,00	120.910,04	1.038.835,91	1,54	611.164,09	231.868,93	574.679,83	1,05	1.075.320,17
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.100.000,00	0,00	899.628,80	1,33	200.371,20	110.958,89	435.472,72	0,80	664.527,28
Outros Encargos Especiais	650.000,00	550.000,00	120.910,04	139.207,11	0,21	410.792,89	120.910,04	139.207,11	0,25	410.792,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	96.641.040,47	12.832.619,88	67.641.521,77	100,00	28.999.518,70	15.209.883,23	54.689.402,78	100,00	41.951.637,69

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.795.113,12**	**7.280.343,02**	**7.023.816,47**	**7.911.415,32**	**7.806.433,71**	**8.374.327,52**	**7.432.186,30**	**8.878.482,15**	**8.146.692,33**	**7.610.577,63**	**7.950.845,98**	**7.508.982,94**	**92.719.216,49**	**83.806.900,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	750.797,82	839.851,10	706.954,74	836.133,90	957.365,95	1.284.449,40	1.034.610,52	2.126.988,86	879.794,13	830.251,03	866.250,49	795.616,62	11.909.064,56	10.706.300,00
I.P.T.U.	68.182,11	63.515,75	17.765,20	15.442,70	2.684,32	29.996,18	211.825,69	1.424.427,44	157.813,15	55.574,14	73.791,26	56.649,22	2.177.667,16	2.000.000,00
I.R.R.F	90.790,66	108.949,74	120.278,55	176.053,19	128.705,65	124.896,12	149.663,61	122.742,17	117.472,76	119.158,27	117.823,14	117.116,85	1.493.650,71	1.230.000,00
I.S.S.	341.914,81	313.851,41	288.627,83	304.903,30	329.833,28	313.741,01	323.270,71	341.211,66	327.670,55	322.561,95	352.726,58	325.025,72	3.885.338,81	3.500.000,00
I.T.B.I.	46.035,11	150.289,58	79.846,09	104.502,04	73.646,86	91.618,46	102.453,46	28.868,13	73.798,42	138.077,79	108.798,91	85.384,60	1.083.319,45	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	203.875,13	203.244,62	200.437,07	235.232,67	422.495,84	724.197,63	247.397,05	209.739,46	203.039,25	194.878,88	213.110,60	211.440,23	3.269.088,43	3.176.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.584,85	111.103,68	106.305,59	110.327,37	110.480,41	110.095,74	119.268,55	147.176,77	117.705,49	126.740,41	125.146,85	130.706,17	1.425.641,88	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.869,85	202.731,00	124.375,34	141.881,67	112.619,28	128.353,70	145.004,03	144.687,54	143.799,67	150.649,29	155.041,30	156.203,23	1.812.215,90	672.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	429.727,91	439.116,79	426.806,49	452.624,35	452.524,49	531.830,94	516.790,34	523.115,46	516.104,39	485.989,06	479.193,85	498.993,12	5.752.817,19	4.675.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.194.822,90	5.564.889,62	5.531.589,28	6.218.593,51	6.046.034,55	6.193.911,08	5.159.551,69	5.510.175,76	6.055.397,30	5.605.581,82	5.904.519,80	5.504.530,69	68.489.598,00	65.628.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	990.774,05	1.127.665,08	1.273.222,38	2.152.935,11	1.391.256,24	1.741.651,66	1.057.911,62	1.257.629,71	1.672.343,97	1.381.627,04	1.532.040,94	1.242.241,67	16.821.299,47	16.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.364.641,31	1.411.024,58	1.419.493,22	1.385.747,17	1.683.503,78	1.373.515,26	1.389.125,78	1.428.248,45	1.381.512,34	1.364.926,65	1.408.605,27	1.391.338,08	17.001.681,89	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	281.751,99	278.846,17	253.196,24	147.147,79	124.596,33	186.338,33	261.113,16	253.078,75	267.492,56	263.439,37	277.377,33	297.596,56	2.891.974,58	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.808,02	47.922,44	2.079,35	1.218,45	1.446,50	162,09	683,97	221,89	169,29	372,36	107,64	64,95	56.256,95	40.000,00
Outras Transferências Correntes	915.463,03	957.265,98	869.822,54	757.375,86	846.817,95	1.077.981,71	715.756,20	752.901,75	858.377,73	806.962,10	958.509,45	795.120,70	10.312.355,00	9.268.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.698,72	24.008,89	16.656,60	26.817,15	26.424,42	20.407,67	19.924,31	20.444,01	23.215,82	13.814,46	18.770,01	18.966,92	250.148,98	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.885,11	5.885,11	5.885,11	5.885,11	5.863,30	5.863,34	5.863,28	5.863,28	5.863,33	5.863,28	5.863,28	5.863,28	70.446,81	70.000,00
Transferências do FUNDEB	1.613.800,67	1.712.271,37	1.691.233,84	1.741.466,87	1.966.126,03	1.787.991,02	1.709.173,37	1.791.787,92	1.846.422,26	1.768.576,56	1.703.245,88	1.753.338,53	21.085.434,32	21.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.309,79	122.650,83	127.785,03	151.854,52	127.409,03	125.686,66	456.961,17	426.337,76	433.891,35	411.366,02	420.693,69	422.933,11	3.329.878,96	1.224.800,00
DEDUÇÕES (II)	**533.111,57**	**579.081,82**	**594.106,38**	**606.193,96**	**646.617,90**	**665.587,53**	**546.924,22**	**593.097,02**	**670.119,28**	**606.008,38**	**542.483,65**	**591.214,07**	**7.174.545,78**	**6.872.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	533.111,57	579.081,82	594.106,38	606.193,96	646.617,90	665.587,53	546.924,22	593.097,02	670.119,28	606.008,38	542.483,65	591.214,07	7.174.545,78	6.872.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.262.001,55**	**6.701.261,20**	**6.429.710,09**	**7.305.221,36**	**7.159.815,81**	**7.708.739,99**	**6.885.262,08**	**8.285.385,13**	**7.476.573,05**	**7.004.569,25**	**7.408.362,33**	**6.917.768,87**	**85.544.670,71**	**76.934.900,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.066.640,49	4.053.755,44	5.294.466,69
DEDUÇÕES (II)	10.625.150,94	14.746.826,59	14.773.883,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.584.884,87	16.840.247,60	16.655.141,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	959.733,93	2.093.421,01	1.881.258,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.558.510,45	-10.693.071,15	-9.479.416,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.558.510,45**	**-10.693.071,15**	**-9.479.416,66**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**1.213.654,49**	**-2.920.906,21**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**5.500.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**76.305.800,00**	**57.747.935,13**	**53.643.537,37**
Receita Tributária	10.706.300,00	8.775.327,00	8.371.802,57
I.P.T.U.	2.000.000,00	2.012.761,40	1.855.531,00
I.S.S.	3.500.000,00	2.636.041,46	2.526.561,10
I.T.B.I.	800.000,00	702.646,63	632.898,97
I.R.R.F.	1.230.000,00	997.578,57	845.791,92
Outras Receitas Tributárias	3.176.300,00	2.426.298,94	2.511.019,58
Receita de Contribuição	900.000,00	987.320,39	666.849,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	900.000,00	987.320,39	666.849,49
Receita Patrimonial Líquida	43.000,00	37.816,66	31.984,71
Receita Patrimonial	672.100,00	1.136.358,04	918.026,64
(-) Aplicações Financeiras	629.100,00	1.098.541,38	886.041,93
Transferências Correntes	58.756.000,00	41.117.650,64	40.223.698,42
F.P.M.	13.400.000,00	8.597.086,37	8.683.454,99
I.P.V.A	2.000.000,00	1.544.826,63	1.490.572,07
I.C.M.S.	12.800.000,00	9.136.621,14	8.971.852,58
Convênios	0,00	75.044,07	150.000,00
Outras Transferências Correntes	30.556.000,00	21.764.072,43	20.927.818,78
Demais Receitas Correntes	5.900.500,00	6.829.820,44	4.349.202,18
Dívida Ativa	411.000,00	357.130,71	287.794,81
Diversas Receitas Correntes	5.489.500,00	6.472.689,73	4.061.407,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.065.100,00**	**2.877.727,66**	**2.489.503,16**
Operações de Crédito (III)	2.940.100,00	1.268.196,45	1.061.605,17
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	120.000,00	37.361,27	29.261,83
Transferências de Capital	5.000,00	1.572.169,94	1.398.636,16
Convênios	0,00	1.329.769,94	1.398.636,16
Outras Transferências de Capital	5.000,00	242.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.000,00**	**1.572.169,94**	**1.398.636,16**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**76.310.800,00**	**59.320.105,07**	**55.042.173,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**84.502.898,30**	**60.939.545,70**	**54.027.311,59**	**50.781.959,98**	**46.897.071,47**
Pessoal e Encargos Sociais	48.493.741,47	28.994.295,37	26.870.080,70	28.437.375,88	26.245.893,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	550.000,00	499.628,80	85.773,41	36.315,04	74.907,50
Outras Despesas Correntes	35.459.156,83	31.445.621,53	27.071.457,48	22.308.269,06	20.576.270,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**83.952.898,30**	**60.439.916,90**	**53.941.538,18**	**50.745.644,94**	**46.822.163,97**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.938.142,17**	**6.701.976,07**	**10.476.001,90**	**3.907.442,80**	**5.582.374,02**
Investimentos	11.388.142,17	6.301.976,07	8.858.793,83	3.508.285,12	4.126.459,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	550.000,00	400.000,00	1.617.208,07	399.157,68	1.455.914,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**11.388.142,17**	**6.301.976,07**	**8.858.793,83**	**3.508.285,12**	**4.126.459,62**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**95.541.040,47**	**66.741.892,97**	**62.800.332,01**	**54.253.930,06**	**50.948.623,59**

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-19.230.240,47**	**-7.421.787,90**	**-7.758.158,48**	**5.066.175,01**	**4.093.549,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**4.327.534,19**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	4.327.534,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.489.200,00**

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	78.644,71	881.089,22	952.766,51	6.967,42	-0,00	523.261,13	4.503.219,92	3.004.592,38	3.004.592,38	258.161,83	1.763.726,84	1.763.726,84
EXECUTIVO	78.644,71	881.089,22	952.766,51	6.967,42	-0,00	523.261,13	4.503.219,92	3.004.592,38	3.004.592,38	258.161,83	1.763.726,84	1.763.726,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	78.644,71	850.415,30	922.092,59	6.967,42	-0,00	523.261,13	4.036.426,93	2.670.459,02	2.670.459,02	237.072,89	1.652.156,15	1.652.156,15
GABINETE DO PREFEITO	0,00	21.279,15	21.279,15	0,00	0,00	0,00	25.762,70	24.216,93	24.216,93	1.545,77	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	26.006,28	26.006,28	0,00	0,00	0,00	10.208,83	9.182,77	9.182,77	1.026,06	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	29.072,36	29.072,36	0,00	0,00	1.000,00	40.679,62	29.286,57	29.286,57	11.393,05	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	18.231,69	18.231,69	0,00	0,00	14.750,00	2.615,15	260,24	260,24	2.354,91	14.750,00	14.750,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	8.792,99	8.792,99	0,00	0,00	0,00	94.400,00	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	562.496,54	562.496,54	0,00	0,00	343.964,37	2.069.206,98	1.424.152,96	1.424.152,96	158.348,39	830.670,00	830.670,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	51.720,24	51.720,24	0,00	0,00	0,00	19.573,72	2.814,48	2.814,48	16.759,24	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	78.644,71	69.167,47	147.812,18	0,00	-0,00	161.178,44	1.551.208,14	879.223,57	879.223,57	27.426,86	805.736,15	805.736,15
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	63.648,58	56.681,16	6.967,42	0,00	2.368,32	222.771,79	206.921,50	206.921,50	18.218,61	0,00	0,00
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAI	0,00	30.358,06	30.358,06	0,00	0,00	0,00	201.074,20	195.350,86	195.350,86	5.723,34	-0,00	-0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	0,00	30.358,06	30.358,06	0,00	0,00	0,00	201.074,20	195.350,86	195.350,86	5.723,34	-0,00	-0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	315,86	315,86	0,00	0,00	0,00	265.718,79	138.782,50	138.782,50	15.365,60	111.570,69	111.570,69
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME	0,00	315,86	315,86	0,00	0,00	0,00	265.718,79	138.782,50	138.782,50	15.365,60	111.570,69	111.570,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**78.644,71**	**881.089,22**	**952.766,51**	**6.967,42**	**-0,00**	**523.261,13**	**4.503.219,92**	**3.004.592,38**	**3.004.592,38**	**258.161,83**	**1.763.726,84**	**1.763.726,84**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.854.000,00	7.854.000,00	6.689.389,11	85,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.184.000,00	2.184.000,00	2.217.927,59	101,55
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.615.517,93	130,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	4.509,57	112,74
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	122.941,58	102,45
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	81.567,95	135,95
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(606.609,44)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	702.646,63	87,83
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	711.993,70	89,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(9.347,07)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.640.000,00	3.640.000,00	2.771.236,32	76,13
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.667.757,84	76,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	29.554,33	98,51
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	68.322,81	113,87
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	38.652,83	77,31
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(33.051,49)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	997.578,57	81,10
1.4.1- IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	997.578,57	81,10
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.360.000,00	35.360.000,00	24.840.613,53	70,25
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	11.276.702,85	68,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	10.746.357,73	65,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	530.345,12	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	11.420.775,61	71,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	46.906,37	67,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	161.967,62	64,79
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	3.228,69	8,07
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.931.032,39	77,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.214.000,00	43.214.000,00	31.530.002,64	72,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.670.100,00	2.670.100,00	2.113.355,19	79,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.955.600,00	1.955.600,00	1.567.577,75	80,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	453.000,00	453.000,00	351.120,00	77,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	127.500,00	127.500,00	96.624,54	75,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	34.000,00	34.000,00	98.032,90	288,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	286.927,54	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	282.836,29	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	4.091,25	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	523.300,00	523.300,00	460.164,02	87,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.193.400,00	3.193.400,00	2.860.446,75	89,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.872.000,00	6.872.000,00	4.862.052,05	70,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.149.271,36	69,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.284.154,47	71,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	9.381,33	67,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	32.393,48	64,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	645,65	8,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	386.205,76	77,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.150.000,00	21.150.000,00	14.478.955,39	68,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	14.326.661,57	68,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	152.293,82	101,53
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	14.128.000,00	14.128.000,00	9.464.609,52	66,99
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.805.000,00	14.805.000,00	10.127.725,54	68,41	10.127.725,54	68,41
13.1- Com Educação Infantil	6.500.000,00	6.500.000,00	3.880.509,98	59,70	3.880.509,98	59,70
13.2- Com Ensino Fundamental	8.305.000,00	8.305.000,00	6.247.215,56	75,22	6.247.215,56	75,22
14- OUTRAS DESPESAS	6.345.000,00	6.700.365,08	4.722.140,16	70,48	4.434.730,49	66,19
14.1- Com Educação Infantil	2.605.000,00	2.720.000,00	2.239.209,62	82,32	2.172.227,13	79,86
14.2- Com Ensino Fundamental	3.740.000,00	3.980.365,08	2.482.930,54	62,38	2.262.503,36	56,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.150.000,00	21.505.365,08	14.849.865,70	69,05	14.562.456,03	67,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	355.365,08
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	355.365,08
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	355.365,08
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.207.090,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	355.365,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	355.365,08

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.803.500,00	10.803.500,00	7.882.500,66	72,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.326.000,00	10.591.000,00	6.404.966,02	60,48	6.279.879,22	59,29
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.231.200,00	17.254.013,61	11.103.968,26	64,36	10.408.526,98	60,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.045.000,00	12.285.365,08	8.730.146,10	71,06	8.509.718,92	69,27
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.186.200,00	4.968.648,53	2.373.822,16	47,78	1.898.808,06	38,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	26.557.200,00	27.845.013,61	17.508.934,28	62,88	16.688.406,20	59,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.464.609,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	152.293,82
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	337.596,83
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	7.498,09
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	9.961.998,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.726.407,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.985.600,00	3.552.653,24	2.744.561,34	77,25	1.790.776,99	50,41
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.039.800,00	4.125.798,48	3.561.237,59	86,32	2.469.189,88	59,85
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.025.400,00	7.678.451,72	6.305.798,93	82,12	4.259.966,87	55,48
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	31.582.600,00	35.523.465,33	23.814.733,21	67,04	20.948.373,07	58,97

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	7.498,09
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	7.498,09

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	879.134,50	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.326.661,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.010.334,46	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	14.547.911,91	0,00
49.2 Restos a Pagar	462.422,55	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	152.293,82	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	347.755,43	0,00

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.940.100,00**	**1.268.196,45**	**1.671.903,55**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.938.142,17	6.701.976,07	3.907.442,80	0,00	5.236.166,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.938.142,17**	**6.701.976,07**	**3.907.442,80**	**0,00**	**5.236.166,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.998.042,17**	**-5.433.779,62**	**-**	**-**	**-3.564.262,55**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	120.000,00	37.361,27	82.638,73
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	37.361,27	17.638,73
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL	120.000,00	37.361,27	82.638,73

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	237.866,43	94.214,26	54.344,71	46.683,52	0,00	9.358,72	191.182,91
Investimentos	237.866,43	94.214,26	54.344,71	46.683,52	0,00	9.358,72	191.182,91
TOTAL	237.866,43	94.214,26	54.344,71	46.683,52	0,00	9.358,72	191.182,91

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	103.309,80	-18.680,97	84.628,83

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.854.000,00	7.854.000,00	6.689.389,11	85,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	2.012.761,40	100,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	702.646,63	87,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.636.041,46	75,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.230.000,00	1.230.000,00	997.578,57	81,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.000,00	34.000,00	33.996,28	99,99
Dívida Ativa dos Impostos	180.000,00	180.000,00	191.234,34	106,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	115.130,43	104,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.488.000,00	27.488.000,00	19.448.216,36	70,75
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	8.597.086,37	69,33
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	2.583,04	8,07
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.544.826,63	77,24
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	9.136.621,14	71,38
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	129.574,14	64,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	37.525,04	67,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	37.525,04	67,01
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**35.342.000,00**	**35.342.000,00**	**26.137.605,47**	**73,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.542.900,00	5.542.900,00	4.048.664,28	73,04
Provenientes da União	5.542.900,00	5.542.900,00	4.048.664,28	73,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	25.500,00	25.500,00	27.484,87	107,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.568.400,00**	**5.568.400,00**	**4.076.149,15**	**73,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.187.160,00	18.575.969,10	13.982.113,77	75,27	11.491.484,99	61,86
Pessoal e Encargos Sociais	8.417.000,00	9.033.761,17	5.408.625,62	59,87	5.408.625,62	59,87
Outras Despesas Correntes	6.770.160,00	9.542.207,93	8.573.488,15	89,85	6.082.859,37	63,75
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00	1.013.871,43	502.467,80	49,56	262.280,90	25,87
Investimentos	254.000,00	1.013.871,43	502.467,80	49,56	262.280,90	25,87

Continua 1/4

16/09/2016 - moises

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00	1.013.871,43	502.467,80	49,56	262.280,90	25,87
Investimentos	254.000,00	1.013.871,43	502.467,80	49,56	262.280,90	25,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.441.160,00	19.589.840,53	14.484.581,57	73,94	11.753.765,89	60,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.542.900,00	6.712.358,23	4.712.185,49	32,53	4.107.166,28	34,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.542.900,00	6.712.358,23	4.712.185,49	32,53	4.107.166,28	34,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.542.900,00	6.712.358,23	4.712.185,49	32,53	4.107.166,28	34,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.898.260,00	12.877.482,30	9.772.396,08	67,47	7.646.599,61	65,06

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	29,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	3.725.958,79

Continua 2/4

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	26.169,98	7.052,16	19.117,82	7.052,16	0,00
Inscritos em 2014	2.368,32	0,00	2.368,32	0,00	0,00
TOTAL	**28.538,30**	**7.052,16**	**21.486,14**	**7.052,16**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.286.460,00	15.062.537,40	10.811.708,95	74,55	8.818.928,71	74,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.199.500,00	3.440.314,42	2.842.742,23	19,60	2.146.434,38	18,23
Suporte Profilático e Terapêutico	641.000,00	670.140,18	471.530,17	3,25	440.497,05	3,74
Vigilância Sanitária	136.200,00	139.730,46	125.823,15	0,87	120.564,73	1,02
Vigilância Epidemiológica	201.000,00	300.118,07	251.377,07	1,73	245.941,02	2,09
TOTAL	**15.464.160,00**	**19.612.840,53**	**14.503.181,57**	**100,00**	**11.772.365,89**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Contador CRC/SC Nº 031038/O-0

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.000.000,00
Receitas Realizadas	61.724.204,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.327.534,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Créditos Adicionais	16.641.040,47
Dotação Atualizada	96.641.040,47
Despesas Empenhadas	67.641.521,77
Despesas Liquidadas	54.689.402,78
Despesas pagas	52.808.144,70
Superavit Orçamentário	7.034.801,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.641.521,77
Despesas Liquidadas	54.689.402,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.544.670,71

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.500.000,00	-2.920.906,21	-53,11
Resultado Primário	-2.489.200,00	5.066.175,01	-203,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.026.481,05	258.161,83	3.004.592,38	1.763.726,84
EXECUTIVO	5.026.481,05	258.161,83	3.004.592,38	1.763.726,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	959.733,93	6.967,42	952.766,51	0,00
EXECUTIVO	959.733,93	6.967,42	952.766,51	0,00
TOTAL:	**5.986.214,98**	**265.129,25**	**3.957.358,89**	**1.763.726,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.726.407,94	25%	21,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.127.725,54	60%	69,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.268.196,45	1.671.903,55
Despesa de Capital Líquida	3.907.442,80	8.030.699,37

Continua 1/2

16/09/2016 - moises

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	37.361,27	82.638,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	54.344,71	183.521,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.646.599,61	15,00	29,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVO AO 4º BIMESTRE DE 2016.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.318.503,05	0,00
Pessoal Ativo	45.188.207,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	130.295,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.318.503,05**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**85.544.670,71**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**45.318.503,05**	**52,98**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**51.326.802,43**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**48.760.462,30**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**46.194.122,18**	**54,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.710.681,26	0,00
Pessoal Ativo	43.580.385,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	130.295,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.710.681,26**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**85.544.670,71**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**43.710.681,26**	**51,10**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.194.122,18**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.884.416,07**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.574.709,97**	**48,60**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.665.607,99	0,00
Pessoal Ativo	1.665.607,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.665.607,99**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**85.544.670,71**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.665.607,99**	**1,95**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.132.680,24**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.876.046,23**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.619.412,22**	**5,40**

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.066.640,49**	**4.106.261,37**	**5.294.466,69**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.066.640,49	4.106.261,37	4.935.679,26	0,00
Interna	4.066.640,49	4.106.261,37	4.935.679,26	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	358.787,43	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.625.150,94**	**15.451.670,29**	**14.773.883,35**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.584.884,87	17.238.455,31	16.655.141,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	959.733,93	1.786.785,02	1.881.258,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.558.510,45**	**-11.345.408,92**	**-9.479.416,66**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**81.169.203,48**	**83.040.646,30**	**85.544.670,71**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,01%**	**4,94%**	**6,19%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,08%**	**-13,66%**	**-11,08%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**97.403.044,18**	**99.648.775,56**	**102.653.604,85**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**87.662.739,76**	**89.683.898,00**	**92.388.244,37**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.066.640,49	4.106.261,37	4.935.679,26	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.237.556,54	1.139.956,60	1.038.398,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.237.556,54	1.139.956,60	1.038.398,86	0,00
Previdenciárias	1.237.556,54	1.139.956,60	1.038.398,86	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	2.829.083,95	2.966.304,77	3.897.280,40	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	120.665,73	161.162,89	232.221,71	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.026.481,05	18.570.475,28	14.715.845,83	0,00

FONTE:

Continua 1/2

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

FONTE:

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**81.227.773,50**	**83.040.646,30**	**85.544.670,71**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**17.870.110,17**	**18.268.942,19**	**18.819.827,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**16.083.099,15**	**16.442.047,97**	**16.937.844,80**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FRAIBURGO, 16/09/2016

IVO BIAZZOLO	MÁRCIO LUÍS MACHADO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC Nº 031038/O-0	Controlador Interno

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**1.036.877,17**	**1.268.196,45**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.036.877,17	1.268.196,45
Interna	1.036.877,17	1.268.196,45
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.036.877,17	1.268.196,45
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**85.544.670,71**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**1.268.196,45**	**1,48**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.687.147,31**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.318.432,58**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.988.126,95**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.268.196,45**	**1,48**

FONTE:

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação - FMHIS	9.139,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.139,26	7.645,00	0,00
Alienação de Bens	16.749,96	0,00	3.467,98	0,00	0,00	13.281,98	0,00	0,00
Alienação de Bens FMHIS	32.224,55	0,00	0,00	0,00	0,00	32.224,55	32.224,55	0,00
Alienação de Bens Móveis	28.308,40	0,00	4.193,21	0,00	0,00	24.115,19	0,00	0,00
Alienação Outros Programas	22.312,01	0,00	0,00	0,00	0,00	22.312,01	0,00	0,00
CIDE	38.444,43	0,00	10.836,84	0,00	0,00	27.607,59	744,41	0,00
Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	287.216,85	0,00	0,00	0,00	0,00	287.216,85	166.403,90	0,00
Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	16,70	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70	0,00	0,00
Conv Estado FUNDAM	22.582,94	0,00	0,00	10.887,66	0,00	11.695,28	0,00	0,00
Conv Estado TR 01197 FUNDAM	97.683,58	0,00	0,00	0,00	0,00	97.683,58	0,00	0,00
Conv União Ctr 804205/14 - Pavim Bairro São Luiz	4.911,96	0,00	0,00	108.535,39	0,00	(103.623,43)	0,00	0,00
Conv União Ctr 809601/14	38.084,47	0,00	0,00	42.947,05	0,00	(4.862,58)	0,00	0,00
Conv União Ctr 823016/2015 Pavim. Av. Parana e Outras	125.293,53	0,00	74.303,40	0,00	1.247,95	49.742,18	151.155,98	0,00
Conv União Ctr 825511/2015 Maq. Equip Agric.	198.512,24	0,00	42.022,94	0,00	0,00	156.489,30	150.569,28	0,00
Convênio Estado Aquisição Veículo TR 000073	105.314,41	0,00	0,00	0,00	0,00	105.314,41	99.600,00	0,00
Convênio Estado Equip.amentos UPA TR 000072	104.628,67	0,00	38.700,00	0,00	0,00	65.928,67	37.075,00	0,00
Convênio Estado INCRA/SC 813068/2014	222.728,20	0,00	0,00	0,00	0,00	222.728,20	184.570,52	0,00
Convênio Estado TR 1107 - Estradas Vicinais	137,95	0,00	0,00	0,00	0,00	137,95	39.993,04	0,00
Convênio Estado TR 511 Recuperação de Estradas	48.513,99	0,00	19.805,53	0,00	0,00	28.708,46	211.012,88	0,00
Convênio Estado TR 603 - Trator Agricola	107.032,19	0,00	0,00	0,00	0,00	107.032,19	0,00	0,00
Convênio Estado TR 603 - Trator Agricola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.696,56	0,00
Convênio Estado TR 604 - Academia de Saúde	50.982,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.982,57	50.000,00	0,00
FUNDEB 40%	320.897,28	0,00	6.191,13	35.433,08	0,00	279.273,07	287.409,67	0,00
FUNDEB 60%	26.858,15	0,00	0,00	0,00	6.423,93	20.434,22	0,00	0,00
FUNDEB 60%	0,00	0,00	4.163,43	0,00	0,00	(4.163,43)	0,00	0,00
Impostos Educação	2.810.349,02	0,00	62.511,51	696.169,77	3.218,21	2.048.449,53	523.118,41	0,00
Impostos Saúde	58.476,02	0,00	213.013,11	0,00	4.829,71	(159.366,80)	2.053.990,49	0,00

Continua 1/6

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Multas de Trânsito	3.411,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411,86	49.838,63	0,00
Multas de Trânsito - ORTFRAI	4.435,33	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435,33	4.477,90	0,00
Multas de Trânsito - Policia Cível	34.160,06	0,00	542,19	0,00	0,00	33.617,87	19.479,62	0,00
Multas de Trânsito - Policia Militar	31.896,03	0,00	0,00	0,00	0,00	31.896,03	0,00	0,00
Multas de Trânsito - Policia Militar	0,00	0,00	711,10	0,00	0,00	(711,10)	1.776,00	0,00
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civil	31.969,01	0,00	0,00	0,00	0,00	31.969,01	4.049,01	0,00
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Militar	37.783,77	0,00	0,00	0,00	0,00	37.783,77	6.365,67	0,00
Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORTFRAI	4.480,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,63	0,00	0,00
Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	25.766,50	0,00	0,00	0,00	0,00	25.766,50	0,00	0,00
Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	14.682,68	0,00	0,00	0,00	0,00	14.682,68	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	307.339,93	0,00	0,00	0,00	4.782,93	302.557,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	300.531,52	437.548,27	0,00	(738.079,79)	903.925,10	0,00
Rec Conv união Reforma Macieirão	(3.593,76)	0,00	0,00	110.909,58	0,00	(114.503,34)	0,00	0,00
Rec Conv. União - PAR - Móveis e Equip. CEI Nações	8.299,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8.299,29	0,00	0,00
Rec. Conv União PAC208342/14 Cobert. Quadra	1.685,00	0,00	0,00	14.514,76	0,00	(12.829,76)	0,00	0,00
Rec. Conv União PAC208662/14 Cobert. Quadra Nações	97.767,57	0,00	0,00	72.385,75	0,00	25.381,82	0,00	0,00
Rec. Conv. Estado TR 2825 Ginásio Eurico Pinz	23.256,80	0,00	0,00	0,00	0,00	23.256,80	0,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf de Impostos-Educação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde	122.127,79	0,00	815,10	0,00	0,00	121.312,69	21.805,98	0,00
Recursos - FMDCA	4.996,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.996,12	0,00	0,00
Recursos - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,65	0,00
Recursos - FMDCA Tribunal Justiça	8.377,32	0,00	0,00	0,00	0,00	8.377,32	3.910,88	0,00
Recursos - FUNREBOM	541.104,41	0,00	11.223,93	105.574,09	0,00	424.306,39	3.655,38	0,00
Recursos Extra-orçamentários	17.690,85	0,00	0,00	0,00	18.150,64	(459,79)	0,00	0,00
Recursos Extra-orçamentários - HOSPITAL	816,00	0,00	0,00	0,00	558,00	258,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	8.921,65	0,00	0,00	0,00	8.921,65	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - FUNREBOM	101.254,40	0,00	2.128,36	0,00	0,00	99.126,04	42.776,86	0,00

Continua 2/6

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit - Trasnf. Rec. Estado Comissão Intergestores Regional	9.791,77	0,00	0,00	0,00	0,00	9.791,77	416,80	0,00
Tranf. de Recursos FEAS - Abrigo Alta Investimentos	11.769,91	0,00	0,00	0,00	0,00	11.769,91	11.671,40	0,00
Tranf. de Recursos FEAS - CRAS Básica Custeio	56,71	0,00	0,00	0,00	0,00	56,71	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PBFI	7.649,78	0,00	0,00	0,00	0,00	7.649,78	1.118,31	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PBVII	108,36	0,00	0,00	0,00	0,00	108,36	0,00	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	24.042,79	0,00	0,00	0,00	0,00	24.042,79	10.559,91	0,00
Transf de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	109,18	0,00	0,00	0,00	0,00	109,18	0,00	0,00
Transf de Recursos do Estado Hepatites Virais	780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	780,70	0,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS	2.451,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.451,06	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	20.155,45	0,00	0,00	0,00	104,41	20.051,04	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	0,00	0,00	9.814,30	0,00	0,00	(9.814,30)	22.963,03	0,00
Transf. de Recursos FEAS - Abrigo Custeio	21.648,18	0,00	0,00	0,00	0,00	21.648,18	6.671,74	0,00
Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos	4.783,58	0,00	60,00	0,00	0,00	4.723,58	2.742,69	0,00
Transf. de Recursos FEAS - CREAS Média Custeio	8.786,48	0,00	121,00	0,00	0,00	8.665,48	65,00	0,00
Transf. de Recursos FEAS - CREAS Média Investimentos	618,32	0,00	0,00	0,00	0,00	618,32	500,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - Abrigo	14.581,89	0,00	2.069,14	0,00	0,00	12.512,75	3.707,47	0,00
Transf. de Recursos FNAS - ACESSUAS	1.709,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,65	0,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - SCFV	67.560,00	0,00	13.592,50	0,00	0,00	53.967,50	24.476,03	0,00
Transf. Rec. SUS - Ampliação UBS São José	29,47	0,00	0,00	0,00	0,00	29,47	0,00	0,00
Transf. Rec. SUS - Construção UBS Nações	35.733,08	0,00	0,00	0,00	0,00	35.733,08	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Atenção Básica Estado	3.989,62	0,00	1.651,60	0,00	0,00	2.338,02	153,90	0,00
Transf. Recursos do SUS - CAPS	32.496,09	0,00	1.243,73	0,00	0,00	31.252,36	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Cirugias Oftalmologicas	20,31	0,00	0,00	0,00	0,00	20,31	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS	5.253,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.253,22	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	170,72	0,00	0,00	0,00	0,00	170,72	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado	395,30	0,00	0,00	0,00	0,00	395,30	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - MAC Estado	15.275,70	0,00	2.304,00	0,00	0,00	12.971,70	10.290,00	0,00

Continua 3/6

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. Recursos do SUS - MAC União	219.714,32	0,00	111.437,78	0,00	303,45	107.973,09	315.234,07	0,00
Transf. Recursos do SUS - NASF	73,44	0,00	0,00	0,00	0,00	73,44	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PAB	1.808,89	0,00	214,54	0,00	0,00	1.594,35	823,86	0,00
Transf. Recursos do SUS - PMAQ	87.873,82	0,00	7.934,98	0,00	0,00	79.938,84	24.836,57	0,00
Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado	7.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00	7.860,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PSE	289,10	0,00	0,00	0,00	0,00	289,10	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - PSF	60,13	0,00	0,00	0,00	0,00	60,13	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	526,19	0,00	0,00	0,00	0,00	526,19	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - SAMU	17.765,56	0,00	2.851,06	0,00	352,69	14.561,81	18.600,93	0,00
Transf. Recursos do SUS - Saúde na Escola	3.650,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650,02	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - UPA	368,54	0,00	0,00	0,00	0,00	368,54	0,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Sanitária	811,38	0,00	0,00	0,00	0,00	811,38	811,38	0,00
Transf. Recursos do SUS União Equipamentos	160.730,78	0,00	0,00	0,00	0,00	160.730,78	0,00	0,00
Transf. Recursos FEAS Beneficios Eventuais	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31	0,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica	46.144,11	0,00	19.982,16	0,00	0,00	26.161,95	27.919,65	0,00
Transf. Recursos SUS União - PAB	38.242,57	0,00	1.144,72	0,00	0,00	37.097,85	32.505,29	0,00
Transf. Recursos SUS União - PACS	(562,25)	0,00	0,00	0,00	0,00	(562,25)	0,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,20	0,00
Transf. Recursos SUS União - PSF	27.820,80	0,00	0,00	0,00	0,00	27.820,80	0,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal	(11.697,22)	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.697,22)	0,00	0,00
Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	19.066,39	0,00	260,35	0,00	0,00	18.806,04	2.802,66	0,00
Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	2.471,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471,58	0,00	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF	10.729,70	0,00	1.798,59	0,00	0,00	8.931,11	3.199,53	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - PBF	2.999,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,28	558,11	0,00
Transferência de Recursos do FNAS - PTMC	50,39	0,00	0,00	0,00	0,00	50,39	17.998,30	0,00
Transferência do FNDE - AEE	8.372,32	0,00	0,00	0,00	0,00	8.372,32	10.543,04	0,00

Continua 4/6

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferência do FNDE - PEJA	79,39	0,00	0,00	0,00	0,00	79,39	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNAE	34.717,78	0,00	18.990,67	0,00	0,00	15.727,11	104.042,16	0,00
Transferência do FNDE - PNAE Infantil	67.616,73	0,00	8.995,77	0,00	0,00	58.620,96	63.661,29	0,00
Transferência do FNDE - PNAEJA	1.478,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,14	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNAEJA	0,00	0,00	4.277,35	0,00	0,00	(4.277,35)	721,56	0,00
Transferência do FNDE - PNAP	67.924,73	0,00	0,00	0,00	0,00	67.924,73	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNAP	0,00	0,00	15.609,27	0,00	0,00	(15.609,27)	53.098,12	0,00
Transferência do FNDE - PNATE	66.945,25	0,00	0,00	0,00	4.531,56	62.413,69	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNATE	0,00	0,00	61.795,85	0,00	0,00	(61.795,85)	30.672,59	0,00
Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio	4.649,14	0,00	4.004,48	0,00	0,00	644,66	0,00	0,00
Transferência do FNDE - PNATE Infantil	5.044,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,21	4.700,00	0,00
Transferência do FNDE - Salário Educação	1.122.136,13	0,00	163.838,08	12.166,64	1.605,37	944.526,04	953.784,35	0,00
Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	59.246,62	0,00	16.047,94	0,00	0,00	43.198,68	3.109,87	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	27.400,17	0,00	0,00	0,00	0,00	27.400,17	0,00	0,00
Transferências de Recursos FNAS - IGDBF	16.293,99	0,00	3.907,78	0,00	0,00	12.386,21	9.237,27	0,00
Transporte Escolar do Estado - Fundamental	128.047,83	0,00	70.992,62	0,00	0,00	57.055,21	126.655,07	0,00
Trasnf. Rec. Estado Comissão Intergestores Regional	824,46	0,00	0,00	0,00	0,00	824,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.783.571,61	0,00	1.340.101,54	1.647.072,04	55.030,50	5.741.367,53	7.070.073,52	0,00
Radio Patrulha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.106,30	0,00
Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros	2.414,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,26	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	26.250,90	0,00	0,00	(26.250,90)	711.930,92	0,00
Recursos Ordinários	6.446.698,16	0,00	0,00	0,00	97.518,25	6.349.179,91	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	361.463,32	0,00	0,00	0,00	78.371,53	283.091,79	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	413.053,95	115.993,69	0,00	(529.047,64)	3.435.422,83	0,00
Recursos Ordinários - FME	39.747,08	0,00	26.409,95	661,11	0,00	12.676,02	192.341,45	0,00
Recursos Ordinários - SANEFRAI	1.002.106,11	0,00	64.713,97	0,00	1.301,43	936.090,71	1.533.054,60	0,00
Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	11.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,90	0,00	0,00

Continua 5/6

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 6/6

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	0,00	0,00	10.416,68	0,00	0,00	(10.416,68)	1.009,38	0,00
Transf. de Instituições Privadas - Creches Empresa	3.523,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523,90	11,09	0,00
Transf. de Instituições Privadas - Jovens e Adulto	2.247,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,93	0,00	0,00
Transf. de Instituições Privadas - PEJA	2.168,16	0,00	311,09	0,00	0,00	1.857,07	168,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.871.569,82	0,00	541.156,54	116.654,80	177.191,21	7.036.567,27	5.882.045,47	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.655.141,43	0,00	1.881.258,08	1.763.726,84	232.221,71	12.777.934,80	12.952.118,99	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

16/09/2016 - moises

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	85.544.670,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.318.503,05	52,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.326.802,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.760.462,30	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.479.416,66	-11,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.653.604,85	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.819.827,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.268.196,45	1,48
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.687.147,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.988.126,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.952.118,99	12.777.934,80

FONTE:

16/09/2016 - moises

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 064/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 064/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RENATO PEDRO VIEIRA
Candidato(a): 251116
Cargo: FISCAL DE OBRAS II
Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de FISCAL DE OBRAS II para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 065/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 065/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARLI TERESINHA SILVEIRA FELIPPE
Candidato(a): 265470
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 066/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 066/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SOLANGE GUILARDI
Candidato(a): 252346
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 067/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 067/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ROSANA GONÇALVES COUGO ALMEIDA
Candidato(a): 243398
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 4º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ENFERMEIRO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 4º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 068/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 068/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JAQUELINE DA SILVA SILVEIRA
Candidato(a): 260587
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 5º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 5º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 069/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 069/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FERNANDA SILVA DE SOUZA
Candidato(a): 256593
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 6º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 6º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 070/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 070/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JULIANA DE ABREU
Candidato(a): 241379
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 071/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 071/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
BARBARA CAROLINA FIGUEIRO LERSCH
Candidato(a): 266723
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 8º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 8º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 072/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 072/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
VERA MONTEIRO
Candidato(a): 257404
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 073/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 073/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ROZANE DE FATIMA TORRES KOCH
Candidato(a): 255261
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 13 de agosto de 2016.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2016
DECRETO N.º 157, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO N.º 002/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa CI n.º 002/2016, que "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DE GESTÃO DOS ADMINISTRADORES DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Art. 2º. A Instrução Normativa CI n.º 002/2016, após sua publicação, deverá ser executada e aplicada por todos os Setores da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº. 002/2016

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DE GESTÃO DOS ADMINISTRADORES DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 845, de 16 de Dezembro de 2003, e considerando a Instrução Normativa n.º 0020/2015, alterada pela Portaria n.º 0362/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º. Estão obrigadas a prestar contas anualmente, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 0020/2015 e Portaria n.º 0362/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as seguintes unidades jurisdicionadas do Município de Garopaba/SC:
I - Prefeitura Municipal;
II - Câmara Municipal de Vereadores;
III - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA;
IV - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A prestação de contas anual é de responsabilidade do dirigente e/ou gestor máximo de órgão, entidade ou fundo.
Parágrafo Único. É de responsabilidade do dirigente e/ou gestor a definição da equipe de trabalho, devendo acompanhar a elaboração da prestação de contas, durante o exercício financeiro.

Art. 3º. A prestação de contas será organizada pelo dirigente e/ou gestor, em forma de relatório de gestão, de acordo com as instruções dos Anexos I, II e III, desta Instrução Normativa.

Art. 4º. É de responsabilidade da Diretoria de Controle Interno, analisar a prestação de contas, por meio do relatório de gestão, sob os ditames mínimos do Anexo VII, da Instrução Normativa n.º 0020/2015, alterada pela alterada pela Portaria n.º 0362/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Anexo IV, desta Instrução Normativa.

Art. 5º. As equipes de trabalho de prestação de contas serão compostas por servidores indicados pelos dirigentes e ou/gestores das unidades jurisdicionadas.
§ 1º. Estas equipes de trabalho terão a finalidade de repassar informações das unidades jurisdicionadas aos dirigentes e ou/gestores na organização da prestação anual de contas e de gestão.
§ 2º. As equipes de trabalho serão compostas por mais de 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos;
§ 3º. O Diretor de Controle Interno não poderá compor equipe de trabalho.

Art. 6º. Será expedida portaria de nomeação dos servidores formando as equipes de trabalho de prestação de contas.

Art. 7º. O relatório de gestão deverá ser encaminhado pelo dirigente e/ou gestor à Diretoria de Controle Interno, referente aos meses de janeiro à dezembro do exercício vigente, até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente.

Art. 8º. A Diretoria de Controle Interno encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente, os relatórios de gestão analisados, de acordo com o Anexo VII, da Instrução Normativa n.º 0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, condicionada sua validade à publicação nos termos da Lei Municipal nº 1.326 de 10 de agosto de 2009.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Setembro de 2016.
LÉIA C. A. VIEIRA
Diretora de Controle Interno

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº. 002/2016

(ANEXO II - IN TCE/SC N.º 0020/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO)

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos;

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes a cada ação;

III - Informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública;

IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso;

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral;

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, se for o caso;

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação, apresentar demonstrativos:

a) da dívida ativa do Município;

b) das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor;

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;

d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

g) dos créditos baixados em razão de prescrição;

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando

as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;

X - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT;

XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo;

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;

XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação e publicidade por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário;

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº. 002/2016

(ANEXO V - IN TCE/SC N.º 0020/2015 - CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA)

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;

b) estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;

c) competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º da IN 0020/2015;

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação do programa;

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e

respectivos beneficiários.

V – Informações sobre licitações e contratos:
a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;
b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:

a) recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

a) informações do contrato e da entidade privada signatária:

1) número do contrato;

2) nome e CNPJ da entidade contratada

3) endereço;

4) dirigente máximo;

5) data da celebração;

6) objeto;

7) período de vigência, indicando início e fim;

8) valor global, quando for o caso (especificando a parte da contratante e da contratada);

9) limite para remuneração dos dirigentes e empregados;

10) composição e atuação do Conselho de Administração, especificando: órgão que representa (sociedade civil ou poder público); nome dos membros; CPF; atos de designação; período de exercício (início e fim); quantidade de reuniões do conselho no exercício; custo de participação do membro componente do Conselho de Administração nas reuniões, especificando: nome do Conselheiro; número de reuniões que o Conselheiro participou no exercício de referência do relatório de gestão (ordinárias e extraordinárias); ajuda de custo para participação nas reuniões considerando o montante pago no exercício de referência do relatório de gestão e no exercício imediatamente anterior;

b) volume de recursos públicos repassados pela unidade jurisdicionada às entidades privadas signatárias do contrato de gestão, indicando o montante repassado a cada entidade privada por força de contrato de gestão, especificando o nome e CNPJ da entidade contratada e total dos valores repassados em cada mês do exercício;

c) informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação:

1) demonstrativo das prestações de contas apresentadas no exercício contendo: a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) e informações da prestação de contas (data da apresentação, período de referência – início e fim; dados da publicação no Diário Oficial; situação da análise – descrição da análise efetuada sobre as contas (aprovada, reprovada, etc.); demonstrativo dos valores repassados e avaliação das metas do contrato de gestão, com a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) especificação dos recursos financeiros, indicação dos valores pactuados global e para o exercício; valores repassados no exercício e acumulado até o exercício; repasse previsto para o exercício seguinte; meta (pactuada e realizada) e percentual de meta realizada em exercícios anteriores; indicadores de desempenho pactuados e seus resultados, especificando: a entidade contratada (nome e CNPJ); o indicador de desempenho pactuado (fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição); a meta do indicador para o exercício de referência; o resultado do indicador no exercício de referência do relatório e no imediatamente anterior; a meta do indicador no exercício de referência e a análise crítica acerca do cumprimento ou não da meta estabelecida para o indicador, levando-se em conta, se for o caso, as medidas adotadas para corrigir os problemas que impediram a entidade contratada de atingir as metas previamente acordadas;

2) avaliação geral dos resultados do contrato de gestão contendo: identificação da entidade contratada (nome e CNPJ); avaliação dos resultados da parceria no exercício; ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício; parecer da comissão de avaliação; síntese da conclusão da comissão de avaliação;

d) recursos da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:

1) identificação da entidade contratada (nome e CNPJ);

2) relação dos servidores da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada (nome, ato de designação, cargo que ocupava na unidade jurisdicionada, cargo que ocupa na entidade, data da cessão, com indicação de ônus ou não para a unidade jurisdicionada);

3) relação dos bens móveis e imóveis cedidos pela unidade jurisdicionada para a entidade privada no exercício (descrição do bem, data de aquisição, valor de aquisição, ato autorizador da cessão, data da cessão, declarando se a propriedade do bem foi transferida para a entidade privada ou não);

4) discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição;

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);

2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria:

1) nº e data da celebração;

2) forma de escolha da unidade parceira;

3) objeto;

4) unidade jurisdicionada parceira;

5) período de vigência (início e fim);

6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);

2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;

3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;

4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº. 002/2016

(ANEXO VI - IN TCE/SC N.º 0020/2015 - CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA)

I - Avaliação atuarial prevista no inciso I do art. 1º da Lei Federal 9.717/98 e atualizações, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Ministério da Previdência;

II - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas;

III - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes;

IV - Informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização, se for o caso;

V - Informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa.

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº. 002/2016

(ANEXO VII - IN TCE/SC N.º 0020/2015 - CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO)

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas;

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; os responsáveis;

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso;

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente;

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem;

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento;

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge;

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

LEI Nº 1993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Convênio visando parceria entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA e o MUNICÍPIO DE GAROPABA, conforme Minuta de Convênio anexa, a qual fica fazendo parte inseparável da presente Lei.

Art. 2º. O Convênio autorizado pela presente Lei tem por finalidade a adesão do Município aos serviços prestados pelo Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, através do Portal e-SAJ, para o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, consulta processual e tramitação de peças processuais, referente aos processos judiciais em que atua ou representa interesses de parte.

Art. 3º. Das obrigações da Prefeitura Municipal de Garopaba:

a) Designar seu Representante para gerir a execução do convênio, assim como participar de grupos de trabalho formados para o aprimoramento e meio eletrônico para a tramitação de processos judiciais, comunicação de atos, transmissão de peças processuais e consulta processual;

b) Indicar e cadastrar, diretamente ou por meio do suporte ao Portal e-SAJ, os procuradores habilitados a representá-lo em Juízo, em cada comarca ou no âmbito do Estado de Santa Catarina, notadamente com poderes para receber as comunicações dos atos processuais de citação, notificação e intimações;

c) Assegurar o acesso ao seu provedor da internet e a configuração dos computadores utilizados para consulta processual, recebimento das comunicações de atos e transmissões das peças processuais por meio eletrônico;

d) Gerenciar sua conta no Portal e-SAJ em moldes a garantir a efetiva funcionalidade dos serviços disponibilizados, especialmente o regular recebimento das comunicações de atos e transmissão das peças processuais, de seu interesse e responsabilidade;

e) Manter as condições técnico-operacionais necessárias à troca das informações que trata este acordo, comunicando pronta e formalmente qualquer indisponibilidade no fornecimento dos serviços;

f) Encaminhar formalmente as eventuais sugestões de atualizações ou desenvolvimento de novas funcionalidades Portal e-SAJ.

Art. 4º. A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Garopaba, CNPJ 16.713.269/0001-55, com sede no Município de Garopaba/SC.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividades;
II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – balancete contábil; e
V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 789/2016

PORTARIA N.º 789, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ALICE LOBO, Matrícula Funcional n.° 0083, referente a 2015, no período de 05/09/2016 a 20/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de setembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 799/2016

PORTARIA N.º 799, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ALEXANDRE BARRADAS DO PRADO, Matrícula Funcional n.° 0735, referente a 2011-2016, no período de 01/09/2016 à 30/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 806/2016

PORTARIA N.º 806, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0040, referente a 2007-2012, no período de 12/09/2016 à 11/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 853/2016

PORTARIA N.º 853, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ELIANA SEIBEL, CPF n.º 003.019.640-09, aprovada e classificada como 1º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem: contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e locais de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 854/2016

PORTARIA N.º 854, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata DALVA MARIA DA ROCHA, CPF n.º 203.743.212-72, aprovada e classificada como 9º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros

permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 855/2016

PORTARIA N.º 855, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato LAERTE EMANUEL FRANÇA, CPF n.º 018.149.260-11, aprovado e classificado como 4º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 856/2016

PORTARIA N.º 856, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ROBERTA GODINHO FERRAZ, CPF n.º 904.858.310-15, aprovada e classificada como 6º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de SERVENTE.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprios da escola e serviços gerais de apoio administrativo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/09/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 857/2016

PORTARIA N.º 857, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 4734, referente a 2009-2014, no período de 16/09/2016 à 15/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 134/2016

PORTARIA Nº. 134 de 16 de setembro de 2016

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o Ofício/SMS/ nº 212/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 005/2016.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Vanessa Mariling Backes Nagel, Karine Helouisa Eberhardt Zehnpfennig e Andréia Luzia Barroso sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII –Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX –Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2016

PORTARIA Nº 135 de 16 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a desistência de candidato.

RESOLVE:
ART. 1º Nomear o Aprovado no Concurso Público, LEONARDO DAVI SOUZA DE PASQUALE, inscrito sob o n°. 172000721, classificado em 3° lugar, para o cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo, do regime estatutário.

Parágrafo Único – As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 123/2016 de 26 de Agosto de 2016.
ART. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.
ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 7.151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 8, de 29 de novembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 26, de 18 de agosto de 2004.
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Julgamento de Recursos Administrativos Tributários em primeira instância, na qualidade de membros titulares:

I – Scheila Patrícia Schmitt – Fiscal de Tributos
II – Fernanda Horst Consani – Fiscal de Tributos
III – Wladimir Augusto Alves – Fiscal de Tributos

Art. 2º Em caso de impedimento dos membros titulares, indicados no art. 1º, fica nomeada a servidora abaixo, na qualidade de membro suplente, para compor a referida Unidade de Julgamento:

I – Josiane Tonoli Ferrari – Fiscal de Tributos.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Julgamento de Recursos Administrativos Tributários em segunda instância, na qualidade de membros titulares:

I – Juçara Pereira Junkes – Fiscal de Tributos
II – Joice Mara Deschamps Rotta – Fiscal de Tributos
III – Gelásio Hames - Fiscal de Tributos
Art. 4º Em caso de impedimento dos membros titulares, indicados no art. 3º, fica nomeada a servidora abaixo, na qualidade de membro suplente, para compor a referida Unidade de Julgamento:

I – Angela Genésia Correia Nunes dos Anjos - escriturária

Art. 5º Fica revogado o Decreto n° 5.896, de 02 de abril de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Gaspar, 15 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 216/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • MARLON ELIAS MULLER (579.659.609-82); Valor Total Julgado: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

LEI Nº 3.725, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.725, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS LOCALIZADAS NO BAIRRO BELCHIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, José Martinho de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 068.815.729-72, e Terezinha dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 863.038.489-15, uma área de terras localizada no Bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, que faz parte de uma gleba matriculada sob o nº 7.082 e transcrições nº 15.467 e nº 15.509, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 3.707,43 m2 (três mil, setecentos e sete metros, e quarenta e três decímetros quadrados), de forma irregular, confrontando ao leste com o lado par da Rua Vidal Flávio Dias, em três linhas, sendo a primeira linha em 19,79 metros com azimute no vértice V1 sentido V2 em 169°33'56", a segunda linha em 30,88 metros com azimute no vértice V2 sentido V3 em 170°08'46" e a terceira linha em 155,69 metros no vértice V3 sentido V4 em curva de concordância de raio de 552,71 metros, com a Área Parcela 02; ao sul, em 18,19 metros com azimute no vértice V4 sentido V5 em 269°48'02"; ao oeste com o lado ímpar da Rua Vidal Flávio Dias em quatro linhas, sendo a primeira linha em 2,31 metros no vértice V5 sentido V6 metros em 8°09'21", a segunda linha em 150,58 metros no vértice V6 sentido V7 em curva de concordância de raio de 534,71 metros, a terceira linha em 33,60 metros com azimute no vértice V7 sentido V8 em 350°08'03" e a quarta linha em 19,77 metros com azimute no vértice V8 sentido V9 em 349°33'56" com a Área Parcela 01; e ao norte em 18,24 metros com azimute no vértice V9 sentido V1 em 89°22'00" com a Rua Vidal Flávio Dias.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, com área de 3.707,43 m2 (três mil, setecentos e sete metros, e quarenta e três decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º A área doada e descrita no artigo 1º desta Lei será destinada à regularização da Rua Vidal Flávio Dias, denominada pela Lei nº 776, de 13 de maio de 1993.

Art. 4º A área doada e descrita no artigo 1º desta Lei será outorgada ao Município a título gratuito, sendo realizada por meio de escritura pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

LEI Nº 3.726, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.726, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO MACUCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, do legítimo proprietário Paulino João Berti, inscrito no CPF nº 217.143.559-34, uma área de terras localizada no Bairro Macucos, Gaspar, Santa Catarina, que faz parte de uma gleba matriculada sob o nº 9.179, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, compreendendo um terreno contendo a área de 3.553,80 m2 (três mil, quinhentos e cinquenta e três metros, e oitenta decímetros quadrados), cuja descrição tem início na frente, no V01(UTM 710221.2170; 7016538,4783) (âng. Interno 12°07'41") seguindo com azimute 14º48'21", distando 26,54 metros até o V02 (UTM 710227.9989; 7016564.1361) (âng. Interno 183°29'16"), deste ponto segue com azimute 18°17'37", distando 15,29 metros até V03 (UTM 710232.7972; 7016578.6500) (âng. Interno 185º26'45"), deste ponto segue azimute 22°19'16", distando 16,76 metros até o V04 (UTM 710239.1639; 7016594.1573) (âng. Interno 190°31'21"), deste ponto segue com azimute 32°50'38"", distando 15,83 metros até o V05 (UTM 710247.7484; 7016607.4555) (âng. Interno 188°25'04"), deste ponto com azimute 41°15'41", distando 29,55 metros até o VO6 (UTM 710267.2373; 7016629.6695) (âng. Interno 178°38'40"), deste ponto segue com azimute 39°54'21", distando 19,00 metros até o V07 (UTM 710279.4248; 7016644.2426) (âng. Interno 178º34'16"), deste ponto segue com azimute 38°28'38", distando 20,59 metros até o V08 UTM 710292.2371; 7016660.3630) (âng. Interno 142°25'22"), todas as linhas confrontando com a Área 03; deste ponto, inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 00°54'00", distando 54,13 metros até V09 UTM 710293.0872; 7016714.4835) (âng. Interno 33°02'12), confrontando com a testa da Rua Leonardo Pedro Schmitt; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 213°56'12', distando 16,93 metros, até o V10 (UTM 710283.6348; 7016700.4362) (âng. Interno 180°50'54"), deste ponto segue com azimute 214°47'06", distando 23,65 metros até V11 (UTM 710270.1422; 7016681.0121) (âng. Interno 183°23'45"), deste ponto segue com azimute 218°10'52", distando 29,70 metros até o V12 (UTM 710251.7816; 7016657.6641) (âng. Interno 180°56'07"), deste ponto segue com azimute 220°47'36", distando 22,19 metros até o V13 (UTM 710237.2843; 7016640.8649) (âng. Interno 180°55'00"), deste ponto segue com azimute 221°42'37", distando 17,89 metros até o V14 (UTM 710225.3813; 7016627.5101) (âng. Interno 140°58'04"), todas as linhas confrontando com o lado ímpar da Rua Leonardo Pedro Schmitt, deste ponto, inicia o lado direito, seguindo com azimute 182°40'41", distando 89,13 metros até o V01 (UTM 710221.2170; 7016538.4783) (âng. Interno 12°07'41"), confrontando com a Área 01, ponto de origem, distando a linha lateral direita em 3.950,00 metros da esquina formada entre a Rua Leonardo Pedro Schmitt e Rodovia Ivo Silveira.

Art. 2º A área doada e descrita no artigo 1º desta Lei será destinada à regularização da Rua Leonardo Pedro Schmitt, denominada pela Lei nº 1.614, de 1º de julho de 1996.

Art. 3º A área doada e descrita no artigo 1º desta Lei será outorgada ao Município a título gratuito, sendo realizada por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

LEI Nº 3.727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº 3.727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 3.328, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 4º do artigo 7º-A da Lei nº 3.328, de 27 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A
(...)
§ 4º Sendo a entidade conveniada responsável pelo recolhimento de valores da "ÁREA AZUL", ela destinará o montante necessário à execução do plano de trabalho e o excedente será repassado à Diretoria de Trânsito - DITRAN, que o destinará:
I – à manutenção e melhoria da "ÁREA AZUL";
II – à implementação de melhorias na acessibilidade de vias e calçadas municipais;
III – à sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito; e
IV – à manutenção da própria Diretoria de Trânsito – DITRAN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 15 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

PORTARIA Nº 5.024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 5.024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam os servidores abaixo especificados à disposição da

Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2016:

I – Francisco Rosá de Paula, agente municipal de trânsito, inscrito sob a matrícula n° 9596;
II – Andre Schindler, agente municipal de trânsito, inscrito sob a matrícula n° 9595.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2016.

Gaspar, 16 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

========== Número do contrato: 48/2016
Data vigência: 12/09/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 39/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ONLINE HOJE INFORMÁTICA LTDA. ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor R$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)
==========

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

========== Número do contrato: 49/2016
Data vigência: 12/09/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 39/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: HARLEY DE AGUIAR JÚNIOR EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
==========

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

========== Número do contrato: 50/2016
Data vigência: 12/09/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 39/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TOP CENTER COMERCIAL - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor R$ 5.126,00 (cinco mil, cento e vinte e seis reais)
==========

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

========== Número do contrato: 51/2016
Data vigência: 12/09/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 39/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: MARCELO WEINRICH EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor R$ 1.324,00 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais)
==========

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2016 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016

==========
========== Número do contrato: 52/2016
Data vigência: 12/09/2016
Data vencimento: 31/12/2016
Número da Licitação: 39/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: DURALINE TECNOLOGIA LTDA. EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Valor R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais)
==========
==========

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - STYLO FM

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde os anos de 2015; considerando que se faz necessária a purgação da mora, haja vista que pode acarretar sérios prejuízos ao Município de Grão-Pará, indo de encontro ao interesse público primário, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA
Restos a Pagar: 0111, 0449, 1012.
Ordem de Pagamento: 0393

Valor: R$ 26.246,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 16 de setembro de 2016.
ÉLIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA MECÂNICA SOUZA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Mecânica Souza Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde os anos de 2014 e 2015 , condicionando o fornecimento de produtos, neste exercício de 2016, mediante o pagamento de valores em atraso; considerando que se faz necessário o fornecimento de produtos e que esse fornecimento contempla o interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: MECÂNICA SOUZA LTDA
Restos a Pagar: 1707, 1716, 1717, 1797, 1798, 1819, 1820, 1817, 1818, 0033, 0048, 0058, 0063, 0067, 0068, 0102, 0140, 0211, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0252, 0253, 0286, 0287, 0290, 0328, 0354, 0355, 0424, 0425, 0491, 0502, 0503, 0504, 0514, 0515, 0519.

Valor: R$ 35.529,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 16 de setembro de 2016.
ÉLIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXOS DO RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.357.854,60	0,00
Pessoal Ativo	9.220.667,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	137.187,35	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.756,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	220.756,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.137.098,27**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.442.002,16**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**9.137.098,27**	**52,39**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.418.681,17**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.947.747,11**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.476.813,05**	**48,60**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUI
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**894.126,68**	**807.860,48**	**724.367,02**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	886.917,37	800.651,17	717.157,71	0,00
Interna	886.917,37	800.651,17	717.157,71	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	7.209,31	7.209,31	7.209,31	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**–**	**–**	**–**	**–**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.064.666,17	1.088.093,42	1.064.136,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.699,50	13.146,38	13.426,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.289.029,28	2.834.835,66	3.286.775,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**894.126,68**	**807.860,48**	**724.367,02**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.783.221,39**	**17.130.457,95**	**17.442.002,16**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,33%**	**4,72%**	**4,15%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,33%**	**4,72%**	**4,15%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.139.865,67**	**20.556.549,54**	**20.930.402,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.125.879,10**	**18.500.894,59**	**18.837.362,33**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	886.917,37	800.651,17	717.157,71	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	760.673,56	739.792,42	717.157,71	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	760.673,56	739.792,42	717.157,71	0,00
Previdenciárias	740.160,21	722.277,11	702.696,71	0,00
Demais Contribuições Sociais	20.513,35	17.515,31	14.461,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	126.243,81	60.858,75	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.216.663,61	1.733.595,86	2.209.212,02	0,00
DEPÓSITOS	192.075,22	144.742,28	268.635,68	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211.732,42	1.862.676,20	1.078.948,88	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUL
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.783.221,39**	**17.130.457,95**	**17.442.002,16**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.692.308,71**	**3.768.700,75**	**3.837.240,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.323.077,84**	**3.391.830,67**	**3.453.516,43**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUL
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**65.418,84**	**165.418,84**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	65.418,84	165.418,84
Interna	65.418,84	165.418,84
Abertura de Crédito	65.418,84	165.418,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.442.002,16**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**165.418,84**	**0,95**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.790.720,35**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.511.648,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.220.940,15**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**165.418,84**	**0,95**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLE
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	17.442.002,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.137.098,27	52,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.418.681,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.947.747,11	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	724.367,02	4,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.930.402,59	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.837.240,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	165.418,84	0,95
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.790.720,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.220.940,15	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.014.388,29	(2.532.206,18)

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUL
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

ANEXOS DO RREO - 4º BIMESTRE DE 2016

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.369.590,40**	**29.369.590,40**	**2.934.790,13**	**9,99**	**11.939.468,77**	**40,65**	**17.430.121,63**
RECEITAS CORRENTES	**20.579.590,40**	**20.579.590,40**	**2.934.790,13**	**14,26**	**11.637.801,50**	**56,55**	**8.941.788,90**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.416.400,00	2.416.400,00	140.679,66	5,82	830.491,52	34,37	1.585.908,48
IMPOSTOS	1.685.000,00	1.685.000,00	124.831,33	7,41	601.913,43	35,72	1.083.086,57
TAXAS	331.400,00	331.400,00	14.174,37	4,28	216.833,73	65,43	114.566,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	400.000,00	400.000,00	1.673,96	0,42	11.744,36	2,94	388.255,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	13.011,90	14,46	58.206,20	64,67	31.793,80
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	90.000,00	90.000,00	13.011,90	14,46	58.206,20	64,67	31.793,80
RECEITA PATRIMONIAL	172.571,70	172.571,70	18.355,96	10,64	81.366,06	47,15	91.205,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	172.571,70	172.571,70	18.355,96	10,64	81.366,06	47,15	91.205,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.043.030,00	1.043.030,00	151.001,11	14,48	611.263,90	58,60	431.766,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.536.016,20	16.536.016,20	2.598.653,47	15,72	9.948.967,45	60,17	6.587.048,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.547.016,20	15.547.016,20	2.307.291,73	14,84	9.308.715,34	59,87	6.238.300,86
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE CONV.	969.000,00	969.000,00	291.361,74	30,07	640.252,11	66,07	328.747,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.572,50	321.572,50	13.088,03	4,07	107.506,37	33,43	214.066,13
MULTAS E JUROS DE MORA	100.175,00	100.175,00	4.699,14	4,69	20.233,56	20,20	79.941,44
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	1.158,83	16,55	1.985,77	28,37	5.014,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	204.397,50	204.397,50	6.788,46	3,32	79.622,10	38,95	124.775,40
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	441,60	4,42	5.664,94	56,65	4.335,06
RECEITAS DE CAPITAL	**8.790.000,00**	**8.790.000,00**	**0,00**	**0,00**	**301.667,27**	**3,43**	**8.488.332,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.190.000,00	7.190.000,00	0,00	0,00	301.667,27	4,20	6.888.332,73
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.190.000,00	7.190.000,00	0,00	0,00	301.667,27	4,20	6.888.332,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.369.590,40**	**29.369.590,40**	**2.934.790,13**	**9,99**	**11.939.468,77**	**40,65**	**17.430.121,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.369.590,40**	**29.369.590,40**	**2.934.790,13**	**9,99**	**11.939.468,77**	**40,65**	**17.430.121,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	111.477,78	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.369.590,40	29.369.590,40	2.934.790,13	9,99	12.050.946,55	41,03	17.318.643,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	354.963,27	—	—	290.723,18	—	—
Superávit Financeiro	—	354.963,27	—	—	290.723,18	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.369.590,40**	**29.730.872,90**	**2.901.150,70**	**13.065.334,84**	**16.665.538,06**	**3.291.573,73**	**12.050.946,55**	**17.679.926,35**	**10.103.601,26**
DESPESAS CORRENTES	**18.433.981,51**	**18.887.928,63**	**2.705.612,65**	**12.215.957,57**	**6.671.971,06**	**3.030.358,75**	**11.247.483,52**	**7.640.445,11**	**9.428.909,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.339.325,83	10.188.596,45	1.734.503,19	6.494.180,47	3.694.415,98	1.740.545,37	6.482.696,66	3.705.899,79	6.003.216,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	2.565,85	14.010,99	15.989,01	2.565,85	14.010,99	15.989,01	14.010,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.064.655,68	8.669.332,18	968.543,61	5.707.766,11	2.961.566,07	1.287.247,53	4.750.775,87	3.918.556,31	3.411.681,80
DESPESAS DE CAPITAL	**10.813.808,89**	**10.721.144,27**	**195.538,05**	**849.377,27**	**9.871.767,00**	**261.214,98**	**803.463,03**	**9.917.681,24**	**674.691,69**
INVESTIMENTOS	10.153.808,89	10.061.144,27	126.744,64	490.204,88	9.570.939,39	192.421,57	444.290,64	9.616.853,63	315.519,30
AMORTIZACAO DA DIVIDA	660.000,00	660.000,00	68.793,41	359.172,39	300.827,61	68.793,41	359.172,39	300.827,61	359.172,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**121.800,00**	**121.800,00**	**0,00**	**0,00**	**121.800,00**	**0,00**	**0,00**	**121.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	121.800,00	121.800,00	0,00	0,00	121.800,00	0,00	0,00	121.800,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.369.590,40**	**29.730.872,90**	**2.901.150,70**	**13.065.334,84**	**16.665.538,06**	**3.291.573,73**	**12.050.946,55**	**17.679.926,35**	**10.103.601,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**29.369.590,40**	**29.730.872,90**	**2.901.150,70**	**13.065.334,84**	**16.665.538,06**	**3.291.573,73**	**12.050.946,55**	**17.679.926,35**	**10.103.601,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.369.590,40	29.730.872,90	2.901.150,70	13.065.334,84	—	3.291.573,73	12.050.946,55	—	10.103.601,26

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.369.590,40	29.730.872,90	2.901.150,70	13.065.334,84	100,00	16.665.538,06	3.291.573,73	12.050.946,55	100,00
Legislativa	720.000,00	720.000,00	103.925,17	463.628,99	3,55	256.371,01	103.925,17	463.628,99	3,85
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	103.925,17	463.628,99	3,55	256.371,01	103.925,17	463.628,99	3,85
Administração	1.697.000,00	1.687.000,00	267.991,57	1.277.196,44	9,78	409.803,56	266.281,60	1.178.785,04	9,78
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	8.369,61	60.217,99	0,46	4.782,01	8.369,61	60.217,99	0,50
Administração Geral	1.142.000,00	1.132.000,00	192.198,87	933.182,51	7,14	198.817,49	185.675,25	834.771,11	6,93
Administração Financeira	490.000,00	490.000,00	67.423,09	283.795,94	2,17	206.204,06	72.236,74	283.795,94	2,35
Assistência Social	1.125.002,40	1.206.347,29	129.596,18	536.123,71	4,10	670.223,58	144.448,58	464.582,66	3,86
Assistência ao Idoso	151.750,00	169.477,92	4.809,45	55.281,03	0,42	114.196,89	13.878,73	42.347,21	0,35
Assistência ao Portador de Deficiência	27.018,40	27.504,80	0,00	6.486,40	0,05	21.018,40	0,00	6.486,40	0,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	406.134,00	441.494,61	50.638,93	220.480,58	1,69	221.014,03	57.633,52	185.483,15	1,54
Assistência Comunitária	540.100,00	567.869,96	74.147,80	253.875,70	1,94	313.994,26	72.936,33	230.265,90	1,91
Saúde	4.768.297,00	4.869.930,03	640.605,00	2.705.893,72	20,71	2.164.036,31	699.188,79	2.529.196,46	20,99
Atenção Básica	3.983.280,00	4.059.106,48	624.797,10	2.327.043,69	17,81	1.732.062,79	634.149,59	2.255.097,54	18,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	527.600,00	537.220,21	7.090,00	276.831,79	2,12	260.388,42	49.725,93	174.369,78	1,45
Suporte Profilático e Terapêutico	162.817,00	162.880,24	1.580,90	49.264,20	0,38	113.616,04	8.176,27	46.975,10	0,39
Vigilância Sanitária	48.500,00	64.623,10	1.807,11	43.128,82	0,33	21.494,28	1.807,11	43.128,82	0,36
Vigilância Epidemiológica	46.100,00	46.100,00	5.329,89	9.625,22	0,07	36.474,78	5.329,89	9.625,22	0,08
Educação	7.965.050,00	7.982.998,91	827.203,01	3.359.419,25	25,71	4.623.579,66	907.418,33	3.207.799,70	26,62
Ensino Fundamental	3.293.640,00	3.298.870,33	242.812,42	1.076.153,81	8,24	2.222.716,52	291.271,68	1.036.065,01	8,60
Ensino Médio	122.000,00	122.000,00	6.459,13	56.898,55	0,44	65.101,45	7.329,13	55.833,55	0,46
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	32.117,50	0,25	7.882,50	4.495,00	18.632,50	0,15
Educação Infantil	4.127.095,00	4.109.874,96	536.613,21	1.994.430,45	15,27	2.115.444,51	531.290,34	1.902.738,25	15,79
Educação de Jovens e Adultos	282.315,00	312.253,62	41.318,25	199.818,94	1,53	112.434,68	73.032,18	194.530,39	1,61
Cultura	109.916,00	109.916,00	3.694,26	43.578,21	0,33	66.337,79	8.983,83	33.928,21	0,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	99.916,00	99.916,00	3.694,26	43.578,21	0,33	56.337,79	8.983,83	33.928,21	0,28
Direitos da Cidadania	150.000,00	150.000,00	18.392,60	78.859,54	0,60	71.140,46	20.205,10	75.342,64	0,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	150.000,00	18.392,60	78.859,54	0,60	71.140,46	20.205,10	75.342,64	0,63

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
17.679.926,35
256.371,01
256.371,01
508.214,96
4.782,01
297.228,89
206.204,06
741.764,63
127.130,71
21.018,40
256.011,46
337.604,06
2.340.733,57
1.804.008,94
362.850,43
115.905,14
21.494,28
36.474,78
4.775.199,21
2.262.805,32
66.166,45
100.000,00
21.367,50
2.207.136,71
117.723,23
75.987,79
10.000,00
65.987,79
74.657,36
74.657,36

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.369.590,40	29.730.872,90	2.901.150,70	13.065.334,84	100,00	16.665.538,06	3.291.573,73	12.050.946,55	100,00
Urbanismo	4.238.275,00	4.120.236,68	156.384,34	805.514,08	6,17	3.314.722,60	231.180,93	646.397,28	5,36
Infra-Estrutura Urbana	2.791.000,00	2.855.330,00	48.424,51	48.424,51	0,37	2.806.905,49	48.424,51	48.424,51	0,40
Serviços Urbanos	1.447.275,00	1.264.906,68	107.959,83	757.089,57	5,79	507.817,11	182.756,42	597.972,77	4,96
Habitação	159.750,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	159.750,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.209.200,00	2.254.200,00	147.375,15	660.504,76	5,06	1.593.695,24	140.299,62	585.296,66	4,86
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.129.200,00	2.174.200,00	147.375,15	660.504,76	5,06	1.513.695,24	140.299,62	585.296,66	4,86
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	36.833,52	113.148,43	0,87	36.851,57	37.017,92	109.955,67	0,91
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	36.833,52	113.148,43	0,87	36.851,57	37.017,92	109.955,67	0,91
Ciência e Tecnologia	65.000,00	65.000,00	8.277,26	47.341,99	0,36	17.658,01	10.869,00	42.541,99	0,35
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	65.000,00	65.000,00	8.277,26	47.341,99	0,36	17.658,01	10.869,00	42.541,99	0,35
Agricultura	1.232.500,00	1.333.567,08	58.247,53	468.259,84	3,58	865.307,24	100.323,14	432.948,25	3,59
Abastecimento	532.500,00	583.937,73	0,00	35.000,00	0,27	548.937,73	35.000,00	35.000,00	0,29
Extensão Rural	700.000,00	749.629,35	58.247,53	433.259,84	3,32	316.369,51	65.323,14	397.948,25	3,30
Indústria	238.000,00	147.682,27	0,00	11.182,27	0,09	136.500,00	0,00	11.182,27	0,09
Promoção Industrial	131.500,00	41.182,27	0,00	11.182,27	0,09	30.000,00	0,00	11.182,27	0,09
Produção Industrial	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	224.000,00	224.000,00	880,00	5.124,00	0,04	218.876,00	880,00	5.124,00	0,04
Turismo	224.000,00	224.000,00	880,00	5.124,00	0,04	218.876,00	880,00	5.124,00	0,04
Transporte	2.513.450,00	2.823.295,02	298.366,11	1.555.941,35	11,91	1.267.353,67	412.646,14	1.432.808,06	11,89
Transporte Rodoviário	2.513.450,00	2.823.295,02	298.366,11	1.555.941,35	11,91	1.267.353,67	412.646,14	1.432.808,06	11,89
Desporto e Lazer	501.250,00	576.250,00	83.057,20	211.064,79	1,62	365.185,21	58.943,60	161.167,55	1,34
Desporto Comunitário	501.250,00	576.250,00	83.057,20	211.064,79	1,62	365.185,21	58.943,60	161.167,55	1,34
Encargos Especiais	1.181.100,00	1.181.149,62	120.321,80	722.553,47	5,53	458.596,15	148.961,98	670.261,12	5,56
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	71.359,26	373.183,38	2,86	306.816,62	71.359,26	373.183,38	3,10
Outras Transferências	481.100,00	481.149,62	48.962,54	349.370,09	2,67	131.779,53	77.602,72	297.077,74	2,47
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.800,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

SALDO (e) = (a-d)
17.679.926,35
3.473.839,40
2.806.905,49
666.933,91
7.500,00
7.500,00
1.668.903,34
80.000,00
1.588.903,34
40.044,33
40.044,33
22.458,01
22.458,01
900.618,83
548.937,73
351.681,10
136.500,00
30.000,00
106.500,00
218.876,00
218.876,00
1.390.486,96
1.390.486,96
415.082,45
415.082,45
510.888,50
306.816,62
184.071,88
20.000,00
121.800,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.369.590,40	29.730.872,90	2.901.150,70	13.065.334,84	100,00	16.665.538,06	3.291.573,73	12.050.946,55	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.800,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.369.590,40	29.730.872,90	2.901.150,70	13.065.334,84	100,00	16.665.538,06	3.291.573,73	12.050.946,55	100,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

SALDO (e) = (a-d)
17.679.926,35
121.800,00
17.679.926,35

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.535.666,66**	**1.506.915,24**	**1.600.922,20**	**1.928.229,91**	**1.651.391,28**	**1.739.976,43**	**1.490.638,93**	**1.725.333,30**	**1.827.052,47**	**1.514.303,04**	**1.753.589,43**	**1.546.136,67**	**19.820.155,56**	**23.074.590,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	90.791,66	88.734,59	176.762,51	123.690,47	40.617,69	66.119,33	133.131,49	331.745,70	90.636,84	40.684,35	75.188,23	65.491,43	1.323.594,29	2.416.400,00
I.P.T.U.	1.519,37	109,56	247,26	821,82	294,91	0,00	1.889,01	129.582,66	6.073,69	1.411,40	738,10	0,00	142.687,78	200.000,00
I.R.R.F	1.682,16	29.958,04	5.445,17	31.039,14	0,00	1.637,64	1.097,47	72.162,82	2.300,07	2.226,10	39.563,58	22.970,34	210.082,53	260.000,00
I.S.S.	63.643,61	37.967,89	29.271,23	77.154,57	26.325,99	23.425,30	52.152,48	49.856,66	64.505,73	20.549,70	21.060,96	34.088,69	500.002,81	1.125.000,00
I.T.B.I.	9.879,39	7.323,31	24.439,87	4.630,37	580,11	1.687,94	5.610,85	8.161,47	3.157,13	2.392,97	3.801,94	2.607,72	74.273,07	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.067,13	13.375,79	117.358,98	10.044,57	13.416,68	39.368,45	72.381,68	71.982,09	14.600,22	14.104,18	10.023,65	5.824,68	396.548,10	731.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.675,20	6.544,60	6.537,80	6.440,10	7.053,00	7.011,60	7.684,60	7.855,30	7.087,00	8.502,80	6.385,20	6.626,70	84.403,90	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.901,30	4.660,02	10.987,57	9.073,40	8.867,99	22.385,31	7.521,68	7.369,19	9.506,97	7.358,96	9.335,51	9.020,45	116.988,35	172.571,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.460,57	64.204,16	63.477,76	71.892,74	62.924,99	73.967,65	107.603,83	69.158,30	70.517,58	76.090,44	78.059,77	72.941,34	880.299,13	1.043.030,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.350.518,42	1.326.911,75	1.336.973,38	1.701.378,67	1.515.059,08	1.559.979,06	1.209.792,08	1.297.983,41	1.624.542,65	1.375.518,24	1.579.650,65	1.383.938,79	17.262.246,18	19.031.016,20
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	6.830.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	528.055,92	427.898,96	430.467,10	420.233,06	510.789,64	416.742,49	421.478,90	433.349,25	419.168,93	414.136,59	427.389,28	422.150,16	5.271.860,28	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.017,54	75.501,67	62.583,78	41.393,48	25.576,85	41.962,71	58.589,63	57.211,99	67.162,07	59.290,65	60.303,25	57.822,73	662.416,35	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.859,28	4.147,27	154,46	201,32	167,81	135,02	79,28	80,59	48,06	64,05	532,12	0,00	8.469,26	10.000,00
Outras Transferências Correntes	224.626,43	217.281,99	189.840,07	250.822,33	252.697,31	263.349,58	156.168,18	150.674,25	319.738,06	203.165,99	341.112,57	257.316,98	2.826.793,74	3.753.316,20
Transferências da LC 61/1989	6.276,98	7.280,78	6.633,45	6.550,12	8.017,49	6.191,94	6.045,28	6.202,97	7.043,97	4.191,48	5.695,07	5.754,82	75.884,35	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.784,68	1.784,68	1.784,68	1.784,68	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	21.370,72	25.000,00
Transferências do FUNDEB	160.357,33	170.142,00	168.051,46	173.043,02	194.309,89	176.698,96	168.934,96	177.074,22	182.473,56	174.780,34	168.324,01	173.274,48	2.087.464,23	2.072.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.319,51	15.860,12	6.183,18	15.754,53	16.868,53	10.513,48	24.905,25	11.221,40	24.761,43	6.148,25	4.970,07	8.117,96	152.623,71	321.572,50
DEDUÇÕES (II)	**193.106,69**	**187.897,28**	**195.816,15**	**203.836,77**	**213.610,15**	**223.985,93**	**176.937,55**	**194.046,78**	**224.465,98**	**199.514,15**	**174.266,69**	**190.669,28**	**2.378.153,40**	**2.495.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	193.106,69	187.897,28	195.816,15	203.836,77	213.610,15	223.985,93	176.937,55	194.046,78	224.465,98	199.514,15	174.266,69	190.669,28	2.378.153,40	2.495.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.342.559,97**	**1.319.017,96**	**1.405.106,05**	**1.724.393,14**	**1.437.781,13**	**1.515.990,50**	**1.313.701,38**	**1.531.286,52**	**1.602.586,49**	**1.314.788,89**	**1.579.322,74**	**1.355.467,39**	**17.442.002,16**	**20.579.590,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI	VILSON PONCIANO	JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEI	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal em Exercício	Técnico Contábil CRC/SC 12.498/(	Secretária da Administração e Faze	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	894.126,68	735.592,22	724.367,02
DEDUÇÕES (II)	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.064.666,17	1.268.137,44	1.064.136,41
Demais Haveres Financeiros	7.699,50	13.146,38	13.426,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.289.029,28	3.157.078,32	3.286.775,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	894.126,68	735.592,22	724.367,02
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	747.369,42	719.696,12	709.905,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**146.757,26**	**15.896,10**	**14.461,10**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-1.435,00**	**-132.296,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**940.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUI
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**20.407.018,70**	**11.556.435,44**	**10.926.705,82**
Receita Tributária	2.416.400,00	830.491,52	902.862,08
I.P.T.U.	200.000,00	139.989,77	156.669,99
I.S.S.	1.125.000,00	291.965,51	356.009,01
I.T.B.I.	100.000,00	28.000,13	80.145,81
I.R.R.F.	260.000,00	141.958,02	134.914,91
Outras Receitas Tributárias	731.400,00	228.578,09	175.122,36
Receita de Contribuição	90.000,00	58.206,20	57.147,50
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.000,00	58.206,20	57.147,50
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	172.571,70	81.366,06	65.438,45
(-) Aplicações Financeiras	172.571,70	81.366,06	65.438,45
Transferências Correntes	16.536.016,20	9.948.967,45	9.255.078,25
F.P.M.	5.380.000,00	3.223.907,56	3.255.780,00
I.P.V.A	520.000,00	342.336,55	340.807,59
I.C.M.S.	4.560.000,00	2.772.164,91	2.721.086,97
Convênios	969.000,00	640.252,11	258.543,93
Outras Transferências Correntes	5.107.016,20	2.970.306,32	2.678.859,76
Demais Receitas Correntes	1.364.602,50	718.770,27	711.617,99
Dívida Ativa	204.397,50	79.622,10	106.339,60
Diversas Receitas Correntes	1.160.205,00	639.148,17	605.278,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.790.000,00**	**301.667,27**	**145.100,00**
Operações de Crédito (III)	1.600.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	145.100,00
Transferências de Capital	7.190.000,00	301.667,27	0,00
Convênios	7.190.000,00	301.667,27	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7.190.000,00**	**301.667,27**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.597.018,70**	**11.858.102,71**	**10.926.705,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.887.928,63**	**12.215.957,57**	**11.174.706,64**	**11.247.483,52**	**10.158.944,69**
Pessoal e Encargos Sociais	10.188.596,45	6.494.180,47	5.835.131,19	6.482.696,66	5.815.663,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	14.010,99	44.000,00	14.010,99	25.695,34
Outras Despesas Correntes	8.669.332,18	5.707.766,11	5.295.575,45	4.750.775,87	4.317.585,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.857.928,63**	**12.201.946,58**	**11.130.706,64**	**11.233.472,53**	**10.133.249,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.721.144,27**	**849.377,27**	**2.629.043,86**	**803.463,03**	**1.838.329,36**
Investimentos	10.061.144,27	490.204,88	1.908.348,72	444.290,64	1.308.580,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	660.000,00	359.172,39	720.695,14	359.172,39	529.748,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.061.144,27**	**490.204,88**	**1.908.348,72**	**444.290,64**	**1.308.580,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**121.800,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**29.040.872,90**	**12.692.151,46**	**13.039.055,36**	**11.677.763,17**	**11.441.830,18**

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.443.854,20**	**-834.048,75**	**-2.112.349,54**	**180.339,54**	**-515.124,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**290.723,18**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	290.723,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.082.571,70**

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULI
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	606.925,03	2.682.104,25	1.841.778,34	133.302,57	1.313.948,37	-	211.732,42	142.068,39	116.586,74	5.103,44	90.042,24	1.403.990,61
EXECUTIVO	606.925,03	2.682.104,25	1.841.778,34	133.302,57	1.313.948,37	0,00	211.732,42	142.068,39	116.586,74	5.103,44	90.042,24	1.403.990,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	606.925,03	2.682.104,25	1.841.778,34	133.302,57	1.313.948,37	0,00	211.732,42	142.068,39	116.586,74	5.103,44	90.042,24	1.403.990,61
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	45.873,50	873,50	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	10.130,65	56.774,69	55.850,93	0,00	11.054,41	0,00	595,75	240,99	240,99	95,75	259,01	11.313,42
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	3.780,32	0,00	3.303,48	0,00	476,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,84
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	82.522,07	550.108,38	302.147,08	68.785,06	261.698,31	0,00	5.449,10	5.129,10	3.706,40	320,00	1.422,70	263.121,01
GABINETE DO PREFEITO	5.503,63	33.083,89	21.357,62	0,00	17.229,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.229,90
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	30.586,86	104.355,11	58.397,55	0,00	76.544,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.544,42
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAI	21.070,03	341.731,71	270.376,72	0,00	92.425,02	0,00	34.900,00	31.400,00	31.330,00	3.500,00	70,00	92.495,02
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	110.572,17	334.073,80	247.953,45	64.071,51	132.621,01	0,00	3.948,87	1.081,51	741,51	1.187,69	2.019,67	134.640,68
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	24.895,90	42.578,79	43.530,99	0,00	23.943,70	0,00	80.689,87	49.851,07	28.842,94	0,00	51.846,93	75.790,63
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	6.413,08	406.212,28	212.668,88	446,00	199.510,48	0,00	108,87	0,00	0,00	0,00	108,87	199.619,35
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	311.450,32	767.312,10	625.318,14	0,00	453.444,28	0,00	86.039,96	54.365,72	51.724,90	0,00	34.315,06	487.759,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**606.925,03**	**2.682.104,25**	**1.841.778,34**	**133.302,57**	**1.313.948,37**	**0,00**	**211.732,42**	**142.068,39**	**116.586,74**	**5.103,44**	**90.042,24**	**1.403.990,61**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.891.312,50	1.891.312,50	640.476,19	33,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.750,00	255.750,00	150.291,30	58,76
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	172.034,93	68,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	444,87	22,24
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	8.118,25	27,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	1.738,41	5,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(56.250,00)	(56.250,00)	(32.045,16)	56,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.562,50	100.562,50	28.000,13	27,84
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	28.000,13	28,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(37,50)	(37,50)	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.275.000,00	1.275.000,00	320.226,74	25,12
1.3.1- ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	291.977,56	25,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	712,06	7,12
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	26.268,90	23,88
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	140.000,00	140.000,00	1.281,01	0,92
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(110.000,00)	(110.000,00)	(12,79)	0,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	141.958,02	54,60
1.4.1- IRRF	260.000,00	260.000,00	141.958,02	54,60
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.055.000,00	13.055.000,00	7.987.491,20	61,18
2.1- Cota-Parte FPM	6.680.000,00	6.680.000,00	4.029.884,13	60,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.680.000,00	6.680.000,00	4.029.884,13	60,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.465.205,24	61,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	14.232,00	56,93
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	49.143,02	54,60
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.106,93	11,07
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	427.919,88	65,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.946.312,50	14.946.312,50	8.627.967,39	57,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	439.200,00	439.200,00	267.626,09	60,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	175.896,75	67,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.100,00	1.100,00	2.540,00	230,91
5.3- Transferências Diretas - PNAE	81.000,00	81.000,00	51.840,00	64,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	37.349,34	51,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.230.100,00	3.230.100,00	167.964,33	5,20
6.1- Transferências de Convênios	3.230.000,00	3.230.000,00	167.964,33	5,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.150,00	225.150,00	125.374,08	55,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.894.450,00	3.894.450,00	560.964,50	14,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.495.000,00	2.495.000,00	1.597.496,51	64,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	805.976,57	62,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	693.040,33	66,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	2.846,40	56,93
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	9.828,54	54,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	221,34	11,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	85.583,33	65,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.077.700,00	2.077.700,00	1.419.899,66	68,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.072.700,00	2.072.700,00	1.415.870,42	68,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	4.029,24	80,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-422.300,00	-422.300,00	-181.626,09	43,01
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.661.160,00	1.488.160,00	1.203.680,59	80,88	1.203.680,59	80,88
13.1- Com Educação Infantil	1.271.160,00	1.126.160,00	933.080,33	82,86	933.080,33	82,86
13.2- Com Ensino Fundamental	390.000,00	362.000,00	270.600,26	74,75	270.600,26	74,75
14- OUTRAS DESPESAS	416.540,00	591.133,70	488.631,13	82,66	448.611,21	75,89
14.1- Com Educação Infantil	186.000,00	301.000,00	278.020,43	92,37	258.641,36	85,93
14.2- Com Ensino Fundamental	230.540,00	290.133,70	210.610,70	72,59	189.969,85	65,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.077.700,00	2.079.293,70	1.692.311,72	81,39	1.652.291,80	79,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.652.291,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-16,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.736.578,13	3.736.578,13	2.156.991,85	57,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.602.160,00	2.572.160,00	1.844.735,22	71,72	1.773.976,50	68,97
23.1- Creche	861.000,00	831.000,00	669.757,28	80,60	642.979,95	77,37
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	491.000,00	461.000,00	448.115,54	97,21	431.391,19	93,58
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	370.000,00	370.000,00	221.641,74	59,90	211.588,76	57,19
23.2- Pré-escola	1.741.160,00	1.741.160,00	1.174.977,94	67,48	1.130.996,55	64,96
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	966.160,00	966.160,00	762.985,22	78,97	760.330,50	78,70
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	775.000,00	775.000,00	411.992,72	53,16	370.666,05	47,83
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.317.540,00	1.349.133,70	832.981,16	61,74	809.333,99	59,99
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	620.540,00	652.133,70	481.210,96	73,79	460.570,11	70,63
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	697.000,00	697.000,00	351.770,20	50,47	348.763,88	50,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.919.700,00	3.921.293,70	2.677.716,38	68,29	2.583.310,49	65,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-181.626,09
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.029,24
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-177.596,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.760.907,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	261.000,00	262.036,08	177.410,89	67,70	164.183,60	62,66
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.454.350,00	3.469.669,13	341.193,08	9,83	333.330,35	9,61
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.715.350,00	3.731.705,21	518.603,97	13,90	497.513,95	13,33
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.635.050,00	7.652.998,91	3.196.320,35	41,77	3.080.824,44	40,26

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	3.523,07	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.415.870,42	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.419.613,62	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.417.684,25	0,00
49.2 Restos a Pagar	1.929,37	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.029,24	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.809,11	0,00

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MULLER
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.887.600,00	1.887.600,00	640.476,19	33,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	139.989,77	69,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	28.000,13	28,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	291.965,51	25,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	141.958,02	54,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.100,00	12.100,00	1.156,19	9,56
Dívida Ativa dos Impostos	140.300,00	140.300,00	34.387,15	24,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.200,00	50.200,00	3.019,42	6,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.055.000,00	13.055.000,00	7.987.491,20	61,18
Cota-Parte FPM	6.680.000,00	6.680.000,00	4.029.884,13	60,33
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.106,93	11,07
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	427.919,88	65,83
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.465.205,24	61,88
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	49.143,02	54,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	14.232,00	56,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	14.232,00	56,93
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.942.600,00**	**14.942.600,00**	**8.627.967,39**	**57,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.454.147,00	4.549.780,03	2.690.241,72	59,13	2.514.784,46	55,27
Pessoal e Encargos Sociais	2.396.480,00	2.474.636,92	1.576.697,87	63,71	1.575.676,87	63,67
Outras Despesas Correntes	2.057.667,00	2.075.143,11	1.113.543,85	53,66	939.107,59	45,26
DESPESAS DE CAPITAL	394.150,00	400.150,00	15.652,00	3,91	14.412,00	3,60
Investimentos	394.150,00	400.150,00	15.652,00	3,91	14.412,00	3,60

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	394.150,00	400.150,00	15.652,00	3,91	14.412,00	3,60
Investimentos	394.150,00	400.150,00	15.652,00	3,91	14.412,00	3,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.848.297,00	4.949.930,03	2.705.893,72	54,67	2.529.196,46	51,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.061.197,00	2.161.830,03	1.075.902,88	39,76	960.825,28	37,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.061.197,00	2.161.830,03	1.075.902,88	39,76	960.825,28	37,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.061.197,00	2.161.830,03	1.075.902,88	39,76	960.825,28	37,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.787.100,00	2.788.100,00	1.629.990,84	60,24	1.568.371,18	62,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	274.176,07

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	5.449,10	0,00	1.989,00	3.460,10	0,00
TOTAL	**5.449,10**	**0,00**	**1.989,00**	**3.460,10**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.983.280,00	4.059.106,48	2.327.043,69	86,00	2.255.097,54	89,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	527.600,00	537.220,21	276.831,79	10,23	174.369,78	6,89
Suporte Profilático e Terapêutico	162.817,00	162.880,24	49.264,20	1,82	46.975,10	1,86
Vigilância Sanitária	48.500,00	64.623,10	43.128,82	1,59	43.128,82	1,71
Vigilância Epidemiológica	46.100,00	46.100,00	9.625,22	0,36	9.625,22	0,38
Outras Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.848.297,00**	**4.949.930,03**	**2.705.893,72**	**100,00**	**2.529.196,46**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI Prefeito Municipal em Exercício	VILSON PONCIANO Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8	JANETE DELLA GIUSTINA H Secretária da Administração

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUL
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.369.590,40
Previsão Atualizada	29.369.590,40
Receitas Realizadas	11.939.468,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	290.723,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.369.590,40
Créditos Adicionais	361.282,50
Dotação Atualizada	29.730.872,90
Despesas Empenhadas	13.065.334,84
Despesas Liquidadas	12.050.946,55
Despesas pagas	10.103.601,26
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.065.334,84
Despesas Liquidadas	12.050.946,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.442.002,16

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	940.000,00	-132.296,16	-14,07
Resultado Primário	-1.082.571,70	180.339,54	-16,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	211.732,42	5.103,44	116.586,74	90.042,24
EXECUTIVO	211.732,42	5.103,44	116.586,74	90.042,24
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.289.029,28	133.302,57	1.841.778,34	1.313.948,37
EXECUTIVO	3.289.029,28	133.302,57	1.841.778,34	1.313.948,37
TOTAL:	**3.500.761,70**	**138.406,01**	**1.958.365,08**	**1.403.990,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.760.907,34	25%	32,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.203.680,59	60%	84,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	803.463,03	9.917.681,24

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.727,50	1.272,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.568.371,18	15,00	18,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 16/09/2016

ELIO MULLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC/SC 12.498/O-8

JANETE DELLA GIUSTINA HEIDEMANN MUI
Secretária da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO AD 01.16 CONTRATO 59.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/16Cont59/15 - Contrato Nº: 59/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2016 Término: 15/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SEGURO TOTAL DOS VEICULOS NOVO KA 1.0 FLEX 2010/2011,PLACA MIU 9291,CHASSI 9BFZK53A0BB245655, SEGURO
TOTAL DO VEICULO NOVO PRISMA 1.4 2014/2015 PLACA QHA8475,
CHASSI 9BGKS69L0FG155941, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO AD 01.16 CONTRATO 60.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/16Cont60/16 - Contrato Nº: 60/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2016 Término: 15/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : SEGURO TOTAL DOS VEICULOS SAVEIRO 1.6 2013/2013,PLACA MKJ 4693,CHASSI 9BWB05U9DP043463, FIESTA
SEDAN 1.6 FLEX 2011/2011,PLACA MGP 5678,CHACI, LOTADOS NA
SECRETARIA DE SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO AD01.16 CONTRATO 11.2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/16Cont11/15 - Contrato Nº: 11/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2016 Término: 15/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2015
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE E SEGURO DO VEICULO UNO MILLE FRIRE 1.0 4 P 2008/2008,PLACA MFB 8408,CHASSI 9BD15822786034382,LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2016

RESOLUÇÃO Nº 07/2016
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2486/2012, e a Comissão Organizadora constituída na forma da Resolução nº 04/2015, torna público a convocação de Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Servidores Municipais para atuarem na eleição de Conselheiro Tutelar do Município de Guaraciaba – SC.
I - Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Guaraciaba, no dia 13 de outubro de 2016, das 09:00 às 15:00 horas.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Guaraciaba, no dia 04 de outubro de 2016, das 09:00 às 15:00 horas.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
IV –Os mesários são responsáveis pela conferência da documentação de identificação dos eleitores, bem como pela coleta de assinatura no caderno de votação (Lista de Eleitores). Os presidentes de mesa devem rubricar as cédulas de votação, garantindo a legitimidade das mesmas. Assim que os mesários liberarem o eleitor, o mesmo se dirigirá ao Presidente de mesa e receberá em mão uma única cédula, para realizar o preenchimento em local reservado e inseri-la na urna.
RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS

Período Matutino – 09:00hs às 12:00hs		
Nome	Função	SEÇÃO
Kátia Kaibers	Presidente	I
Alécio Agostinho Alba	Mesário	I
Odete Vanoni Balensiefer	Presidente	II
Céris Lago	Mesário	II
Michele Kunzler	Presidente	III
Rodrigo Mezzomo	Mesário	III

FISCAIS DE URNA

Eliza Maristela AnschauKinsel
Rosa Mari Balbinot
Cláudia Regina Minetto

Período Vespertino –12:00hs às 15:00hs		
Nome	Função	SEÇÃO
Ana Célia Lopes Pereira	Presidente	I
Sandra Lorena Trevisol Scapin	Mesário	I
Ana Paula Tosin	Presidente	II
Inês Pomiecinski	Mesário	II
Mariene Ozelame	Presidente	III
Sueli Ludwig	Mesário	III

FISCAIS DE URNA

Eliza Maristela AnschauKinsel
Gertrudes Leoba Hoelscher
Dulce Pigosso

V –Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos que será realizada pela comissão composta por: Ana Célia Lopes Pereira; Sandra Lorena Trevisol Scapin;Kátia Kaibers;-Sueli Ludwig; Gertrudes Leoba Hoelscher, Rodrigo Mezzomo,Alécio Agostinho Alba, Dulce Pigosso e Eliza Maristela Anschau Kinsel.

Guaraciaba, 16de setembro de 2016.
Eliza Maristela AnschauKinsel
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2016

RESOLUÇÃO Nº 06/2016
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante a eleição suplementar no Município de Guaraciaba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 2486/2012, e,
CONSIDERANDO que o art. 133, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê ser um dos requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a idoneidade moral;
CONSIDERANDO que idoneidade moral é conceito jurídico indeterminado, compreendido genericamente como atributo ou qualidade de determinada pessoa de ter suas ações pautadas pelos preceitos éticos e morais vigentes em dado local e época, sendo, assim, bem conceituada onde reside e recomendada à consideração pública;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente não descreve o que caracteriza a idoneidade moral, inclusive no período do pleito eleitoral, gerando interpretações subjetivas que causam insegurança jurídica ao processo de escolha suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que as condutas vedadas, elencadas nesta Resolução, tornarão objetiva a aferição do requisito da idoneidade moral, quanto ao processo da eleição unificada;
CONSIDERANDO que o candidato ao cargo de membro do Conselho Tutelar que não comprovar qualquer um dos requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou na Lei Municipal, terá sua candidatura impugnada;
CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução Conanda nº 170/14, dispõe que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução Conanda nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
RESOLVE:
Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 1º Considera-se violação da idoneidade moral, para os fins do art. 133, inciso I c/c art. 135, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), pelos candidatos devidamente habilitados ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o dia da votação, as seguintes condutas:
I – a promoção do transporte de eleitores;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), desde o registro da candidatura até o dia da eleição;
III – perturbar o sossego público, inclusive com o uso alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
IV – realizar propaganda de qualquer natureza, inclusive a propaganda de boca de urna;
V – caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
VI – prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
VII – até o término do horário da votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas utilizando vestuários padronizados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
Art. 2º A incidência em alguma das condutas apontadas no art. 1º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Capítulo II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA CONDUTA INIDÔNEA
Art. 3º Qualquer cidadão poderá denunciar à Comissão Eleitoral, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao Ministério Público a prática das condutas constantes no art. 1º desta Resolução.
Art. 4º Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura , sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
Art. 5º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/14).
Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
Art. 6º A Comissão Eleitoral , no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa, poderá:
I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, §3º, inciso II, da Resolução Conanda nº 170/14).
Art. 7º Encerrada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, §4º, da Resolução Conanda nº 170/14).
Parágrafo único. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art. 8º No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral, fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Art. 9º O representante do Ministério Público deverá ser cientificado de todas as decisões, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 16 de setembro de 2016.
ELIZA MARISTELA ANSCHAU KINSEL
Presidente do CMDCA

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 145/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 145/2016
Processo Licitatório:145/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 000276/2016
Entrega das propostas: a partir de 19/09/2015 às 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das Propostas: 30/09/2016 às 09:00hrs (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (47) 3373-0247, no horário das 08:00 hrs às 14:00hrs.

Guaramirim (SC), 16 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 690/2016

DECRETO N°. 690/2016

Altera dispositivo do Decreto nº. 678/2016, que aprova o loteamento residencial Vitória.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 678/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

"Art. 2º. .....

X – 23 (vinte e três) lotes numerados do 204 ao 226, da quadra J.
..... " (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 691/2016

DECRETO N°. 691/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.309.838,00 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e trinta e oito reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.309.838,00 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e trinta e oito reais) constante do orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4335/2016, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	300.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. dasAcoes de Limpeza e Conservacao de EspacosPublicos
333900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	900,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	1.008.938,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
01	Camâra Municipal de Vereadores
01.001	Camâra Municipal de Vereadores
01.001.0001	Legislativa
01.001.0001.0031	Acao Legislativa
01.001.0001.0031.0001	Processo legislativo
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	300.000,00

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura

08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	900,00

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	450.539,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	558.399,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de setembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 40/2016 PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 40/2016- PMG
Processo Licitatório nº: 98/2016 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, TIPO SUV, COM PLOTAGEM INCLUSA, PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC)
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: LUSA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 17.902.884/0001-72 e inscrição Estadual nº 257.000.909, estabelecida na Avenida Centenário, n.º 3625, sala 6, bairro centro , município de Criciúma, Estado de Santa Catarina
Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Data da Assinatura: 14/09/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 16/09/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4335/2016

LEI Nº. 4335/2016
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 1.309.838,00 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e trinta e oito reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 1.309.838,00 (um milhão trezentos e nove mil oitocentos e trinta e oito reais) constante do orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	300.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0452	Servicos Urbanos
08.001.0015.0452.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0452.0011.2050	Manut. dasAcoes de Limpeza e Conservacao de EspacosPublicos
333900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	900,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	1.008.938,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
01	Camâra Municipal de Vereadores

01.001	Camâra Municipal de Vereadores
01.001.0001	Legislativa
01.001.0001.0031	Acao Legislativa
01.001.0001.0031.0001	Processo legislativo
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	300.000,00

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	900,00

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
333900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	450.539,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.1033	Modernização da Administração
344900000000000	Aplicações Diretas
01830000	Oper. Créd. Interna -outros Programas
Total Ação	558.399,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 557/2016

PORTARIA N°. 557/2016

Exonera Eunice Prüsse.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar Eunice Prüsse, da função de Agente Administrativo II, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

160/2016
DECRETO Nº 160/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Atividade: 0502.12.306.0017.2.074
3.3.90.00-00.00.0233- Aplicações Diretas ..... R$ 900,00

Soma ..... R$ 900,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do excesso de arrecadação do exercício de 2016, referente recursos do FNDE/merenda pré, no valor de R$ 900,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
16 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1040/2016

PORTARIA Nº 1040/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1008/2016, que contratou em Caráter Temporário, o Servidor EVANDRO ROSSI JUNIOR; onde se lê: "Nível – 2, Referência A"; leia-se: "Nível – 1, Referência A", e, onde se lê: "Educação Infantil"; leia-se: "Educação Física".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

REPUBLICA PORTARIA Nº1039

PORTARIA Nº 1039/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 15 de setembro de 2016, do servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2949/2016

DECRETO Nº 2949, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0581/2015:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Processo nº. 25000.219009/2014-27 e Proposta nº. 11250761000113001 do Fundo Nacional de Saúde – Repasse Fundo a Fundo no valor de R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais), no orçamento de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 1014 Ampliação da Rede Física de Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1133- Transf. de Convênios-União/Saúde
Valor: R$ 81.600,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Processo nº. 25000.219009/2014-27 e Proposta nº. 11250761000113001 do Fundo Nacional de Saúde – Repasse Fundo a Fundo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado:

PORTARIA Nº 197/2016

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando as multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de Joaçaba - DEMUT, no veículo com código no RENAVAM 1028451790;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 3059, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. EDSSON GOMES DE OLIVEIRA,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Joaçaba – DEMUT, sob Nº 328836762, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. EDSSON GOMES DE OLIVEIRA, em parcela única no mês de setembro/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 198/2016

PORTARIA N° 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2015 a 05.08.2016	11.09.2016 a 30.09.2016 (1/3 das férias convertido em abono pecuniário)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016..

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 199/2016
PORTARIA Nº 199, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

"CANCELA AFASTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o indeferimento da candidatura do servidor, conforme certidão emitida em 13 de setembro de 2016, pela Justiça Eleitoral;

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar o afastamento remunerado para concorrer a mandato eletivo, concedido ao servidor ANTONIO RECALCATTI, através da Portaria nº 144, de 01 de julho de 2016, o qual deverá retornar imediatamente as funções do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 200/2016
PORTARIA Nº 200, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"SUSPENDE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 79, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 – Estatuto do servidor Público do Município;

Considerando que o servidor foi convocado para retornar ao trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o gozo de Férias do servidor LUIZ ALVARO RAMOS, concedida através da Portaria nº 198, de 13 de setembro de 2016, por imperiosa necessidade do serviço público, assegurando o direito de concluí-la oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 201/2016
PORTARIA Nº 201, DE 14 DE SEEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, servidora efetiva no cargo de Professor II – Nível 5 – Referência C.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Antonio Euclides Pereira de Souza –CRM-SC 1035, no período de 05 a 09 de setembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 151, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 151, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para reforço de dotação, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC		
Constr., Reforma, Ampliação Unid. Escolares - Creches		
12.365.0009-1.037		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 (0021)	Aplicações Diretas	131.000,00
Total		131.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Amanda Flôr Marques
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI.PGM 004.2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA PMI/PGM Nº 004, de 16 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral do Município aos Advogados e Procuradores Municipais, bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria-Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto.

CONSIDERANDO o contrato entabulado com a empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA, possibilitando, entre outros, o acompanhamento pelos Procuradores das publicações judiciais veiculando seu nome na condição de advogados do Município de Imbituba.

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Advogados e Procuradores sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência.

RESOLVE:
Art. 1º Ao Advogado DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 23.867, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e, ainda, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, e promover sua distribuição entre os advogados e procuradores, de acordo e na proporção das atribuições destinadas a cada um deles nos termos desta portaria, para fins de cumprimento das determinações contidas nos respectivos processos.

Art. 2º Ao Procurador CARLOS JOSÉ BARBOSA FILHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 19.543, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe serão distribuídos nos termos do artigo 1º.

Art. 3º Ao Procurador GERALDO FLOR PEDRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 43.579, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe serão distribuídos nos termos do artigo 1º.

Art. 4° Ao Advogado EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe serão distribuídos nos termos do artigo 1º.

Art. 5° À Procuradora LUCIANA DOMINGOS PACHECO DE FREITAS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 30.411, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado

e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe serão distribuídos nos termos do artigo 1º.

Art. 6° A Procuradora SABRINA MACHADO STEFANES DA SILVA, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 24.287, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da LLC, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe serão distribuídos nos termos do artigo 1º.

Art. 7º À Procuradora LETIANE APARECIDA MOUSQUER, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 10.722, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe serão distribuídos nos termos do artigo 1º.

Art. 8° Aos Advogados e Procuradores, devidamente nominados nos artigos anteriores, competem igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados a Procuradoria Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade.

Art. 9º Aos Procuradores e Advogados também poderão ser atribuída (delegada) à responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores.
§ 1º Nessa hipótese, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador ou Advogado, subscrevendo o campo de recebimento, assumirá a responsabilidade àqueles processos.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitoriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não ser recomendável.

Art. 10 A competência ora delegada, no campo jurisdicional, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 38 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo.
Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador ou o Advogado deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009.
Art. 11. Os Procuradores ou os Advogados, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município.
Parágrafo único. Sempre que o Procurador ou o Advogado entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos.

Art. 12. Os Procuradores e Advogados, nos processos jurisdicionais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 269 e ss. do Código de Processo Civil.

Art. 13. Os Procuradores e Advogados, nos processos jurisdicionais de sua competência e responsabilidade, deverão comunicar a servidora pública Ana Maria Espíndola sobre decisões judiciais a serem cumpridas pelo Município de Imbituba, inclusive no que se refere aos processos distribuídos na forma do artigo 1º, a fim de que esta acompanhe seu cumprimento.

Art. 14. Aos Procuradores e Advogados incumbe verificar diariamente as publicações consignando o seu nome, enquanto advogados do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas.
Parágrafo único. Os Procuradores e Advogados poderão alterar a senha de que trata este artigo, desde que comunicada imediatamente a nova senha ao Procurador-Geral do Município.

Art. 15. À servidora pública Kátia Silva Pires incumbe a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que já lhes foram disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Advogados e Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, quanto ao recebimento.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Imbituba, SC, 16 de setembro de 2016.

Daniel Vinício Arantes Neto
Procurador-Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PROCESSO Nº 90/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 90/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível Aquisição de combustíveis, óleos e filtros, por meio de pregão visando atender ás necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de setembro de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 (HABITAÇÃO)

PREFEITURA DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO N° 01/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2016, licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Contratação de empresa para realização de serviços referentes ao fornecimento de materiais de construção e mão de obra para realização de melhorias, reconstrução e/ou ampliação de unidades habitacionais de interesse social em 15 (quinze) unidades habitacionais no município de Imbituba/SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 19 de setembro de 2016
Eduardo dos Passos Nunes
Sec. Municipal Desenv. Urbano, Saneamento e Habitação

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2125/16

. DECRETO Nº 2125/16
. De 16 de setembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.187,62 (cento e quarenta e três mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.001.0015.0451.0008.2201.333900000000000	01080000	143.187,62

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 298/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A GERSON MARIO WILDNER, matrícula 42, Licença Prêmio de 60 dias, relativa ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 19/09/2016 a 17/11/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 19 de Setembro de 2016.

Ipumirim - SC, 16 de Setembro de 2.016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA N°. 299/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A MARLETE PEREIRA, matrícula 097, Licença Prêmio de 60 dias, relativa ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 19/09/2016 a 17/11/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Setembro de 2016.

Ipumirim - SC, 16 de Setembro de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

Irineópolis

Hospital Bom Jesus

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01/2016.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contratual, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a Dra. Danielli Aline Giacomini.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA MARIA KERSCHER, casada, no exercício do Cargo de Presidente, residente e domiciliada na localidade de São Pascoal, interior do município de Irineópolis – SC, inscrita no CPF sob o n° 780.532.939-72, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, DANIELLI ALINE GIACOMINI, médica, residente a Rua Portugal, n° 388, Bairro Bela Vista, Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 050.411.999-06, CRM/SC nº 21922, denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando que a Contratada não exerce mais a função de médica no Município de Irineópolis, resolvem as partes rescindir amigavelmente o Contrato n.º 09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente rescisão, liberam-se as partes de todas as cláusulas do Contrato Original, declarando, desde já, o Contratado, que nada tem a reclamar, administrativa ou judicialmente, seja que título for com relação ao Contrato que ora extingue.

E, por estarem as partes de pleno acordo e para que passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de setembro de 2016.

Hospital Municipal Bom Jesus Márcia Maria Kesrcher Presidente Contratante	Danielli Aline Giacomini Contratada

Testemunhas:

Nome: Maria Laura Binder Lima CPF: 899.073.709-59	Nome: Silvana Rodrigues da Silva CPF: 063.466.079-95

Itá

Prefeitura

ADENDO 01 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
ADENDO 01
A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que em razão da necessidade, houve alteração no item 6.1, do edital do Processo Licitatório nº 055/2016, Pregão Presencial nº 032/2016, para aquisição de uma ensiladeira colhedora de forragens em linha e seis distribuidores de adubo orgânico sólido. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 30 de setembro de 2016 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponíveis no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá - SC, 16 de setembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Nº 23/2016. Pregão Presencial nº 21/2016. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Muncipal de Saúde. Empresas vencedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor R$ 6.200,10 e Cirurgica Santa Cruz Com. De Prod. Hospitalares Ltda. Valor R$ 14.495,00. Vigência: 15 de setembro de 2017. Itaiópolis, 16/09/2016. José Heraldo Schritke– Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 351/2016

DECRETO N°. 351/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n°. 3.499, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme segue:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 04 - Diretoria de Iluminação Pública		
Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Iluminação Pública		
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0008.0/89 - Aplicações Diretas	R$	190.000,00
Total da Secretaria:	R$	190.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade: 01 - Assessoria Administrativa		
Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Turismo e Des. Ec.		
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0000.0/98 - Aplicações Diretas	R$	5.000,00
Total da Secretaria:	R$	5.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.042 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Esportes e Lazer		
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0000.0/124 - Aplicações Diretas	R$	9.000,00
Total da Secretaria:	R$	9.000,00
Total da Prefeitura:	R$	204.000,00
Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.116 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Farmacêutica		
Elemento: 3.3.9.0.00.01.0038.0/56 - Aplicações Diretas	R$	42.000,00
Total da Secretaria:	R$	42.000,00
Total do FMS:	R$	42.000,00
Total Geral:	R$	246.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso II o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) e para o inciso III o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme abaixo:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA										
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER										
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa										
Atividade: 2.042 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Secretaria de Esportes e Lazer										
Elemento: 4.4.9.0.00.01.0000.0/125 - Aplicações Diretas									R$	9.000,00
							Total da Secretaria:		R$	9.000,00
							Total da Prefeitura:		R$	9.000,00
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.										
					Município de Itapema, 14 de setembro de 2016.					
				RODRIGO COSTA						
				Prefeito Municipal						

DECRETO Nº 352/2016

DECRETO Nº 352/2016

DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DA RETIFICAÇÃO E TUBULAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA DAS ÁREAS URBANAS QUE ESPECÍFICA

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a necessidade de usar, por tempo determinado, área urbana a fim de lhe ser permitida a execução de serviços da regularização e canalização de tubulações;

CONSIDERANDO que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis ou áreas privadas, como meio de apoio à execução de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO que a atividade de retificação de qualquer tipo em Cursos D'água é atividade licenciável pelo Estado, no caso, pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA;

CONSIDERANDO os relatórios da Defesa Civil no Município de Itapema, bem como, Auto de Constatação, parte integrante desse Decreto, em razão das várias casas atingidas devido o transbordamento e subdimensionamento, o qual observa a urgência da presente medida a integridade estrutural dos imóveis localizados na região objetivada e à população local.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Declara de necessidade pública para fins de ocupação temporária, a fim da retificação e tubulação de cursos d'água e retificação do sistema de drenagem das áreas urbanas que específica, localizadas nas Ruas 902 A1 e A2, de acordo com a tabela de coordenadas abaixo:

PONTO 1	E=736758.6039 N=7001994.8007
PONTO 2	E=736766.3892 N=7001989.7409
PONTO 3	E=736798.8432 N=7002051.0907
PONTO 4	E=736915.9983 N=7002035.1248
PONTO 5	E=736917.5389 N=7002045.6572
PONTO 6	E=736790.5354 N=7002062.5240
R10	E=736790.6132 N=7002035.5331

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Obras e Transportes para o exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 15 de setembro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 353/2016

DECRETO Nº 353/2016

Revoga o Decreto nº 191, de 19 de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 191, de 19 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Itapema, 16 de setembro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.577/2016

Lei 3.577, de 16 de setembro de 2016.

Denomina de Servidão Getulio Dalmolin a servidão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "Servidão Getulio Dalmolin" a servidão localizada na Estrada Geral do Sertão do Trombudo, Bairro Sertão do Trombudo.
Parágrafo único - É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planialtimétrico (Anexo III).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapema, 16 de setembro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.578/2016

Lei 3.578, de 16 de setembro de 2016.

Denomina de Servidão Lázaro Justino Marcos a servidão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "Servidão Lázaro Justino Marcos" a servidão localizada na Rua 1208, Bairro Ilhota.
Parágrafo único - É parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo (Anexo I), Anotação de Responsabilidade Técnica (Anexo II) e o Levantamento Planialtimétrico (Anexo III).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapema, 16 de setembro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.579/2016
Lei 3.579, de 16 de setembro de 2016.

Determina que seja implantado nos pontos de parada, bem como no interior dos ônibus que atendam a cidade de Itapema, uma lista com informações sobre o trajeto e os horários de saída e chegada.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Determina a colocação de listas contendo os horários de saída e chegada dos ônibus que atendem o transporte coletivo de Itapema, bem como seu trajeto.
Art. 2º - A colocação desta lista, correrá em local visível nos pontos de parada e nos interior dos ônibus
Art. 3º - A colocação das listas nos locais determinados deverá ocorrer a partir da data de publicação desta lei
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapema, 16 de setembro de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Açougue Do Vicente Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 192/2015
OBJETO: Alteração de marca e reequilíbrio econômico financeiro do item nº 030 do pregão para aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinados para o programa de merenda escolar deste município.
VALOR: R$ 2.337,52
VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2017.
Itapiranga – SC., 16 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 041 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 041

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sergio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Enfermeiro	Maristela Soares da Costa	430000936	06

Itapoá – SC, 15 de setembro de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 042 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 042

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Sergio Ferreira de Aguiar – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Motorista CNH "D"	Roges Pacheco de Castro	410000419	01 (PcD)
Monitor de Laboratório de Informática	Luis Eloi Rivellis Martinelli Filho	420002227	11

Itapoá – SC, 16 de setembro de 2016
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016 DO EDITAL 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 019/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Sheylla Marcela Corrêa para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 16 de Setembro de 2016.

Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, PARA CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME EDITAL ENCAMINHADO POR E-MAIL, DOS SEGUINTES LOCAIS: 1º LOCAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS (COM LANCHONETE, CAFETERIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº.02/2016
Processo: 60/2016
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, PARA CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONFORME EDITAL ENCAMINHADO POR E-MAIL, DOS SEGUINTES LOCAIS: 1º LOCAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS (COM LANCHONETE, CAFETERIA E SORVETERIA) NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ. 2º LOCAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOOD TRUCK NA PRAÇA DO BAIRRO GABIROBA. 3º LOCAL PAR IMPLANTAÇÃO DE LANCHONETE NO PARQUE DA CEBOLA. 4º LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE LANCHONETE NO PARQUE INGO ALTENBURG. FORMA DE JULGAMENTO: Melhor oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de outubro de 2016 até as 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 19 de outubro de 2016 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br. no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 19 de setembro de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS, TELHAS TRANSLUCIDAS E EXAUTORES NA ÁREA COBERTA DO C.E.I. IRMA KEMPNNER FARIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº.07/2016
Processo: 63/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS, TELHAS TRANSLUCIDAS E EXAUTORES NA ÁREA COBERTA DO C.E.I. IRMA KEMPNNER FARIAS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de outubro de 2016 até as 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 04 de outubro de 2016 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br. no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 19 de setembro de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.016/2016

D E C R E T O Nº 11.016/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais HUMBERTO JOSÉ TRAVI, Engenheiro, matrícula 80049-0; MIRIAM MARIA RUDOLF PEREIRA, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 2724-3; e MARIA ALICE DA SILVA REITZ, Professora de Ensino Fundamental, matrícula 3246-8, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura Municipal, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para reforma elétrica na E.M.E.F. Waldemar Schmitz, localizada à Rua Angelo Benetta, 240, no bairro Ilha da Figueira; na E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada à Rua Marcos E. Verbinen, 320, no bairro Água Verde; no C.M.E.I. Alexander Enke, localizado à Rua Artur Enke, 545, no bairro Amizade; e no C.M.E.I. Apolônia Stalin Junkes, localizado à Rua Alberto Maiochi, s/n, no bairro Chico de Paulo, em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.017/2016

D E C R E T O Nº 11.017/2016
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 078/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para reforma elétrica na E.M.E.F. Waldemar Schmitz, localizada à Rua Angelo Benetta, 240, no bairro Ilha da Figueira; na E.M.E.F. Anna Towe Nagel, localizada à Rua Marcos E. Verbinen, 320, no bairro Água Verde; no C.M.E.I. Alexander Enke, localizado à Rua Artur Enke, 545, no bairro Amizade; e no C.M.E.I. Apolônia Stalin Junkes, localizado à Rua Alberto Maiochi, s/n, no bairro Chico de Paulo, em Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, Engenheiro, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 078/2016 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;
b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;
c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria-Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao Controlador-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.018/2016

D E C R E T O Nº 11.018/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais ROGÉRIO LUIZ KUMLEHN, Diretor de Trânsito e Transportes, matrícula 81703; ANA MARIA BADURA, Engenheira, matrícula 10486; e MÁRCIA EVELISE JAMOSKI, Supervisora de Circulação Viária, matrícula 8225, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura Municipal, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de paraciclos metálicos em diversos locais da área central e bairros do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.019/2016

D E C R E T O Nº 11.019/2016
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 076/2016, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de paraciclos metálicos em diversos locais da área central e bairros do Município de Jaraguá do Sul;

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ANA MARIA BADURA, matrícula 10486, Engenheira, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 076/2016 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei

Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito para promoção dos atos necessários.

Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;

f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria-Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao Controlador-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.020/2016

D E C R E T O Nº 11.020/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04242.258 - Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.02.397 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio SSP/PC, no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.021/2016

D E C R E T O Nº 11.021/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 396/2016/DGP, de 15/09/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :

Art.1º Fica revogado, em 22/09/2016, o Decreto Municipal Nº 9.864/2014, de 10/04/2014, que dispõe sobre a cedência do servidor público municipal SERGIO ANTONIO DE TOFEL para a 15ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE JARAGUÁ DO SUL - DELEGACIA DE POLÍCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2016.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 233/2016 AO CONTRATO Nº 335/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 233/2016 AO CONTRATO Nº 335/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso I c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia reforma (área total de 1.551,51m²) da Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, localizado na Rua 108 Amazonas, esquina com a Rua 232 Nelson Nasato e Rua 577 Silvino Stinguem s/nº, Centro, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 420/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 099/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 188/2016, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01/09/2016 com término em 30/10/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 52.054,09 (cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e nove centavos), correspondentes a 11,81% (onze inteiros e oitenta e um centésimo por cento) de redução em relação ao valor do contrato original; Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 63.016,30 (sessenta e três mil dezesseis reais e trinta centavos), correspondentes a 14,30% (quatorze inteiros e trinta centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 451.762,56 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2016, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.669.4.4.90	Manut. Centro de Espec. Odontológicas	4.4.90 – Aplicações Diretas	117	1134-SF MAC/Estado/FES

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 1.207/2016.
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 29 de dezembro de 2016, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.498/2015, servidora pública Engenheira Fabieli Pilatti, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Cristina Isabel Voltolini Vacchi.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 237/2016 AO CONTRATO Nº 333/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 237/2016 AO CONTRATO Nº 333/2013

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013-FMS.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TECNOPONTO LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes nos setores administrativos do Fundo Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo V – Termo de Referência e demais anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 292/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 374/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/08/2016 com término em 05/08/2017. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 292/2014, reduzido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 374/2015, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), totalizando o presente termo aditivo em R$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor (R$)
10.122.0750.2.652.3.3.90	Manutenção ativ. adm - Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	05	Prórpios	18.149,04
10.301.0751.2.660.3.3.90	Assist. de atenção básica	3.3.90 – aplicações diretas	19	PAB	120.818,88
10.302.0753.2.669.3.3.90	Manutenção do CEO	3.3.90 – aplicações diretas	34	MAC	5.012,28
10.302.0753.2.700.3.3.90	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90 – aplicações diretas	38	MAC	4.160,52
10.302.0753.2.701.3.3.90	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	3.3.90 – aplicações diretas	42	MAC	4.176,90
10.302.0753.2.702.3.3.90	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – aplicações diretas	46	MAC	4.176,90
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal média e alta complexidade-ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – aplicações diretas	57	MAC	31.302,18
10.305.0752.2.668.3.3.90	Manut. Programa de Vigilância	3.3.90 – aplicações diretas	67	SF Vigilância Saúde	8.763,30

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.

SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Aldivar Bagatoli.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO GERÊNCIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Determinamos por meio desta, à empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.433.705/0001-92, com sede na Rua Carlos Hruschka, nº 161, no bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul a paralisação dos serviços referentes a contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, situado na Rua 1070 – Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul, com área total de 2.699,89 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto da Concorrência Pública nº 045/2014, e, formalizada pelo Contrato nº 238/2014, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.
A paralisação dos serviços se dá, devido a não-liberação da 3ª. parcela do Convênio nº.2014TR000743 entre o Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2016.

MARCELO GUMBOSKI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7

Recebi em, ____/____/ _____

CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA
CNPJ/MF 84.433.705/0001-92
OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO GERÊNCIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Determinamos por meio desta, a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.433.705/0001-92, com sede na Rua Carlos Hruschka, nº 161, no bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul o reinício dos serviços referentes a contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, situado na Rua 1070 – Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul, com área total de 2.699,89 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto da Concorrência Pública nº 045/2014, e, formalizada pelo Contrato nº 238/2014, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2016.
MARCELO GUMBOSKI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7

Recebi em, ____/____/ _____

CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA
CNPJ/MF 84.433.705/0001-92
OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 780/2016

PORTARIANº 780/2016
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 033/2016/Controle Social, de 13/09/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ADRIANO FREDERICO, como conselheiro titular, em substituição a Samuel Guilherme P. Rodrigues, para representar a Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o inciso V, do artigo 1º, da Portaria Nº 1406/2014, de 19/08/2014, no que se refere a designação de Samuel Guilherme P. Rodrigues.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 05/09/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 781/2016

PORTARIANº 781/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1136/2016/Cogem, de 14/09/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/09/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa Nº 013/2016, instaurada pela Portaria Nº 615/2016, de 14/07/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 782/2016

PORTARIANº 782/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1139/2016/Cogem, de 14/09/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/09/2016, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 538/2016, de 29/06/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 783/2016

PORTARIANº 783/2016
Designa Defensor Dativo nos Processos Administrativos e Administrativos Disciplinares.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO que é assegurado ao servidor indiciado ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes, nos termos do artigo 221, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO que, para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do Processo deve designar servidor como Defensor Dativo, com grau de instrução de nível superior, consoante o artigo 220, §2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, §3º: "que ao servidor efetivo e estável designado para responder como Defensor Dativo em Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, será concedida gratificação correspondente a 5 (cinco) UPM's (Unidade Padrão Municipal), por designação";

CONSIDERANDO que na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, em seu §4º, "o servidor designado para responder como Defensor Dativo deverá ser Bacharel em Direito e atuará apenas quando o indiciado for revel, nos termos estabelecidos no caput do artigo 220, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014";

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, §5º, o qual dispõe que "o servidor nomeado para o desempenho de atividade de Defensor Dativo receberá, no máximo, 02 (duas) designações para atuar simultaneamente em processos administrativos disciplinares ou de sindicância e receberá a referida gratificação ao final do processo pelo qual foi designado";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1134/2016/Cogem, de 14/09/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR "ad hoc" o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677-6, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, com formação superior em Bacharel em Direito, como Defensor Dativo desta Municipalidade, para promover a defesa dos que respondem a processos administrativos e administrativos disciplinares, que não constituírem defensor particular, a fim de assegurar-lhes a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º O servidor público municipal designado pelo presente ato administrativo será gratificado na forma da Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, e exercerá as atividades de Defensor Dativo sem prejuízo às atividades do seu cargo originário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 784/2016

PORTARIANº 784/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 41/2005, de 28/09/2005, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 43/2005, de 25/10/2005, e 69/2007, de 1º/10/2007,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/09/2016, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, matrícula 8192, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), em razão de tratamento de saúde do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 785/2016

PORTARIANº 785/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 08/09/2016, a Portaria Nº 1310/2015, de 29/10/2015, que nomeou LEOCÁDIO NEVES E SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - Sedef, do Poder Executivo do Município.

Art.2º FICAM MANTIDOS os efeitos produzidos pela Portaria Nº 044/2013, de 11/01/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 229/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 229/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor (a),

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, para o nível "D", do cargo de Engenheiro Sanitarista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Setembro de 2016.
ANA CAROLINA B. S. FIGUR
Diretora Presidente-Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 230/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 230/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor (a),

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, a servidora GREICY PAOLA FARIAS FRONZA VOLKMANN, matrícula 398, para o nível "B", do cargo de Escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Setembro de 2016.
ANA CAROLINA B. S. FIGUR
Diretora Presidente-Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 231/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 231/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor (a),

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, para o nível "F", do cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Setembro de 2016.
ANA CAROLINA B. S. FIGUR
Diretora Presidente-Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 232/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 232/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor (a),

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor VILMAR MACHADO, matrícula 387, para o nível "F", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de Setembro de 2016.
ANA CAROLINA B. S. FIGUR
Diretora Presidente-Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 233/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 233/2016
Gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de gozo de Licença Prêmio,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 19/09/2016, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao servidor público municipal AMARILDO TRAVASSOS, cargo de Encanador, matrícula 365.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Setembro de 2016.
ANA CAROLINA B. S. FIGUR
Diretora Presidente-Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 234/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 234/2016

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 031/2016 de 12/09/2016 da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a Portaria SAMAEJSU N° 214/2016 de 10/08/2016, a qual designa a Comissão para apuração de fatos e eventual responsabilidade funcional pelo desaparecimento de bens registrados no patrimônio 2667, 3373, 3386, do Samae.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2016.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de Setembro de 2016.
ANA CAROLINA B.S. FIGUR
Diretora Presidente Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 235/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 235/2016
Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 552/2016, de 13 de Setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, até 31 de Dezembro de 2016, a Portaria SAMAEJSU Nº 069/2016, de 17/03/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU Nº 173/2016 de 21/06/2016, que designa os servidores, Viviane Verbinen Baittinger, Tahiana Spieker, Jeferson de Gasper, Giovani Marcial Franco da Silva e Vilcionei Roque Pasquali, para que sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Acordos Extrajudiciais.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 236/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 236/2016
Acordo Extrajudicial

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 553/2016, de 13 de Setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor ONIVALDO DE BORBA BAUER e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 173/2016 de 21/06/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 235/2016 de 14/09/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 237/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 237/2016
Acordo Extrajudicial

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 554/2016, de 13 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

]Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor LAERT NUNES DE SOUZA e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 173/2016 de 21/06/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 235/2016 de 14/09/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 238/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 238/2016
Acordo Extrajudicial

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 555/2016, de 13 de Setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor PAULA ALINE DE MORAES e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 173/2016 de 21/06/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 235/2016 de 14/09/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 239/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 239/2016

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 154/2014 de 03/11/2014, e

Art. 1º RE-RATIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 224/2016 de 30/08/2016/2016, onde se lê " para o nível E", leia-se "para o nível F".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Setembro de 2016.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 38/2016-FC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 38/2016-FC

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 037/2015/FC, de 03 de novembro de 2015, formada pelos membros Vera de Tofol, Laci Felippi e Vanderleia Hoffmann da Silva, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 38/2016-FC na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Outorga de Permissão de Uso Remunerado de Espaços e Áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de pontos de Alimentação e de Trajes Típicos e Souvenir, no período de 10 a 20 de novembro de 2016, durante a realização da 28ª Schützenfest – Festa dos Atiradores, de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos. Teve o seguinte resultado, com o valor, tipo maior oferta:

PROPONENTE	Área	Valor
RESTAURANTE JARDIM DA BARRA LTDA. EPP	"K"	R$ 12.200,00
MARLI FLORES ZAWODINE – ME	"C"	R$ 54.222,00
	"F"	R$ 6.500,00
EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	"A"	R$ 7.600,00
	"B"	R$ 4.500,00
	"D"	R$ 6.633,00
	"E"	R$ 48.632,00
	"H"	R$ 5.500,00
	"I"	R$ 5.501,00
	"J"	R$ 7.980,00
BONET COMERCIO DE LANCHES LTDA. – ME	"G"	R$ 6.122,00
RAMIRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. – ME	"M"	R$ 5.500,00

Restando deserto o item 3.12. Ponto de Exploração – área "L", qual seja, canto dos produtos coloniais.
Jaraguá do Sul (SC), 16 de setembro de 2016. Vera de Tofol. Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Fundação Cultural.

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 282/2016 A EXTRATO DO CONTRATO 292/2016

EXTRATO DO CONTRATO 282/2016

Processo: Pregão nº 136/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sanova Tecnologia Inovação em Saneamento Ambiental Ltda.; Objeto: Serviço de Verificação e calibração do parque de medição do SAA com instalação de TAP; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo foi executado em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a execução; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.39.05.00.00.00 – 20 – Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água; Prazo de Fornecimento: até 01/11/2016; Data da assinatura: 01/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Manoel Carlos Correa Solera.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2016
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2015

Processo: Pregão 194/2015; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Pedreira Rio Branco Ltda.; Objeto: Acrescer em 25% a quantidade inicialmente contratadas no item 01 (Brita Graduada) da cláusula 2.1 do referido contrato, correspondente a R$ 59.902,50 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos); O acréscimo baseia-se no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 01/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Marcos Vogelsanger.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

EXTRATO DO CONTRATO 284/2016

Processo: Pregão nº 137/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Turfa Grossa e Casca de Pinus; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.22.00.00.0 0 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 38 – Manutenão das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 21/09/2016; Data da assinatura: 05/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Albino Celso Danna.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 285/2016

Processo: Pregão nº 137/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: JGM Mangueiras Ltda.; Objeto: Turfa Grossa e Casca de Pinus; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total dos itens que a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.22.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25. 03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 38 – Manutenão das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 21/09/2016; Data da assinatura: 05/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Elaine Cristina Maluta Roberti.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 286/2016

Processo: Inexigibilidade de Licitação 97/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Nivetec Instrumentação e Controle Ltda.; Objeto: Manutenção em Macromedidor Ultrassônico Modelo Echo-Trek Nivelco; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de 9.103,80 (nove mil, cento e três reais e oitenta centavos); O pagamento será efetuado 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que o serviço foi executado, realizado o Start-up no equipamento e está de acordo com as especificações em orçamento previamente aprovado, em anexo a este edital, e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: - 25.03.4.412.3.3.9 0.39.20.00.00.00 – 40 - Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 07/11/2016; Data da assinatura: 06/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Ary Dalton Mariano Brito.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 287/2016

Processo: Pregão nº 139/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP. Objeto: Serviço de Caminhão Guindaste; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2016, a saber: 25.03.4 .412.3.3.90.39.99.00.00.00 – 48 – Manutenção patrimonial - Div.

Esgoto; Data da assinatura: 08/09/2016; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Hemerson Hanemann.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 288/2016

Processo: Pregão 138/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hexis Científica Ltda.; Objeto: Manutenção Preventiva e Calibração de Equipamentos de Processo e Bancada; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 57.223,45 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais quarenta e cinco centavos); O pagamento para manutenção preventiva e calibração dar-se-á 10 (dez) dias após a execução plena de todos os itens descritos, mediante apresentação da Nota Fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a execução do objeto; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.39.17.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial – Divisão Água; 25.03.4.412.3.3.90.39.17.00.00.00 – 40 – Manutenção patrimonial – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 08/10/2016; Data da assinatura: 06/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Elena Eiko Kawamoto Gaboni.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 289/2016

Processo: Pregão 140/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.; Objeto:Aquisição de suprimentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos com e sem fio, exaustor axial de parede e fitas para rotuladores.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.497,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.30.00.00.00 – 05 Manutenção das atividades administrativas - Divisão Administrativo; 25.03.4.413.4.4.90.52.06.00.00.00 – 41 Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Esgoto; 25.01.4.402.3.3.90.30.17.00.00.00 – 07 Manutenção patrimonial - Divisão Administrativo; 25.01.4.403.4.4.90.52.35.00.00.00 – 09 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Administrativo; 25.02.4.408.4.4.90.52.12.00.00.00 – 23 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.16.00.00.00 – 38 Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/10/2016; Data da assinatura: 12/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Edevaldo Fortes Simões Junior

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 290/2016

Processo: Pregão 140/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.; Objeto:Aquisição de Relógio Ponto; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.893,00 (Três mil Oitocentos e noventa e três reais); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber; 25.01.4.403.4.4.90.52.35.00.00.00 – 09 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Administrativo; Prazo de Fornecimento: Até 03/10/2016; Data da assinatura: 12/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Jesuino Martins Neto.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 291/2016

Processo: Pregão 140/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA.; Objeto:Aquisição de suprimentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos com e sem fio, exaustor axial de parede e fitas para rotuladores.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.702,85 (Dois mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.30.00.00.00 – 05 Manutenção das atividades administrativas - Divisão Administrativo; 25.03.4.413.4.4.90.52.06.00.00.00 – 41 Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Esgoto; 25.01.4.402.3.3.90.30.17.00.00.00 – 07 Manutenção patrimonial - Divisão Administrativo; 25.01.4.403.4.4.90.52.35.00.00.00 – 09 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Administrativo; 25.02.4.408.4.4.90.52.12.00.00.00 – 23 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.16.00.00.00 – 38 Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/10/2016; Data da assinatura: 12/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Roberto Tromm.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina – SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 292/2016

Processo: Pregão 140/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA.; Objeto:Aquisição de suprimentos de informática, eletrodomésticos, aparelhos telefônicos com e sem fio, exaustor axial de parede e fitas para rotuladores.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.079,50 (Oito mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total de todos itens dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, 10 dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente

Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2016, a saber: 25.01.4.401.3.3.90.30.30.00.00.00 – 05 Manutenção das atividades administrativas - Divisão Administrativo; 25.03.4.413.4.4.90.52.06.00.00.00 – 41 Aquisição de equipamentos e material permanente - Divisão Esgoto; 25.01.4.402.3.3.90.30.17.00.00.00 – 07 Manutenção patrimonial - Divisão Administrativo; 25.01.4.403.4.4.90.52.35.00.00.00 – 09 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Administrativo; 25.02.4.408.4.4.90.52.12.00.00.00 – 23 Aquisição de equipamentos e material permanente- Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30.16.00.00.00 – 38 Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 03/10/2016; Data da assinatura: 12/09/2016; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. Silveira Figur e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina - SAMAE

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 148/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 148/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE EROSÃO NA MARGEM DO RIO JARAGUÁ, EM FRENTE À ETE SÃO LUÍS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/09/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10 horas do dia 06/10/2016
DATA DA ABERTURA: 06/10/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

SEMA - PORTARIA Nº 082/2016

PORTARIANº 082/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 10, combinado com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.111/2013, de 31/01/2013; e
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 154/2014, artigo 125, paragrafo único, de 03/11/2014; e

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 054/2016 da Gerência de Assistência ao Servidor, de 16/09/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA, por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal DORA MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 9598-2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 09/09/2016 a 08/10/2016, com direito a 70% dos seus vencimentos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Administração

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 71/2016/PMJ - TP 19/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 71/2016/PMJ – tomada de preço n° 19/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em concreto armado da Rua Augusto Arbugeri, bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba, SC.", o recurso interposto pela empresa Paulo Cesar Miranda Ltda está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da legislação. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 16 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

CREDENCIAMENTO 0001/2016

IMPRES-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2016
Encontra-se aberto no IMPRES de Joaçaba, Edital de Credenciamento 0001/2016, que trata de:
Objeto: credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração e distribuição de fundos de investimentos, para integrar o cadastro do IMPRES nos moldes previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e da Portaria MPS 519/2011, com alterações pelas Portarias MPS 440/2013 e Portaria MPS 300/2015, em conformidade com a Lei 8.666/93 e na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
Entrega dos documentos para Credenciamento/Atualização: Conforme portaria MPS 300/2015, Art. 6º-E os documentos podem ser disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores ou em meio físico e/ou mídia digital em um envelope que deverá ser apresentado devidamente fechado/lacrado na sede do IMPRES, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no item 6 deste edital a partir do dia 16/09/2016 no Horário: de 13h às 18:00h, na sala do IMPRES, à AV XV de Novembro, 378, Centro, em Joaçaba SC.
O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço AV XV de Novembro,378, Centro, Joaçaba, sala do IMPRES, ou pelo endereço eletrônico http://www.impres.sc.gov.br/licitacoes.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3527-8810 com Elio ou Tatiane ou 3527-8817 com Johnny.
Joaçaba - SC, 16 de Setembro de 2016.
Elisabet Maria Zanela Sartori – Diretora Presidente do IMPRES

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0059/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2015
PROTOCOLO Nº 3408/2015
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado do SIMAE.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Empresa Vencedora	Preço Unitário
1	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS DESCRITOS NOS ANEXOS: ANEXO I, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX E ANEXO X DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	12,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 2.031,7425
2	ANÁLISE EM AMOSTRA DE ÁGUA TRATADA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS "DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DE DESINFECÇÃO" DESCRITOS NO ANEXO VII DA PORTARIA MS 2.914/11, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	4,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 386,6862
3	ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, INCLUINDO TODOS OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE UM CORPO HÍDRICO CLASSE 2 CONFORME ART. 15 DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, INCLUINDO AÍ TAMBÉM TODOS OS PARÂMETROS DA TABELA 1 - CLASSE 1 - ÁGUAS DOCES.	SV	4,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 1.376,3406
4	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FICTOPLANCTON, INCLUIDO AI CIANOBACTÉRIAS E DEMAIS AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL. DEVERÁ SER APRESENTADO O RESULTADO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE CADA ORGANISMO ENCONTRADO NAS AMOSTRAS.	SV	14,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 163,8501
5	ANÁLISE CISTOS DE GIÁRDIA SSP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SSP. EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, CONFORME PORTARIA MS 2.914/11, COM PERIODICIDADE MENSAL.	SV	14,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA- EPP	R$ 622,6303
6	ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO IN NATURA, COMPREENDENDO TODOS OS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13 (VERSÃO MARÇO/2012) DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA COMO CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	20,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 511,2122
7	ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ESGOTO SANITÁRIO IN NATURA E DAS DIVERSAS ETAPAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL IN NATURA, COMPREENDENDO OS PARÂMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, PH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD), TURBIDEZ, DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO5), NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL E SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME CRONOGRAMA A SER APRESENTADO PELO SIMAE.	SV	40,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 170,4041
8	ANALISE EM AMOSTRAS DE AGUA IN NATURA PROVENIENTE DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREATICO DE UMA ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPREENDENDO OS PARAMETROS: NITRATO (EXPRESSO EM N), NITRITO (EXPRESSO EM N), OLEOS E GRAXAS, SOLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, TURBIDEZ E COLIFORMES TERMOTOLERANTES.	SV	10,00	LABORATÓRIO BECKAUSER E BARROS LTDA - EPP	R$ 101,587

VIGÊNCIA: 18/12/2015 a 18/12/2016
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o SIMAE, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 16 de setembro de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

HOMOLOGAÇÃO PR 0028/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2016 - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 17/06/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 28/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO PELO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTO DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2016.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES (6583)						
1	TUBO PVC OCRE COM JUNTA ELASTICA 150MM ESGOTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE	BR	100,00	0,0000	100,50	10.050,00
2	LUVA DE CORRER 150MM P/ TUBO CORRUGADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE	PÇ	150,00	0,0000	16,16	2.424,00
3	ANEL PARA TUBO CORRUGADO ULTRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE	PÇ	300,00	0,0000	2,29	687,00
5	JOELHO 100 MM 45° CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE	PÇ	150,00	0,0000	5,58	837,00
6	JOELHO 100MM 90° CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE	PÇ	150,00	0,0000	6,98	1.047,00
					Total do Fornecedor:	**15.045,00**
					Total Geral:	**15.045,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2016 - PR Processo Administrativo: 35/2016 Processo de Licitação: 35/2016 Data do Processo: 17/06/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aluir Flemming - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0038/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2016 - PR Processo Administrativo: 51/2016 Processo de Licitação: 51/2016 Data do Processo: 26/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2016
b) Licitação Nr.: 38/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E VÁLVULAS PARA MUDANÇA NA TUBULAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO RESERVATÓRIO DENOMINADO RAP 012, DO SIMAE

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA (6233)						
1	Curva 90° bolsa x bolsa em FoFo DN 200 - Conforme Termo Ref. - Marca: PAM	PÇ	2,00	0,0000	209,04	418,08
2	VALVULA GAVETA EM FOFO COM FLANGES PN 10 - CUNHA EMBORRACHADA DN 200 - CONFORME TERMO REF. - Marca: PAM	PÇ	2,00	0,0000	861,47	1.722,94
6	ADAPTADOR EBF BOLSA JE DN 100 (DE 110MM) x FLANGE PN 10 DN 100 - CONFORME TERMO DE REF. - Marca: PAM	PÇ	1,00	0,0000	96,87	96,87
					Total do Fornecedor:	**2.237,89**
					Total Geral:	**2.237,89**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (14)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 32/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 32/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: LEGO FEIRAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.645.469/0001-00, estabelecida na Rua João Stollomeier, 158 Revolver Presidente Getúlio/SC CEP 89.150-000.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 66/2016, correlato ao pregão Presencial nº 37/2016, aberta em 02/05/2016 e homologada em 02/05/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Palco, Telão, Estandes, Tendas e Banheiros Químicos para o Recanto do Pinhão, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato até 31/12/2016;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Presente Contrato até 31/12/2016;
2.3 De Entrega, impreterivelmente até 12/05/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 39.890,06 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e seis centavos).
Lages, 02 Maio de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 64/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 64/2016 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob n.º nº 09 252.336/0001-16, com sede em Belo Horizonte, na Rua Padre Silveira Lobo, nº 841, Bairro São Luiz, Cidade Belo Horizonte MG, CEP 31.270-740.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 802/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 135/2016, correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016, homologada em 26/08/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Show Artístico para o Natal Felicidade 2016, do Cantor PE. Fábio de Melo, que será realizado no Largo da Catedral Diocesana, sito a Rua Benjamin Constant, 13, nesta cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do presente contrato;
2.2 Do Show, no dia 17/12/2016;
2.3 Da Vigência, da Assinatura do Presente contrato, até dia 31/12/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Lages, 12 de setembro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 65/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 65/2016 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 91.288.597/0001-77, com sede Rua João Gasparini, 156 Bairro Centro Vinhedos/SP CEP 13.280-000.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 801/2016, em decorrência do Processo Administrativo n.º 134/2016, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 06/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Show Nacional para o Natal Felicidade Artista "Família Lima", que será realizado no Largo da Catedral Diocesana, sito a Rua Benjamin Constant, 13, nesta cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Pelo cumprimento total do exposto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Lages, 12 de setembro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/16 - PML

Prefeitura de Laguna
Secretaria de Educação e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

"Dispõe sobre a Revogação da Instrução Normativa , revogando os efeitos Jurídicos do inciso III do art. 1º da Instrução Normativa 001/2016.

Considerando determinação Judicial a fim de que cumpra a Tutela Provisória de Urgência Antecipada Específica, suspendendo provisoriamente os efeitos do inciso III do art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Secretaria de Educação e Esportes, até nova decisão ou sentença final, a fim de que a hora-atividade seja cumprida na forma até então aplicada.

Laguna, 05 de Setembro de 2016.
Simone Belmiro
Secretária de Educação e Esportes

PORTARIA Nº 899/2016

PORTARIA RH Nº 899/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e de acordo com o processo protocolado sob o nº 4444/2016;

RESOLVE:

Faze cessar a pedido a licença para atividade política, sem remuneração, ao Sr. ZENO ALANO VIEIRA, admitido em caráter temporário no cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 19/08/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 901/2016

PORTARIA RH Nº 901/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, MARIVALDO BENTO CAEMERER Motorista, do dia 24.08.2016 a 22.09.2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Agosto de 2016.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 903/2016

PORTARIA RH Nº 903/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, PAULA SOUZA DE MEDEIROS Assistente de Administração, do dia 25.08.2016 a 23.09.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Agosto de 2016.

HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 905/2016

PORTARIA RH Nº 905/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, LARA MARIA MARTINS CORRÊA Assistente de Administração, do dia 29.08.2016 a 27.09.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Agosto de 2016.

HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 906/2016

PORTARIA RH Nº 906/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, HENRIQUE DE PELEGRINI Engenheiro Químico, do dia 29.08.2016 a 27.09.2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Agosto de 2016.
NORTON DE ARAÚJO MATTOS
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 908/2016
PORTARIA RH Nº 908/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ELIETE SCHIRLEI DE SOUZA BATISTA do Cargo em comissão de Coordenador de Ações Sociais, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 18/08/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2016
PORTARIA RH Nº 912/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MARIA APARECIDA DA SILVA GAZZOLA Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 30/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2016
PORTARIA RH Nº 913/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, CONSUELO FERNANDES MARTINS Técnico em Enfermagem, do dia 31.08.2016 a 29.09.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Agosto de 2016.

RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 915/2016
PORTARIA RH Nº 915/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.09.16 a 30.09.2016, com lotação na Secretaria de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Bruna Santos de Souza	2015/2016
Débora Vieira Ramos	2015/2016
Gislaine de souza Ribeiro	2014/2015
Lúcia Aparecida Santana Pires	2015/2016

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Setembro de 2016.

RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 916/2016
PORTARIA RH Nº 916/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor IARA DE AGUIAR SOUZA Assistente Social, do período de 19/08/2013 a 02/09/2016, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2016
PORTARIA RH Nº 917/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 05.09.16 a 04.10.2016, com lotação na Secretaria de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana David dos Santos	2014/2015
Heraldo Hercílio Costa	2013/2014

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Setembro de 2016.

RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 919/2016
PORTARIA RH Nº 919/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000; e de acordo com o processo protocolado sob o nº 3458/2016;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. CIBELLE ALGARVES ANTUNES GRANDEMAGNE, Odontóloga, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúdes, a partir de 06/09/2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2016
PORTARIA RH Nº 920/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, DÉBORA MARQUES JÚNIOR DA ROSA do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, HAB 300, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/09/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2016
PORTARIA RH Nº 921/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, DEBORA RIBEIRO LEANDRO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, HAB 030, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/09/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2016
PORTARIA RH Nº 922/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ERCILA RAMOS VIANNA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/09/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2016
PORTARIA RH Nº 923/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FRANCINE OLIVEIRA FLORIANO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/09/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2016
PORTARIA RH Nº 924/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, JANAINA SIQUEIRA BUSS Odontóloga, do dia 06.09.2016 a 05.10.2016, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Setembro de 2016.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 925/2016
PORTARIA RH Nº 925/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 01 ano a Servidora GILSA DUARTE DE ANDRADE ocupante do Cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria de Assistência e Habitação, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2016
PORTARIA RH Nº 926/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, MARISTELA DOS SANTOS SÁ Auxiliar de Enfermagem, do dia 08.09.2016 a 07.10.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2016.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 927/2016
PORTARIA RH Nº 927/2016

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, MARIO MANUEL PORTELA MARTINS Médico, do dia 12.09.2016 a 11.10.2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2016.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 928/2016
PORTARIA RH Nº 928/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor EDNA SOARES SEVERINO Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 12/09/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/2016
PORTARIA RH Nº 929/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, SIMONE COMIN do Cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2016
PORTARIA RH Nº 930/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES Professor de Educação Infantil, do período de 02/09/2013 a 04/09/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931/2016
PORTARIA RH Nº 931/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA Professor de Educação Infantil, do período de 02/09/2013 a 06/09/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932/2016
PORTARIA RH Nº 932/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor JANAINA JOÃO LUZ Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 08/09/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2016
PORTARIA RH Nº 933/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SILVIA DA SILVA CAMPOS Professor de Educação Infantil, do período de 02/09/2013 a 12/09/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934/2016
PORTARIA RH Nº 934/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 754/2016;

RESOLVE:

CONCEDER A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO a partir de 01/03/2016, pelo período de 01 ano a Servidora LIRANE MORENO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Naturóloga, lotado na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/2016
PORTARIA RH Nº 936/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

PRORROGAR A PEDIDO, A LICENÇA SEM VENCIMENTO por mais 01 (um) ano, a Servidora VIVIANE BATISTA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Setembro de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 187/2016 DE 14/09/2016 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NADIA INEZ FORESTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 187/2016
DE 14/09/2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NADIA INEZ FORESTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o atestado médico indicando a necessidade do afastamento funcional do respectivo servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal NADIA INEZ FORESTI por 15 dias a partir de 13/09/2016.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 14 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS EM ENCONTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFICINAS, REUNIÕES, ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS E AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2016, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 036/2016.

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA: JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 175, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA: PADRE CRISTOVÃO ARNAUD, Nº 89, BAIRRO: ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALINE RAITZ ME
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA: FERNANDO ALLEIN, Nº 402, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

PADARIA VÓ RUTH LTDA
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 036/2016 a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	120	Pct.	Copos de isopor com 180 ml contendo 25 unidades.	COPOSUL	4,25	510,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
02	300	Pct.	Pratos plásticos transparente nº 21 contendo 10 unidades.	STRAWPLAST	1,59	477,00	ALINE RAITZ ME.
03	30	Pct.	Copos para água com 300 ml contendo 100 unidades.	COPOSUL	4,77	143,10	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

04	30	Pct.	Copos para água com 180 ml contendo 100 unidades.	COPOSUL	3,10	93,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
05	60	Pct.	Garfos descartáveis contendo 50 unidades.	STRAWPLAST	4,75	285,00	ALINE RAITZ ME.
06	60	Pct.	Guardanapos de 20x22,5cm com 50 unidades.	DALMATA	1,29	77,40	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
07	30	Pct.	Colheres descartáveis contendo 50 unidades.	STRAWPLAST	4,85	145,50	ALINE RAITZ ME.
08	12	Pct.	Papel toalha com 02 rolos.	FACE A FACE	3,30	39,60	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
09	01	Pct.	Pacotinhos de papel branco para embalagem de pipoca e amendoim, contendo 1.000 unidades.	ITUPEL	15,49	15,49	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
10	50	Pct.	Papel higiênico folha simples, com 04 rolos de 60m.	PLUBS	3,99	199,50	ALINE RAITZ ME.
11	05	Cx.	Percevejo com 100 unidades.	REVAL	3,53	17,65	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
12	02	Rl.	Fita para presente de 30mm com 50 metros cada, 01 na cor rosa e 01 na cor lilás.	REVAL	15,00	30,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
13	01	Unid.	Embalagens de 500 ml de sabonete líquido.	MALUVE	6,70	6,70	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
14	10	Unid.	Refil de sabonete líquido de 500 ml.	MALUVE	4,95	49,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
15	05	Unid.	Toalhas listradas para pano de chão.	MARTINS	5,75	28,75	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
16	04	Unid.	Vassouras de nylon com cabo.	BOM PACK	8,99	35,96	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
17	01	Unid.	Rodo plástico com borracha dupla 40cm com cabo.	HARACEM	11,88	11,88	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
18	05	Unid.	Água sanitária 5 litros.	SEQUINEL	7,35	36,75	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
19	20	Kg.	Sabão em pó com alvejante.	GIRANDO SOL	6,60	132,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
20	20	Pct.	Esponja para lavar louça dupla face com 03 unidades.	BETANIM	1,15	23,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
21	40	Unid.	Detergente neutro para lavar louça, 500ml.	SEQUINEL	1,43	57,20	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
22	20	Pct.	Sacos de lixo de 15 litros com 50 unidades.	SUPER FORTÃO	8,37	167,40	ALINE RAITZ ME.
23	20	Pct.	Sacos de lixo de 30 litros com 50 unidades.	SUPER FORTÃO	8,69	173,80	ALINE RAITZ ME.
24	20	Pct.	Sacos de lixo de 50 litros com 50 unidades.	SUPER FORTÃO	9,37	187,40	ALINE RAITZ ME.

25	20	Pct.	Sacos de lixo de 100 litros com 05 unidades.	SUPER FORTÃO	4,50	90,00	ALINE RAITZ ME.

GRUPO II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
26	100	Unid.	Bolos de coco (toicinho do céu) com 2k e 100gr.	VÓ RUTH	19,45	1.945,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
27	200	Kg.	Bolo recheado, com recheios variados de: sonho de valsa, prestígio, chocolate branco e preto, coco, crocante e amendoim.	VÓ RUTH	28,00	5.600,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
28	60	Kg.	Torta alemã com: bolacha, chocolate, creme de leite e leite condensado.	VÓ RUTH	28,65	1.719,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
29	100	Unid.	Cucas de coco e frutas variadas com1k e 600gr.	VÓ RUTH	19,90	1.990,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
30	100	Kg.	Bolo rocambole com recheios variados de: sonho de valsa, frutas variadas, chocolate preto.	VÓ RUTH	23,70	2.370,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
31	3.000	Unid.	Pães de queijo com 25gr.	VÓ RUTH	0,85	2.550,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
32	2.500	Unid.	Mini sanduíches naturais com: alface, tomate, presunto, queijo e pepino com 175gr.	VÓ RUTH	2,12	5.300,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
33	1.500	Unid.	Taças de mousses variados de: limão, maracujá, chocolate e morango com 100gr.	VÓ RUTH	3,15	4.725,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
34	100	Kg.	Bolo de nega maluca sabor, cobertura e recheio de chocolate.	VÓ RUTH	21,50	2.150,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
35	50	Unid.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate com 1k e 600gr.	VÓ RUTH	25,10	1.255,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
36	2.500	Unid.	Salgadinhos fritos tipo: coxinha e bolinho de carne com 100gr.	VÓ RUTH	2,60	6.500,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
37	300	Unid.	Pães doce com farofa e creme com 142gr.	VÓ RUTH	0,75	225,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
38	300	Unid.	Pães d' água com 50gr.	VÓ RUTH	0,58	174,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
39	75	Unid.	Roscas de polvilho com 360gr.	VÓ RUTH	7,12	534,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
40	60	Kg.	Orelha de gato com açúcar e canela.	VÓ RUTH	17,60	1.056,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
41	1.000	Unid.	Mini sonho com 40gr cada.	VÓ RUTH	1,25	1.250,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
42	1.000	Unid.	Docinho tipo brigadeiro com 25gr cada.	VÓ RUTH	1,28	1.280,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
43	1.000	Unid.	Docinho tipo beijinho com 25gr cada.	VÓ RUTH	1,28	1.280,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
44	1.000	Unid.	Docinho tipo trufa com 25gr cada.	VÓ RUTH	2,25	2.250,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
45	50	Pct.	Presunto com 150gr.	BONATTI	5,50	275,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
46	50	Pct.	Queijo prato com 150gr.	PIÁ	6,00	300,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
47	20	Unid.	Potes de nata com 350gr.	PIÁ	6,50	130,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.
48	15	Unid.	Potes de mel com 250gr.	IN NATURA	7,60	114,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
49	500	Unid.	Pacote de Sucos de 35gr, sabores variados.	DAFRUTA	0,98	490,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
50	30	Unid.	Café solúvel 200gr de boa qualidade.	OURO	10,50	315,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
51	1.000	Unid.	Cupcake com 60gr cada.	VÓ RUTH	4,00	4.000,00	PADARIA VÓ RUTH LTDA.

52	200	L.	Leite integral tetra Pack.	PIRACANJUBA	3,35	670,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
53	50	Unid.	Açúcar branco refinado – pacote com 01kg.	DOCESUCAR	3,20	160,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
54	40	Unid.	Arroz tipo I – pacotes de 01 Kg.	SUPER10	3,48	139,20	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
55	60	Kg.	Carne de frango:Coxa e sobre coxa.	MISTER FRANGO	11,59	695,40	ALINE RAITZ ME.
56	20	Kg	Carne seca tipo charque.	MACHADO	25,00	500,00	ALINE RAITZ ME.
57	20	Kg.	Lingüiça defumada tipo: mista.	ANTINHAS	17,39	347,80	ALINE RAITZ ME.
58	20	Kg.	Lingüiça defumada tipo: calabresa.	ANTINHAS	19,95	399,00	ALINE RAITZ ME.
59	06	Unid.	Extrato de tomate, embalagem com 840gr.	DAJUDA	11,70	70,20	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
61	05	Kg.	Sal refinado iodado.	MIRAMAR	1,48	7,40	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
62	40	Unid.	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	MELITTA	11,69	467,60	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
63	25	Unid.	Bolacha de leite, com 400gr, de boa qualidade.	PRODASA	4,30	107,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
64	25	Unid.	Bolacha de maisena, com 400gr, de boa qualidade.	PRODASA	4,30	107,50	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
65	200	Unid.	Refrigerante com 02 litros, sabores variados, de boa qualidade.	MAX	3,97	794,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME.
66	60	Kg	Mamão Formosa.	INNATURA	5,80	348,00	ALINE RAITZ ME.
67	40	Unid.	Abacaxi.	INNATURA	7,39	295,60	ALINE RAITZ ME.
68	60	Kg	Banana Branca.	INNATURA	3,69	221,40	ALINE RAITZ ME.
69	60	Kg	Maçã Fuji.	INNATURA	5,59	335,40	ALINE RAITZ ME.
70	60	Kg	Laranja Pera.	INNATURA	4,60	276,00	ALINE RAITZ ME.
Total Grupo I e Grupo II					R$ 58.752,58		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas

nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Atividades de Integração do Idoso

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S

05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Apoio a Grupos de Mulheres

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Atividades de Integração do Jovem

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0052.000018 – Atividades de Integração do Idoso

05.03.08.241.0007.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0616.000020 – Atividades de Integração do Idoso

05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0052.000018 – Atividades de Integração do Jovem

05.03.08.244.0007.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0616.000020 – Apoio a Grupo de Mulheres
05.03.27.813.0007.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0616.000020 – Atividades de Integração do Jovem

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de setembro de 2016.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

PADARIA VÓ RUTH LTDA
EMPRESA VENCEDORA

ALINE RAITZ ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 089/2016

DECRETO Nº 089 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.242 de 15 de setembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Função	01	Legislativa	2.808,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	2.808,00
Programa	01	Processo Legislativo	2.808,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	2.808,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.808,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.808,00
Modalidade Aplicação	93	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Orgãos	2.808,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.808,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.808,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do saldo de dotação conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Função	01	Legislativa	2.808,00

Sub-função	31	Ação Legislativa	2.808,00
Programa	01	Processo Legislativo	2.808,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	2.808,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.808,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	2.808,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.808,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.808,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			2.808,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de setembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO DESERTA TP 43/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2016

Pedro Ari Parizotto– Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de concreto usinado FCK 25 MPA bombeado, foi DECLARADA DESERTA, no dia 16 de setembro de 2016, as 08:30 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 16 de setembro de 2016.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 269/2016, de 15 de Setembro de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde no período de 12 a 18 de Setembro de 2016, a Servidora Pública Municipal Maristela Moretto Pagno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 15 de Setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2263
DECRETO Nº 2263 de 16 de setembro de 2016.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 60 da Lei Complementar nº 142 de 05 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2016 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE, em 15 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE, que fará uso das dependências e infra -estrutura da Assessoria de Planejamento do Município de Luzerna, sendo que as reuniões ordinárias serão realizadas na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito do Município de Luzerna(SC).

Art.2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1°- As sessões ordinárias serão realizadas preferencialmente nas dependências da Prefeitura de Luzerna.
§2°- A entidade cujos Conselheiros que, sem justa causa, faltarem a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o exercício, terão seus mandatos declarados extintos por ato da Presidência, homologado pelo Plenário do Conselho. Neste caso a entidade será notificada para indicar novos membros.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.3º- O conselho é órgão colegiado integrante do Sistema de Gestão da Política Urbana, e tem como atribuições:
I. Emitir Parecer sobre todo Projeto de Lei de caráter urbanístico do Município e naqueles casos cuja solução esteja omissa na Legislação ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;
II. Promover estudos e divulgações de conhecimento relativo a áreas urbanas, especialmente no que se refere ao Uso e Ocupação do Solo;
III. Colaborar com a equipe técnica encarregada de aplicar o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, encaminhando críticas, sugestões, reinvidicações e problemas urbanos e emitir pareceres sobre os mesmos;
IV. Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;
V. Realizar bianualmente a Conferência Municipal de Política Urbana - Conferência da Cidade, para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Diretor e da Política Urbana Municipal revendo as diretrizes e os rumos da política para:
a) Enfrentar a diminuição de emprego e renda;
b) Garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;
c) Integrar as diferentes políticas sociais.
VI. Propor, discutir, promover debates, e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular, na forma prevista nesta Lei;
VII. Emitir parecer sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento urbano;
VIII. Aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
IX. Aprovar a metodologia para a definição dos valores anuais da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
X. Apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor;
XI. Definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;
XII. Elaborar o seu Regimento Interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;
XIII.Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;
XIV. Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, desde que estejam de acordo com a política habitacional do Município;
XV. Promover o desenvolvimento harmonioso e sustentável, através da integração das ações do Poder Público e organizações privadas, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
§1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando subordinado a este no exercício de suas funções.
§2º- A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade será composto por membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:
I. 01 (um) representante do Poder Público Municipal;
II. 01 (um) representante de entidades dos movimentos populares;
III. 01 (um) representante de entidades empresariais;
IV. 02 (dois) representantes de entidades profissionais;
V. 01(um) representante de entidades acadêmicas e de pesquisa;

VI. 01 (um) representante de organizações não governamentais - ONG`s.
§1º- Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§2º- Os representantes de que tratam os incisos II - entidades dos movimentos populares, III - entidades empresariais, IV - entidades profissionais, V - entidades acadêmicas e de pesquisa, VI - organizações não governamentais - ONG`s, serão eleitos durante a Conferência da Cidade.
§3º- A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de Edital, publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade.
§4º- Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade.
§5º- Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
§6º- O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

Art.5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade será composto por um Presidente, por um Secretário e pelo Plenário.
Seção I
DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho é dirigido por um Presidente, eleito entre os membros titulares e auxiliado por um Secretário, eleito entre os membros titulares ou suplentes do Conselho.
Parágrafo Único - A eleição do Presidente e Secretário ocorrerá a cada 03 (três) anos, após o ato da posse dos membros.

Art.7º - A Presidência das sessões será exercida pelo Presidente e em sua ausência ou impedimento por um membro titular indicado por este.

Art.8º - No caso de vacância do cargo de Presidente, os membros do Conselho promoverão a eleição de novo Presidente.

Art.9º - São atribuições do Presidente:
I. Presidir as sessões plenárias tomando parte das discussões, e votações nos casos de empate;
II. Decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em Plenário;
III. Convocar sessões extraordinárias;
IV. Assinar a correspondência oficial do Conselho;
V. Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu valor;
VI. Apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho;
VII. Convocar o suplente para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento provisório ou definitivo do membro efetivo;
VIII. Nomear o relator para as matérias a serem apreciadas no Conselho;
IX. Instituir os comitês técnicos e atribuir-lhes as tarefas.

Art. 10 - Compete ao Secretário:
I. Secretariar as sessões do Conselho;
II. Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III. Despachar com o Presidente;
IV. Manter em dia a documentação do Conselho;
V. Lavrar as atas das sessões plenárias, constando, quando a votação não for unânime, o voto de cada Conselheiro;
VI. Elaborar e submeter ao Conselho a pauta das sessões;
VII. Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;
VIII. Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, autuando-os e dando cumprimento aos despachos nele proferidos;
IX. Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
X. Encaminhar os processos aos relatores designados pelo Presidente.

Seção II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11 - São obrigações e atribuições dos membros do Conselho:
I. Comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas quando ocorrerem;
II. Discutir e votar assuntos debatidos em Plenário;
III. Assinar a presença em livro próprio;
IV. Solicitar a presidência, conforme art. 2º, convocação da reunião extraordinária para apreciar assunto relevante.
V. Votar e ser votado para a Presidência e Secretaria do Conselho;
VI. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
VII. Solicitar, em Plenário, esclarecimentos que julgar necessários;
VIII. Pedir vista de processo e requerer adiantamento,de votação;
IX. Assinar os pareceres dos processos em que for relator;
X. Declarar-se impedido;
XI. Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Presidência.

Seção III
DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES

Art. 12 - O Plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.

Art. 13 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à sessão, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.
Parágrafo Único - As sessões do Conselho só poderão ocorrer com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 14 - As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:
I. Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II. Leitura da ata da reunião anterior;
III. Discussão, aprovação e assinatura da ata;
IV. Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
V. Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
VI. Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;
VII. Desenvolvimento da sessão plenária;
VIII. Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Art. 15 - Os Conselheiros que desejarem incluir itens na pauta das sessões ordinárias, deverão enviar suas sugestões à Secretaria do Conselho, por escrito, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.
§1°- A Secretaria do Conselho deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias.
§2°- O(s) processo(s) a ser(em) deliberado(s), terá(ao) seu(s) relator(es) nomeado(s) pela presidência, em forma de rodízio entre os Conselheiros.

Art.16 - Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em ata pela Secretaria e assinadas pelos Conselheiros.

Art.17 - As decisões do Conselho serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria.
CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 18 - O Conselheiro perderá o mandato:

I. Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II. Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III. Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV. Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI. Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII. Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Quando da convocação da reunião, os Conselheiros deverão receber, anexados ao expediente de convocação, dados de identificação do processo, bem como, nome de seu relator.

Art. 20 - O Parecer do relator, a ser analisado pelo Plenário, deverá conter, além da indicação da procedência e do objeto:
I. Histórico;
II. Análise;
III. Voto do relator.

Art.21 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - Conselho da Cidade não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art.22 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta e aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art.23 - As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais.

DECRETO 2264

DECRETO Nº 2264 de 16 de setembro de 2016.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LUZERNA - COMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do art. 2º e art. 15 da Lei nº 1359 de 10 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2016 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LUZERNA - COMPED, em 18 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LUZERNA - COMPED, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA DE LUZERNA - COMPED

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna- COMPED, instituído pela Lei nº 1359 de 10 de abril de 2015, é por sua natureza, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, com o objetivo garantir o controle social e a participação popular no planejamento, discussão, elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.
§1º- Como órgão consultivo, o COMPED emitirá pareceres, através de comissões especiais, sobre as consultas que lhe forem dirigidas.
§2º- Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após ampla discussão, e por maioria simples de votos, todas as matérias que lhe forem pertinentes.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, em conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 1359 de 10 de abril de 2015, de composição paritária entre governo e sociedade civil, será composto por 06 (seis) membros, indicados pelos órgãos, entidades ou segmento que representam, assim distribuídos:
I. representação do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) dois representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo:
- um do Setor de Saúde;
- um do Setor de Bem Estar Social;
II.representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:
a)um representante de entidades prestadoras de atendimentos a pessoa com deficiência;
b) duas pessoas portadoras de alguma deficiência;

Art.3º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art.4º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.

Art.5º- Os conselheiros não-governamentais e seus suplentes serão escolhidos dentre as organizações não-governamentais com interação no campo da pessoa com deficiência, em fórum próprio e através de Edital publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica do Município, mediante ampla divulgação.
Parágrafo Único - O processo de escolha será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, com o apoio do órgão gestor da política municipal da assistência social.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Do Conselho

Art.6º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED:
I. Discutir e propor a órgãos e entidades públicas e privadas a instituição e o desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionados à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
II. Acompanhar a discussão, elaboração e a implementação de planos, programas, projetos, ações e orçamento da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento;
III. Zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência;
IV. Acompanhar o planejamento e avaliar anualmente a execução das políticas e programas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas às pessoas com deficiência;
V. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII. Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII. Sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal o encaminhamento de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos das pessoas com deficiência;
IX. Acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade envolvendo a ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência assegurados nas leis e na Constituição Federal, sugerindo a adoção de medidas efetivas de apuração, cessação, proteção e reparação;
X. Cadastrar e fiscalizar as entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência;
XI. Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, em caso de vacância ou término do mandato;
XII. Eleger a Mesa Diretora;
XIII. Convocar e realizar, em conjunto com o órgão gestor da política municipal de assistência social, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do Chefe do Poder Executivo.
Seção II
Dos Conselheiros

Art.7º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 8º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art.9º- Ao membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED incube:
I. Comparecer às assembléias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
III. Solicitar a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
IV. Propor convocação de sessões extraordinárias;
V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
VIII. Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
IX. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
X. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
XI. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED;
XIV. Votar e ser votado para cargos de Conselho;
XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI. Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
XX. Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
Seção III
Das Substituições

Art.10- Os Conselheiros Suplentes assumirão, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo que, em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 11 - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED.

Art.12 - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar em todas as reuniões plenárias e dos assuntos e matérias discutidas.
Parágrafo Único - O suplente somente terá direito a voto na ausência do titular.

Art.13 - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art.14 - Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a

Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art.15- São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED:
I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões
Seção I
Do Plenário

Art.16 - O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED e, é composto por todos os seus membros titulares ou suplentes.

Art.17 - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria simples dos seus membros e, suas deliberações serão tomadas também por maioria simples dos conselheiros presentes.
§1º- As deliberações serão tomadas por anotações explícitas, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, registradas em ata.
§2º - Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art.18 - As sessões plenárias serão:
I. Ordinárias realizadas mensalmente;
II. Extraordinárias, por convocação da Mesa Diretora ou a pedido da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, mediante requerimento dirigido ao Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
§1º- As sessões plenárias serão públicas, com duração máxima de 1 hora, prorrogáveis a critério do Plenário.
§2º- O público terá direito a voz, com autorização da Presidência, mediante inscrição antecipada, com designação do tema específico, contará com 15 (quinze) minutos e não será permitida a abordagem de outros temas pelo público.
.§3º- As sessões plenárias serão iniciadas com a leitura da ata da sessão anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes, seguindo-se da leitura da pauta da sessão, e após, iniciarão as discussões.
§4º- As deliberações das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I. O Presidente dará a palavra ao Relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;
II. Terminada a exposição a matéria será posta em discussão;
III. Os conselheiros inscritos para discutir a matéria o farão no prazo de três (três) minutos, sendo permitidos apartes a critério do conselheiro com a palavra;
IV. Encerrada a discussão far-se-á a votação.
V. Havendo empate, caberá ao Presidente do COMPED o voto minerva;
§5º- As datas das realizações das reuniões ordinárias do Conselho serão estabelecidas em cronograma.

Art.19 - A cada sessão plenária, será lavrada à respectiva ata que será assinada por todos os conselheiros presentes à reunião.

Seção II
Das Comissões

Art.20 - As Comissões serão constituídas e dissolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, conforme suas necessidades.

Art. 21 - As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas de acordo com o cronograma estabelecido em cada Comissão.

Art.22 - As Comissões serão integradas por Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, designados pelo Plenário.
§1º- Poderá haver nova eleição para complementação do período no caso de ocorrer à vacância de um dos cargos das Comissões.
§2º- As Comissões deverão ser compostas de, 04 (quatro) Conselheiros, respeitando a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil;
§3º- Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, as comissões poderão convidar para participar de suas reuniões representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, bem como de técnicos afeitos aos temas em estudo.
Art. 23 - Poderão ser constituídas Comissões Transitórias ou grupos de trabalho, de caráter temporário, necessárias para o estudo de assuntos específicos, que se dissolverão automaticamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 24 - As Comissões poderão realizar diligências e requerer especificações de provas, sempre que necessário.
Parágrafo Único - O Relatório de matéria deverá conter o histórico, a análise e o Parecer da Comissão.

Art. 25 - Sempre que necessário, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED poderá promover a reunião de 2 (duas) ou mais Comissões, cuja organização interna será por consenso.
Parágrafo Único - Qualquer Conselheiro poderá participar dos trabalhos em outra comissão, sendo-lhe, contudo, vetado o direito a voto.

Art. 26 - Na eventualidade de falta injustificada por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas no período de 8 (oito) meses, os demais membros decidirão pela permanências ou não do membro na Comissão, comunicando a decisão ao Plenário.

Art. 27 - Os Pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
Seção III
Da Mesa Diretora

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED elegerá, diretamente pelo voto da maioria dos Conselheiros na primeira reunião ordinária anual do Conselho dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Parágrafo Único - A eleição será feita a cada ano, permitida uma reeleição.

Subseção I
Da Presidência

Art. 29 - O Presidente é o representante legal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo de conformidade com este Regimento.
§1º - O Presidente será substituído nas suas ausências e impedimentos, de acordo com a seguinte ordem: Vice-Presidente e Secretário na falta destes, por um Conselheiro efetivo.
§2º- A Presidência terá alternância entre representante governamental e da sociedade civil.

Art. 30 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED:

I. Convocar, presidir e coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões;
II. Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
III. Nomear membros de Comissões dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, ouvindo o Plenário e orientar as comissões;
IV. Encaminhar expedientes às Comissões supervisionando o seu andamento;
V. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a devida nomeação, os nomes dos Conselheiros indicados pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED, com 30 (trinta) dias antes do fim do mandato;
VI. Assinar correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED;
VII. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
VIII. Apurar eventuais irregularidades;
IX. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e decisões do Plenário, bem como do Regimento Interno deste Conselho.
X. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;

Art. 31 - Ao Vice-Presidente compete:
I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Colegiado.

Subseção II
Do Secretário

Art. 32 - Ao Secretário compete:
I. Revisar as atas elaboradas pela gerência dos conselhos municipais;
II. Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos destes.
CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 33 - O Conselheiro perderá o mandato:
I. Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
II. Ao desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
III. Por requerimento do órgão ou entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
IV. Na hipótese de faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões de forma consecutiva ou a 3 (três) reuniões de forma alternada no período de um ano;
V. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
VI. Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
VII. Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.
CAPÍTULO VI
DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.34 - Todas as entidades governamentais e não governamentais que realizam alguma atividade com pessoas com deficiência deverão processar o seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED.

Parágrafo Único - Para efeito do competente registro o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED expedirá Resolução dispondo sobre os documentos que deverão ser apresentados.

Art.35 - O registro inicial poderá ser requerido a qualquer tempo e terá 02 (dois) anos de validade.

Parágrafo Único - A revalidação deste registro deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após seu vencimento, mediante apresentação de documentos atualizados.

Art.36 - Para o cadastramento das entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED se reserva o direito de realizar visita às instalações dos interessados, como critério que ajudará a subsidiar a deliberação do respectivo registro.

Art.37 - As alterações, que ocorram no funcionamento das entidades registradas, deverão ser comunicadas imediatamente por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.38 - Fica expressamente proibida qualquer manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art.39 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED contará com assessoramento técnico, administrativo e financeiro necessários, oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do Município, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.
Art.40 - Este Regimento só poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Luzerna - COMPED.

Art. 41 - As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 078/2016 - PP 051/2016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 078/2016 - PML
Pregão nº 051/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 078/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material de expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital e em seus Anexos.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* ROBERTO TESSARO & CIA LTDA – EPP;
* MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME.
- Valor total: R$ 374.046,81

Luzerna (SC), 19 de setembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

ATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME CNPJ Nº 12.162.386/0001-1
Valor Registrado: R$ 11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2016. (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2016.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 20/10/2016 às 09:05hs, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo rural de passageiros, do município de Mafra, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00hs do dia 20/10/2016. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 16 de setembro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
RIOMAFRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 10.807.994/0001-06
Recibo referente ao mês de março/2016 R$ 1.386,28
Recibo referente ao mês de abril/2016 R$ 1.386,28
VALOR: R$ 2.772,56
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Tenente Ary Rauen, nº 906, Centro – Mafra/SC, o qual se destina a instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 19 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
DEJALMA ARAMIS BATISTA
CPF: 902.541.209-20
Recibo referente ao mês de Maio/2015 R$ 375,00
Recibo referente ao mês de junho/2015 R$ 375,00
Recibo referente ao mês de julho/2015 R$ 375,00
Recibo referente ao mês de junho/2015 R$ 375,00
Recibo referente ao mês de abril/2016 R$ 380,00
Recibo referente ao mês de maio/2016 R$ 380,00
Recibo referente ao mês de junho/2016 R$ 380,00
Recibo referente ao mês de julho/2016 R$ 380,00
Recibo referente ao mês de agosto/2016 R$ 380,00
VALOR: R$ 3.025,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de um imóvel situado na localidade de Bela Vista do Sul, interior do município de Mafra/SC, destinado a dar sequencia aos trabalhos pertinentes ao serviço de correio, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 19 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
MAURICIO PRUESS
CPF: 988.077.069-20
Recibo referente ao período de 12/07/2016 a 11/08/2016 R$ 1.020,00
Recibo referente ao período de 12/08/2016 a 11/09/2016 R$ 1.020,00
VALOR: R$ 2.040,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de um imóvel com área aproximada de 200 m², situado a rua capitão João Bley, nº 734, no Bairro Vila Ivete, para a instalação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 19 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Nota Fiscal nº. 180 R$ 3.895,00
Nota Fiscal nº. 226 R$ 3.895,00
VALOR TOTAL: R$ 7.790,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. Salienta-se que a supracitada empresa está realizando o interrompimento do serviço devido a falta de pagamento, todavia tal suspensão não pode ocorrer, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais da Secretaria Municipal da Educação. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 19 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: NUVEM PRIME CNPJ Nº 17.975.908/0001-13
Valor Registrado: R$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP CNPJ Nº 21.873.370/0001-03
Valor Registrado: R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MIDAS COMERCIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ Nº 24.418.247/0001-90 Valor Registrado: R$ 7.637,00 (sete mil seiscentos e trinta e sete reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SMI Tecnologia e Serviços LTDA ME
CNPJ Nº 16.096.591/0001-82 Valor Registrado: R$ 5.218,50 (cinco mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CEK Informática LTDA
CNPJ Nº 00.949.640/0001-42 Valor Registrado: R$ 53.660,00 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Nano Empreendimentos Ltda ME
CNPJ Nº 10.696.989/0001-734 Valor Registrado: R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Duraline Tecnologia LTDA-EPP
CNPJ Nº 05.690.638/0001-15 Valor Registrado: R$ 151.250,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias do Município de Mafra/SC.
Origem: Processo nº 259/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 073 /2016.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: KUJV E SILVA TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIA LTDA
CNPJ Nº 13.147.066/0001-50
Valor Registrado: R$ 64.999,20 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Objeto: Aquisição de materiais e serviços de confecção de cabeceiras e pisos de galerias de concreto nas estradas do interior do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº 422/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 105 /2016.
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
CNPJ Nº 01.985.348/0002-29
Valor Registrado: R$ 21.125,25 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de materiais e serviços de confecção de cabeceiras e pisos de galerias de concreto nas estradas do interior do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº 422/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 105 /2016.
Data de Assinatura: 29 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº: 083/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº: 083/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ROSA DE SARON.
CNPJ nº 12.153.899/0001-61
Objeto: "CREDENCIAMENTO para prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, através do Fundo Municipal de Saúde".
Modalidade: Credenciamento nº 004/2016, Processo nº 339/2016
Valor Estimado: R$ 45.235,50 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos) mensal
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar os exames no valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos as empresas credenciadas de acordo com a escolha do paciente.
Data de Pagamento 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data de assinatura: 16/09/2016.
Prazo: 31/12/2016, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.95 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CAPS 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas
Dotação: 182 - Fonte: 165 Atenção de Media e Alta Complexidade Amb
Dotação: 183 - Fonte: 102 receita de Impostos e transferências
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 413/2016

Portaria n° 413 de 12 de setembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE

Art. 1º Nomear GRAZIANE PEREIRA FERNANDES, brasileira, maior, nascida em 8 de janeiro de 1998, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 100.043.669-13, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. MAG 80%, no período de 12 de setembro de 2016 podendo vigorar até 21 de outubro de 2016, em substituição a professora Rosimar Martinelli que se encontra de licença na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de setembro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de setembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 414/2016

PORTARIA Nº 414 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA DE FAVERI DA SILVA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Vanessa de Faveri da Silva, referente ao período de 13/2/2006 à 12/2/2011.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/8/2016 à 30/8/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de setembro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 14 de setembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 415/2016

PORTARIA Nº. 415 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor João Bento de Souza Neto, ocupante do Cargo de Motorista de Automóvel, referente ao período aquisitivo de 2/6/2015 à 1º/6/2016, com gozo em 1º/9/2016 e término em 10/9/2016.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2016.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de setembro de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de setembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 693/2016

DECRETO Nº 693, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de Maravilha - SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.432, de 22 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação denominados a seguir:

I - Representantes Governamentais, do Poder Executivo:
a) Assistente Social:
-Titular: Julia Reckers
-Suplente: Flávia Roberta Figueiredo
b) Engenheiro Civil:
-Titular: Lucas Mazzucco
-Suplente: Jorge Luiz Dummer
c) Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo:
-Titular: Airton Gonçalves
-Suplente: Neivo Sartori
d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:
-Titular: Camila Begrow
-Suplente: Cinara Geremia

II - Representantes não governamentais:
a) Associação de Moradores:
-Titular: Veronice Travessini
-Suplente: José Antonio Gazzola
b) Representante da Associação de Engenheiros:
-Titular: Rudimar Begow
-Suplente: Deyse Ferreira Pasqualotto
c) Representante da Associação Empresarial:
-Titular: Paulo César Hubner
-Suplente: Fabiana Da Costa
d) Representante dos Grupos de Idosos:
-Titular: Eneci Gruber
-Suplente: Ivandir Pedroso

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 2 (dois) anos, permitida igual recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Habitação exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 041, de 09 de abril de 2012, Decreto nº 83, de 15 de julho de 2014 e Decreto 523, de 31 de maio de 2016.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICIT. N. 96/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 096/2016 – Modalidade de Pregão Presencial n. 027/2016.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de monobloco de compressor e substituição, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 30 de setembro de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19h. Maravilha - SC, 15 de setembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 097/2016 - Modalidade Pregão Presencial n. 028/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 16 horas do dia 30 de setembro de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 16 de setembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

RETIFICAÇÃO N. 001 - PROC. 090/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 090/2016
Concorrência Pública n. 004/2016
RETIFICAÇÃO N. 001/2016.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2016 ao Edital de Concorrência Pública n. 004/2016, a qual inclui exigência relativa à qualificação econômica e financeira e na qualificação técnica. O prazo será reaberto, visto que, a presente alteração afeta a formulação das propostas, a sessão Pública terá início às 14 horas do dia 04 de novembro de 2016. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 às 19 horas. Maravilha - SC, 16 de setembro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA 14.2016 (FMS) - ULTRASSONOGRAFIA E EXAMES RADIOLÓGICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 3025, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA, E EXAMES RADIOLÓGICOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, neste ato representado por ARTHUR HOW MIN WONG	18.383.080/0001-77
ECOPRIME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI - ME, neste ato representado por CHEDIA EL LADEN ROBAINA	26.136.328/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA, E EXAMES RADIOLÓGICOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 255408 - PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	500	61,27	30.635,00
2	EXAMES ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	120	47,13	5.655,60
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	600	42,42	25.452,00
4	EXAMES ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	300	47,13	14.139,00
5	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	100	47,13	4.713,00
6	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	100	47,13	4.713,00
7	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	300	65,98	19.794,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICIA	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	500	42,42	21.210,00
9	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PELVICA E GINECOLOGICA	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	100	42,42	4.242,00
10	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30	47,13	1.413,90
11	ULTRASSONOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30	85,03	2.550,90
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40	90,49	3.619,60
13	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	300	47,13	14.139,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	EXAMES	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	300	42,41	12.723,00
1	LAUDO PARA EXAME DE RAIO X	LAUDO	PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10000	10,75	107.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 272.500,00
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 272.500,00

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 272.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços desta ata de registro de preços deverão ser executados pela licitante vencedora da seguinte maneira:

5.1.1. A realização dos exames de ultrassonografia deverá ser feita parceladamente, conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), em todas as quartas-feiras de cada mês, no horário das 07h00min às 19h00min, após a data do recebimento da ordem de serviço.

5.1.2. A realização dos laudos radiológicos deverão ser efetuados em todas as segundas e quintas-feiras do mês, após o recebimento dos exames realizados por uma técnica de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

5.1.3. As datas estipuladas podem sofrer alterações em comum acordo da licitante vencedora e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

5.1.4. Os exames de ultrassonografia e laudos radiológicos deverão ser realizados no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. Caso o serviço executado não atenda às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br, para fins de empenhamento da despesa.

6.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que

atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata, além das demais obrigações:

8.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo equipamentos (se necessário), ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.2. Serão única e exclusivamente de responsabilidade da licitante todas as despesas oriundas da prestação de serviços, tais como encargos sociais, uniformes, impostos, dentre outras.

8.1.3. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação do serviço.

8.1.4. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a execução do serviço da licitação no local previamente determinado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.8. Serão RECUSADOS os serviços que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o serviço executado não atenda às especificações constantes desta ata, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver.

9.6.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.
11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	15	de	setembro	de	2016

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
SÍLVIO MAINKA
CONTRATANTE

PAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ARTHUR HOW MIN WONG
CONTRATADA

ATA 15.2016 - FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA RADIOLOGIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

VALIDADE: DE 15/09/2016 A 15/09/2017

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 De Novembro Nº. 3025, Centro, cidade de Massaranduba, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. SIMONE APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 024.662.939-86, *através* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Interino, **Sr. SILVIO MAINKA,** inscrito no CPF sob o nº 443.887.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016,** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no **Anexo II** do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, neste ato representado por GUILHERME FERREIRA DE LIMA	04.040.912/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

Fornecedor: 177890 - POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILME PARA RAIO X, 24X30CM, BASE VERDE, CAIXA COM100 PELICULAS	CAIXA	FUJI	8	120,00	960,00
2	FILME PARA RAIO X, 35X35 CM, BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	FUJI	8	205,00	1.640,00
3	FILME PARA RAIO X, 35X43 CM, BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	FUJI	8	249,50	1.996,00
4	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIO X,GL PARA 38 LTS	GALAO	FUJI	7	295,00	2.065,00
5	FIXADOR PARA PROCESSADORA	GALAO	FUJI	7	163,00	1.141,00

	AUTOMATICA DE RAIO X, GL PARA 38 LTS					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.802,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 7.802,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 7.802,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016** e seus **Anexos**, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os itens desta ata de registro de preços deverão ser entregues pela licitante vencedora no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a solicitação/emissão da ordem de compra.

4.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

4.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

4.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

4.4.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.** Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.2. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

5.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

5.5. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos desta ata ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante desta ata. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

6.1. Aceitar acréscimos/supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Entregar o objeto da licitação no Hospital Municipal João Schreiber, situado na Rua 11 de Novembro, número 3560, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a solicitação/emissão da ordem de compra.

6.2.1. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de utilização.

6.2.2. Serão **recusados** os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.2.3. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante **deverá** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acarretar ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

6.3. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

6.4. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

6.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

6.6. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

6.7. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir sua segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá ser entregue juntamente ao mesmo.

6.8. Manter durante a vigência deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seu interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas nota fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos

respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração.

8.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal.

8.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

8.2.2. Cancelamento do registro na ata.

8.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

8.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade.

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na
Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação do ato.

8.4. Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso do atendimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira)
colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

8.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

8.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2. Pela Administração Municipal, quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

9.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

9.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

9.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação

das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integra esta ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 15 de setembro de 2016.

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
SILVIO MAINKA
CONTRATANTE

_____
POLLIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
GUILHERME FERREIRA DE LIMA
CONTRATADA

ATA 46.2016 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DE TRATOR DE PNEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

VALIDADE: DE 14/09/2016 A 14/09/2017

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Interino, Sr. SILVIO MAINKA, inscrito no CPF sob o nº 443.887.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DOS TRATORES DE PNEUS (FACA DE ROTATIVA, PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS), NEW HOLLAND TL 75, ANO 2004, CHASSIS Z4CB03017 E TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO 4 X 4, ANO 2012, CHASSIS Z0045020, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA, neste ato representado por JOSE ROBERTO MABA	75.294.447/0001-10
MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP, neste ato representado por RUBENS MANFRED BIAVATH	03.328.414/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DOS TRATORES DE PNEUS (FACA DE ROTATIVA, PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS), NEW HOLLAND TL 75, ANO 2004, CHASSIS Z4CB03017 E TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO 4 X 4, ANO 2012, CHASSIS Z0045020, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	LICITANTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP	FACA DE ROTATIVA - TRATOR DE PNEU	PECAS	METISA	336	11,49	3.860,64
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.860,64							
02	MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA	KIT CONTENDO 1 PARAFUSO - 1 ARRUELA - 1 PORCA	CONJ	02 DE SETEMBRO	336	1,40	470,40
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 470,40							
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.331,04							

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 4.331,04 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora no ALMOXARIFADO da Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/recebimento da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega do objeto da licitação no ALMOXARIFADO da Prefeitura de Massaranduba (SC) no prazo MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes na ata e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na mesma será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	14	de	setembro	de	2016

	MUNICIPIO DE MASSARANDUBA SILVIO MAINKA CONTRATANTE	
	MASSARANDUBA AUTO PECAS LTDA JOSE ROBERTO MABA CONTRATADA	
	MAIOCHI INSTAL E MONTAGENS DE MAQUINAS E EQUIP LTDA EPP RUBENS MANFRED BIAVATH CONTRATADA	

PMM LIC 110.2016 PP 71.2016 - BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 30/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 30/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 19 de setembro de 2016.
SILVIO MAINKA – Prefeito Interino

PMM LIC 79.2015 AD 02 - REEQUILIBRIO ECONOMICO - MERENDA ESCOLAR

ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Processo Licitatório Nº 79/2015

Pregão Presencial Nº 57/2015 - registro de preço

Aos 15 dias de setembro do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. SILVIO MAINKA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, RESOLVE reequilibrar os preços dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de alimentação escolar para os centros de educação infantil municipal, pré escolas e escolas de ensino fundamental do município de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
6	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	ALTO ALEGRE	R$ 2,35 kg
16	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	ITAJARA	R$ 2,15 kg
28	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	BISCOITO CREAM CRACKER, PACOTE DE 800 GRAMAS	ORQUIDEA	R$ 4,39 und
29	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, PACOTE DE150 GRAMAS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	JASMINE	R$ 6,15 und
49	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS (MUCILON)	NUTRIMENTAL	R$ 2,90 und
53	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA LACTEA 230 GRAMAS	NUTRIMENTAL	R$ 2,90 und
54	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA LÁCTEA, PACOTE DE 230 GRAMAS. FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITEEM PÓ INTEGRAL, SAL, VITAMINAS E MINERAIS: VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B1, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, E AROMATIZANTE.	RAINHA DO LAR	R$ 4,05 kg
63	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE	PIRACANJUBA	R$ 3,20 lt

65	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO, CAIXA LONGA VIDA CAIXINHA TIPO TETRA PARK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	PIRACANJUBA	R$ 1,95 lt
73	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MACARRAO CABELO DE ANJO	ORQUÍDEA	R$ 4,00 kg
74	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS, COM FARINHA DE TRIGOESPECIAL, TIPO PARAFUSO, CONSTANDO NA EMBALAGEM ADATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	..	R$ 3,95 kg
101	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI	PO PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS	APTI	R$ 6,50 kg
102	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, DIVERSOS SABORES.	SUSTENTAR	R$ 6,90 kg

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário Reajustado
6	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	AÇÚCAR BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	ALTO ALEGRE	3,11 kg
16	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	ITAJARA	2,72 kg
28	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI	BISCOITO CREAM CRACKER, PACOTE DE 800 GRAMAS	ORQUIDEA	5,49 un
29	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, PACOTE DE150 GRAMAS. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	JASMINE	R$ 7,49 und
49	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS (MUCILON)	NUTRIMENTAL	R$ 3,40 und
53	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI	FARINHA LACTEA 230 GRAMAS	NUTRIMENTAL	R$ 3,22 und
54	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	FARINHA LÁCTEA, PACOTE DE 230 GRAMAS. FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITEEM PÓ INTEGRAL, SAL, VITAMINAS E MINERAIS: VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B1, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, E AROMATIZANTE.	RAINHA DO LAR	R$ 6,15 kg
63	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE	PIRACANJUBA	R$ 3,99 lt
65	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO, CAIXA LONGA VIDA CAIXINHA TIPO TETRA PARK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	PIRACANJUBA	R$ 2,99 lt
73	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MACARRAO CABELO DE ANJO	ORQUÍDEA	R$ 5,00 kg
74	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MACARRAO DE SEMOLA COM OVOS, COM FARINHA DE TRIGOESPECIAL, TIPO PARAFUSO, CONSTANDO NA EMBALAGEM ADATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	..	R$ 4,76 kg
101	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	PO PARA GELATINA - SABORES DIVERSOS	APTI	R$ 8,00 kg
102	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, DIVERSOS SABORES.	SUSTENTAR	R$ 9,00 kg

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2015 – MULTINEIDADE - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 15 de setembro de 2016.

SILVIO MAINKA		RENATO HORNBURG
PREFEITO INTERINO		Proprietário Frontal Distribuidora Eirelli Epp

PROCESSO LICITATÓRIO 36.2016 PP 24.2016 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL AMBULATORIAL
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 29/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 19 de setembro de 2016.
SÍLVIO MAINKA – Prefeito Interino

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/09/2016, às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, IMPRESSORA MILTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA E MONITOR DE LED) PARA MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) - 3537-8400. A íntegra do edital estará disponível no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 19 de setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2016 - MONTE SINAI

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2016

CREDOR: Associação Beneficente Monte Sinai.
ENDEREÇO: Estrada Geral Sanga Grande – Município de Meleiro/SC.
CNPJ: 09.628.341/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MONTE SINAI COM SEDE NA ESTRADA GERAL SANGA GRANDE MUNICÍPIO DE MELEIRO, PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO EFETIVO DE USÚARIOS DE ÁLCOOL E DROGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO E PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA: DO VALOR: NÃO FOI ADOTADA A PESQUISA DE PREÇOS, CUJO PROCEDIMENTO FICOU PREJUDICADO PELA INEXISTÊNCIA DE CONCORRENTES/PROPONENTES. O VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais) POR PACIENTE/MÊS FOI CONSIDERADO ADEQUADO FACE AOS SERVIÇOS E CUSTOS QUE DEMANDAM A INTERNAÇÃO. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEGUNDO A DOUTRINA MAJORITÁRIA, SÃO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSTITUÍDAS POR INICIATIVA DE PARTICULARES, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS SOCIAIS NÃO EXCLUSIVOS DO ESTADO, COM INCENTIVO E FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, MEDIANTE VÍNCULO JURÍDICO INSTITUÍDO POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Meleiro/SC, 16 de setembro de 2016.

Fica homologado o presente processo licitatório

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

PORTARIA N°458-2016

PORTARIA n.º 458/2016

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS N° 442/2016 E Nº 446/2016.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, e Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações.

TORNAR

Artigo 1.º Tornar sem efeito a Portaria n° 442/2016, de 02 de Setembro de 2016, que exonera a Auxiliar de Sala CINARA MOTA DA BOIT e a Portaria nº 446/2016, de 05 de Setembro de 2016, que contrata a Professora ACT CINARA MOTA DA BOIT.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/09/2016.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 442/2016 e a Portaria nº 446/2016.

Meleiro, 16 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0154/2016

PORTARIA Nº 0154/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, a partir de setembro de 2016, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Nilva Fatima Alebrandt (nomeações conforme Decretos 026/2008 e 022/2012 – 2 contratos de 20 hs cada)	05% (cinco por cento)	Especialização – Curso de Pós Graduação – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – registrado sob o nº 1480 do livro nº 01, folhas nº 51 da Secretaria de Pós Graduação/Registro de Certificados e Atestados – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA – Celer Faculdades

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 16 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2016/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATADO: A. M. DE ARAUJO MEDICAL ME
OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 007/2016.
VALOR: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 16 de setembro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a ratificação da Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 106/2016, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de uma rede de energia elétrica de média tensão, com fornecimento de material e de mão de obra, na Linha Leãozinho, Município de Mondaí/SC, em conformidade com projeto elétrico devidamente aprovado pela CELESC.
CONTRATADA: A. S. Júnior Instaladora Elétrica Ltda, CNPJ nº. 75.786.319/0001-93.
VALOR: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Mondaí – SC, 16 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI** **CNPJ: 11.386.903/0001-79** **RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 7/2016 - TP** **Processo Administrativo: 46/2016** **Processo de Licitação: 46/2016** **Data do Processo: 22/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A. M. DE ARAUJO - MEDICAL - ME (11349)						
1	Contratação de serviços médicos profissionais na área de clínica médica geral, para atuar junto a Unidade Sanitária da Sede do Município, com carga horária de 40 horas semanais - ESF, para atendimento de pacientes do Município de Mondaí .	MES	4,00	0,0000	15.400,00	61.600,00
					Total do Fornecedor:	**61.600,00**
					Total Geral:	**61.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.1.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 137.538,31

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 033/2016.

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 033/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAUDE, conforme anexo I. Data: 29/09/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 33/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA N° 33/2016 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PELO PROGRAMA SIGEF Nº 18330. Data da entrega dos envelopes: 19/10/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 19/10/2016 às 14h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 98/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2016 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DOS EQUIPAMENTOS (PONTOS BIOMÉTRICOS) DAS SECRETARIAS LOCALIZADAS NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 29/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 29/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 01/2016 FUMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SC
Setor de Compras e Licitações
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 01/2016 FUMAN
A Prefeitura Municipal de Navegantes e a Pregoeira Oficial, torna público que está SUSPENSO o Pregão Presencial 01/2016 FUMAN, para revisão do edital. Navegantes, 16 de Setembro de 2016.
Roberto Carlos de Souza - Prefeito

CONTRATO 199/2016

CONTRATO: 199/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: MANFREDO KRAUSEN
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2015 PARA PRORROGAR A VIGENCIA.
VALOR: R$ 21.944,40
VIGÊNCIA: 22/09/2016 até 31/12/2016

Roberto Carlos de Souza - Prefeito

DECRETO 146/2016 APROVA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA E O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA O MUNICIPIO DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
APROVA A DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA E O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1 º Fica aprovada a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Navegantes (SC), anexos I e II deste decreto, estabelecendo dispositivos, diretrizes e aspectos fundamentais para propor e direcionar a regulamentação da regularização fundiária de interesse social e específico em áreas de preservação permanente inseridas no meio urbano.

Parágrafo único. Os Anexos I e II deste Decreto estão disponíveis para consulta na Prefeitura Municipal de Navegantes/SC.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.
Navegantes, 15 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 150 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 150 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015,até o valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) da fontes de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36401 – Sup. Financeiro/2015/BB-27.046-6
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 2.063 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
256 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 215.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de Setembro de 2016.

Nádia Brás Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 151 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 151 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso IV, do art. 18, da Lei Municipal nº 3057 de 08/12/2015:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.125.087,18 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 18300 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 - Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
26.782.0019 - 1.039 – Pavimentação de Vias Públicas
184 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 2.125.087,18

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2735 de 07/06/2013.

§ 1º - Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de Setembro de 2016.

Nádia Brás Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2016.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 111/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS
CNPJ: 04.196.147/0001-50.
Objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ONLINE EFETUANDO O ACOMPANHAMENTO DE INTIMAÇÕES JUDICIAIS (PUBLICAÇÕES JUDICIAIS), NO ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS QUAIS CONTEMPLAM OS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO PARTE.
Valor: R$ 2.384,64.
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, Lei de Licitações 8.666/93.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito do Município
Navegantes, 15 de setembro de 2016.

Nova Trento

Prefeitura

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016
MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016

EMPRESA RECORRENTE: KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por RECONHECER o recurso da empresa: KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, sendo mantidas as decisões proferidas pelo Sr. Pregoeiro no Pregão Presencial n° 063/2016.

Encaminha-se o processo, contendo o recurso administrativo, com a consequente adjudicação do objeto da licitação aos vencedores e homologação do Pregão.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2016.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

ERRATA PP 14/2016

SAMAE DE ORLEANS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2016
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através de sua Pregoeira comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA do Pregão Presencial 14/2016, a saber :
Onde se lê
18 – Prazo, Local e entrega do objeto
18.1- O prazo para entrega dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, contados da confirmação do SAMAE, através do Setor de Materiais, da numeração e quantidades a ser fornecidas.

Leia-se
18 – Prazo, Local e entrega do objeto
18.1- O prazo para entrega dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento por e-mail, deverá ser de no máximo 04 (quatro) dias, contados da confirmação do SAMAE, através do Setor de Materiais, da numeração e quantidades a ser fornecidas.
Permanecem inalterados os demais itens do edital.
O Edital com as devidas alterações está disponível no setor de Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

PP 17/2016

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.17/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.17/2016 cujo objeto é contratação de horas de serviço de maquina retroescavadeira,. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PROCESSO 83/2016

PROCESSO Nº 83/2016
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2016
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, BAIXA, DEPRECIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES CONGÊNERES, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A NOVA CONTABILIDADE, ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), BEM COMO, IMPLANTAR ROTINAS DE CONTROLE, COM TREINAMENTO PARA QUE O CONTROLE SEJA MANTIDO.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 06/10/2016 às 13h30 min.
Abertura: dia 06/10/2016, às 14h00min.
Fundamento legal: Leis Federais, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006.
Orleans - SC, 16 de Setembro de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de setembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016, que tem por objeto a aquisição água mineral e bombonas para diversas secretarias deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 16 de setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO Nº 119/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016

O Município de Palhoça torna público, retificando a publicação anterior, que fica marcado para o dia 29 de setembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para transporte de máquinas pesadas. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 16 de setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1838A/2016

DECRETO Nº 1838 A/2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1418/2015 de 28 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica abertura Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 103.000,00 (cem e três mil, reais) no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – Manut. da Divisão de Administração e fazenda
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(161) ..... R$ 3.000,00

09.00 – SECR.MUN.DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.03 – DIVISÃO DE AGROP.MEIO AMBIENTE REC.NAT.REONOVAVEIS
09.03.20.606.1100.1.011 – Aquisição de Maq. E Eqpto Agrícula
4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.0258 – Aplicações Diretas(105) ..... R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.0449 – Aplicações Diretas(160) ..... R$ 97.500,00
Total das Adições .....
.....R$ 103.000,00
(cento e três mil, quinhentos reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) será utilizado os recursos provenientes ao provável excesso de arrecadação, referente a fonte de recurso 0.1.0258(TCE 89) Alienação de Bens Móveis/Imóveis, até o valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil, quinhentos reais) será utilizado os recursos provenientes ao provável excesso de arrecadação, referente a fonte de recurso 0.1.0449(TCE 34) Transf.de Conv.da União CT nº 833133/16-Min.Agric., conforme Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1418/2015 de 28/11/2015 e o inciso II , do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 13 de setembro de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secr Mun de Adm,Fazenda e Planejamento.

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC) 13 de setembro de 2016.

Servidor Responsável

DECRETO 1839/2016

DECRETO Nº 1839/2016

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1418 de 28 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 30.200,00(trinta mil, duzentos reais), no orçamento da Prefeitura de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – Manut. da Divisão de Administração e fazenda
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(18) ..... R$ 15.000,00
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manutenção do Programa Educação P/ Todos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(42) ..... R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0206 – Aplicações Diretas(40) ..... R$ 4.200,00
Total das Adições .....
..... R$ 30.200,00 (trinta mi, duzentos reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de de R$ 30.200,00(trinta mil, duzentos reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1418 de 28 de novembro de 2015 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

04.00 - SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – Manut. da Divisão de Administração e fazenda
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(19) ..... R$ 15.000,00
05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manutenção do Programa Educação P/ Todos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(39) ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0231- Aplicações Diretas(45) ..... R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0206 – Aplicações Diretas(44) ..... R$ 4.200,00
Total das Subtrações .....
..... R$ 30.200,00 (trinta mi, duzentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),13 de setembro de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso (SC) 13 de setembro de 2016

Servidor Responsável

DECRETO 1840/2016

DECRETO.1840/2016
. DECRETA LUTO OFICIAL POR 03(TRES) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO GUIDO ALOISO STEFFEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNI GIACOMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o senhor GUIDO ALOISIO STEFFEN, exerceu o Cargo sempre com zelo e dedicação tendo prestado relevantes serviços ao nosso Município.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do senhor , GUIDO ALOISIO STEFFEN, servidor publico desta municipálidade
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso-SC, 16 de Setembro de 2016,
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL

GARRIDO DE TOGNI
SEC.MUN.ADM.FAZ.E PLANEJ.

Este decreto foi registrado
E publicado na forma da Lei.
Paraíso-SC, 16 de Setembro de 2016.

Servidor responsável

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0065/2016
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0065/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0065/2016, Modalidade de Pregão Presencial n. 0037/2016 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica leve, mecânica pesada e serviço de torno mecânico para os equipamentos, maquinas e veículos da frota do Município de Passos Maia – SC, conforme Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 16 de setembro de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 15/2016

Ata nº 15/2016; Processo nº048/2016; Objeto: O registro de preços para aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; Contratadas: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, valor: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R$ 2.009,60 (dois mil e nove reais e sessenta centavos), ILG COMERCIAL LTDA-ME, valor: R$ 6.301,36 (seis mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos), M.U. BACKES & CIA LTDA-ME, valor R$ 20.296,70 (vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte um reais); Data da Assinatura: 14/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNÍCIPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 27/2016 conforme Processo Licitatório nº 052/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-EPAGRI. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência: 31/12/2016

PORTARIA Nº 328/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 328/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, Diretora de Unidade Escolar, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Jeane Aparecida Santos Martins, brasileira, portadora do CPF n° 059.159.249-56, matrícula nº 10898, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela portaria nº 137/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 100/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 100/2016- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de exames laboratoriais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na cidade de Balneário Camboriú/SC, Rua São Paulo, n° 105- Bairro dos Estados, CEP: 88339-025, Telefone: (47) – 3183-8200, E-mail: licitação@stramedical.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, neste ato representado S.r. Rodrigo Truffa da Costam CPF n°: 015.906.325-67, RG n°: 5990309, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 22/2016 - FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer exames laboratoriais para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

		Programa de Trabalho / Atividade			Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA		UNID.	QUAT. UNITÁRIO	PREVISÃO DE CUSTO	
					GLOBAL	
2	Agulha gengival curta, hipodérmica descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tampa protetora fabricada em polietileno de alta densidade, cânula fabricada em aço inoxidável com bisel tri facetado, siliconizada, canhão fabricado em Policloreto de Vinila, cores e codificação conforme padrão universal, possuir marcação da posição do bisel, validade superior a 4 anos, embalagem com 100 unidades	PROCARE	caixa	30	R$: 28,87	R$:866,10
17	Fio de sutura seda 3.0 com 24 unidades	PROCARE	caixa	20	R$: 28,97	R$: 579,40
34	Suporte de envelopes para esterilização em autoclaves a vapor que otimiza a capacidade interna da autoclave com a organização dos envelopes e facilita a secagem dos mesmos. Esterilização simultânea de 13 envelopes (autoclave 12l) ou 26 envelopes com o uso de dois suportes (autoclave 21l). Dimensões: L: 21 cm X A: 7,5 X C: 17 cm, peso: 90 g, largura do espaço entre um arame e outro: 1,3 cm, embalagem com 1 unidade de 13 lugares.	CRISTOFOLI	Unidades	15	R$: 58,05	R$: 870,75
	TOTAL				R$	2.316,25

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 2.316,25 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), a ser pago no Banco do Brasil 001, Agência n°: 1489-3, Conta Corrente n°: 46995-5 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 – PAB Variável – Saúde Bucal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000010

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a aquisição de materiais, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de Setembro de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 98/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 98/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA".

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de exames laboratoriais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, com sede na cidade de Porto Algre/RS, Endereço General Vitorino, n° 298, Bairro Centro, CEP n° 90020-170, Telefone (51) – 3227-2744, e-mail: dentariapoa@cpovo.net, inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35, neste ato representada Elias Climus, CPF n°: 216.869.980-15, RG n°: 1024978718, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 22/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer exames laboratoriais para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

	Programa de Trabalho / Atividade				Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO UNITÁRIO	PREVISÃO DE CUSTO GLOBAL
4	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaina, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isenta de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Tubetes protegidos por adesivo de segurança, com 50 tubetes.	MEPIADRE DFL	caixa	15	R$ 81,30	R$ 1.219,50
7	Broca carbide para peça de mão 1558	ANGELUS	Unidade	2	R$ 15,00	30,00
8	Broca diamantada para peça de mão PM 82G	KG MEDICAL	Unidade	2	R$ 14,00	R$ 28,00
9	Broca tunstenio categoria G n* 1516	MKLIFE	Unidade	2	R$ 127,00	R$ 254,00
10	Brocas de uso odontológico produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada, embaladas individualmente e esterilizadas. Validade indeterminada, data de produção e origem da broca impressa na embalagem . Números de referencia de tamanho e granulação 1012/1014/1016/1034/1036/1095/3118F/3168F/3195F/4084	KG MEDICAL BURS	Unidade	400	R$ 6,40	R$ 2.560,00
15	Escova de Robson, cor branca e formato plano, unidade	PREVEN	unidade	100	R$ 1,20	R$ 120,00
20	Guardanapo de papel grande (33 cm X 30 cm)	BRANKITO	pacote	300	R$ 3,00	R$ 900,00
21	Kit disco de lixa com 120 unidades ref 2380B (vermelho)	3M	kit	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00
23	Kit para selamento de cicatrículas e fissuras na prevenção da doença cárie, com 2 seringas 5g e ácido a 37%; Selante fotoativado, com liberação de íons fluoreto.	VITRO SEAL DFL	caixa	10	R$ 89,00	R$ 890,00

27	Pano multiuso plus descartável para qualquer limpeza geral, cor verde 30x50 cm destacável a cada 30 cm, bobina de 30 metros.	PLUS	Rolo	200	R$ 16,85	R$ 3.370,00
29	Pasta profilática odontológica 90 gramas tuti fruti	MAQUIRA	caixa	30	R$ 5,40	R$ 162,00
31	Resina microhíbrida para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV, V; Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g, disponibilidade nas cores: A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, OA2, OA3. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Resina micro-híbrida; Fotopolimerizável; Partículas com 0,6 micrometros; Tempo de polimerização: 40 segundos; Carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica;	Z100 3M	unidade	150	R$ 51,00	R$ 7.350,00
33	Seringa de acido fosfórico 37% gel, com mínimo de 2,5ml	CAITHEC	unidade	120	R$ 1,50	R$ 180,00
35	Taça de borracha para contra-ângulo utilizada para profilaxia dental.	PREVEN	unidade	200	R$ 1,40	R$ 280,00
39	Vibrador de gesso indicado para extinguir as bolhas de ar através da vibração nos materiais de moldagem e revestimento de gesso, confeccionado em material que o gesso não adere ao equipamento, ventosas para fixação sobre qualquer bancada, possuir nível de vibração variável, indicador luminoso quando o equipamento estiver ligado, bandeja removível, nível de ruído baixo, dimensões 15,5 cm de diâmetro x 10 cm de altura, 220 volts, ciclo:3600 vibrações por minuto, garantia mínima de 18 meses.	BIOTRON	Unidade	2	R$ 270,00	R$ 540,00
	TOTAL				R$	21.123,50

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 21.123,50 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos), a ser pago no Banco do Brasil S/A, Agência n°: 010-8 – Porto Alegre-RS, Conta Corrente n°: 204456-0- Porto Alegre -RS em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 – PAB Variável – Saúde Bucal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000010

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a aquisição de materiais, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de Setembro de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

DENTÁRIA E DISTR. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 99/2016 - FMS

CONTRATO ADM. DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SER UTILIZADO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE PENHA/SC.

CONTRATO N° 99/2016- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016-FMS

"Que entre si celebram o Município de Penha, Estado de Santa Catarina e a Empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA"

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de exames laboratoriais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, Avenida Oscar Barcellos, n°: 380, Bairro: Centro, CEP n°: 89160-027, Telefone (47) – 3521-1000/ (47) – 8802-0971, E-mail: silmes@silmes.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 04.989.294/0001-87, neste ato representada Julia Wagner Jumes, RG°: 2.915.507-0-SESP-SC, CPF°: 821.619.099-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 22/2016 -FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016 -FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer exames laboratoriais para a PREFEITURA, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com a especificação a seguir:

		Programa de Trabalho / Atividade			Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUAT. UNITÁRIO	PREVISÃO DE CUSTO	
					GLOBAL	
1	Adesivo de Frasco Único Fotopolimerizável para união de resinas compostas foto polimerizáveis à estrutura dental; reparo em porcelana e resina; cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado com cimento resinoso adesivo (coroas, pinos intra-radiculares, inlays, onlays); frasco com 6g; primer e adesivo em um só frasco; solvente à base de água e álcool; alto rendimento; partícula de carga de 5nm ; adesivo com 10% de peso em carga e tampa flip top que possa ser aberto apenas com uma das mãos e tampa após aberto permaneça conectada ao frasco .	3W	frasco	50	R$: 85,40	R$: 4.270,00
3	Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.Tubetes protegidos por adesivo de segurança, com 50 tubetes.	DFL	caixa	65	R$: 69,19	R$: 4.497,35
5	Anestésico tópico pomada com lidocaína 5% bisnaga com 25 gramas	DFL	bisnaga	30	R$: 5,48	R$: 164,40
6	Broca baixa rotação Nº 1 a 6, embaladas individualmente e esterilizadas.	MAILEFER	Unidade	100	R$: 2,66	R$: 266,00
11	Cimento de hidróxido de Cálcio A pasta base 13 gramas é constituída por dióxido de titânio em glicol salicilato. A pasta catalisadora 11 gramas é composta de hidróxido de cálcio, óxido de zinco em etiltolueno sulfonamida	TECHNEW	caixa	40	R$: 14,42	R$: 576,80
12	Cimento ionômero de vidro restaurador (Kit pó + Liquido) , quimicamente ativado,acido/base, radiopaco pela açao do estrôncio, pó contendo acido poliacrilico desidratado e liquido contendo acido poliacrilico e acido tartarico, liberaçao continua de flúor, caixa com 10 g de pó de cor universal A3 e 8ml de liquido, colher dosadora e bloco de espatulação	FGM	caixa	50	R$ 14,45	R$: 722,50
13	Creme dental com flúor 1500 ppm, embalado em tubo plástico 90 gramas.	ICE FRESH	caixa	2000	R$: 1,24	R$: 2.480,00
14	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 100 envelopes, tamanho 90X260 mm, cor das extremidades verde claro.	HARBO	Caixa	300	R$: 13,40	R$: 4.020,00
16	Extirpa nervo para remoção pulpar, instrumentos farpados, pré-esterilizados, sortido com 10	VDW	unidade	130	R$: 19,84	R$ 2.579,20
18	Fio dental rolo 500 m	MEDFIO	rolo	10	R$ 8,02	R$ 80,20
19	Flúor gel 1,23% neutro 200ml	IODONTO-SUL	frasco	20	R$ 3,24	R$:64,80
22	Kit formado por 01 caixa de película para radiografia odontológica adulto com 150 unidades velocidade E, cor azul, compatível com todos aparelhos de raio-x, embalagem macia, resistente a saliva e desinfecção, 05 frascos de fixador radiográfico de 475 ml para revelação de filmes velocidade E, 05 frascos de revelador radiográfico de 475 ml para revelação de filmes velocidade E. Os itens deste kit deverão ser de mesma marca comercial.	CARESTRE-AM	kit	15	R$:217,50	R$: 3.262,50
24	Liga de amalgama em capsulas de alto teor de cobre 24%, zinco 0%, prata 45%, estanho 31%, isento de fase gama 2, pote com 50 capsulas de 2 porçoes	SDI	caixa	30	R$:105,30	R$: 3.159,00
25	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico 50 unidades	EMBRAMAC	caixa	30	R$: 6,47	R$: 194,10

26	Matriz de poliéster 10x120x0,05mm com 50 unidades	K DENT	pacote	50	R$ 1,32	R$: 66,00
28	Paramonoclorofenol Canforado 20 ml (PMCFC)	AFF DO BRASIL	frasco	2	R$: 3,78	R$: 7,56
30	Pincel micro brush 100 unidades	FGM	caixa	10	R$: 6,94	R$: 69,40
32	Rolo dental n º 2 de algodão 32g com 100 rolos	CREMER	pacote	400	R$: 1,82	R$: 728,00
36	Tira de lixa de acabamento para amalgama 4 mm com 12 unidades	AFF DO BRASIL	pacote	30	R$: 5,13	R$: 153,90
37	Tiras de papel carbono 2 cores dupla face para marcação da oclusão 0,02mm espessura 12 folhas	IODONTSUL	bloco	20	R$: 1,57	R$: 31,40
38	Tricresol formalina 10ml	AFF DO BRASIL	frasco	15	R$: 3,78	R$: 56,70
	TOTAL				R$	27.449,81

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de R$: 27.449,81 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), a ser pago no Banco do Brasil, Agência n°: 5221-3, Conta Corrente n°: 5261-2 em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura com as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelas referidas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES

Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o previsto na legislação vigente e lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Os objetos licitados deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até 31/12/2016, na sede da referida Secretaria.
Paragráfo Único: Os quantitativos de objetos licitados são estimativos com base na análise histórica de consumo desta Secretaria e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0014 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 – PAB Variável – Saúde Bucal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000010

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
c) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que confirmado o recebimento do objeto licitado de acordo com as especificações do Edital.
d) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
f) Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
g) Executar o fornecimento nas condições e nos prazos constantes até sua totalidade.

h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
j) Entregar os objetos licitados após a emissão da Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo responsável e de acordo com as quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SÉTIMA - – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

a) Será responsável pela conferência a Secretaria de Saúde ou servidores por estes legalmente autorizados, que deverão atestar a aquisição de materiais, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuir o ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;
e) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
f) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO

A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;

k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, das especificações acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna; e
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 15 de Setembro de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	SILMES COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
PREFEITO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PP10/2016-FMS - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016– FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO24/HRS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/09/2016 até as 09h00.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2016
HORÁRIO: 09h10min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital Retificado e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 13h30 às 17h30.

Penha/SC, 19 de setembro de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 063/2016

DECRETO Nº. 063, de 23 de Agosto de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.71.00.00.00.00.00 – (1) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (8) Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 40.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.93.00.00.00.00.00 – (38) Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 4.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (30) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (3) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0134 – Recursos Ordinários ..... .R$ 61.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Agosto 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 064/2016

DECRETO Nº. 064, de 23 de Agosto de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminadas:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (2) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 11.000,00

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 – (4) Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 28.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0080 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Agosto de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 065/2016

DECRETO Nº. 065, de 31 de Agosto de 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1636 de 15 de Dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (36) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0160 – Recursos Transferências SUS - MAC .... .R$ 4.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.93.00.00.00.00 – (27) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0160 – Recursos Transferências SUS - MAC .... .R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 31 de Agosto de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 066/2016

DECRETO Nº. 066, de 02 de Setembro de 2016.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.636/2015, de 15 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0154 – Recursos CRAS .... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0154 – Recursos CRAS, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (10) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0155 – Recursos Outros Convenio com a União .... R$ 2.000,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0155 – Recursos Outros Convênios Com a União, na importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 02 de Setembro de 2016.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.447, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.447, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de c na dotação orçamentária a seguir discriminada:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 132 - Transferências de Convênios - União/Educação

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ 2.985,50 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), por conta do Excesso de arrecadação apurado até 12 de setembro de 2016 na fonte de recursos das transferências de Convênios - União/Educação (B. Brasil Conta 6.020-8 – CONV. FNDE/CONSTRUÇÃO ESCOLA)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.448, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.448, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento de terreno urbano de propriedade de Juraci Bertoncello, inscrito no CPF sob nº 437.588.279-49, e sua esposa Rosimar Aparecida Pereira Bertoncello, inscrita no CPF sob nº 572.251.179-04, com área superficial de 6.996,50m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 2.117, terreno este situado na Avenida Marechal Costa e Silva, esquina com a Rua Sebastião Beal, Bairro Centro, Município de Pinheiro Preto-SC, de acordo com o Processo Administrativo n° 03/2016, registrado à fl. 09, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento.
Área total da Matrícula 2.117 - 6.996,50m²
Área Remanescente 01- 5.766,58 m²
Área à Desmembrar 02 - 411,79m²
Área à Desmembrar 03 - 818,13m²

Art. 3º Fica aprovado o desmembramento com os seguintes limites, características e confrontações, como segue:

Área total da Matrícula 2.117 - 6.996,50m²

Ao Norte (Fundos): confronta-se com a matrícula 5124 de Juraci Bertoncello, com distância de 110,16 m e azimute 105°43'08";

Ao Sul (Frente): confronta-se com a Avenida Marechal Costa e Silva, com distância de 88,55m e azimute 258°08'53";

Ao Leste (Lado Esquerdo): confronta-se a matrícula 3146 de Arlindo Bee, com distância de 50,06m e azimute 172°07'45";

Ao Oeste (Lado Direito): confronta-se com a Rua Sebastião Beal, com distância de 101,09m e azimute 344°57'35";

Área Remanescente 01- 5.766,58 m²

Ao Norte (Fundos): confronta-se com a matrícula 5124 de Juraci Bertoncello, com distância de 93,41 m e azimute 105°43'08 e com Área à desmembrar 02 com distância de 38,23m e azimute 74°57'35";

Ao Sul (Frente): confronta-se com a Avenida Marechal Costa e Silva, com distância de 73.52m e azimute 258°08'53, e com Área à desmembrar 02 com distância de 8.83m e azimute 254°57'35";

Ao Leste (Lado Esquerdo): confronta-se Área à desmembrar 03, com distância de 57.81m e azimute 171°46'46";

Ao Oeste (Lado Direito): confronta-se com a Rua Sebastião Beal, com distância de 83,59m e azimute 344°57'35", e com Área à desmembrar 02 com distância de 34.22m e azimute
°43'08";
Observação: Benfeitoria situada na área 01 = uma casa de Alvenaria com 335,03m2.

Área à Desmembrar 02 - 411,79m²

Ao Norte (Lado Direito): confronta-se com Área Remanescente 01, com distância de 8.83m e azimute 74°57'35";

Ao Sul (Lado Esquerdo): confronta-se com Área Remanescente 01, com distância de 38.23m e azimute 254°57'35";

Ao Nordeste (Fundos): confronta-se com Área Remanescente 01, com distância de 34.22m e azimute 105°43'08";

Ao Oeste (Frente): confronta-se com Rua Sebastião Beal, com distância de 17,50m e azimute 344°57'35";

Área à Desmembrar 03 - 818,13m²

Ao Norte (Fundos): confronta-se com a matrícula 5124 de Juraci Bertoncello, com distância de 16.75m e azimute 105°43'08;

Ao Sul (Frente): confronta-se Avenida Marechal Costa e Silva, com distância de 15.03m e azimute 258°08'53";

Ao Leste (Lado Direito): confronta-se a matrícula 3146 de Arlindo Bee, com distância de 50,06m e azimute 172°07'45";

Ao Oeste (Lado Esquerdo): confronta-se Área Remanescente 01, com distância de 57.81m e azimute 351°46'46";

Observações: Fazem parte deste Decreto, memorial descritivo e plantas em anexo.

Art. 4º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 16 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 052/2016

TERMO ADITIVO 052/2016

CONTRATO ADITADO N.º 18/2016

Terceiro Termo aditivo ao Contrato de " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através do Processo n. 01/2016, Licitação nº 001/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 11.623.987/0001-17
Endereço: Rua Acesso Guilherme Mattana, s/nº Centro, Pinheiro Preto.
Representada por: JAIR RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de lavação de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o item 07 do contrato 18/2016 a seguir:

ITENS	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	10	Lavação completa interna e externa para camionete leve, carroceria aberta (saveiro e S10)	R$ 40,00	R$ 400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 18/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 084/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 084/2016
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇAO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Titulação a Servidora Pública Municipal Sra. Elisiana Marias Biazus Mucelini, Auxiliar de Odontologia, por ter apresentado, titulo superior aquele exigido para o exercício do cargo, na ordem de 15% denominado de Adicional de Pós-Graduação.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 16 de Setembro de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.128 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.128 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA PREFITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Prefeitura, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2025– Iluminação Pública - Cosip
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01080000 – Contribuição para o Cosip R$ 98.000,00
TOTAL R$ 98.000,00

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 40.300,00 (quinze mil e trezentos reais) do Orçamento em vigor, da Unidade Gestora Prefeitura por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2022- Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento: 319000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 40.300,00
TOTAL R$ 40.300,00

Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2022- Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 25.000,00
Elemento: 449000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 15.300,00
TOTAL R$ 40.300,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 15 de setembro de 2016.

ROLF NICOLODELLI	MÔNICA SUSAN ZIMMER
Prefeito Municipal	Secretária de Gestão Admin. e Faz.

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 070/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
CONTRATO Nº 070/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA ME
CNPJ: 16.961.181/0001-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 16.960,00
VIGÊNCIA: 16/09/2016 ATÉ 31/12/2016.
Ponte Serrada, 16 de SETEMBRO de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.007/2016

DECRETO Nº 1.007, de 08 de setembro de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3393 – 103 – Aplicações Diretas decorrente de Operações entre Órgãos Públicos	186	40.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	188	40.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de setembro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

ROGÉRIO LUÍS STASIAK
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.008/2016

DECRETO Nº 1.008, de 08 de setembro de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.332, de 24 de junho de 2015 (LDO) e 4.377, de 16 de dezembro de 2015 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média Complexidade de Saúde		
MODALIDADE	3390 – 170 – Aplicações Diretas	184	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes
de Excesso de Arrecadação, na Fonte 170 – Transferência de Recursos do SUS/União – Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

ROGÉRIO LUÍS STASIAK
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.009/2016

DECRETO Nº 1.009, de 13 de setembro de 2016.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.412, de 13 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	219	60.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	94	60.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças
e Contabilidade

PORTARIA Nº 01/2016 - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01, de 14 de setembro de 2016.

Nomeia os componentes da Comissão Eleitoral Geral, e dá outras providências.

BENTO TRINDADE JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Porto União, usando da competência privativa que lhe confere o Inciso I do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.509/2008 e de conformidade com o previsto no Artigo 3º da Resolução nº 002/2016, do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 04 (quatro) meses os membros abaixo relacionados para compor a Comissão eleitoral Geral, conforme preceitua o Artigo 3º da Resolução nº 002/2016, do Conselho Municipal de Educação:
I- Adriely Aparecida de Brito;
II- Arlete Tabaca Cardoso;
III- Cecília Clarete Kopko Tidre;
IV- Rute dos Santos Renner;
V- Silvia Aparecida Roiek Corrêa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de setembro de 2016.
BENTO TRINDADE JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 546/2016 - RH
PORTARIA Nº 546, de 26 de agosto de 2016.

Contrata por prazo determinado Professor Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de agosto a 16 de dezembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Geovana Schulz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em virtude da exoneração da professora efetiva Eliane Cristina dos Santos.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 26 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 548/2016 - RH
PORTARIA Nº 548, de 01 de setembro de 2016.
Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01 de setembro de 2016, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do Município, ao servidor Sidiney Vitor Golemba, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 549/2016 - RH
PORTARIA Nº 549, de 01 de setembro de 2016.
Concede a Quitação de Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, do servidor SILVIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 550/2016 - RH
PORTARIA Nº 550, de 01 de setembro de 2016.
Conceder função gratificada, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável Técnico pela Emissão de Laudos Sociais de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva GISELE MUNHOZ PIRES BATISTA, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 551/2016 - RH
PORTARIA Nº 551, de 01 de setembro de 2016.
Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 01 de setembro de 2016, referente ao período aquisitivo de julho de 2011 a julho de 2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Idelgarnet de Andrade Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 552/2016 - RH
PORTARIA Nº 552, de 01 de setembro de 2016.

Contrata por prazo determinado Agente de Serviços Públicos Nível 01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO de 01 a 16 de setembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sabrina Soares dos Santos Lerner, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Roseli dos Santos que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 553/2016 - RH

PORTARIA Nº 553, de 01 de setembro de 2016.

Contrata por prazo determinado Professor Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de setembro a 04 de novembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vilma Ireno Pageski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Fernanda Paula Fronchetti Azeredo que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 554/2016 - RH

PORTARIA Nº 554, de 01 de setembro de 2016.

Altera a Carga horário da Professora Docente Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 31 de agosto a 12 de setembro de 2016, a carga horária da servidora contratada Misleine Wolf (Professor Docente Educação Infantil), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à professora efetiva Aline Cristina Colita que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 01 de setembro de 2015.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 555/2016 - RH

PORTARIA Nº 555, de 01 de setembro de 2016.
Concede a Quitação de Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2004 a fevereiro de 2009, da servidora JANETE APARECIDA VALPERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 556/2016 - RH
PORTARIA Nº 556, de 02 de setembro de 2016.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 003, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 02 de setembro a 30 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho PSF nº 003, de Daiane dos Santos Lima, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 557/2016 - RH
PORTARIA Nº 557, de 02 de setembro de 2016.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 002, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 02 de setembro a 30 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho PSF nº 002, de Diana Teodoro de Moraes, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 558/2016 - RH
PORTARIA Nº 558, de 02 de setembro de 2016.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 005, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 02 de setembro a 30 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho PSF nº 005, de Josemar Marek, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 559/2016 - RH

PORTARIA Nº 559, de 02 de setembro de 2016.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 002, do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 02 de setembro a 30 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho PSF nº 004, de Vanessa Aparecida Becker Jack, que exerce as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 560/2016 - RH

PORTARIA Nº 560, de 02 de setembro de 2016.
Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 14 agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de agosto de 2011 a agosto de 2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora Janete Aparecida Valperes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 02 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 561/2016 - RH

PORTARIA Nº 561, de 08 de setembro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 088/2016 Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 01 a 28 de setembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 088/2016, de Jeane Patricia Reali Unterstell, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme

Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição da professora Eliane Regina Gontarski De Lima que encontra-se afastada em tratamento médico.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 562/2016 - RH

PORTARIA Nº 562, de 08 de setembro de 2016.

Rescindir, o contrato de trabalho do cargo de Médico Plantonista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a partir de 08 de setembro de 2016, o contrato de trabalho de João Paulo Schreiner Correa, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 563/2016 - RH

PORTARIA Nº 563 de 12 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 30 de setembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Paula Maria de Castro, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Zita Adiléia Gomes que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Porto União - SC, em 12 de setembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 170/2016.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 093/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Por consequência, altera-se também a data limite para recebimento dos envelopes para dia 30 de setembro de 2016 às 16h00min e a sessão pública às 16h15min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de setembro de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL PREGAO 14/2016 - HIGIENE E LIMPEZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 29/09/2016, licitação que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ESPORTES, CONSELHO TUTELAR, TRANSPORTES E OBRAS, TERMINAL RODOVIARIO, CENTRO DE EVENTOS E INTENDENCIAS DISTRITAIS, CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 16 de setembro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 86/2016

DECRETO N.º 086, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTABELECE TURNO NORMAL DE EXPEDIENTE COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte,

DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido horário de Funcionamento Normal na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 16 de Setembro de 2016.

§ 1. ° - O horário de expediente que se refere o caput deste Decreto será compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº 61/2016.

Presidente Nereu, 15 de Setembro de 2016.
Antônio Francisco Comandoli
Prefeito Municipal

DECRETO 87/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 87, de 15 de setembro de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 673,41 (seiscentos e setenta e tres reais e

quarenta e hum centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2006.44900000000000.01640200 673,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação :
R$673,41 (seiscentos e setenta e tres reais e quarenta e hum centavos)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

Excesso de Arrecadação 00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.01640200 673,41

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,15 de setembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI	ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal	Contadora

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 165, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 165 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 87.789,82 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2016.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 10 da Lei Municipal nº 768, de 01 de dezembro de 2014- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0031.2.031 - Manutenção da Assistência Social e Geral

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas (34)	R$	939,71
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	939,71

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 - Manutenção do CRAS

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0016.0000-	Aplicações Diretas (47)	R$	11.835,66
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso CRAS				
TOTAL			R$	11.835,66

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0048.2.048 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0053.0000-	Aplicações Diretas (43)	R$	1.662,66
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso PSB/Custeio				
TOTAL			R$	1.662,66

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas (98)	R$	41.490,56
MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0010.0000-	Aplicações Diretas (100)	R$	4.159,02
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas (101)	R$	4.096,90
FONTE DE RECURSO: 01.0009.0000– Recurso Fundeb				
FONTE DE RECURSO: 01.0010.0000– Recurso Fundeb				
FONTE DE RECURSO: 01.0020.0000- Recurso Salário Educação				
TOTAL			R$	49.746,48

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 - Manut. Prog. Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0021.0000-	Aplicações Diretas (69)	R$	3.455,47
FONTE DE RECURSO: 01.0021.0000 – Recurso PNAE Fundamental				
TOTAL			R$	3.455,47

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0060.2.060 - Manut. Prog. Alimentação Escolar Pre Escola

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0022.0000-	Aplicações Diretas (73)	R$	881,47

FONTE DE RECURSO: 01.0022.0000 – Recurso PNAE Pre Escola			
TOTAL		R$	881,47

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043 - Manutenção do Dpto. Infraest. Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0040.0000-	Aplicações Diretas (137)	R$	19.268,37
FONTE DE RECURSO: 01.0040.0000– Recurso FEP				
TOTAL			R$	19.268,37
TOTAL GERAL			R$	87.789,82

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 16 de setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 166, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO DE DESBLOQUEIO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 166 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece o desbloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro uma vez restabelecido o déficit orçamentário no montante de R$ 39.376,97 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) apurado no período de janeiro a agosto de 2016.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 768, de 01 de dezembro de 2014- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam desbloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (84)	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 – Aquisição de Veículos para Educação

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (91)	R$	1.077,84
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	1.077,84

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 –Manutenção da Educação Básica

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (75)	R$	3.758,40
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	3.758,40

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (77)	R$	1.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	1.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0008.1.008 – Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino Infantil

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (107)	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 – Aquisição de Veículos para Educação

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (91)	R$	3.922,16
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	3.922,16

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (97)	R$	1.000,00
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (99)	R$	5.496,21
MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (102)	R$	1.367,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	7.863,21

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 22.661.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (139)	R$	6.000,00
MODALIDADE:	4.5.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (140)	R$	1.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	7.000,00

ÓRGÃO: 12– SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.1.013 – Saneamento Básico Geral

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (160)	R$	4.755,36
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	4.755,36
TOTAL GERAL			R$	39.376,97

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 16 de setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, 16.09.2016

PORTARIA Nº. 128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, na data conforme segue:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Diana Margarete Luft Corso	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2015 a 31/03/2016	03/10/2016 a 01/11/2016

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.10.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 16 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5512, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 5512, de 12 de setembro de 2016.
"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2016, de 15.08.16".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Tomada de Preços nº 068/2016, de 15.08.16.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá devido não houver interessados para participarem do certame da presente licitação.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário do Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

DECRETO Nº 5515, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5515, de 13 de setembro de 2016.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2016 de 03.08.16".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Tomada de Preços nº 060/2016, de 03.08.16 cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

RAMOS TERRAPLENAGEM LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
ANEXO AO DECRETO Nº 5515/2016

Tomada de Preço nº 060/2016 de 03.08.2016.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL ALBERTINA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Participantes:

LZK CONSTRUTORA LTDA;
RAMOS TERRAPLENAGEM LTDA;
CONSBRITA COSNTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

RAMOS TERRAPLENAGEM LTDA.

DECRETO Nº 5518, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5518, de 14 de setembro de 2016.
"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 080/2016 DE 01.09.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pela CARTA CONVITE Nº 080/2016 de 01.09.2016".

Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de interesse público.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário do Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Urbanismo.

DECRETO Nº 5519, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 5519, de 14 de setembro de 2016.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 079/2016 DE 01.09.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pela CARTA CONVITE Nº 079/2016 de 01.09.2016".

Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de interesse público.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário do Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Urbanismo.

DECRETO Nº 5520, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5520, de 14 de setembro de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016, DE 15.08.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Pregão Presencial nº 070/2016 de 15.08.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

JHONATAN BAGATOLI ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

ELENIR HOLLER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 5520/2016

Pregão Presencial nº 070/2016 de 15.08.2016

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS UNIDADES INFANTIS DA MUNICIPALIDADE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

JHONATAN BAGATOLI ME;
GILMAR SANI – ME – HENRIQUE DEPARTAMENTOS;
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP;

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

JHONATAN BAGATOLI ME.

DECRETO Nº 5521, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N° 5521, de 15 de setembro de 2016.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 069/2016, de 15.08.2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Edital da Chamada Pública Nº 069/2016, de 15.08.16.

Parágrafo único - Chamada Pública para aquisição gêneros alimentícios. Setor de merenda escolar. Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de setembro 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

JANIA CARLA DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2016, firmado em 30/06/2016, com término previsto para 06/09/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 148/2016, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2016 e encerrando-se em 06/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	JANIA CARLA DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA N.º 1070/RH

PORTARIA Nº. 1070/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NATALIA DE FATIMA MOURA VILOTTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1091/RH

PORTARIA Nº. 1091/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ADILSON STEFFEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL – PNE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1092/RH
PORTARIA Nº. 1092/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUIZ FELIPE RAHN, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1093/RH
PORTARIA Nº. 1093/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1068/2016/RH de 09/09/2016, a qual nomeia ROZANIA DA ROZA OURIQUES para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, em virtude da desistência (anexa), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1094/RH
PORTARIA Nº. 1094/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a LEILA CRISTINA PADILHA, nomeada pela Portaria nº 0919/RH de 03 de agosto de 2016, publicada em 16 de agosto de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 HORAS, vinculada ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1095/RH
PORTARIA Nº. 1095/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a SAYONARA CHIQUETTI, nomeada pela Portaria nº 0942/RH de 08 de agosto de 2016, publicada em 17 de agosto de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR ANOS INICIAIS, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - CRSITIAN GREIN BUENO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CRISTIAN GREIN BUENO, nomeado (a) pela Portaria n. 0880/RH, de 26/07/2016, publicada no DOM na data de 01/08/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/09/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - NEUSA RODRIGUES GONÇALVES

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NEUSA RODRIGUES GONÇALVES, nomeado (a) pela Portaria n. 0960/RH, de 12/08/2016, publicada no DOM na data de 17/08/2016, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/09/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 16/2015 – Carta Convite

Espécie: 2º termo aditivo do contrato de prestação de serviço nº 40/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Gente Seguradora S/A.

Objeto: Contratação de seguros de responsabilidade civil e total para os veículos que compõem a frota desta secretaria.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: Valor global de R$ 25.578,17 (Vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais dezessete centavos)

Data da Assinatura: 06 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Marcelo Wais, pela contratada.

CONTRATO Nº 53/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 26/2016 – Chamamento Público

Espécie: Contrato nº 53/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC

Contratada: GAMP – Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública

Objeto: GESTÃO PLENA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, a ser celebrado a partir do programa de trabalho selecionado de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos Anexos, para prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da Saúde no MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, especificamente a gestão e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, por Organização Social qualificada junto ao poder Executivo Municipal, com base na Lei Municipal nº 5.726/2016

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: R$ 26.699.724,60 (vinte e seis milhões seiscentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e quatro reais sessenta centavos).

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2016

Signatários: Garibaldi Antônio Ayroso, pela contratante, e Brayan Souto Santos, pela contratada.

Salto Veloso

Prefeitura

CT Nº. 001/2016 – UNIMED
FUNDO DO SISTEMAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SALTO VELOSO
CT Nº. 001/2016 –
DATA: 25/01/2015
CONTRATADO: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS
OBJETO: Contratação de Plano de Assistência à Saúde, exceto serviço, odontológicos, na prestação de Plano Privado de Assistência à Saúde na modalidade PRÉ-PAGAMENTO registrado na Agência nacional de Saúde - ANS, de abrangência em todo Estado de Santa Catarina, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com participação em procedimentos ambulatoriais para os servidores efetivos– ativos e inativos - e seus dependentes do Município de Salto Veloso/SC e da Câmara de Vereadores de Salto Veloso
TOMADA DE PREÇOS nº01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

LEI Nº 1302/2016

LEI Nº 1302 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
31	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Depto de Educação				
123630018.2.02000 Apoio ao ensino superior				
40	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 16 de Setembro de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secret. de Gestão e Des. Econômico
Matricula n° 126/1

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 68/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 79./2016.
Edital: PREGÃO Nº. 68/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo da merenda escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos da Educação Básica do Município.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 15 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1451/2016

DECRETO Nº 1451, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei n. 3005 de 02 de maio de 2012 que "Dispõe sobre a Proibição do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Logradouros Públicos",
RESOLVE:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal autoriza o consumo de bebidas alcoólicas exclusivamente na Praça Getúlio Vargas, localizada no Município de São Bento do Sul, no dia 23 de setembro de 2016, no horário compreendido entre 11:00 horas e 22:00 horas, em razão da realização de Festival Gastronômico.
Art. 2º A autorização restringe apenas na data e local estabelecido no artigo anterior, ficando vedado tal consumo por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.
Art. 3º Os organizadores deverão orientar os freqüentadores do evento da área delimitada para o consumo e solicitar as autoridades policiais a manutenção da ordem pública nos locais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1450/2016

DECRETO Nº 1450, DE 16 DE SETEMBRO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(90) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(170) 4.4.90.52.00.00.00 158 - Equip. Material Permanente R$ 600,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.079 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade
(413) 3.3.90.39.00.00.00 152 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 4.000,00
(590) 3.3.90.39.00.00.00 352 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais e total das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
(100) 4.4.90.61.00.00.00 100 - Aquisição de Móveis R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(163) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 600,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.079 – Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade
(410) 3.3.90.30.00.00.00 152 - Material de Consumo R$ 3.000,00
(412) 3.3.90.36.00.00.00 152 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.000,00
(589) 3.3.90.36.00.00.00 352 - Outros Serv. Terc. PF R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2016

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA ABS EVENTOS LTDA – ME.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos, sendo sonorização do desfile alegórico alusivo ao aniversário de São Bento do Sul e homenagem ao imigrante e sonorização e iluminação do Festival do Folclore no ano de 2016, conforme edital e anexos do Convite 9/2016.
DO VALOR: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2016.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2016.

Ass: CLEUSA PICCOLI VIEIRA, pela Fundação Cultural
ALEXANDRO BERTI SOUZA, pela empresa contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2016 EMHAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 001/2016, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB e a empresa SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME., em 02 de março de 2016, conforme Edital de Concorrência Pública nº 016/2015.

Considerando o objeto do Contrato nº 001/2016, que consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços para a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, Bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m2, área construída individual de 40,94 m², área construída total de 204,70 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária serra alta - FNHIS - termo de compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de São Bento do Sul.
Considerando que houve a necessidade de acréscimo de quantidades de alguns serviços, em virtude da necessidade da execução de muro de contenção para conter e estabilizar os taludes de corte nos fundos dos lotes (altura média de 1,00m), bem como para garantir a estabilidade do terreno, uma adequada drenagem de águas de chuva e a segurança dos futuros moradores e dos moradores da rua abaixo dos lotes, visando a boa técnica de execução e o melhor resultado final do investimento, conforme Parecer Técnico e Planilha "Orçamento Estimativo – Aditivo de Serviços", apresentados e atestados pela fiscalização da EMHAB. Para tanto, faz-se necessário aditivar em 23,08% o valor do contrato original para a prestação dos serviços que se encontram em andamento, conforme Cláusula Terceira e Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando que, com o acréscimo nos serviços a serem executados, será necessária a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias corridos, a fim de garantir a perfeita execução e conclusão dos serviços, contados de 09 de outubro de 2016 e com término em 07 de janeiro de 2017;
Considerando que todas as formalidades e trâmites burocráticos referentes à vistoria final da obra, medição final dos serviços, tramitação e liberação da respectiva fatura e seu pagamento possam ser obedecidos, será necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados de 29 de setembro de 2016 a 26 de fevereiro de 2017, faz-se necessário aditivar o referido Contrato nos seguintes termos:

Fica acrescido no Contrato o montante de materiais e mão-de-obra relacionados na Planilha "Orçamento Estimativo – Aditivo de Serviços" anexa, importando em majoração de R$ 52.761,46 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias corridos, a contar de 09 de outubro de 2016 e com término em 07 de janeiro de 2017.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de 29 de setembro de 2016 e com término em 26 de fevereiro de 2017.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de março de 2016 permanecem inalteradas.

Ass: LUIZ CARLOS PEDROZO, pela Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.
SR CONSTRUÇÕES LTDA.ME, como contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 122/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 167/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 03 de junho de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 118/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 167/2015, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para à execução de restauração da Estação Ferroviária de Serra Alta, conforme Processo 1.012.587-47/13 – Programa Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Termo de Compromisso nº 799559/2013/MTUR/CAIXA, memorial descritivo, projetos, memória de cálculo e demais informações anexas ao Edital de Concorrência Pública nº 118/2015;
Considerando que houve atraso quanto ao repasse pelo Governo Federal referente ao Processo 1.012.587-47/13 – Programa Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Termo de Compromisso nº 799559/2013/MTUR/CAIXA, acarretando em atraso na execução da obra, sendo que a mesma terá continuidade quando da liberação destes recursos, faz-se necessário prorrogar o prazo e execução do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução por 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar de 05 de junho de 2016 e com término em 02 de dezembro de 2016.
Mantém-se o prazo de vigência com término em 02 de dezembro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de junho de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de junho de 2016.
Ass: ROBERTO CORREA DA SILVA, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 183/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 183/2016

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 23 de abril de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 93/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 126/2015, que consiste na aquisição de Internet via rádio para o CEIM Silvio I. Grossl e para o CEIM Vera L. D. Kitzberger, conforme anexo ao Pregão nº 93/2015.
Considerando o término do Contrato no dia 31 de agosto de 2016 e que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.
Permanece o valor mensal de R$ 65,61 (sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), por unidade/mês, totalizando o valor de R$ 524,88 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 23 de abril de 2015 e Termo Aditivo nº 341/2015 de 17 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de agosto de 2016.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do

Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 186/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2016

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 064/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 28 de março de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 22/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 064/2016, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de uma edificação em alvenaria (Capela Mortuária) com área total de 112,72 m2, na Rua Carlos Grossl, fundos, Bairro Lençol, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 22/2016;
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 29/08/2016 e que a Contratada solicita prorrogação do contrato conforme justificativa anexa a este Termo Aditivo devido aos motivos relacionados abaixo (itens já aditivados e suprimidos conforme Termo Aditivo nº 093/2016) que acarretaram em atraso na execução da obra:
- alteração inicial para mudança da locação da obra;
- retirada de 5 árvores, não previsto no projeto inicial;
- alteração do sistema de fundação da obra de estacas para sistema a perfuração a trado e sapatas;
- atrasos dos pagamentos das medições iniciais;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, conforme Art. 57, parágrafo 1º, incisos I e VI Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 30 de agosto de 2016 e com término em 29 de outubro de 2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 28 de setembro de 2016 e com término em 27 de novembro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 28 de março de 2016 e Termo Aditivo nº 093/2016 de 04 de maio de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de agosto de 2016.
Ass: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, pela Secretaria de Administração do Município.
CHIARA MARIELE GURGACZ DESTRO, como Arquiteta e Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº09/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº12638, de 16 de setembro de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 14 de setembro de 2016, Simone Ianoski, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº12639, de 16 de setembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 17 de agosto de 2016, Vanilza Dos Santos, Auxiliar Administrativo, passando do Nível III para o Nível IV - Especialização.SEMUS.

Portaria nº12640, de 16 de setembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 25 de agosto de 2016, Karina Ruckl Weldt, Recepcionista, passando do Nível I para o Nível IV - Graduação. SEMUS.

Portaria nº12641 de 16 de setembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 25 de agosto de 2016, João Osmair Schifter, Motorista II- em extinção, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio. SEMOB.

Portaria nº12642, de 16 de setembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 09 de setembro de 2016, João Carlos Lourenço, Operador de Máquina I – em extinção, passando do Nível II para o Nível III – Graduação. SEMOB.

Portaria nº12643, de 16 de setembro de 2016. Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/06/2013 a 25/08/2016, Aryadnne Braun Da Silva Van De Graaf, Médico Generalista. SEMUS.

Portaria nº12644, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 05/09/2016 a 04/10/2016, Fernando Rodrigues Mandalis, Médico Ortopedista. SEMUS.

Portaria nº12645, de 16 de setembro de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato a partir 06 de setembro de 2016, Luciane Aparecida Roiek, Professor Anos Finais – Educação Física. SEMED.

Portaria nº12646, de 16 de setembro de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato a partir 08 de setembro de 2016, Jeferson José Rodrigues Dos Santos De Lima, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº12647, de 16 de setembro de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato a partir 15 de setembro de 2016, Nayara Fritz, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº12648, de 16 de setembro de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato a partir 15 de setembro de 2016, Silvane Ramos, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº12649, de 16 de setembro de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir 01 de setembro de 2016, Vanessa Fragoso Pereira, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº12650, de 16 de setembro de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir 12 de setembro de 2016, Katia Galvão, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº12651, de 16 de setembro de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir 19 de setembro de 2016, Fabio Correa Didone, Fiscal Ambiental. SEMAN.

Portaria nº12652, de 16 de setembro de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir 15 de setembro de 2016, Matilde Carvalho, Auxiliar de Serviços. SEMED. .

Portaria nº12653, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Cleusa Aparecida Maia Gonçalves da Luz, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº12654, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Laide da Silva, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº12655, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Viviane Meri Neubauer, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº12656, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014. Simone Weiss dos Passos, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº12657, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença

Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014. Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos, Almoxarife. SECAD.

Portaria nº12658, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 1999/2002. Carlos Alberto de Souza Sampaio, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº12659, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Marisete Goetten Alves da Silva, Auxiliar de Operações. SEMED.

Portaria nº12660, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014. Adriana Piekarski, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº12661, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2010/2013. Dagilda Conceição Soares Silva, Auxiliar de Serviços. SECON.

Portaria nº12662, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. José Alceu Muller, Auxiliar de Operações. SEMOB

Portaria nº12663, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Cristiane Moura, Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº12664, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Andrea Soares Bueno de Freitas, Assistente Administrativo. SEMUS

Portaria nº12665, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015. Gilson Pacheco, Vigia. SEMED.

Portaria nº12666, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2005/2008. Lilian Guzatto Pedrozo, Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº12667, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014. Lisane Krisz Ilg, Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº12668, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2006/2009. Iris Ruda Kobus, Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº12669, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014. Renato Aldair Viliczinski, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº12670, de 16 de setembro de 2016. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014. Ella Marines Knop, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº12671, de 16 de setembro de 2016. Nomeia Servidor Público, a partir de 05 de setembro de 2016, Daniela Boeira Da Silva, Médico Otorrinolaringologista, Grupo Ocupacional 08, 40 horas semanais. SEMUS.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6487/2016 (REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 356/2011)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Ref.: Edital Concorrência Pública nº 356/2011)

I – DOS FATOS

Aportam nesta Secretaria Municipal de Administração, na presente data, através do memorando interno n° 605/2016 – SEPLU, notícias de que PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 03.620.927/0001-12, estaria se negando a prestar a garantia quinquenal conforme artigo 618 do Código Civil, lei n° 10.406/2002, e prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 360/2011, onde trata das obrigações da contratada, se resumindo nos seguintes fatos, referentes a Rua Carlos Rückl:

No dia 14 de dezembro de 2011 ocorreu a assinatura do contrato nº 360/2011, cujo objeto é a pavimentação asfáltica da Rua Carlos Ruckl no bairro Serra Alta, convênio com o BADESC CIDADES nº 2011008600, sendo que a assinatura da ordem de serviço aconteceu no dia 13 de janeiro de 2012.
Em abril de 2014 foram solicitadas através de Notificação Extrajudicial correções na pavimentação, devido ao surgimento de trincas e panelas no pavimento. Nesta oportunidade, a empresa realizou os consertos, mas não comunicou a data da intervenção, impossibilitando o acompanhamento de servidor municipal durante a execução desses serviços. O mesmo ocorreu em julho de 2014, surgiram novas trincas e panelas, foi emitida a 2ª Notificação Extrajudicial e novamente a empresa executou as correções sem comunicar a data da intervenção.

No dia 03 de fevereiro de 2015 foi emitida a 3ª Notificação Extrajudicial, solicitando novamente o conserto de defeitos que de acordo com o registro fotográfico, os locais com problemas já haviam passado por intervenções anteriores, desta vez, não há registros referentes a consertos, sendo assim, em janeiro de 2016 foi emitida a 4º Notificação Extrajudicial solicitando esses reparos, no entanto, não houve conserto algum.

A emissão da 5ª Notificação Extrajudicial ocorreu no dia 06 de junho de 2016, a mesma é relacionada a defeitos no pavimento da via, incluindo desta vez o mapeamento dos pontos com o respectivo registro fotográfico. O prazo para a correção das falhas era de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o qual venceu no dia 01 de julho de 2016, devendo também a empresa apresentar defesa em 3(três) dias úteis, o qual venceu em 15 de junho de 2016.

De acordo com as informações dos autos administrativos, resta evidente que inicialmente a empresa executou as reformas quando foi notificado, porém sempre deixou de informar quando da execução dos consertos por parte dos fiscais do Contrato, sendo que até o momento não houve manifestação da empresa em apresentar defesa ou realizar a recuperação do pavimento da rua.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O controle da Administração Pública sobre o desempenho das obras recebidas é assegurado fundamentalmente pelo art. 618 do Código Civil, o qual impõe que nos contratos de obras públicas, empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

Tal controle também é assegurado pelo art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, que determina: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil

pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
A aplicação do Código Civil aos contratos da Administração Pública é assegurado pelo art. 54 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que os mesmos tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

Importante salientar que o próprio contrato administrativo n° 170/2014, na Cláusula Terceira, onde trata das obrigações da contratada prevê a garantia como uma das obrigações da empresa contratada.

Neste particular, portanto, a presente decisão tem por objetivo tutelar um bem jurídico de importância: a qualidade de vida, a mobilidade urbana e o desenvolvimento da infraestrutura básica do Município.

III - DECISÃO

Diante das razões expostas, de fato e de direito, decido:

A) DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a consequente intimação da empresa contratada, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.620.927/0001-12, com sede à Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, na Cidade de Guaramirim – SC, para que; no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, apresente manifestação escrita acerca dos fatos narrados nesta decisão e na documentação que a instrui (juntar cópia da presente decisão, e disponibilizar em caso de pedido do CONTRATADO, cópia integral do presente processo), informando acerca da inexecução da obrigação prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo, devido os inadimplementos citados, com possível aplicação das penalidades previstas no Edital da Concorrência Pública nº 356/2011, na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 360/2011 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, requerendo o que entender necessário para o pleno exercício do seu direito ao contraditório, e ampla defesa.

B) DETERMINO A EMPRESA, que imediatamente execute os serviços de melhoria necessários, bem como execute sinalização de perigo no local, informando sempre a Secretaria Municipal de Planejamento da execução dos serviços para que possa fazer o acompanhamento e fiscalização, ciente de que, quaisquer acidentes de trânsito que ocorram no local, devido à avaria serão de sua inteira responsabilidade.

Na sequencia, deverá a empresa ser cientificada pelo Departamento Municipal de Compras da presente decisão, devendo ainda ser cientificada da presente decisão a Secretaria Municipal de Planejamento
e Urbanismo, para que acompanhe eventuais intervenções do CONTRATADO na obra, sempre mediante realização de relatório circunstanciado, devendo este Secretário ser informado junto a este Processo Administrativo da eventual solução do problema.

Publique-se.
Intime-se.

São Bento do Sul/SC, 25 de agosto de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 2027, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 2027, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Aplica penalidade a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008 atualizada, Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, pela Lei Complementar Municipal nº 0042 de 04/04/2012, Lei Complementar nº 0045 de 06/11/2012;
· Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 1967, 13 de junho de 2016 em face da servidora pública municipal Gilse Maria Sbardelotto Marmentini;
· Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1967, 13 de junho de 2016;
· Considerando o disposto no artigo 94, III, alíneas "o" e "n" da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012 e artigo 117, I, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa de suas atividades, a servidora pública municipal GILSE MARIA SBARDELOTTO MARMENTI, ocupante do cargo de Professora PD/D-IV, por 20 (vinte) dias, a qual deverá ser convertida em multa, nos termos do art. 112 da Lei Complementar Municipal n° 0045/2012, com o respectivo desconto em remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de setembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Assessora de Secretaria

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 026/2016

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 026/2016
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 002/2016

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2016, estará recebendo as propostas dos interessados visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS QUE INTEGRARÃO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 14 de setembro de 2016. ALCIMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Comércio de Bebidas Grasel Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório 06/2016
OBJETO:"Aquisição de bombonas de água mineral de 20 litros recargas de gás GLP de 13kg e 45kg, café, açúcar e chá para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR ADITIVADO: R$ 315,00
PRAZO: 15.09.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 15 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Cláudia Vanessa Gallon- Me
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO 29/2015
OBJETO:"Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para a secretaria municipal da saúde de São João do Oeste, conforme Lei Municipal nº 842/ 2005.".
VALOR ADITIVADO: R$ 68,00
PRAZO: 15.09.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 15 de setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga, através da conta convênio Funrebom, firmado entre o corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga e o Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.465,80
PRAZO: 19.09.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 19 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler- LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 73/2016
OBJETO:"Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga, através da conta convênio Funrebom, firmado entre o corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga e o Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.700,00
PRAZO: 19.09.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 19 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 51/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 51/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 23/2016
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM SEIXO BRUTO NAS SEGUINTES RODOVIAS MUNICIPAIS: - SJS 416- TRÊS COQUEIROS COM 782 M, ROD SJS 374 – CIPRIANO ALVES COM 2.200 M, ROD SJS 480 – TIMBOPEBA COM 2.366M, ROD SJS 465 – BEIRA RIO COM 448 M E ROD SJS 150 – VILA SANTA CATARINA COM 2.310 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45 min do dia 29/09/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 29/09/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras 08h às 12h e das 13h30 min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br
São João do Sul - SC, em 19 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº. 50/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 50/2016
Modalidade – Dispensa nº. 8/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA O CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DE PASSO MAGNUS - SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADO: JOÃO PEDRO DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
VIGÊNCIA: 16/09/2016 à 31/12/2016
VALOR DO OBJETO: R$ 7.859,10 – TOTAL.
São João do Sul - SC, em 16 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 152/2016 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 152/2016
Pregão Presencial Nº 65/2016
Objeto: Aquisição de Fotocópias com Comodato de Máquinas para Diversas Secretarias
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 29/09/2016 – 09h30min
Valor estimado: R$ 80.000,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411 R-6456
São Joaquim, 16 de setembro de 2016
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN 09

IN 09	ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Define a documentação necessária ao Licenciamento Ambiental das Atividades Industriais e estabelece critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para implantação de atividades industriais de pequeno, médio e grande porte.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
1.1. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos ou atividades que utilizam recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997);
1.2 Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº 237/97).
1.3. Atividades/Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental: Serão passíveis de Licenciamento Ambiental as atividades industriais desenvolvidas por pessoas jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários, ou que possam ser causadoras de efetiva ou potenciais fontes de poluição ou degradação ambiental, e constantes da listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental previstas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) ou do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).
1.4. Instrumentos legais do Processo de Controle Ambiental:
I – Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes do uso do solo.
II – Licença Ambiental Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, atividade ou serviço, com base nos projetos executivos finais e controles ambientais propostos.
III – Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.

2. INSTRUÇÕES GERAIS
2.1. Os pedidos de Licenciamento de novos empreendimentos somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
2.2. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na Licença Ambiental concedida, conforme Instrução Normativa nº 07 da FMADS.
2.3. As publicações das concessões de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis deverão ser feitas em periódico de circulação local (Modelo Anexo V) e constarão como condicionante da respectiva Licença ou Autorização, devendo ser comprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
2.4. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação (AuC) conjuntamente à Licença Ambiental Prévia, sendo que a AuC será expedida quando da concessão da Licença Ambiental de Instalação, nos termos da Lei Estadual nº 14.675/2009, artigo 38, parágrafo único e da Resolução CONSEMA nº 01/2006, artigo 7º, parágrafo único.
2.5. A ampliação do empreendimento e/ou alteração da atividade dependem do competente licenciamento ambiental.
2.6. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar a FMADS a identificação de impactos ambientais NÃO descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
2.7. A implantação de atividades secundárias concomitantes com a instalação do empreendimento, como tanque autônomo de abastecimento de combustíveis, aterro de resíduos, terraplanagem etc, será avaliada pela FMADS conjuntamente aos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente instrução normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Da mesma forma, as licenças ou autorizações ambientais das atividades secundárias serão emitidas conjuntamente à Licença Ambiental de Instalação da atividade principal. Caso contrário, a implantação da atividade secundária deverá ser precedida de apresentação de estudo ambiental específico.
2.8. Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação, deverão ser apresentados a esta fundação, laudos anuais de laboratório acreditado pelo INMETRO, para avaliação da eficiência dos sistemas de tratamento dos efluentes industriais. Os parâmetros solicitados poderão variar dependendo do processo produtivo existente e deverão observar a Lei Estadual nº 14.675/2009 e, em caso de omissão, deverá observar a Resolução CONAMA nº 430/2011.
2.9. Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos, em atendimento aos critérios da Lei Estadual nº. 14.675/09, art. 218, e Lei Municipal nº 4.625/2008.

2.10. No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. Caso necessário, apresentar as medidas de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
2.11. Quando da obtenção da Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) recolhedora(s) dos resíduos sólidos classe I e II, acompanhado da(s) respectiva(s) Licença(s) Ambiental(is) de Operação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO
3.1. Para obtenção de Licença Ambiental Prévia – LAP deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO II);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO III);
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação de um representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar também cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO IV), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
X – No caso de propriedade de domínio público, apresentar autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);
XII – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento ou a respectiva fatura de água;
XIII – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de fornecimento de energia elétrica referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento, ou a respectiva fatura;
XIV – Croqui de acesso e localização da propriedade com indicação clara e precisa do imóvel e da atividade objeto do processo;
XV – Plantas de situação e localização do empreendimento, em escala adequada e devidamente assinadas por responsável técnico habilitado, contendo rios, córregos, bosques, mangues, restingas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e/ou outras áreas protegidas por lei;
XVI – Planta baixa contendo a área útil a ser utilizada para a atividade;
XVII – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD); ou Relatório Ambiental Prévio (RAP) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XVIII – Fluxograma das etapas do processo industrial, indicando os pontos de entrada de água e saída de efluentes líquidos (com estimativa de vazão e carga poluidora), emissões atmosféricas e/ou geração de resíduos sólidos (estimativa de quantidade);
XIX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) e participantes dos estudos ambientais e plantas apresentados, com o respectivo comprovante de pagamento;
XX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAP, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo;
XXI – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.2. Para obtenção de Licença Ambiental de Instalação - LAI deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO II);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO III);
III – Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos), caracterizando qualitativa e quantitativamente os efluentes industriais, contendo uma justificativa do tipo de tratamento adotado;
IV – Em empreendimentos usuários de recursos hídricos (captação de água superficial ou captação de água subterrânea – poços tubulares profundos ou ponteiras), apresentar outorga de uso hídrico do órgão competente;
V – Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário no caso de lançamento em rede coletora pública, de qualquer tipo de efluente líquido tido como industrial e/ou doméstico proveniente da atividade a ser licenciada;
VI – Cópia do Habite-se Sanitário ou protocolo;
VII – Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo das unidades que compõem o empreendimento nas fases de instalação e operação;
VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O plano deverá apresentar inventário e volume dos resíduos gerados na fase

de instalação do empreendimento (resíduos da construção) e na fase de operação da atividade, conforme art. 265 da Lei 14.675/2009;
IX – Apresentação do Plano de Ação Emergencial (PAE) das fases de implantação e operação do empreendimento, quando couber, para aquelas atividades que utilizem produtos ou gerem resíduos classificados como perigosos, como os inflamáveis, corrosivos, explosivos, infectantes, radioativos, oxidantes, tóxicos e outras substâncias perigosas assim classificadas pela ONU.
X – Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo;
XI – Cronograma físico de implantação do empreendimento;
XII – Anotação de responsabilidade técnica (ART), de todos os projetos e programas acima citados, com o respectivo comprovante de pagamento;
XIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
XIV – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

3.3. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação - LAO deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão para Licença de Operação devidamente preenchido (ANEXO II);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO III);
III – Cópia do Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido pelo corpo de bombeiro;
IV – Cópia do Habite-se Sanitário;
V – Cópia do Alvará de Construção, emitido pela Secretária de Serviços Públicos, no caso de novas edificações ou ampliações;
VI – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico;
VII – Relatório técnico dos testes operacionais da unidade industrial e respectivos controles ambientais;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) e participantes na elaboração do relatório técnico, com o respectivo comprovante de pagamento;
IX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
X – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

3.4. Para obtenção de Renovação da Licença Ambiental de Operação deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão para renovação da Licença Ambiental de Operação (ANEXO II);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO III);
III – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU);
IV – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico;
V – Laudos de comprovação da eficiência dos controles ambientais;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico, com o respectivo comprovante de pagamento;
VII – Cópia do contrato da empresa recolhedora de resíduos sólidos classe I e II, acompanhado de Licença Ambiental de Operação – LAO da respectiva empresa.
VIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
IX – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.5. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação Corretiva deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO II);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO III);
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação de um representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso de imóveis alugados, apresentar também cópia do contrato de locação vigente;
VIII – No caso de terreno de marinha apresentar cópia da inscrição de ocupação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
IX – No caso de posse, deverá preencher declaração (ANEXO IV), com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) contas de água antigas e atuais;
b) contas de luz antigas e atuais;
c) contas de telefone antigas e atuais;
d) contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) demais documentos.
X – No caso de propriedade de domínio público, apresentar autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
XI – Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado (comprovante pagamento TFPU); ou Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no

máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);
XII – Habite-se sanitário;
XIII – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento ou a respectiva fatura;
XIV – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de fornecimento de energia elétrica referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento ou a respectiva fatura;
XV – Cópia de Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros;
XVI – Croqui de acesso e localização da propriedade com indicação clara e precisa do imóvel e da atividade objeto do processo;
XVII – Planta baixa contendo a área útil a ser utilizada para a atividade;
XVIII – Plantas de situação e localização do empreendimento contendo rios, córregos, bosques, mangues, restingas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e/ou outras áreas protegidas por lei;
XIX – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), correspondente ao Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou ao Relatório Ambiental Prévio (RAP), conforme o porte, em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XX – Fluxograma das etapas do processo industrial, indicando os pontos de entrada de água e saída de efluentes líquidos (com estimativa de vazão e carga poluidora), lançamentos atmosféricos e/ou resíduos sólidos (estimativa de quantidade);
XXI – Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário no caso de lançamento em rede coletora pública, de qualquer tipo de efluente líquido tido como industrial e/ou doméstico proveniente da atividade a ser licenciada;
XXII – Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos), caracterizando qualitativa e quantitativamente os efluentes industriais, contendo uma justificativa do tipo de tratamento adotado;
XXIII – Em caso de empreendimentos usuários de recursos hídricos (captação de água superficial ou captação de água subterrânea-poços tubulares profundos ou ponteiras), apresentar outorga de uso hídrico do órgão competente.
XXIV – Projeto arquitetônico e de locação, com memorial descritivo das unidades que compõem o empreendimento na fase de operação;
XXV – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O plano deverá apresentar inventário e volume dos resíduos gerados na fase de operação da atividade;
XXVI – Apresentação do Plano de Ação Emergencial (PAE) das fases de operação do empreendimento, quando couber, para aquelas atividades que utilizem produtos ou gerem resíduos classificados como perigosos, como os inflamáveis, corrosivos, explosivos, infectantes, radioativos, oxidantes, tóxicos e outras substâncias perigosas assim classificadas pela ONU.
XXVII – Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo;
XXVIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de todos os estudos ambientais, projetos e programas acima citados, com o respectivo comprovante de pagamento;
XXIX – Cópia do contrato da empresa recolhedora de resíduos sólidos classe I e II, acompanhado de Licença Ambiental de Operação – LAO da respectiva empresa.
XXX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO Corretiva, que deverá ser apresentado no prazo de 72 (setenta e duas) a contar da data do protocolo;
XXXI – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação Corretiva, em periódico de circulação local (Modelo Anexo V). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

São José/SC, 13 de setembro de 2016.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016
ANEXO I

Quadro de Atividades que Necessitam de Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras de ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos			AU > = 2
AU = área total utilizada pelo empreendimento, incluindo a área construída e a não construída, porém com utilização (estocagem, depósito, energia, etc.) (Hectare).				
QT = quantidade de resíduos (ton/dia)				

Quadro de Atividades que Necessitam de Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
10.10.00	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.			AU >= 1
10.20.00	Beneficiamento de minerais com cominuição.			CN >= 150
10.20.10	Beneficiamento de minerais com classificação e/ou concentração física.			CN >= 300

10.30.00	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta			CN >= 1
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusive de cerâmica esmaltado.			AU >= 3
10.60.00	Fabricação e elaboração de vidro e cristal.			AU >= 1
11.00.03	Produção de laminados de aço – inclusive ferros-liga, a quente, sem fusão.			AU >= 1
11.00.04	Produção de laminados de aço - inclusive ferros-liga, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.			AU >= 1
11.00.08	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.			AU >= 1
11.00.11	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.			AU >= 1
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.			AU >= 1
11.08.03	Indústrias de acabamento de superfícies.			AU >= 2
11.11.03	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão – exclusive canos, tubos e arames.			AU >= 1
11.11.07	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico Superficial e/ou galvanotécnico.			AU >= 1

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
11.11.11	Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos – inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.			AU >= 1
11.11.14	Relaminação de metais não-ferrosos – inclusive ligas.			AU >= 1
11.11.15	Produção de soldas e ânodos.			AU >= 1
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.			AU >= 1
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.			AU >= 1
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico – exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.			AU >= 1
12.20.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição.			AU >= 1
12.80.10	Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura.			AU >= 1
13.20.00	Fabricação de material elétrico, equipamentos e aparelhos elétricos.			AU >= 1
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.			AU >= 1
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios			AU >= 5
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.			AU >= 1
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico.			AE >= 8.000
15.55.00	Fabricação de molduras e esquadrias e casas pré-fabricadas.			AE >= 10.000

17.22.00	Fabricação de papelão, cartolina e cartão.			AU >= 5
17.30.00	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.			AU >= 3
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão.			AU >= 3
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.			AU >= 3
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.			AU >= 1
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.		0,2 < AU < 2	

Código	Atividade	Porte			
		Pequeno	Médio	Grande	
18.50.00	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) – exclusive artigos de vestuário.			AU >= 1	
19.11.00	Secagem e salga de couros e peles.			AU >= 1	
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.			AU >= 1	
20.20.00	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.			AU >= 1	
20.40.00	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição p/ caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.			AU >= 1	
20.72.00	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.			AU >= 1	
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e vela.			AU >= 1	
23.10.00	Fabricação de laminados plásticos.			AU >= 3	
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.			AU >= 3	
24.12.00	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.			AU >= 2	
24.13.00	Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.			AU >= 3	
24.70.00	Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	AU <= 1	1 < AU < 2	AU >= 2	
24.80.00	Serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento.	0,3 <= AU <=0,3	0,3 < AU < = 2	AU > 2	
25.20.00	Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento.	AU <= 0,5	0,5 < AU < 1	AU >= 1	
25.20.10	Confecções de roupas e artefatos de têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia.	0,2 <= AU <=0,5	0,5 < AU < 1	AU >= 1	
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.		1 < AU < 3	AU > = 3	
30.40.00	Fabricação de abrasivos			AU >= 5	
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos			AU >= 5	
30.90.00	Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro.			AU >= 2	
53.00.00	Serviços galvanotécnicos	AU <= 0,2	0,2 < AU < 1	AU >= 1	
71.30.02	Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA	QT < 15	15< QT < 50	QT >= 50	
71.60.06	Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil			QT > 100	

AU = área total utilizada pelo empreendimento, incluindo a área construída e a não construída, porém com utilização (estocagem, depósito, energia, etc.) (ha).

CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h)

CmáxA = capacidade máxima de abate (dia)

PM = produção mensal de ROM (m^3/mês)

MP = matéria prima (ton/safra)

VUF = volume do útil do forno (m3)

QT = quantidade de resíduos (ton/dia)

Quadro de Atividades que Necessitam de Elaboração de Relatório Ambiental Prévio (RAP)

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
10.10.00	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras.	0,2 < = AU < = 0,5	0,5 < AU < 0,1	
10.20.00	Beneficiamento de minerais com cominuição.	CN < = 80	80 < CN < 150	
10.20.10	Beneficiamento de minerais com classificação e/ou concentração física.	CN < = 100	100 < CN < 300	
10.30.00	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	CN < = 0,2	0,2 < CN < 1,0	
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusive de cerâmica esmaltado.	0,01 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.	0,2 < = AU < = 0,5	0,5 < AU < 1,0	AU > =1,0
10.60.00	Fabricação e elaboração de vidro e cristal.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.00.03	Produção de laminados de aço – inclusive ferros-liga, a quente, sem fusão.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.00.04	Produção de laminados de aço - inclusive ferros-liga, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.00.08	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.00.11	Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	0,1 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.08.03	Indústrias de acabamento de superfícies.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 2,0	
11.11.03	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão – exclusive canos, tubos e arames.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.11.07	Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.11.11	Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.11.14	Relaminação de metais não-ferrosos – inclusive ligas.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.11.15	Produção de soldas e ânodos.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.	0,1 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.	0,1 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico – exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
12.20.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
13.20.00	Fabricação de material elétrico, equipamentos e aparelhos elétricos.	0,1 < = AU < = 0,2	AU < = 0,2	
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.	0,1 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	0,1 <= AU <= 0,5	0,5 < AU < 5,0	

13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.	0,2 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < = 5,0	AU > 5,0
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.	0,1 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
15.10.00	Serrarias e beneficiamento primário de madeira.	0,1 < = AU < = 3,0	3,0 < AU < 8,0	AU >= 8,0
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras – exclusive serrarias.	3.000 < = AE < = 5.000	5.000 < AE < 8.000	AE >= 8.000
15.12.00	Unidade de tratamento de madeira.	AU < = 1,0	1,0 < AU <= 2,0	AU > 2,0
15.13.00	Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos.	QT < = 50	50 < QT < = 100	QT > 100
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico.	1.000 < = AE < = 3.000	3.000 < AE < 8.000	
15.55.00	Fabricação de molduras e esquadrias e casas pré-fabricadas.	3.000 < = AE < = 5.000	5.000 < AE < 10.000	
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	0,2 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 5,0	AU > = 5,0
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas – inclusive estofados.	0,2 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 5,0	AU > = 5,0
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	0,2 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 5,0	AU > = 5,0
17.12.00	Fabricação de pasta mecânica.	AU < = 1	1,0 < AU < 5,0	
17.22.00	Fabricação de papelão, cortina e cartão.	AU < = 1,0	1,0 < AU < 5,0	
17.30.00	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel.	0,5 < = AU < = 1,0	1,0 < AU , 3,0	
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associadas à produção de papelão, cartolina e cartão.	0,5 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante – inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	0,5 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU < = 0,2		

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
18.50.00	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) – exclusive artigos de vestuário.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
19.11.00	Secagem e salga de couros e peles.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
19.90.00	Fabricação de calçados e/ou outros artigos de couros e peles.	0,01 < = AU < =0,2	0,2 < AU , 1,0	
20.20.00	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
20.40.00	Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
20.72.00	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e vela.	0,01 < AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
20.83.00	Fracionamento de produtos químicos	AU <= 0,2	0,2 < AU <= 1	AU > 1
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	0,02 < AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
21.10.00	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exclusive de manipulação.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
23.10.00	Fabricação de laminados plásticos.	AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	0,1 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	0,1 < = AU < = 0,5	0,5 < AU < 1,0	AU > = 1,0

24.11.00	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.	0,01 < AU < = 1,0	1,0 < AU < 2,0	
24.12.00	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	0,3 < = AU < = 1,0	1 < AU < 2,0	
24.13.00	Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	0,3 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	
25.20.10	Confecções de roupas e artefatos têxteis de cama, mesa, copa e banho, com estamparia.	0,2 < = AU < = 0,5		
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	0,05 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	0,05 < = AU < = 0,1	0,1 < AU < 1,0	
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal – inclusive cola.	0,05 < = AU < = 0,5	0,5 < AU < 1,0	AU > = 1,0
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	0,2 < = AU < = 0,5	0,5 < AU < 1,0	AU > = 1,0
26.50.20	Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal.	CmáxA < = 15.000		
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	0,02 < = AU < = 1	1 < AU < 5	
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	0,01 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
26.91.00	Fabricação de sorvetes.	0,2 < = AU < = 0,5	0,5 < AU < 1,0	AU > = 1,0
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos	0,03 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.	0,03 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	0,02 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes – inclusive maltes.	0,02 < = AU , < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes – inclusive maltes.	0,02 < = AU , < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	-
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	0,02 < = AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU < = 1,0		
29.10.00	Todas as atividades de indústria editorial e gráfica.	0,05 < = AU < = 1,0	1,0 < AU < 3,0	AU > = 3,0
30.10.00	Usinas de produção de concreto e/ou argamassa.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
30.70.00	Fabricação de artigos diversos de resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e borracha e látex sintético.	AU < = 0,2	0,2 < AU < 1,0	AU > = 1,0
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	0,01 < AU < = 0,5	0,5 < AU < 5,0	
30.90.00	Fabricação de tênis e calçados de qualquer material, exceto em couro.	0,02 < AU < = 0,2	0,2 < AU < 2,0	
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material	0,01 < AU <= 0,1	0,1 < AU < 1,0	AU >= 1,0
71.30.01	Unidade de reciclagem de resíduos classe IIB	QT < 15	15< QT < 50	QT >= 50
71.60.06	Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil	QT <= 50	50 < QT <= 100	

AU = área total utilizada pelo empreendimento, incluindo a área construída e a não construída, porém com utilização (estocagem, depósito, energia, etc.) (ha).

AE = área edificada (m²).

CN = capacidade nominal do equipamento (ton/h).

CmáxA = capacidade máxima de abate (dia)

QT = quantidade de resíduos (ton/dia)

VUF = volume útil do forno (m³).

ANEXO II
REQUERIMENTO PADRÃO

Identificação do Requerente					
Nome/Razão social:					
Nome fantasia:					
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:			
End. correspondência:		nº:			
Complemento:		Tel.:			
Bairro:	CEP:		Município:		
Dados do Empreendimento/Atividade					
Nome/Razão social:					
Nome fantasia:					
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:			
Endereço:		nº:			
Complemento:		Tel.:			
Bairro:	CEP:		Município:		
Atividade realizada:					
Código Res. CONSEMA nº 14/2012:		Porte:			
Identificação do Representante					
Nome:		CPF nº:			
End. correspondência:		nº:			
Complemento:		Tel.:			
Bairro:	CEP:		Município:		
Localização					
Latitude (S) graus: min: seg: e Longitude (O) graus: min: seg:					
Coordenadas UTM x: y:					
REQUERIMENTO					
O requerente acima qualificado solicita à FMADS a análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais, anexos, com vistas a obtenção, renovação, da Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação, Licença Ambiental de Operação, para o empreendimento/atividade acima.					
Local:		Data:			
Nome:					
Assinatura:					

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS.

Dados do(a) Outorgante		
Nome/Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Estado Civil:	Profissão:	Cargo:
Nacionalidade:	RG:	CNPJ/CPF:
Logradouro:		

Complemento:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Dados do(a) Outorgado(a)			
Nome/Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Estado Civil:	Profissão:		Cargo:
Nacionalidade:	RG:	CNPJ/CPF:	
Logradouro:			
Complemento:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Dados do Empreendimento/Atividade			
Empreendimento/Atividade:			
CEP:	Logradouro:		
Bairro:	Município:		UF:
Assinaturas			
Local:		Data:	
Outorgante		Outorgado(a)	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ ,_____, _____ _____, _____ , portador (a) da carteira de identidade sob o nº _____ _____ expedida pelo(a) _____ em _____/ _____ /_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, proprietário (a) das benfeitorias necessárias e úteis, localizada no terreno situado à _____ _____, __ _____, município de São José, estado de Santa Catarina, venho declarar que exerço a posse do terreno e de sua benfeitoria desde _____, de boa fé, mansa e pacificamente e sem qualquer contestação, relação fática essa reconhecida por testemunhas idôneas, abaixo assinadas qualificadas.

Declaro que o referido imóvel tem uma área de _____ (_____ _____), sendo certo que a posse do terreno e da benfeitoria nele edificada possui o valor econômico do mercado, valendo a presente declaração como garantia da eficácia do Direito perante terceiros, autenticidade e perpetuidade.

São José/SC, _____de _____de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:
1) _____ 2) _____

Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO V
MODELO PARA PUBLICAÇÃO DO PEDIDO OU CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS
O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em periódico de circulação local em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo.

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado, para publicação em periódico de circulação local em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo.

PORTARIA - SA - N.º 891/2016

P O R T A R I A- SMA - N.º 891/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica Municipal, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

Considerando o requerimento do servidor ANTONIO DE ASSIS POLEZA, de retorno às atividades laborais nos autos do Processo Administrativo nº 22440/2016, tendo em vista a não homologação do registro de candidatura pela Justiça Eleitoral nos autos do processo nº 421-95.2016.6.24.0084.
RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 563/2016 que concedeu o afastamento remunerado para concorrer ao pleito eleitoral ao servidor ANTONIO DE ASSIS POLEZA do período de 01 de julho a 02 de outubro de 2016, em conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e de 02 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2016 em consonância com o §2º do art. 124 da Lei Municipal 5.218/2012, que alterou a redação original do §2º do art. 124 da Lei Municipal 2.248/1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2016, data esta que o servidor solicitou seu retorno ao cargo.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José, 13 de agosto de 2016.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016

A Câmara Municipal de São José/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de São José/SC.
Assim, comunicamos que o prazo de inscrição encerrará no dia 26 de setembro de 2016. Aproveita-se a oportunidade para comunicar também que, em decorrência da mencionada prorrogação, a data prevista para a Sessão Pública de sorteio será no dia 10 de outubro de 2016 às 14 horas na sede da Câmara Municipal.
A cópia do edital está disponível no Portal Eletrônico da CMSJ, no endereço http://www.cmsj.sc.gov.br/index.php/editais, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13hoomin às 19h00min, telefones: 48-3029-1355 e 48-3029-1327.

São José/SC, 29 de julho de 2016.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 170/2016

PORTARIA Nº 170/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MATEUS SANTANA, A PARTIR DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Mateus Santana, a partir do dia 19 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 19 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.26/2016
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2016
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013 promove Processo Licitatório nº 26/2016, Edital de Pregão Nº 26/2016, para REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recurso proveniente do Convênio nº 2016TR001784, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e Município de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 08:00 horas do dia 29/09/2016. No mesmo horário será feito o credenciamento das proponentes, dos representantes e realizado a abertura das propostas para lançamento no sistema, para iniciar os lances, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.472, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.472, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067	17	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.473, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.473, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.054 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067	17	Aplicações Diretas	R$ 19.845,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.054 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0067	15	Aplicações Diretas.	R$ 19.845,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 115/2016 – Pregão Presencial Nº 085/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO, DESTINADO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FORNECEDOR: VIDRACARIA JUPIA LTDA – ME - CNPJ: 22.419.490/0001-06.
VALOR: R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventas reais).
TOTAL: R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventas reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016.
VIGÊNCIA: 16/09/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 112/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 112/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de câmeras HDCVI, armários e máquina digital destinados para 11º BPM/FRON, conforme Lei Municipal nº 4.727/2011, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 04 de outubro de 2016.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 16 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 113/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados para os veículos n.º: 273, 274, 200, 201 e 202, vinculados para serviços em manutenção e conservação das estradas do interior desta municipalidade, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 04 de outubro de 2016
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 16 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 49/2016
IDISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2016
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Contratação de serviços de internação em Clínica de Recuperação conforme Determinação Judicial Autos nº 0900146-10.2016.8.24.0067, para internação compulsória do menor L.G.O do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o período de 03 meses. Contratado: CLINICA REVIVER . Valor Mensal de R$ 4.200,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312005.
São Miguel do Oeste – SC, 16 de setembro de 2016.
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 05/2016 AO CONTRATO 019/2015 PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

TERMO ADITIVO N° 005/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n° 78.484.573/0001-25, representada por seu Presidente Vereador Idemar José Guaresi, brasileiro, residente e domiciliado na rua Marecha Floriano, 1282, Bairro Estrela, neste Município, inscrito no CPF n° 386.428.329-91 e CI 13/R-895.487, e, de outro lado, a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.656.330/0001-04, sediada na Av. Nereu Ramos, 2370 –E, bairro Passo dos Fortes, por intermédio de sua representante legal Sra. JOELMA MORETO, brasileira, portadora de Identidade nº 2.994.546 e do CPF nº 016.392.819-32, residente no mesmo endereço da empresa, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Nº 19/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições estatuídas pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
Considerando a previsibilidade no instrumento original;
Considerando o interesse público municipal;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
Considerando a continuidade dos serviços prestados;
Considerando a imprescindibilidade e/ou necessidade para continuidade da obra;
Considerando o pedido da empresa e as manifestações do corpo técnico correspondentes;

Considerando o que preconiza o art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

DECIDE fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica repactuado e, portanto, aditado o Contrato 019/2015, acrescentando ao seu valor original a quantia de R$ 41.584,49 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a respaldo e força advindos dos pareceres técnicos firmados e constantes em anexos do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas referentes ao presente aditivo correrão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo: 01.01.1001-4.4.90, exercício 2016.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2016.

IDEMAR JOSÉ GUARESI PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI Presidente da Câmara de Vereadores CNPJ sob Nº 09.656.330/0001-04

TESTEMUNHAS:

DIOGO SALAMONI MOSER TIARAJU
CPF: 024.822.690-83

LUIS GOLDSCHMIDT
CPF:018.452.520-98

Após análise do conteúdo do Termo Aditivo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Dr. Fabio Finn
Advogado do Legislativo
OAB/SC nº 21993

TERMO ADITIVO 06/2016 AO CONTRATO 019/2015 PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI

TERMO ADITIVO N° 006/2016 – ADITIVO DE SUPRESSÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n° 78.484.573/0001-25, representada por seu Presidente Vereador Idemar José Guaresi, brasileiro, residente e domiciliado na rua Marecha Floriano, 1282, Bairro Estrela, neste Município, inscrito no CPF n° 386.428.329-91 e CI 13/R-895.487, e, de outro lado, a empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.656.330/0001-04, sediada na Av. Nereu Ramos, 2370 –E, bairro Passo dos Fortes, por intermédio de sua representante legal Sra. JOELMA MORETO, brasileira, portadora de Identidade nº 2.994.546 e do CPF nº 016.392.819-32, residente no mesmo endereço da empresa, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato Nº 19/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições estatuídas pela Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
Considerando a previsibilidade no instrumento original;
Considerando o interesse público municipal;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
Considerando a continuidade dos serviços prestados;
Considerando a imprescindibilidade e/ou necessidade para continuidade da obra;
Considerando o pedido da empresa e as manifestações do corpo técnico correspondentes;
Considerando o que preconiza o art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93

DECIDE fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 23.677,05 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos), com a respaldo e força advindos dos pareceres técnicos firmados e constantes em anexos do presente termo. Esse total de supressão corresponde a Autorização de Fornecimento nº 245/2015, Contrato 19/2015 (R$ 15.401,30 -Quinze mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos) e a Autorização de Fornecimento nº 157/2016, Termo Aditivo 01/2016 (R$ 8.275,75 – Oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel do Oeste, 16 de setembro de 2016.

IDEMAR JOSÉ GUARESI PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI Presidente da Câmara de Vereadores CNPJ sob Nº 09.656.330/0001-04

TESTEMUNHAS:

DIOGO SALAMONI MOSER TIARAJU
CPF: 024.822.690-83

LUIS GOLDSCHMIDT
CPF:018.452.520-98

Após análise do conteúdo do Termo Aditivo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Dr. Fabio Finn
Advogado do Legislativo
OAB/SC nº 21993

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

LEI Nº 1.061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
LEI Nº 1.061, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

"Anula e suplementa verbas no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) nas dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças R$ 19.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.0004.2.014 – Func. e Manutenção do Transporte Escolar R$ 3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04.01.12.361.0004.2.015– Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

04.01.12.365.0004.2.016– Func. e Manutenção do Ensino Infantil R$ 18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.0 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.0007.2.036 – Func. e Manutenção da Assistência Social R$ 13.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 13.100,00

05.02.8.241.0007.2.037– Apoio ao Idoso R$ 2.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 1.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 1.650,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.1083 – Construção de Pontes R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07.01.15.452.0010.2077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria de Obras R$ 29.350,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 29.350,00

07.01.15.452.0010.2078 – Func. e Manutenção da Coordenadoria De Serviços Públicos R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA A MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.0006.2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular R$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) nas dotações abaixo identificadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.005 – Contribuição a FECAM, CNM e Granfpolis R$ 10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2.079 – Manutenção da Iluminação Pública R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07.01.6.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.843.0011.2.085 – Amortização e Encargos da Dívida R$ 28.400,00
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 13.400,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

13.03.17.512.0015.2.093 – Func. e Manutenção da Secretaria de Água
e Saneamento Básico R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2016.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e)

LEI Nº 1.062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.062, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

"Abre crédito especial no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1072 – Aquisição de Veículo R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicação Direta R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular R$ 3.000,00 (três mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002 – Func. e Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicação Direta R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.0007.2.038 – Manutenção de Creches R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicação Direta R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2016.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e)

LEI Nº 1.063, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.063, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

"Abre crédito especial no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) na dotação abaixo identificada, por conta do Superávit de Alienação de Bens:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1072 – Aquisição de Veículo R$ 57.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0786.0 – Aplicação Direta R$ 57.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2016.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e)

PORTARIA N.º 289/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 289/2016

Retira Função Gratificada do Servidor FILIPE LOHN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar do servidor FILIPE LOHN, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, a Função Gratificada de FG-1 Pregoeiro.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 290/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 290/2016

Exonera FILIPE LOHN do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FILIPE LOHN do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 291/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 291/2016

Nomeia FILIPE LOHN para o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear FILIPE LOHN para o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 292/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2016
NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear como Pregoeiro deste Município o servidor ALFREDO AMORIM , matricula 3051, inscrito no CPF sob nº 079.792.939-83.

Art. 2.º- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 293/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2016
Concede Função Gratificada ao Servidor ALFREDO AMORIM.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALFREDO AMORIM, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, a Função Gratificada de FG-1 Pregoeiro.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

TERMO DE POSSE DO SR. FILIPE LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI ÁTICO.

TERMO DE POSSE DO SR. FILIPE LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI ÁTICO.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e.e. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. FILIPE LOHN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Frei Ático, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e.e. e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 16 de setembro de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO	FILIPE LOHN
Prefeito Municipal e.e.	Empossado

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.884/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.884/2016 de 15 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.239,97 (dezenove mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo R$ 19.239,97

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.33.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 2.999,99
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. R$ 11.239,99
3.3.90.14.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Diarias - Civil R$ 4.999,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2016 - PROCON

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2016
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, Schroeder; SC, através da Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 047/2015, tendo como Consumidor Vanderlei Luis Dalcastagne, inscrito no CPF sob nº 928.654.709-97 e Fornecedor Jtech Eletronicos- Jeferson Adolfo da Silva, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.496. 462/0001-84, que apurou e condenou o reclamado acima qualificado, por desrespeito ao disposto no(s) artigo(s) 6, IV e 35 do Código de Defesa do Consumidor. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Jtech Eletronicos- Jeferson Adolfo da Silva para: tomar ciência da decisão proferida nos autos da reclamação 047/2015 do PROCON/SCHROEDER; recolher o valor da multa arbitrada em R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) ou, querendo, apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação na forma dos artigos 46, §2º e 49, caput, ambos do decreto 2.181/97 e art. 37, §2º do Decreto Municipal 2.139/2010. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 16 de setembro de 2016.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 77/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 140/2016
Data do Processo: 12/08/2016

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição do livro "DE SCHRÖDERSTRASSE A SCHROEDER: UM CAPÍTULO ATRAVÉS DE FRAGMENTOS DE MEMÓRIA E HISTÓRIA TEUTO-BRASILEIRA, NO VALE DO ITAPOCU", para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2016

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 16 de Setembro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PREGÃO PRESENCIAL 77/2016-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 140/2016 Data do Processo: 12/08/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 138/2016 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição do livro "DE SCHRÖDERSTRASSE A SCHROEDER: UM CAPÍTULO ATRAVÉS DE FRAGMENTOS DE MEMÓRIA E HISTÓRIA TEUTO-BRASILEIRA, NO VALE DO ITAPOCU", para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 16 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2016

Número do Registro de Preços: 67/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (postes de concerto, condutores de alumínio, cobre, luminárias completas) e serviços (execução de projeto de extensão de baixa tensão) para

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Emílio Mundt, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 02 postes de concreto, lançamento de lançamento de 81 metros de condutor de alumínio nu de bitola igual a 2 AWG, instalação de 02 luminarias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 70W.	UN	A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP (12747)		0	4.780,0000	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)		0	5.805,8000	2
2	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Guaíba, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 03 postes de concreto, lançamento de lançamento de 117 metros de condutor de alumínio multiplexado de bitola igual a 50mm2, instalação de 03 luminarias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 150W.	UN	A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP (12747)		0	6.125,0000	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)		0	7.211,7500	2
3	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 01 postes de concreto, lançamento de 170 metros de alumínio multiplexado de bitola igual a 50 mm quadrados, lançamento de 39 metros de condutor de cobre nu 04 AWG, e instalação de 04 luminarias equipadas com lâmpadas vapor metálico de 80W.	UN	A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP (12747)		0	7.840,0000	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)		0	8.772,4000	2
4	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua 25 de Julho, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 04 postes de concreto, lançamento de 340 metros de cabo condutor de cobre nu 2 AWG, e instalação de 10 luminarias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 70W.	UN	A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP (12747)		0	9.759,0000	1
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)		0	11.155,6900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2016

Número do Registro de Preços: 67/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (postes de concerto, condutores de alumínio, cobre, luminárias completas) e serviços (execução de projeto de extensão de baixa tensão) para

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Fornecimento de material e mão de obra para execução de Projeto de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, localizada na Rua Martinho Lutero, no Município de Schroeder, contemplando a instalação de 06 postes de concreto, lançamento de 94 metros de condutor de alumínio multiplexado de bitola igual a 50mm quadrados, lançamento de 128 metros de condutor de cobre nu 35mm quadrados s instalação de 04 luminarias equipadas com lâmpadas vapor sódio de 70W	UN	A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP (12747)		0	13.638,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2016

Número do Registro de Preços: 67/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (postes de concerto, condutores de alumínio, cobre, luminárias completas) e serviços (execução de projeto de extensão de baixa tensão) para

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA (11928)		0	15.140,5800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2016

Número do Registro de Preços: 67/2016 **Data do Registro: 16/09/2016** **Válido até: 16/09/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (postes de concerto, condutores de alumínio, cobre, luminárias completas) e serviços (execução de projeto de extensão de baixa tensão) para

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016

PROCESSO Nº 149/2016

(11928) - INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA

(12747) - A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP

Schroeder, 16 de Setembro de 2016.

Siderópolis

Prefeitura

FAMSID 03/2016 PREGÃO VEÍCULO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS - FAMSID
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FAMSID Nº 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL FAMSID Nº. 03/2016

O Município de Siderópolis através da Fundação do Meio Ambiente – FAMSID, comunica aos interessados, que de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 29/09/2016, às 14h00min, no setor de licitações da municipalidade, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro se reunirá a pregoeira e equipe de apoio com a finalidade de receber propostas para "Aquisição de um veículo 0km para o desenvolvimento das atividades da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis". O edital está disponível no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou através do fone: (48) 3435 8900.

Siderópolis, 16 de setembro de 2016.
Franciele Anselmo Ferreira
Presidente - FAMSID

FMS 25/2016 AVISO PREGÃO OXIGÊNIO

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO FMS nº 25/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 06/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis comunica aos interessados que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 29/09/2016, às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no setor de licitações, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a pregoeira e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas para Aquisição de oxigênio medicinal (RECARGA) para as Unidades de Saúde do Município, durante o exercício de 2016. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: licitacao@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 8900..

Siderópolis, 16 de setembro de 2016.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO e LOA 2017

O Município de Sombrio, através da Secretaria de Finanças, Convida a todos para a Audiência Pública de apresentação da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária – LOA, para o Exercício de 2017, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2016 às 17h30min no Auditório da Prefeitura Municipal.

Sombrio (SC), 14 de Setembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DEC. 343/2016

DECRETO Nº 343, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00, (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.012 - Gestão da Política de Assistencia Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (recursos próprios).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de setembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0211/2016
DECRETO N° 0211/2016 DE 16/09/2016

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ANTONIO FAZZIONI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
DE:
06.03.0026.782.0011.2.042- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (174)	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplic. Diretas (1000)	R$ 30.000,00

PARA:

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00 (219)	0.1.00.000000	Aplicação Decorrente de Consórcios Públicos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 30.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 16 setembro de 2016.
CELSO ANTONIO FAZZIONI
Prefeito Municipal em Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CONTADOR CRC/SC 024848/O-0

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 074/2016

DECRETO Nº. 074/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTABELECE O CRONOGRAMA REFERIDO NO ARTIGO 297 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N. 032 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 032 de 30 de Setembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º. A partir da aprovação do presente regulamento, conforme disposto no art. 297 do Código Tributário Municipal, todos os contribuintes prestadores de serviços, devidamente inscritos e licenciados no Município de Tigrinhos, optantes ou não do Simples Nacional, ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NFS-e a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - Estarão dispensados da emissão da NF-e os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no Município:

I – As Instituições Financeiras estabelecidas no Município;

II – Os Cartórios e Tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;

III – As Empresas, os Templos Religiosos, os Partidos Políticos e a suas Fundações, as Instituições Filantrópicas e demais relacionadas no art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo Município;

Art. 2º. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e somente poderá ser cancelada por processo administrativo, mediante solicitação expressa de cancelamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DESANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 188/2016

PORTARIA Nº. 188/2016. CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. CLAUDIA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Casamento a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA RODRIGUES, Professora III, inscrita nas matrículas 326/02 e 537/01, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 16 de Setembro de 2016, nos termos dos Artigos 82, 98 e 99 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Certidão de Casamento apresentada.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010
Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
[...]
V– Para casamento;
[...]
Art. 98 Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se o serviço por 07 (sete) dias consecutivos em razão de casamento
Art.99 O membro do Magistério deverá encaminhar ao Setor Pessoal do Município solicitação do benefício acompanhado de documento que comprove a realização do evento. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de setembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2015 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22 e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.505.263/0001-40 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo e Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2015, respectivamente. conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 16 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2012.177 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2012/177
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ nº.08.016.943/0002-03, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 15 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

ERRATA EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 08 2016 FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2016 FUMTRAN
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que constou informação equivocada no prazo de concessão do Extrato de Inexigibilidade nº 08/2016 FUMTRAN, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2082, página 491, sendo que, onde se lê "60 (sessenta) dias", leia-se "60 (sessenta) meses".

Timbó/SC, 16/09/2016
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

ERRATA EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09 2016 FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2016 FUMTRAN
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que constou informação equivocada no prazo de concessão do Extrato de Inexigibilidade nº 09/2016 FUMTRAN, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2082, página 491, sendo que, onde se lê "60 (sessenta) dias", leia-se "60 (sessenta) meses".

Timbó/SC, 16/09/2016
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal José Rodrigues de Godoi.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR JOSE RODRIGUES DE GODOI, ocupante do cargo de Pedreiro, Referência Salarial SG-26, matrícula n° 199664-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00018/16-7, expedida em 25/05/2016, computando-se 1970 (mil novecentos e setenta) dias, ou seja, 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo TIMBOPREV 54/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA TIMBOPREV Nº 184, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Reinaldo Knopp.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR REINALDO KNOPP, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-09, matrícula n° 43800-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00049/16-0, expedida em 22/08/2016, computando-se 3718 (três mil setecentos e dezoito) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias, conforme Processo TIMBOPREV 51/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 3252
LEI Nº 3.252 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), E INSERE O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Natureza e finalidade

Art. 1°. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Três Barras/SC, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, nos termos do art. 17 § 4° da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS).

§1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é uma instância vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras/SC.

§ 2º. Caberá a Secretaria de Assistência Social a coordenação da política municipal de assistência social, a qual lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§1°. As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

§2°. As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§3°. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócio-assistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Das atribuições do CMAS

Art. 3°. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD - PBF e IGD -SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio-assistenciais, objetos de co-financiamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

SEÇÃO II
Do exercício das atribuições

Art. 4°. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) a política municipal de assistência social;

b) o plano municipal de assistência social;

c) o plano de ação;

d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;

e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;

f) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;

g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), quando for o caso;

h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução; e

d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas;

b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);

V - da Comissão Inter-gestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
Da composição

Art. 5°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - seis representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda;

b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

c) um da Secretaria Municipal da Saúde;

d) um da Secretaria Municipal de Habitação;

e) um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

f) um da Secretaria Municipal de Finanças.

II - seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) dois representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;

b) dois representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e

c) dois representantes de entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo Único: No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 6°. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 7°. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1°. As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CMAS; e

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§2°. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§ 3°. Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 4°. Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede sócio-assistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 8°. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 5° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9°. A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 5° ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1°. Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2°. Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 3°. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 10. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 11. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 12. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano.

Art. 14. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, bem como

representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 15. Os membros referidos do art. 5°, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;

V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;

VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 5°, da presente Lei.

SEÇÃO IV
Da organização

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões; e

IV - Secretaria Executiva.

§ 1°. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2°. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1° Secretário;

d) 2° Secretário.

§ 3°. A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:

a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;

b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4°. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os(as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;

b) de Financiamento e Orçamento;

c) Políticas Públicas, Programa Bolsa Família e;

d) Divulgação e Comunicação.

§ 5°. O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§6º. As ações de capacitação dos Conselheiros deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§7°. A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo com nível superior completo, atuante na área da política pública do SUAS, além de 01 (um) Auxiliar Administrativo, designados para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§8°. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§9°. A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§10°. Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMAS, respeitando o disposto no §7° do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
Do funcionamento

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 18. O CMAS tem autonomia de se auto-convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão

abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 07 (sete) dias.

Art. 19. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 20. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretária responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:

I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;

II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;

III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;

V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;

VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;

VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede sócio-assistencial Governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;

IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;

X - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;

XIV - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 22. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o plano municipal de assistência social;

c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) a qualidade dos serviços prestados;

f) articulação com as demais políticas sociais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno; e

XII - aprovar o Regime Interno do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - recursos provenientes das receitas advindas dos estacionamentos e banheiros públicos, cujo índice será definido pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior a vinte por cento da receita bruta, cuja destinação será deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de resolução;

VIII - percentual de cinco por cento da receita líquida advinda da exploração de jogos e loterias municipais e ingressos para espetáculos e eventos realizados em locais públicos;

IX - doações em espécies;

X - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

XI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e

XII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1°. Os recursos previstos nos incisos I a XII do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2°. Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 24. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - atendimento das ações sócio assistenciais de caráter emergencial;

IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e

X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutris e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, ainda, o dependente químico.

Art. 26. O repasse de recursos para as entidades e organizações

de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante Termos de Fomento e Colaboração, convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensal e anualmente, de forma analítica.

Art. 28. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§ 1°. O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2°. A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

SEÇÃO I
Dos objetivos

Art. 29. Caberá ao CMAS exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei 10.836/04.

Art. 30. Compete ao CMAS no exercício da fiscalização do Programa, os seguintes objetivos:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

SEÇÃO II
Da fiscalização

Art. 31. A fiscalização será exercida pelos gestores do programa no âmbito municipal, sob a supervisão do CMAS, nos termos do art. 9° da Lei 10.836/04.

Art. 32. Os procedimentos adotados para apuração das infrações perpetradas seguirão os termos da Lei 10.836/04 e Decreto 5.209/05.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 34. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

§1°. Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.

§2°. Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 35. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 36. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e

V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 37. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 38. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 39. O CMAS poderá nomear integrantes para auxiliar os gestores na fiscalização do Programa Bolsa Família.

Art. 40. Ficam revogadas as Leis nº 1.789 de 15 de dezembro de 1.995, e 1.790 de 15 de dezembro de 1.995, e o Decreto 2.895 de

17 de junho de 2005 e as demais disposições em contrário.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, em 13 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 13 de setembro de 2016.
WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

LEI MUNICIPAL 3253

LEI Nº 3.253 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD do Município de Três Barras/SC, que integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

Art. 2º. O COMPOD é um órgão normativo de deliberação coletiva, nas questões relacionadas às substâncias entorpecentes e drogas, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3°. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Redução de demanda, o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - Drogas são todas as substâncias naturais ou produtos químicos que em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em lícitas e ilícitas, destacando-se entre as lícitas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - Drogas ilícitas são aquelas especificadas em Lei Federal, Tratados Internacionais em que o Brasil é signatário, e outras normativas publicadas pela instituição competente vinculada ao Ministério da Saúde, informados o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 4°. São objetivos do COMPOD:

I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento de ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao trafico de drogas, em compatibilidade com as diretrizes do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/SC, Conselho Nacional da Política sobre Drogas - CONAD, e integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD;

II - Estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento das atividades de sua competência;

III - Rever procedimentos de administração nas áreas de prevenção, repressão e recuperação;

IV - Estimular programas de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que possam causar dependência física ou psíquica;

V - Assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão no curso de formação de professores, em todos os níveis, itens específicos com a finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos prejudiciais drogas;

VII - Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VIII - Dar atenção especial as crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IX - Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos, os Narcóticos Anônimos, Amor Exigente, entre outros, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas ou adoção de políticas públicas;

X - Estabelecer fluxos de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

XI - Acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5°. O COMPOD será composto de 14 (catorze) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria de Saúde;
b) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
c) Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda;
d) Procuradoria.

II - 04 (quatro) representantes de instituições ou entidades que atuam na área de prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;
a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
b) 01 (um) representante da Polícia Civil;
c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
d) 01 (um) representante do Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH);

III - 04 (quatro) representantes da sociedade civil;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - 01 (um) médico indicado pelo representante do órgão regional;

§ 1°. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§ 2°. A nomeação dos membros se dará mediante decreto.

§ 3º. O Presidente, vice-presidente e secretario executivo, serão escolhidos mediante votação direta aberta, ou por aclamação em plenária.

Art. 6º. O COMPOD fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva

Parágrafo único. O detalhamento do COMPOD será definido em regimento interno.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. Os membros do COMPOD não farão jus à remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, em 13 de setembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 13 de setembro de 2016.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Trombudo Central

Prefeitura

149/2016

PORTARIA 149/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

INTERROMPE LICENÇA PRÊMIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no disposto do Artigo 81 da Lei Complementar Nº 816 de 31 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO: o afastamento da Professora que responde á Processo Administrativo Disciplinar e que mediante á gravidade dos fatos existentes e da possibilidade de não haver o retorno da mesma para a unidade.

RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER a Licença Prêmio por Assiduidade, concedido através da Portaria 140/2016 de 01 de setembro de 2016, à servidora Pública Municipal Sra. DAGALI ROSANI KOPSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, a partir do dia 12 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

150/2016

PORTARIA 150/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: O edital do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO: O Decreto 008/2014 de 11 de fevereiro de 2014 que homologa o resultado final do Concurso Público 009/2013;

CONSIDERANDO: a Prorrogação da validade para chamamento do Edital do Concurso Público 009/2013 – Decreto 009/2016;

CONSIDERANDO: O superior interesse público e o indispensável funcionamento do serviço;

CONSIDERANDO: o afastamento da Professora que responde á Processo Administrativo Disciplinar e que mediante á gravidade dos fatos existentes e da possibilidade de não haver o retorno da mesma para a unidade.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a servidora Sra. DEBORA KOCH, para o cargo em provimento efetivo de professora, do plano de carreira do Magistério, Anexo I, nível 2-A, do plano de cargos e salários do quadro de pessoal da Prefeitura de Trombudo Central, com carga horária de 20:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretária Municipal de Educação e Esporte, a partir do dia 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL 29/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 29/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 003/2015 e 004/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 29/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE PARA MANUTENÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 29 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 19 de setembro de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 56/2016 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 56/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 56/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução UNITARIA, visando a CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h do dia 29 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da Home Page: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 19 de setembro de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 30/2016 FUNDO

CONTRATO Nº 30/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu gestor do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 84.584.556.0011-34, com sede na Av. Brasil, 2310, na cidade de Xanxerê/SC, representada por seu diretor, Rafael Tozzo, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 37/2016 e Pregão Presencial nº 29/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de: AQUISIÇÃO DE: 01(UM) VEÍCULO NOVO SEDAN PARA 05 OCUPANTES, destinados para o Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Valor Total
01	01	UN	Veiculo Sedan 0KM, capacidade para 05 ocupantes, ano e modelo mínimo 2016, 04 portas, motor de no mínimo 1.590 cilindradas e potencia mínima de 90 cv, motor Flex (gasolina e álcool), faróis de neblina, computador de bordo, cintos de segurança de três pontos em todos os bancos, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica, bagageiro com mínimo de 475 litros, desembaçador de vidro traseiro, rodas aro 15, freio ABS. Instalação de rádio, toca CD e MP3, entrada USB. Cor Branca. Película nos vidros. OBS: Todas as especificações devem ser originais de fábrica e comprovadas através de prospecto oficial da fábrica. Marca RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 O veículo deverá ter garantia de 02 anos O veículo deverá ter garantia de 02 anos.	49.300,00	49.300,00
			Total Geral		49.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 49.300,00(quarenta nove mil e trezentos reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento definitivo dos VEÍCULOS pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias nos VEÍCULOS.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega dos VEÍCULOS deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação formal do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Os VEÍCULOS deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, estabelecido na Rua Albino Frantz, centro deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com o Secretario Municipal do Fundo Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade dos VEÍCULOS a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não serão aceitos, no momento da entrega, VEÍCULOS de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar os VEÍCULOS acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega dos VEÍCULOS fora do estabelecido neste Edital, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que
fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal as Saúde, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os VEÍCULOS contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 37/2016 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os VEÍCULOS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses para o item 02, e 24 meses para o item 01, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os veículos acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (01) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do ano de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2016, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de Setembro de 2016.

Bruno José Heberle
GESTOR DO FUNDO

DE MARCO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Joséli Teresinha Becker Hofmann
CPF: 027.900.469-90

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 31/2016 FUNDO

CONTRATO Nº 31/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu gestor do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA, estabelecido na Rua Waldemar Rangrab, 1254, na cidade São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o número 79.294.419/0001-53, considerada doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 37/2016 e Pregão Presencial nº 29/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de: AQUISIÇÃO DE: 01(UM) VEÍCULO NOVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 OCUPANTES, destinados para o Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

02	01	UN	Veículo 0KM para transporte de passageiros com capacidade mínima de 07 lugares, ano e modelo mínimo 2016, motor com cilindrada total de no mínimo de 1.720 cc e potência mínima de 130 cv. Vidro e trava elétrica. Ar condicionado. Direção hidráulica. Farol de neblina. Cor Branca. Comprimento total no mínimo 4.000mm. Cintos de segurança para todos os assentos. Jogo de películas nos vidros, 04 Alto falantes 6 X 9 - Instalados no salão passageiro. Instalação de rádio, toca CD e MP3, entrada USB. OBS: Todas as especificações devem ser originais de fábrica e comprovadas através de prospecto oficial da fábrica O veículo deverá ter garantia de 01 ano. Marca FIAT DOBLO	79.000,00	79.000,00
			Total Geral		79.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 79.000,00(setenta e nove mil) será realizado 8(oito) dias após o recebimento definitivo dos VEÍCULOS pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do contratado.

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/

vistorias nos VEÍCULOS.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A entrega dos VEÍCULOS deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação formal do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Os VEÍCULOS deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, estabelecido na Rua Albino Frantz, centro deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com o Secretario Municipal do Fundo Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.2 O licitante deverá atentar para a qualidade dos VEÍCULOS a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4.3 Não serão aceitos, no momento da entrega, VEÍCULOS de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar os VEÍCULOS acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.5 Toda e qualquer entrega dos VEÍCULOS fora do estabelecido neste Edital, serão imediatamente notificados à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que
fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

4.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal as Saúde, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os VEÍCULOS contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 37/2016 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os VEÍCULOS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 12 meses para o item 02, e 24 meses para o item 01, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE obriga-se adquirir os veículos acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (01) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do ano de 2016.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2016, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 15 de Setembro de 2016.

Bruno José Heberle — Gambatto Veículos São Miguel Ltda
GESTOR DO FUNDO — Contratado

Testemunhas:
Joséli Teresinha Becker Hofmann — Sheila Inês Bieger
CPF: 027.900.469-90 — CPF: 020.226.259.60

CONVOCAÇÃO AUD. 2º QUADRIMESTRE/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, bem como a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao período de maio a agosto de 2016, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2016 às 20 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua da Matriz, centro, na sede do Município de Tunápolis – SC.
Tunápolis – SC, 19 de setembro de 2016.
Enoí Scherer
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 130/2016. PREGÃO PRESENCIAL N°: 101/2016

Processo de Compra N°.: 130/2016.
Pregão Presencial n°: 101/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e outros para o consumo nos grupos de convivência de Idosos, promovidos pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com o anexo I, deste Edital e em conformidade com a Lei Municipal autorizativa nº 930/2009 de 11 de Março de 2009.
Entrega das propostas e Credenciamento até as 8h do dia 30 de setembro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 16/09/2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2016
Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 03/2016

O Município de Tunápolis, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COM RECURSOS VINCULADOS DO PROGRAMA DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(FAN).
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até 14:00 horas, do dia 04/10/2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122 e/ou (49) 9136-5329.

TUNÁPOLIS, SC., 16/09/2016.

Bruno José Heberle.
Gestor do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016

PROCESSO Nº 48/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 48/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RT COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qt.	Un	Preço Unit.	Preço Total
01	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 - TRAÇADA POTÊNCIA MÍNIMA DE 89 HP. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	300	HS	139,00	41.700,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr Francisco Rauber Secretário de transportes, obras e serviços públicos.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, conforme cronograma elaborado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços públicos, será intimada para realizar os serviços, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.2. a CONTRATADA prestara os serviços, objeto deste contrato, com o seguinte equipamento:

· Retroescavadeira 310KFEC4X4C, marca JOHN DEERE, Chassis:1BZ310KXEEC000315.

4.3. Os serviços somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 102, 103 e 104 -Aplicações Diretas – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. fornecer os serviços quando solicitados.

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
7.1.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
7.1.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
7.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta Ata, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata.
7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
7.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
7.1.7. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
7.1.8. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
7.1.9. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 48/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 48/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

12) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 48/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

Vargeão

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016

ESTADO de Santa Catarina MUNICIPIO DE VARGEÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do EXERCÍCIO de 2016
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2016
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Vargeao, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, a qual será realizada no:
dia: 26 de Setembro de 2016, às 19:30 horas,
local: câmara de vereadores de vargeao.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Vargeao(SC), 12 de Setembro de 2016.

Videira

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 20 de setembro de 2016 às 14:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL PADRE BRUNO POKOLM, COM ÁREA DE 1.435,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO.
Videira, 16 de setembro de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 218/16

ATA 218/2016-CMDCA – Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, para a Reunião de Organização da Roda de Conversa sobre a Política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os Candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito nas Eleições Municipais de 2016, conforme a deliberação constante na Ata 217/2016-CMDCA, reuniram-se os o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pelas Conselheiras Gabriela Strauss Mozz Zago e Luana Barauna, o Conselho Municipal de Assistência Social, representado pelos Conselheiros Ademar Gaedke e Rosana de Fátima Somensi, o Conselho Municipal de Educação, representado pela Conselheira Velânia Lazzari, e o Conselho Municipal Antidrogas, representado pela Conselheira Jociane de Oliveira Dutra. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentados os pontos a serem organizados para a Roda de Conversa. Após as devidas discussões, acordou-se que a programação deverá seguir o seguinte roteiro:

RODA DE CONVERSA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
DATA: 19/09/2016	HORÁRIO: 13H	LOCAL: AMARP
Recepção		13h
Abertura da Roda de Conversa com os candidatos Dorival Carlos Borga e Claudete Nardi Vavassori (com a Sra. Gabriela)		13h30min
Apresentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC (com a Sra. Luana)		13h35min
Apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC (com o Sr. Ademar)		13h40min
Apresentação do Conselho Municipal de Educação - CME de Videira/SC (com a Sra. Velânia)		13h45min
Apresentação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Videira/SC (com a Sra. Jociane)		13h50min
Apresentação do Plano de Governo dos candidatos, no que se refere às crianças e adolescentes		13h55min
Fala do candidato sobre direitos da criança e do adolescente		14h
Fala do candidato sobre assistência social		
Fala do candidato sobre educação		
Fala do candidato sobre drogas		
Rodada de perguntas e respostas sobre as temáticas propostas		14h25min
Convite para assinatura do Termo de Compromisso		14h50min
Encerramento		14h55min
Abertura da Roda de Conversa com os candidatos Mario Adolfo Correa Filho e Leonardo Bom Guse (com a Sra. Gabriela)		15h15min
Apresentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC (com a Sra. Luana)		15h20min
Apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC (com o Sr. Ademar)		15h25min
Apresentação do Conselho Municipal de Educação - CME de Videira/SC (com a Sra. Velânia)		15h30min
Apresentação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Videira/SC (com a Sra. Jociane)		15h35min
Apresentação do Plano de Governo dos candidatos, no que se refere às crianças e adolescentes		15h40min
Fala do candidato sobre direitos da criança e do adolescente		15h45min
Fala do candidato sobre assistência social		
Fala do candidato sobre educação		
Fala do candidato sobre drogas		
Rodada de perguntas e respostas sobre as temáticas propostas		16h10min
Convite para assinatura do Termo de Compromisso		16h35min
Encerramento		16h40min
Recepção de perguntas formuladas pelos presentes		16h45min

Além disso, a Rodada de perguntas e respostas sobre as temáticas propostas será formada pelos seguintes questionamentos:

1. Pedido de alteração da lei orgânica sobre a nomeação do presidente.
2. Pedido de manutenção da secretaria executiva dos conselhos com recursos humanos, materiais e estruturais.
3. Pedido de criação e manutenção de fundos públicos dos Conselhos setoriais.
4. Qual é a importância das deliberações das conferências, planos, fóruns e resoluções dos diversos conselhos como instrumentos de planejamento e gestão das políticas sociais?
5. Os conselhos são instrumentos de controle social de políticas públicas sociais. Como os candidatos veem a função fiscalizadora e de controle social na gestão das diversas políticas públicas?
6. Como você, candidato, vê o fortalecimento dos Conselhos como espaços democráticos de participação e discussão da política pública? Como fortalecê-los?
7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está em processo de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, especificadamente na fase do diagnóstico municipal. Após a finalização desse diagnóstico, serão levantadas ações envolvendo a política dos direitos para os próximos 10 anos. Qual é o seu posicionamento em relação ao Plano Decenal?
8. Existe previsão de consolidação no seu plano de governo para criação da secretaria municipal de assistência social?
9. Qual é a visão que os candidatos têm sobre a política de assistência social?
10. Sabedores da importância do Conselho Municipal de Educação na organização do Plano Municipal de Educação, que foi desenvolvido através do Plano Nacional de Educação, qual é o seu posicionamento na efetivação das 20 metas do plano e principalmente ao que diz respeito ao financiamento da educação e à gestão democrática?
11. O Conselho Municipal de Educação está se vinculando atualmente à criação dos Conselhos Escolares. Ambos com poderes deliberativos e fiscalizadores. Diante dessa importância dos conselhos, qual o seu posicionamento em relação ao reconhecimento destes e de que forma pensa em articular o seu governo com os Conselhos?
12. Com todos os problemas existentes em relação às drogas, você, candidato, tem algum projeto para minimizar essa situação?

Os candidatos deverão ser cientificados, via ofício, da programação e das perguntas. Além disso, deverão ser informados que a ordem de participação dos candidatos ocorreu por disposição em ordem alfabética e que participarão do evento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Conselho Municipal de Educação - CME, o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD e o Conselho Tutelar - CT, para os quais deverá ser enviado o convite, e os candidatos a prefeito e a vice -prefeito e os coordenadores de campanha. Deverá constar no ofício, de igual forma, quanto ao item "Recepção de perguntas formuladas pelos presentes", da programação, que os presentes poderão apresentar seus questionamento, de forma escrita, e o CMDCA, ao final, recepcionará todos os questionamentos e encaminhará aos candidatos, via ofício, para resposta. Definiu-se, também, que não será permitida a participação de candidatos a vereadores e que não haverá interferência externa. Os candidatos deverão disponibilizar, no início de suas apresentações, material em PowerPoint para acompanhamento dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se as discussões, às 15h51min. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei e assino esta Ata. Eu, Gabriela Strauss Mozz Zago _____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação assino esta Ata.

ATA Nº 219/16

ATA 219/2016-CMDCA – Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte pauta: 1. Informes: ofícios recebidos e ofícios expedidos; 2. Conselho Tutelar: 2.1. Orientação dos conselheiros tutelares sobre apresentação de recurso em Sindicância; 2.2. Análise do requerimento para diminuição de carga horária de conselheiro tutelar para realização de estágio obrigatório. 3. Assuntos Gerais. Registre-se que a Sra. Justina Inês Fruet de Lima, diretora do Departamento de Ação Social, acompanhará a reunião. Instalado o quórum, conforme o art. 10, § 3º, do Regimento Interno, a Presidente do CMDCA, Sra. Gabriela Strauss Mozz Zago, iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, foram apresentados a pauta e os informes de ofícios recebidos e expedidos. A Conselheira Luana, em análise ao Ofício encaminhado ao Ministério Público (Ofício 169/2016-CMDCA) com cópia do RG dos adolescentes participantes do Programa Juventude Ativa (que foram encaminhados ao CMDCA em resposta ao Ofício 160/2016-CMDCA), informou ao Conselho que há divergência de dados com aqueles informados ao CMDCA, em resposta ao Ofício 129/2016-CMDCA, no que se refere às idades dos adolescentes quando da entrada no Programa, e que teve e há beneficiários do Programa, que é mantido pelo FIA, com mais de 18 anos. Informou-se, também, que foram solicitadas mais informações à Coordenação do Programa (Ofício 148/2016-CMDCA), com prazo de reposta até 07/10/2016. A Sra. Justina informou que a remuneração desses beneficiários também pode ocorrer pelo Fundo Municipal de Assistência Social. O CMDCA, em unanimidade, definiu que deverá ocorrer a averiguação e regularização da situação junto ao Programa Juventude Ativa. Ocorrendo a regularização, deverá haver o encaminhamento das informações ao MP. Além disso, com relação às vagas existentes no programa Juventude Ativa, a Conselheira Luana sugeriu que ocorra maior divulgação da seleção dos adolescentes, a fim de possibilitar a maior participação e garantir que o atendimento prioritário dos adolescentes que se encontram em vulnerabilidade e risco social. A Sra. Justina, sobre isso, informou que os adolescentes são selecionados conforme a necessidade e abertura de vagas e com base em renda familiar per capta. O CMDCA, em unanimidade, definiu pela necessidade de maior divulgação das datas de seleção de adolescente. Em sequência à pauta, quanto à orientação dos conselheiros tutelares sobre apresentação de recurso em Sindicância, o CMDCA, após as discussões, decidiu que deverá haver a utilização dos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira para os casos de Revisão Processos Disciplinares. Deverá ser encaminhada orientação ao Conselho Tutelar nesse sentido. Após, acerca da análise do requerimento para diminuição de carga horária de conselheiro tutelar para realização de estágio obrigatório, a Conselheira Luciane apresentou ao CMDCA o Parecer da Procuradoria Jurídica, o qual informa ao CMDCA que não é possível aplicar ao Conselheiro Tutelar a redução de carga horária prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira/SC. O CMDCA, após as devidas discussões, entendeu que o Conselho Tutelar deverá ser orientado para organização da escala de compensação de sobreaviso/plantão, a fim de possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório de grade de graduação no período de compensação. O CMDCA definiu, além disso, que deverá ser encaminha sugestão à Procuradoria Jurídica para que os Pareceres encaminhados ao CMDCA sejam elaborados por Procuradores que não têm representação nesse Conselho. Ao final, formalizou-se convite para os Conselheiros para participação na Roda de Conversa com os candidatos a prefeito nas eleições municipais de 2016 sobre a política dos direitos da criança e do adolescente, a qual acontecerá na data de 19/09/2016, a partir das 13h, na AMARP. Os Conselheiros levantaram, ainda, que poderá ser organizada a disponibilização dos ofícios e correspondências que

chegam ao Conselho, via e-mail. Encerradas as discussões, às 15h05min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Reiterou-se, conforme o cronograma, que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 11 de outubrode 2016. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Gabriela Strauss Mozz Zago _____, Presidente do CMDCA, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 13.360/16

DECRETO Nº 13.360/16, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Demite Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no art. 264, II e 265, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18346/2014,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 13 de setembro de 2016, MARIANE PEREIRA DOS SANTOS GENIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pela Portaria nº 0701/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2016.

Videira, 16 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 090/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadososcandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LORECI MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.350/16, DE 08/09/2016
2. MARCIA DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.351/16, DE 08/09/2016
3. FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.352/16, DE 08/09/2016

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;

g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 15 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA ALMO ROHREGGER (ITEM 01), PARTE DA RUA BENVENUTO F. MANDELLI E PARTE DA RUA JOSÉ SAVIAN (ITEM 02) E PARTE DA RUA IDINA GUARNIERI FERLIN (ITEM 03), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando HABILITADAS as empresas Concretos Farroupilha Ltda, Rodrigues & da Silva Ltda – EPP, Palazzo Construtora Ltda ME, Materbras Materiais de Construção Eireli – ME e Construtora Branger Ltda. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação de todas as empresas participantes, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedoras as empresas Materbras Materiais de Construção Eireli – ME vencedora do item 01 por apresentar o menor preço de R$ 193.458,57 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos); e a empresa Concretos Farroupilha Ltda vencedora do item 02 por apresentar o menor preço de R$ 185.255,94 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); e do item 03 por apresentar o menor preço de R$ 28.985,29 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 16 de setembro de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0747/16

PORTARIA nº 0747/16

Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Processo Seletivo nº 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 002/2016:

I - Camila Regina Rostirola;
II - Fladenice Zuleica Bruch;
III – Maria Rodrigues dos Santos Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0748/16

PORTARIA nº 0748/16

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Contrato Administrativo nº CT 153/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para construir escadaria na Rua Iomerê ligando a Rua João Nardi (Item 01) e para reformar e implantar tubulação para coleta de águas pluviais na escadaria Soterino N. Sinigaglia – Rua Antonio Ferlin ligando a Rua João Contini (Item 02), conforme projeto básico, incluindo material e mão de obra.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 - FMAS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 09/2016 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00:00h do dia 07/10/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 16 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 038/16

RESOLUÇÃO Nº 038/2016-CMDCA

Dispõe sobre a aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira para os casos de Revisão de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 72, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual traz que " o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade por parte de qualquer Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa. da competência do CMDCA de Videira/SC";

Considerando a redação do art. 73, da Lei Municipal 3.215/2015, no sentido de que "a instauração do processo administrativo disciplinar e da sindicância caberá ao Presidente do CMDCA, o qual indicará a nomeação de uma Comissão formada por três membros, para condução dos trabalhos, podendo fazer parte das referidas Comissões, o Presidente, quaisquer dos integrantes do CMDCA, bem como outros Conselheiros Tutelares que não tenham correlação e/ou interesse no caso investigado"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 76, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual reza que "para apuração das irregularidades noticiadas, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata, no que concerne ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar, bem como a legislação esparsa própria do CMDCA, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei",

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, nos termos da Ata 219/2016-CMDCA, de 15/09/2016, a aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira/SC (Lei Complementar Municipal 129/12), nos seus arts. 304 e 305 e arts. 307 a 310, para os casos de Revisão de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido à Comissão Revisora, nomeada na forma do art. 73, da Lei Municipal 3.215/2015, sendo vedada a nomeação de Conselheiros que tenham participado da comissão primitiva.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 15 de setembro de 2016.
Gabriela Strauss Mozz Zago
Presidente do CMDCA de Videira/SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

[...]

TÍTULO XII
DO PROCESSO DISCIPLINAR

[...]

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 304 O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 305 No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Parágrafo Único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

[...]

Art. 307 A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 308 A Comissão Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias quando as circunstâncias assim exigirem.

Parágrafo Único. Aplicam-se aos trabalhos da Comissão Revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão do Processo Disciplinar.

Art. 309 O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. O prazo para julgamento será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 310 Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração, caso se trate de servidor efetivo.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

RESOLUÇÃO Nº 039/16

RESOLUÇÃO Nº 039/2016-CMDCA

Determina ao Conselho Tutelar a organização da escala de plantão e compensação dos Conselheiros Tutelares, a fim de possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório de grade de curso de graduação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 62, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual traz que "o Conselheiros Tutelares possuem autonomia funcional, ficando, entretanto, vinculados por regime disciplinar e organizacional, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o constante no Processo Administrativo 14.554/2016, protocolado em 10/08/2016 e encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Videira/SC ao CMDCA em 11/08/2016, o qual requer a aplicação do disposto no art. 109, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira/SC, que se refere à concessão de "horário especial para servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o da repartição", para Conselheiro Tutelar";

Considerando, ainda, o requerimento recebido pelo CMDCA, em 26/08/2016, solicitando resposta escrita e fundamentada em relação ao Processo Administrativo 14.554/2016; e,

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico n. 283/2016, recebido pelo CMDCA em 05/09/2016, o qual informa ao Conselho a impossibilidade jurídica de aplicação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira/SC aos Conselheiros Tutelares",

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR ao Conselho Tutelar, nos termos da Ata 219/2016-CMDCA, de 15/09/2016, a organização da escala de plantão e compensação dos Conselheiros Tutelares, a fim de se possibilitar a realização de estágios curriculares obrigatórios, de grade de curso de graduação, para os Conselheiros Tutelares estudantes.

Art. 2º. A escala referida no art. 1º, em atenção ao estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal 12.704/2016 e conforme a orientação do Ofício 146/2016-CMDA, recebido pelo Conselho Tutelar em 31/08/2016, deve ser encaminhada ao CMDCA no dia 1º de cada mês ou, em caso de dia não útil, na data imediatamente posterior.

Art. 3º. Cópia desta Resolução deve ser encaminhada ao Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 15 de setembro de 2016.
Gabriela Strauss Mozz Zago
Presidente do CMDCA de Videira/SC

TERMO ADITIVO Nº 118/2016

Termo Aditivo nº 118/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 205/2015
Processo: CC nº 01/2015-PMV
Contratada: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2015 por mais 105 (cento e cinco) dias, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Data: 16/09/2016.

Vitor Meireles

Prefeitura

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO 024/2016

ERRATA - Processo de Licitação 040/2016
Modalidade: Pregão 024/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
ERRATA nº 001

O Município de Vitor Meireles torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o Edital de Pregão Nº 024/2016 acima identificado que tem por objeto a AQUSICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
No item 13.1, II, 1, ONDE SE LÊ: 1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);
LEIA-SE: 1- De 5,0% (cinco por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);
Devido a correções no edital, sendo que nova data de abertura será no dia 21/10/2016, as 14h30m. Vitor Meireles, 16 de Setembro de 2016. LOURIVAL LUNELLI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: JOÃO ROBERTO BOING
CPF: 010.359.119-22
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE A HOSPEDAGEM DE PESSOA CARENTE EM TRATAMENTO MÉDICO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 375,00 (Trezentos E Setenta E Cinco Reais) mensais.
PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de validade a partir do dia 17 de setembro a 17 de março de 2017.
Vitor Meireles – SC, 16 de setembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2016

PORTARIANº 188/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GEISIARA DOGNINI
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 057/2016, de 15 de março de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE SETEMBRO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 170/2016
DECRETO N° AJG 170/2016

REVOGA DECRETO Nº AJG 168/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que todas as inscrições do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, edital nº 003/2016, foram indeferidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n° AJG 168/2016, de 13 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 171/2016
DECRETO Nº AJG 171/2016

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL Nº 003/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Edital nº 003/2016, de 27/06/2016, nomeado pelo decreto nº AJG 122/2016, substituindo-se o membro Mariana Carlos Grando pelo novo membro MARISANGELA PAULA BASSO GAVA.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 122/2016, de 27 de junho de 2016.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 16 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º ADITIVO AO PROCESSO Nº 0013/2016

Extrato 8º Aditivo ao Processo nº 0013/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Mercado Ka & Ka Ltda ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.
Fica reajustado o valor unitário dos itens abaixo relacionados, de acordo com Requerimento da empresa e Parecer Jurídico.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTIGO R$	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
1	CENOURA	2,6695	3,00
2	CHUCHU	2,0763	2,90
3	ACELGA	2,5706	4,00
4	MORANGA CABUTIÁ	2,2747	3,00
5	BETERRABA	2,5706	4,40
6	LARANJA VALÊNCIA	2,2544	2,50
7	MELANCIA	1,2644	1,30
8	MAMÃO	3,3325	3,50
9	OVOS VERMELHOS	5,4667	6,99
70	BATATA INGLESA	3,4730	5,00
73	MAÇÃ NACIONAL	5,6836	6,00
74	ALHO	2,3796	3,75
75	TOMATE	3,9663	4,00
76	REPOLHO	3,1730	3,30

Xanxerê-SC, 14 de Setembro de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO 9º ADITIVO AO PROCESSO Nº 0013/2016

Extrato 9º Aditivo ao Processo nº 0013/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Marcelo Canello ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.
Fica reajustado o valor unitário dos itens abaixo relacionados, de acordo com Requerimento da empresa e Parecer Jurídico.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTIGO R$	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
10	ARROZ PARB. 5KG	10,4500	13,97
27	FARINHA MANDIOCA	3,8334	5,14
29	FARINHA TRIGO	8,7343	11,15
30	AMIDO MILHO	4,0275	5,43
31	CANJIQUINHA DE MILHO	3,8334	5,04
32	FARINHA MILHO	1,9895	2,91
33	CAFÉ SOLUVEL	9,7385	10,99
34	SAGU DE AMIDO	5,8059	6,50
35	PIPOCA	3,8543	5,31
37	PÓ PARA GELATINA	9,5138	12,79
39	FERMENTO QUÍMICO	17,5151	20,67
40	FERMENTO BIOLÓGICO	26,2971	26,57
41	ESSÊNCIA BAUNILHA	3,4152	4,13
42	SUCO FRUTA INTEGRAL	8,6500	12,98
49	ÓLEO SOJA	3,4072	3,16
62	BISCOITO DOCE ROSCA	9,7524	11,94
63	BISCOITO SABOR COCO	9,5571	10,45
64	BISCOITO DOCE MILHO	9,2643	10,45
65	BOLACHÃO DE MEL	8,8491	9,45
67	ADOÇANTE LIQUIDO	2,9431	3,38

68	BISCOITO CREAM CRACKER	9,7941	12,34
69	ALIMENTO COM PROTEÍNA	15,7394	20,10

Xanxerê-SC, 14 de Setembro de 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 325/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 325/2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER o pedido de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 30.09.2016 até 29.10.2016 ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAGOTTO, brasileiro, portador da CI nº 1.784.858 e CPF nº 651.620.649-04. Residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC. Nomeado conforme Decreto JB 336/94 no cargo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0003486/2016. Datado de 14.09.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 12 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 326/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 326 /2016

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH-AJG 196/2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VII e Lei nº HW 1776/91 artigo 38 parágrafo 1º.

RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH-AJG 196/2016 que passa a ter a seguinte redação:
DETERMINAR que a Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTIANE ARCARI MUNIZ DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado (a) na cidade de Xanxerê SC, portador (a) da CI nº 3.406.493, CPF nº 007.745.809-50, nomeada pelo Decreto AM 155/08, para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, passe a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 328/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG Nº 328/2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei nº HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de férias a partir de 13.10.2016 a 11.11.2016, a Servidora Pública Municipal a Sra. MICHELE FERRONATO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.867.260-0 e CPF nº 032.881.249-80 nomeada conforme Decreto nº BLB 034/11 no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, com 40 (quarenta) horas semanais.

As férias concedidas referem-se ao período de:
01.02.2013 a 31.01.2014 = 30 dias.

O deferimento atende ao requerimento datado de 15.09.2016

Esta Portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 13.10.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 16 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 329/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 329/2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC;
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei nº HW 1.775/91 art. 77.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, férias no período de 19.09.2016 a 08.10.2016 ao Servidor Público Municipal o Sr. CIRIO BOHN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 01013498066 e CPF nº 359.738.970-87, nomeado conforme Decreto AJG 100/2013, no cargo de DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Gabinete do Prefeito.

As férias concedidas referem-se ao período de:
01.03.2013 a 01.03.2014 = 20 dias

O Deferimento atende ao requerimento datado de 16.09.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 16 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AJG 327/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 327/2016

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH- AJG 226/2015
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

RETIFICAR a portaria nº RH-AJG 226/2015 que passa a ter a seguinte redação:
REVOGA a alteração da carga horária do Servidor Público Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE DIAVÃO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC, portador da CI nº 3.623.441 e CPF 051.761.739-05, nomeado conforme Decreto nº AJG 080/2013 no cargo de PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I, com 20 (vinte) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

RGF - 2º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.060.281,50	0,00
Pessoal Ativo	6.923.797,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	126.514,29	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.970,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.060.281,50**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.530.063,34**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.060.281,50**	**42,71**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.926.234,20**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.479.922,49**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.033.610,78**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**489.833,34**	**516.208,79**	**427.319,87**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	489.833,34	400.944,42	312.055,50	0,00
Interna	489.833,34	400.944,42	312.055,50	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	115.264,37	115.264,37	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**876.958,17**	**395.296,33**	**343.766,53**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	876.958,17	805.670,47	640.476,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	410.374,14	296.709,62	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-387.124,83**	**120.912,46**	**83.553,34**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.656.225,67**	**16.109.547,40**	**16.530.063,34**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,13%**	**3,20%**	**2,59%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-2,47%**	**0,75%**	**0,51%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**18.787.470,80**	**19.331.456,88**	**19.836.076,01**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.908.723,72**	**17.398.311,19**	**17.852.468,41**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	489.833,34	400.944,42	312.055,50	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	489.833,34	400.944,42	312.055,50	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	489.833,34	400.944,42	312.055,50	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	57.029,62	54.760,53	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	421.507,40	3.376.979,57	1.842.364,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.656.225,67**	**16.109.547,40**	**16.530.063,34**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.444.369,65**	**3.544.100,43**	**3.636.613,93**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.099.932,68**	**3.189.690,39**	**3.272.952,54**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.530.063,34**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.644.810,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.380.329,12**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.157.104,43**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Continuação 2/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Agentes Comunitários de Saúde	5.996,07	0,00	0,00	0,00	1.514,39	4.481,68	2.149,57	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	4.430,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,35	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	237,23	0,00	0,00	0,00	0,00	237,23	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica - Estado	4.570,60	0,00	225,00	0,00	0,00	4.345,60	526,80	0,00
Assistência Farmacêutica Básica- União	8.673,47	0,00	2.963,10	0,00	0,00	5.710,37	1.254,44	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitar -	175,84	0,00	0,00	0,00	0,00	175,84	0,00	0,00
Bolsa Família	1.941,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941,10	0,00	0,00
Cofinanciamento - Atenção Básica - Estado	10.420,40	0,00	300,00	0,00	0,00	10.120,40	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	1.541,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.541,43	44.394,92	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,80	0,00
Convênio Trânsito - Militar	1.012,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,53	320,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.116,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116,12	3.119,76	0,00
FNAS - PBV - SCFV	18.147,73	0,00	646,00	0,00	0,00	17.501,73	20.972,23	0,00
FNDE - Brasil Carinhoso	2.635,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,17	0,00	0,00
Gestão do SUS	8.384,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.384,86	0,00	0,00
NASF - Atenção Básica - Estado	553,17	0,00	0,00	0,00	0,00	553,17	0,00	0,00
NASF - Atenção Básica - Federal	771,10	0,00	0,00	0,00	0,00	771,10	0,00	0,00
Outras Transf. de Recursos para o Fundo de Assistência Social	4.620,55	0,00	1.909,26	0,00	1,02	2.710,27	7.585,53	0,00
Outros Recursos do FNS - Construção UBS	168,00	0,00	0,00	85.679,13	0,00	(85.511,13)	0,00	0,00
Outros Recursos do FNS - Reforma UBS	4.391,58	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391,58	0,00	0,00
PAB Fixo e Outros Recusos do SUS	3.589,68	0,00	3.511,45	0,00	0,00	78,23	28.000,87	0,00
PMAQ	26.160,60	0,00	0,00	0,00	9.437,62	16.722,98	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.060,59	0,00	668,60	0,00	0,00	4.391,99	6.260,35	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.566,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566,93	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.189,70	0,00	19.702,67	0,00	6.178,04	(17.691,01)	365.203,07	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde	28.075,84	0,00	0,00	0,00	0,00	28.075,84	0,00	0,00

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos CIDE	15,35	0,00	0,00	0,00	0,00	15,35	2.169,89	0,00
Recursos FEP	5.305,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.305,25	2.650,81	0,00
Recursos FNAS Estado - Proteção Social Básica	14.201,05	0,00	500,00	0,00	0,00	13.701,05	20,29	0,00
Recursos FNS - Equipamentos e Material Permanente	10.814,91	0,00	0,00	0,00	0,00	10.814,91	0,00	0,00
Recursos Salário Educação	4.846,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.846,36	0,00	0,00
RECURSOS SALARIO EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.273,39	0,00
Recursos Superavit Atenção Básica-União	2.011,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.011,76	0,00	0,00
Saúde Bucal	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00
Saúde da Família	48,50	0,00	0,00	0,00	0,00	48,50	0,00	0,00
Superavit Alienação de Bens	108.986,45	0,00	33.262,50	0,00	0,00	75.723,95	0,00	0,00
Superavit Assistencia Farmaceutica Uniao	868,96	0,00	0,00	0,00	0,00	868,96	0,00	0,00
Superávit Assitência Farmaceutica Estado	1.327,29	0,00	54,00	0,00	0,00	1.273,29	256,98	0,00
Superávit Bolsa Família	5.927,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.927,48	5.050,00	0,00
Superavit Compensação das Especificidades Regionais	16,93	0,00	0,00	0,00	0,00	16,93	0,00	0,00
Superavit Confinanciamento Atenção Básica	22.137,80	0,00	6.070,00	0,00	0,00	16.067,80	0,00	0,00
Superávit Convenios União	206,21	0,00	0,00	0,00	0,00	206,21	0,00	0,00
Superávit COSIP	2.172,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.172,37	0,00	0,00
Superavit FNAS - CRAS	6.162,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.162,68	0,00	0,00
Superavit FNAS - Estado Co-Financiamento	8.384,71	0,00	0,00	0,00	0,00	8.384,71	8.384,71	0,00
Superávit FNAS - PBV - SCFV	5.285,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.285,62	4.020,62	0,00
Superávit FNS - Equipamentos e Material	75.380,86	0,00	2.053,80	0,00	0,00	73.327,06	6.735,00	0,00
Superávit Gestão do SUS	18.137,49	0,00	0,00	0,00	0,00	18.137,49	0,00	0,00
Superavit Outros Recursos FNS-Reforma UBS	79.756,58	0,00	0,00	0,00	0,00	79.756,58	0,00	0,00
Superavit PNAE	1.814,31	0,00	153,20	0,00	0,00	1.661,11	1.650,30	0,00
Superavit Salário Educação	7.744,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.744,80	0,00	0,00
Superávit Transito - Prefeitura	218,44	0,00	0,00	0,00	0,00	218,44	0,00	0,00

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superávit Transito Civil	163,33	0,00	162,00	0,00	0,00	1,33	0,00	0,00
Superávit Transito Militar	9.309,09	0,00	0,00	0,00	0,00	9.309,09	0,00	0,00
Superavit Vigilância Em Saúde	18.499,57	0,00	571,37	0,00	0,00	17.928,20	3.214,36	0,00
Superávit Vigilância Sanitária	12.152,59	0,00	0,00	0,00	0,00	12.152,59	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Educação	19.128,79	0,00	0,00	0,00	0,00	19.128,79	85.599,32	0,00
Transferência de Convênios - Outros	61.579,09	0,00	0,00	24.560,29	0,00	37.018,80	74.742,61	0,00
Transferencias de Convênios - Estado/Outros	113.134,75	0,00	0,00	0,00	0,00	113.134,75	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.711,83	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	3.467,60	0,00	14.834,15	0,00	11.337,55	(22.704,10)	672,00	0,00
Vigilância em Saúde	4.981,82	0,00	0,00	0,00	97,69	4.884,13	0,00	0,00
VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,69	0,00
Vigilância em Saúde - Agente Endemias	9.051,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.051,14	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.733,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.733,92	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	792.094,49	0,00	87.587,10	110.239,42	28.566,31	565.701,66	756.296,14	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde	10.887,92	0,00	64.920,83	23.485,19	18.055,66	(95.573,76)	483.345,93	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	142.831,82	0,00	0,00	0,00	37.243,92	105.587,90	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,56	(3.130,56)	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	172.080,32	30.662,87	0,00	(202.743,19)	1.009.250,54	0,00
Recursos Superavit Impostos/Saúde	1.886,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,99	0,00	0,00
Superavit Recursos Próprios	38.015,33	0,00	52.790,92	0,00	0,00	(14.775,59)	63.829,92	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	193.622,06	0,00	289.792,07	54.148,06	58.430,14	(208.748,21)	1.556.426,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	985.716,55	0,00	377.379,17	164.387,48	86.996,45	356.953,45	2.312.722,53	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/4

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.449.963,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.671.493,15	40,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.182.980,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.873.831,13	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	46.226,69	0,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.739.955,86	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.518.991,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.831.994,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	801.497,43	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.059.388,40	449.748,04

FONTE:

RREO - 4º BIMESTRE

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.434.400,00**	**19.434.400,00**	**2.763.996,65**	**14,22**	**11.515.417,73**	**59,25**	**7.918.982,27**
RECEITAS CORRENTES	**19.174.400,00**	**19.174.400,00**	**2.763.996,65**	**14,42**	**11.195.499,70**	**58,39**	**7.978.900,30**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	269.416,94	24,49	818.663,73	74,42	281.336,27
IMPOSTOS	990.000,00	990.000,00	230.820,17	23,32	685.139,01	69,21	304.860,99
TAXAS	110.000,00	110.000,00	38.596,77	35,09	133.524,72	121,39	-23.524,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	12.950,10	12,95	56.963,32	56,96	43.036,68
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	12.950,10	12,95	56.963,32	56,96	43.036,68
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	20.858,28	11,59	94.936,25	52,74	85.063,75
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00	160.000,00	20.070,28	12,54	94.148,25	58,84	65.851,75
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	788,00	3,94	788,00	3,94	19.212,00
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	8.860,26	4,66	25.564,81	13,46	164.435,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.277.900,00	17.277.900,00	2.426.815,00	14,05	9.739.483,47	56,37	7.538.416,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.062.900,00	17.062.900,00	2.389.375,24	14,00	9.633.899,43	56,46	7.429.000,57
TRANSF. DE CONV.	215.000,00	215.000,00	37.439,76	17,41	105.584,04	49,11	109.415,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	326.500,00	326.500,00	25.096,07	7,69	459.888,12	140,85	-133.388,12
MULTAS E JUROS DE MORA	44.000,00	44.000,00	4.469,57	10,16	20.535,49	46,67	23.464,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.000,00	82.000,00	7.386,62	9,01	374.341,53	456,51	-292.341,53
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	112.000,00	112.000,00	11.224,84	10,02	59.371,86	53,01	52.628,14
RECEITAS DIVERSAS	88.500,00	88.500,00	2.015,04	2,28	5.639,24	6,37	82.860,76
RECEITAS DE CAPITAL	**260.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**319.918,03**	**123,05**	**-59.918,03**
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	319.918,03	246,09	-189.918,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	123.238,03	94,80	6.761,97
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	196.680,00	0,00	-196.680,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.434.400,00**	**19.434.400,00**	**2.763.996,65**	**14,22**	**11.515.417,73**	**59,25**	**7.918.982,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.434.400,00**	**19.434.400,00**	**2.763.996,65**	**14,22**	**11.515.417,73**	**59,25**	**7.918.982,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	521.075,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.434.400,00	19.434.400,00	2.763.996,65	14,22	12.036.492,73	61,93	7.397.907,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	824.851,83	—	—	513.713,25	—	—
Superávit Financeiro	—	824.851,83	—	—	513.713,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.434.400,00**	**21.280.303,06**	**1.699.386,32**	**14.372.064,23**	**6.908.238,83**	**2.838.602,22**	**12.036.492,73**	**9.243.810,33**	**11.653.232,19**
DESPESAS CORRENTES	**17.735.900,00**	**18.341.438,17**	**1.686.116,32**	**13.416.128,69**	**4.925.309,48**	**2.525.690,73**	**11.305.170,48**	**7.036.267,69**	**10.937.228,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.075.000,00	8.302.205,38	1.158.840,60	4.935.564,00	3.366.641,38	1.158.702,11	4.867.021,31	3.435.184,07	4.770.592,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.655.900,00	10.034.232,79	527.275,72	8.480.564,69	1.553.668,10	1.366.988,62	6.438.149,17	3.596.083,62	6.166.636,26
DESPESAS DE CAPITAL	**1.683.500,00**	**2.923.864,89**	**13.270,00**	**955.935,54**	**1.967.929,35**	**312.911,49**	**731.322,25**	**2.192.542,64**	**716.003,56**
INVESTIMENTOS	1.416.500,00	2.656.864,89	13.270,00	689.268,88	1.967.596,01	268.467,03	553.544,41	2.103.320,48	538.225,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	267.000,00	267.000,00	0,00	266.666,66	333,34	44.444,46	177.777,84	89.222,16	177.777,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.434.400,00**	**21.280.303,06**	**1.699.386,32**	**14.372.064,23**	**6.908.238,83**	**2.838.602,22**	**12.036.492,73**	**9.243.810,33**	**11.653.232,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.434.400,00**	**21.280.303,06**	**1.699.386,32**	**14.372.064,23**	**6.908.238,83**	**2.838.602,22**	**12.036.492,73**	**9.243.810,33**	**11.653.232,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.434.400,00	21.280.303,06	1.699.386,32	14.372.064,23	—	2.838.602,22	12.036.492,73	—	11.653.232,19

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	130.000,00	0,00	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	130.000,00	0,00	130.000,00
TOTAL	130.000,00	0,00	130.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	175.912,49	0,00	175.912,49

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.012.000,00	1.012.000,00	693.101,67	68,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.000,00	173.000,00	116.720,32	67,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	97.000,00	97.000,00	79.878,65	82,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	355.136,25	69,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	210.000,00	210.000,00	134.085,22	63,85
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	5.994,41	29,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	1.286,82	64,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.723.000,00	16.723.000,00	9.745.414,13	58,28
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	4.029.884,13	55,20
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	186,05	18,61
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	287.485,88	63,89
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	5.330.356,43	60,57
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	75.605,96	57,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	21.895,68	54,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	21.895,68	54,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.735.000,00**	**17.735.000,00**	**10.438.515,80**	**58,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	32.236,59	
Provenientes da União	0,00	0,00	27.887,49	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	4.349,10	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	160.000,00	160.000,00	5.287,45	3,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**160.000,00**	**160.000,00**	**37.524,04**	**23,45**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.941.000,00	4.023.252,98	2.961.314,14	73,60	2.445.675,29	60,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.968.000,00	2.000.105,38	1.214.683,03	60,73	1.212.435,77	60,62
Outras Despesas Correntes	1.973.000,00	2.023.147,60	1.746.631,11	86,33	1.233.239,52	60,96
DESPESAS DE CAPITAL	375.000,00	717.807,45	325.967,24	45,41	319.224,45	44,47
Investimentos	375.000,00	717.807,45	325.967,24	45,41	319.224,45	44,47

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	375.000,00	717.807,45	325.967,24	45,41	319.224,45	44,47
Investimentos	375.000,00	717.807,45	325.967,24	45,41	319.224,45	44,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.316.000,00	4.741.060,43	3.287.281,38	69,34	2.764.899,74	58,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.197.000,00	1.622.060,43	893.816,36	27,19	851.580,65	30,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.167.000,00	1.592.060,43	893.816,36	27,19	851.580,65	30,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.197.000,00	1.622.060,43	893.816,36	27,19	851.580,65	30,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.119.000,00	3.119.000,00	2.393.465,02	72,81	1.913.319,09	69,20

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	347.541,72

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.409.000,00	3.744.682,68	2.342.137,25	71,02	2.118.883,61	76,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	904.000,00	971.377,75	927.081,96	28,11	628.066,01	22,66
Vigilância Sanitária	16.000,00	38.000,00	28.662,17	0,87	25.350,12	0,91
TOTAL	**4.329.000,00**	**4.754.060,43**	**3.297.881,38**	**100,00**	**2.772.299,74**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 12/09/2016

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.434.400,00
Previsão Atualizada	19.434.400,00
Receitas Realizadas	11.515.417,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	513.713,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.434.400,00
Créditos Adicionais	1.845.903,06
Dotação Atualizada	21.280.303,06
Despesas Empenhadas	14.372.064,23
Despesas Liquidadas	12.036.492,73
Despesas pagas	11.653.232,19
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.372.064,23
Despesas Liquidadas	12.036.492,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.530.063,34

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	383.434,02	357.777,97	93,31
Resultado Primário	-246.500,00	-437.445,41	177,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	535.351,72	0,00	370.964,24	164.387,48
EXECUTIVO	535.351,72	0,00	370.964,24	164.387,48
TOTAL:	**535.351,72**	**0,00**	**370.964,24**	**164.387,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.795.188,80	25%	26,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	710.922,73	60%	91,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	731.322,25	2.192.542,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	130.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.913.319,09	15,00	18,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.434.400,00	21.280.303,06	1.699.386,32	14.372.064,23	100,00	6.908.238,83	2.838.602,22	12.036.492,73	100,00	9.243.810,33
Legislativa	850.000,00	850.000,00	77.944,10	389.580,40	2,71	460.419,60	80.286,34	366.731,43	3,05	483.268,57
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	77.944,10	389.580,40	2,71	460.419,60	80.286,34	366.731,43	3,05	483.268,57
Administração	2.098.000,00	2.128.000,00	226.801,58	1.285.352,11	8,94	842.647,89	250.320,97	1.119.091,22	9,30	1.008.908,78
Administração Geral	2.098.000,00	2.128.000,00	226.801,58	1.285.352,11	8,94	842.647,89	250.320,97	1.119.091,22	9,30	1.008.908,78
Assistência Social	906.500,00	978.352,47	59.765,51	490.919,37	3,42	487.433,10	106.510,41	346.404,88	2,88	631.947,59
Assistência ao Idoso	247.000,00	297.934,99	7.855,90	123.353,87	0,86	174.581,12	28.378,86	75.715,63	0,63	222.219,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	172.000,00	12.311,69	109.195,29	0,76	62.804,71	18.304,77	86.666,67	0,72	85.333,33
Assistência Comunitária	497.500,00	508.417,48	39.597,92	258.370,21	1,80	250.047,27	59.826,78	184.022,58	1,53	324.394,90
Saúde	4.329.000,00	4.754.060,43	377.342,71	3.297.881,38	22,95	1.456.179,05	838.018,40	2.772.299,74	23,03	1.981.760,69
Atenção Básica	3.409.000,00	3.744.682,68	358.159,12	2.342.137,25	16,30	1.402.545,43	672.777,24	2.118.883,61	17,60	1.625.799,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	904.000,00	971.377,75	12.377,00	927.081,96	6,45	44.295,79	161.358,23	628.066,01	5,22	343.311,74
Vigilância Sanitária	16.000,00	38.000,00	6.806,59	28.662,17	0,20	9.337,83	3.882,93	25.350,12	0,21	12.649,88
Educação	3.842.100,00	3.875.055,91	242.704,15	2.586.064,83	17,99	1.288.991,08	548.232,61	1.972.393,01	16,39	1.902.662,90
Ensino Fundamental	3.004.200,00	3.037.155,91	201.101,04	2.078.471,64	14,46	958.684,27	452.778,32	1.600.925,50	13,30	1.436.230,41
Ensino Médio	143.000,00	143.000,00	-16.058,07	106.141,93	0,74	36.858,07	8.686,88	60.151,23	0,50	82.848,77
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	166.780,37	1,16	3.219,63	33.163,16	98.259,44	0,82	71.740,56
Educação Infantil	519.000,00	519.000,00	57.661,18	234.670,89	1,63	284.329,11	53.604,25	213.056,84	1,77	305.943,16
Educação de Jovens e Adultos	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Cultura	35.000,00	35.000,00	3.500,00	16.460,00	0,11	18.540,00	8.940,00	13.260,00	0,11	21.740,00
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	3.500,00	16.460,00	0,11	18.540,00	8.940,00	13.260,00	0,11	21.740,00
Urbanismo	630.000,00	928.228,58	10.266,41	910.351,07	6,33	17.877,51	92.906,56	564.661,48	4,69	363.567,10
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	326.056,21	0,00	311.640,75	2,17	14.415,46	0,00	185.659,04	1,54	140.397,17
Serviços Urbanos	550.000,00	602.172,37	10.266,41	598.710,32	4,17	3.462,05	92.906,56	379.002,44	3,15	223.169,93
Agricultura	1.906.000,00	1.946.000,00	307.789,37	1.563.307,19	10,88	382.692,81	367.324,30	1.398.499,31	11,62	547.500,69
Extensão Rural	1.906.000,00	1.946.000,00	307.789,37	1.563.307,19	10,88	382.692,81	367.324,30	1.398.499,31	11,62	547.500,69
Indústria	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	3.902.000,00	4.883.601,23	364.895,97	3.055.306,62	21,26	1.828.294,61	427.821,53	2.885.596,39	23,97	1.998.004,84
Transporte Rodoviário	3.902.000,00	4.883.601,23	364.895,97	3.055.306,62	21,26	1.828.294,61	427.821,53	2.885.596,39	23,97	1.998.004,84
Desporto e Lazer	267.000,00	267.000,00	15.533,52	220.480,69	1,53	46.519,31	22.752,36	208.893,36	1,74	58.106,64
Desporto Comunitário	187.000,00	187.000,00	15.533,52	142.260,34	0,99	44.739,66	22.752,36	130.673,01	1,09	56.326,99
Lazer	80.000,00	80.000,00	0,00	78.220,35	0,54	1.779,65	0,00	78.220,35	0,65	1.779,65

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.434.400,00	21.280.303,06	1.699.386,32	14.372.064,23	100,00	6.908.238,83	2.838.602,22	12.036.492,73	100,00	9.243.810,33
Encargos Especiais	630.000,00	635.004,44	12.843,00	556.360,57	3,87	78.643,87	95.488,74	388.661,91	3,23	246.342,53
Serviço da Dívida Interna	272.000,00	272.000,00	0,00	266.666,66	1,86	5.333,34	44.444,46	177.777,84	1,48	94.222,16
Outros Encargos Especiais	358.000,00	363.004,44	12.843,00	289.693,91	2,02	73.310,53	51.044,28	210.884,07	1,75	152.120,37
TOTAL (III) = (I + II)	19.434.400,00	21.280.303,06	1.699.386,32	14.372.064,23	100,00	6.908.238,83	2.838.602,22	12.036.492,73	100,00	9.243.810,33

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.397.185,56**	**1.481.167,87**	**1.492.084,88**	**1.860.762,13**	**1.751.421,38**	**1.806.628,34**	**1.465.479,00**	**1.582.522,99**	**1.712.078,83**	**1.611.811,94**	**1.711.373,67**	**1.503.946,15**	**19.376.462,74**	**22.519.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	69.807,36	58.396,70	81.489,81	90.221,61	94.200,56	94.176,08	80.175,46	97.308,62	70.034,99	113.674,19	172.543,68	97.231,58	1.119.260,64	1.100.000,00
I.P.T.U.	545,70	135,70	976,16	1.631,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,31	89.112,32	27.144,69	120.009,45	173.000,00
I.R.R.F	17.430,02	15.453,60	25.010,40	27.682,32	11.221,30	18.119,66	10.507,50	16.741,28	9.453,02	25.739,92	21.102,96	21.199,58	219.661,56	210.000,00
I.S.S.	38.747,23	37.805,23	45.788,80	49.391,01	49.354,61	41.413,33	41.368,61	61.116,36	42.943,39	58.665,56	34.993,49	25.280,90	526.868,52	510.000,00
I.T.B.I.	12.724,65	3.452,35	5.674,65	8.014,85	20.324,75	6.912,45	9.037,70	7.959,80	5.419,80	17.879,60	3.114,85	9.229,70	109.745,15	97.000,00
Outras Receitas Tributárias	359,76	1.549,82	4.039,80	3.501,86	13.299,90	27.730,64	19.261,65	11.491,18	12.218,78	10.925,80	24.220,06	14.376,71	142.975,96	110.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.853,43	6.842,12	7.241,95	7.337,72	8.055,82	7.325,67	7.266,34	7.894,04	6.916,59	6.554,76	6.445,50	6.504,60	85.238,54	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.213,81	9.616,01	6.822,06	17.723,27	13.353,56	11.064,53	18.336,09	10.346,96	10.435,87	10.540,96	10.749,19	10.109,09	137.311,40	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.538,18	5.452,35	5.770,54	14.125,91	14,93	0,00	2.131,10	7.588,55	3.161,72	3.808,25	2.525,28	6.334,98	56.451,79	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.302.947,47	1.387.791,59	1.382.647,63	1.653.202,74	1.613.015,50	1.609.532,63	1.273.211,55	1.378.896,85	1.536.148,05	1.399.980,21	1.505.333,19	1.372.446,66	17.415.154,07	20.622.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	628.549,29	516.689,85	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	7.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	613.060,37	633.897,89	637.702,38	622.542,62	785.032,96	641.151,99	648.438,93	666.701,25	644.884,97	637.142,85	655.605,89	651.397,59	7.837.559,69	8.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.264,21	30.904,79	17.867,19	11.594,94	26.800,02	29.933,00	35.761,36	34.286,15	36.590,66	40.886,64	38.782,70	44.445,35	385.117,01	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	506,83	4.279,94	21,11	44,84	0,00	6,26	101,58	13,23	7,52	28,57	6,54	22,35	5.038,77	1.000,00
Outras Transferências Correntes	176.338,14	184.478,16	140.404,30	99.725,96	158.018,88	176.360,63	87.725,36	97.101,29	112.683,32	100.398,57	132.808,98	104.325,92	1.570.369,51	2.449.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.298,86	10.785,92	9.826,94	9.703,51	12.334,82	9.526,23	9.300,61	9.543,21	10.837,06	6.448,54	8.761,78	8.853,71	115.221,19	132.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.643,86	2.643,86	2.643,86	2.643,86	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	2.736,96	32.471,12	40.000,00
Transferências do FUNDEB	92.294,94	97.926,63	96.723,47	99.596,35	106.370,77	96.698,20	92.429,90	96.903,62	99.858,27	95.648,23	92.114,99	94.824,16	1.161.389,53	1.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.825,31	13.069,10	8.112,89	78.150,88	22.781,01	84.529,43	84.358,46	80.487,97	85.381,61	77.253,57	13.776,83	11.319,24	563.046,30	326.500,00
DEDUÇÕES (II)	**206.862,69**	**221.077,12**	**229.585,85**	**239.111,14**	**269.725,00**	**267.294,54**	**218.611,08**	**236.978,17**	**264.760,13**	**241.070,51**	**214.764,96**	**236.558,21**	**2.846.399,40**	**3.344.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	206.862,69	221.077,12	229.585,85	239.111,14	269.725,00	267.294,54	218.611,08	236.978,17	264.760,13	241.070,51	214.764,96	236.558,21	2.846.399,40	3.344.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.190.322,87**	**1.260.090,75**	**1.262.499,03**	**1.621.650,99**	**1.481.696,38**	**1.539.333,80**	**1.246.867,92**	**1.345.544,82**	**1.447.318,70**	**1.370.741,43**	**1.496.608,71**	**1.267.387,94**	**16.530.063,34**	**19.174.400,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	489.833,34	471.764,33	427.319,87
DEDUÇÕES (II)	1.436.924,43	1.411.775,11	1.016.632,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.436.924,43	1.411.775,11	1.016.632,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-947.091,09	-940.010,78	-589.313,12
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-947.091,09**	**-940.010,78**	**-589.313,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**350.697,66**	**357.777,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**383.434,02**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.014.400,00**	**11.101.351,45**	**10.260.763,68**
Receita Tributária	1.100.000,00	818.663,73	638.696,23
I.P.T.U.	173.000,00	116.720,32	126.728,10
I.S.S.	510.000,00	354.454,82	300.136,52
I.T.B.I.	97.000,00	79.878,65	58.021,46
I.R.R.F.	210.000,00	134.085,22	101.347,88
Outras Receitas Tributárias	110.000,00	133.524,72	52.462,27
Receita de Contribuição	100.000,00	56.963,32	50.182,31
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	56.963,32	50.182,31
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	788,00	6.379,06
Receita Patrimonial	180.000,00	94.936,25	67.277,41
(-) Aplicações Financeiras	160.000,00	94.148,25	60.898,35
Transferências Correntes	17.277.900,00	9.739.483,47	9.434.816,73
F.P.M.	5.840.000,00	3.223.907,56	3.326.021,67
I.P.V.A	360.000,00	229.989,37	233.510,36
I.C.M.S.	7.040.000,00	4.264.285,87	4.041.171,66
Convênios	215.000,00	105.584,04	89.843,77
Outras Transferências Correntes	3.822.900,00	1.915.716,63	1.744.269,27
Demais Receitas Correntes	516.500,00	485.452,93	130.689,35
Dívida Ativa	112.000,00	59.371,86	41.068,69
Diversas Receitas Correntes	404.500,00	426.081,07	89.620,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**260.000,00**	**319.918,03**	**374.676,66**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	130.000,00	0,00	304.676,66
Transferências de Capital	130.000,00	319.918,03	70.000,00
Convênios	0,00	196.680,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital	130.000,00	123.238,03	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**130.000,00**	**319.918,03**	**70.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.144.400,00**	**11.421.269,48**	**10.330.763,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**18.341.438,17**	**13.416.128,69**	**11.849.169,12**	**11.305.170,48**	**9.964.230,47**
Pessoal e Encargos Sociais	8.302.205,38	4.935.564,00	4.452.634,29	4.867.021,31	4.373.598,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.034.232,79	8.480.564,69	7.396.534,83	6.438.149,17	5.590.632,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**18.336.438,17**	**13.416.128,69**	**11.849.169,12**	**11.305.170,48**	**9.964.230,47**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.923.864,89**	**955.935,54**	**1.749.560,64**	**731.322,25**	**843.900,19**
Investimentos	2.656.864,89	689.268,88	1.482.893,76	553.544,41	666.122,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	267.000,00	266.666,66	266.666,88	177.777,84	177.777,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.656.864,89**	**689.268,88**	**1.482.893,76**	**553.544,41**	**666.122,42**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.008.303,06**	**14.105.397,57**	**13.332.062,88**	**11.858.714,89**	**10.630.352,89**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.863.903,06**	**-2.684.128,09**	**-3.001.299,20**	**-437.445,41**	**-299.589,21**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**513.713,25**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	513.713,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-246.500,00**

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	35.180,03	500.171,69	370.964,24	370.964,24	-	164.387,48	164.387,48
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.180,03	500.171,69	370.964,24	370.964,24	0,00	164.387,48	164.387,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.434,73	397.072,67	366.284,24	366.284,24	0,00	55.223,16	55.223,16
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.436,42	9.436,42	9.436,42	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.049,43	8.962,60	8.962,60	0,00	1.086,83	1.086,83
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.940,00	88.500,00	88.500,00	0,00	25.440,00	25.440,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.701,00	24.701,00	24.701,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.434,73	235.105,82	230.844,22	230.844,22	0,00	28.696,33	28.696,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.745,30	103.099,02	4.680,00	4.680,00	0,00	109.164,32	109.164,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.745,30	103.099,02	4.680,00	4.680,00	0,00	109.164,32	109.164,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.180,03**	**500.171,69**	**370.964,24**	**370.964,24**	**0,00**	**164.387,48**	**164.387,48**

FONTE:

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.012.000,00	1.012.000,00	693.101,67	68,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	195.000,00	195.000,00	123.767,52	63,47
1.1.1- IPTU	173.000,00	173.000,00	130.081,86	75,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	5.779,88	28,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.267,32	63,37
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(13.361,54)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	97.000,00	97.000,00	79.897,90	82,37
1.2.1- ITBI	97.000,00	97.000,00	79.878,65	82,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	17,35	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	1,90	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.000,00	510.000,00	355.351,03	69,68
1.3.1- ISS	510.000,00	510.000,00	355.136,25	69,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	197,18	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	17,60	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	210.000,00	210.000,00	134.085,22	63,85
1.4.1- IRRF	210.000,00	210.000,00	134.085,22	63,85
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.723.000,00	16.723.000,00	9.944.293,55	59,46
2.1- Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	4.228.763,55	57,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	4.029.884,13	55,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	198.879,42	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	5.330.356,43	60,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	21.895,68	54,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	75.605,96	57,28
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	186,05	18,61
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	287.485,88	63,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.735.000,00	17.735.000,00	10.637.395,22	59,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	2.545,31	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	2.545,31	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.000,00	215.000,00	105.584,04	49,11
6.1- Transferências de Convênios	215.000,00	215.000,00	105.584,04	49,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	282.000,00	282.000,00	165.554,63	58,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	497.000,00	497.000,00	273.683,98	55,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.344.600,00	3.344.600,00	1.949.081,17	58,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	805.976,57	55,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.066.070,56	60,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.379,12	54,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.400,00	26.400,00	15.121,23	57,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	37,18	18,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	57.496,51	63,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	774.848,14	53,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	774.848,14	53,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.894.600,00	-1.894.600,00	-1.174.233,03	61,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.220.000,00	1.220.000,00	711.594,73	58,33	710.922,73	58,27
13.1- Com Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	174.259,19	51,25	174.259,19	51,25
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	880.000,00	537.335,54	61,06	536.663,54	60,98
14- OUTRAS DESPESAS	240.000,00	255.193,50	153.890,78	60,30	106.178,95	41,61
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	240.000,00	255.193,50	153.890,78	60,30	106.178,95	41,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.460.000,00	1.475.193,50	865.485,51	58,67	817.101,68	55,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	817.101,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.433.750,00	4.433.750,00	2.659.348,81	59,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	495.000,00	495.000,00	227.289,03	45,92	210.149,03	42,45
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.580.100,00	2.595.293,50	1.807.253,64	69,64	1.410.806,74	54,36
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.120.000,00	1.135.193,50	691.226,32	60,89	642.842,49	56,63
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.460.100,00	1.460.100,00	1.116.027,32	76,43	767.964,25	52,60
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.075.100,00	3.090.293,50	2.034.542,67	65,84	1.620.955,77	52,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.174.233,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.174.233,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.795.188,80
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	121.748,92	86,96	88.475,53	63,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.000,00	429.762,41	257.718,67	59,97	176.506,46	41,07
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	552.000,00	569.762,41	379.467,59	66,60	264.981,99	46,51
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.627.100,00	3.660.055,91	2.414.010,26	65,96	1.885.937,76	51,53

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	15.193,50	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	779.204,08	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	790.929,98	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	790.929,98	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.467,60	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.923.864,89	955.935,54	731.322,25	0,00	1.967.929,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.923.864,89**	**955.935,54**	**731.322,25**	**0,00**	**1.967.929,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.923.864,89**	**-955.935,54**	**-**	**-**	**-1.967.929,35**

FONTE:

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CONCORRENCIA 009/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência pública n. 009/2016 Processo licitatório n. 140/2016

O Município de Xaxim – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a delegação, por concessão, destinada a prestação de serviços municipais de transporte público de passageiros. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:00min do dia 31 de outubro de 2016, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Xaxim - SC, 16 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

LC 174/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2016.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos nas leis vigentes, desde que apresentem condições de segurança contra incêndios e condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, obedecendo às regras desta lei.

Parágrafo Único - Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
a) construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
b) construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;
c) construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

Art. 2º São passíveis de regularização, somente as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:

I. quando em edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares:
a) recuos, desde que respeitadas as condições para locação da central de gás de acordo com as NSCI (norma de segurança contra incêndios) estaduais;
b) afastamentos;
c) taxa de ocupação;
d) índices de aproveitamento;
e) projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo e logradouro público (passeio) no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, com o máximo de 1,50m, desde que respeitadas as condições para locação da central de gás de acordo com as NSCI estaduais;
f) dimensões de cômodos;
g) área de ventilação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
h) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
i) redução dos vãos de ventilação e iluminação (círculos inscritos) que não atendem ao Código de Obras;
j) número e dimensões de vagas de estacionamento, disponibilizadas em desacordo à exigida e/ou disponibilidade sobre a área de recuo.

II. quando em edificações de uso misto (residenciais/comerciais/serviços):
a) recuos, desde que respeitadas as condições para locação da central de gás de acordo com as NSCI estaduais;
b) afastamentos;
c) taxa de ocupação;
d) índices de aproveitamento;
e) projeção de sacadas e pavimentos sobre o recuo e logradouro público (passeio) no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, com o máximo de 1,50 m;
f) dimensões de cômodos;
g) pé direito, com tolerância de redução de até 25% (vinte e cinco por cento) a menos do mínimo exigido;
h) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) na dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
i) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
j) número e dimensões de vagas de estacionamento, disponibilizadas em desacordo à exigida e/ou disponibilidade sobre a área de recuo;
k) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com tolerância de redução de 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido;
l) saliências de elementos estruturais, isolados, de até 20 cm sobre o passeio, nos locais onde este tiver largura igual ou superior a 2,00m;
m) redução dos vãos de ventilação e iluminação (círculos inscritos) que não atendem ao disposto no Código de Edificações;
n) edificações em desacordo com o número de pavimentos.

III. quando em edificações de uso industrial, depósito, galpões e telheiros:
a) recuos, desde que respeitadas as condições para locação da central de gás de acordo com as NSCI estaduais;
b) afastamentos;
c) taxa de ocupação;
d) índice de aproveitamento;
e) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;

f) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com tolerância de redução de até 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido.

IV. quando em edificações de uso público, tais como: igrejas, templos, salões comunitários, ginásios, entre outros assemelhados:
a) recuos;
b) afastamentos;
c) taxa de ocupação;
d) índice de aproveitamento;
e) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
f) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com tolerância de redução de até 40% (quarenta por cento) do mínimo exigido.

§ 1º Sempre que a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre o recuo e logradouro público, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, reconhecido em cartório, no qual se comprometa a demolir a parte edificada irregularmente sobre o recuo ou logradouro público, quando solicitado pelo Município, sem direito de indenização, mesmo que paga a multa correspondente para a regularização prevista na presente Lei Complementar, a regularização não lhe confere qualquer direito sobre as propriedades lindeiras;

§ 2º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral e/ou de fundos, o proprietário deverá apresentar declaração dos vizinhos lindeiros, que ficará anexado ao processo, onde estes não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativo ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação, salvo em construções em que a parede em comum esteja situada na mesma edificação.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I. apresentarem irregularidades não previstas nesta Lei Complementar;
II. estejam localizados em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles e as projeções de sacadas e pavimentos superiores até o limite de 1,50 metros sobre passeios públicos;
III. estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição;
IV. que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor a menos que haja declaração expressa e firmada em cartório, de concessão dos vizinhos afetados;
V. que não possuírem atestado de habite-se junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, exceto as edificações unifamiliares.
VI. Edificações em área de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massas rochosas.

Parágrafo Único - Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que cuida esta Lei Complementar, dependerá da apresentação pelo proprietário:

I. requerimento do interessado contendo:
a) a indicação da irregularidade requerida bem como as suas quantificações;
b) qualificação do requerente e localização da construção irregular;
c) solicitação de vistoria prévia e regularização da obra edificada.

II. cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município, se for o caso;
III. declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da Lei pela veracidade das informações prestadas;
IV. cópia da matrícula imobiliária, atualizada em no máximo 30 (trinta) dias;
V. certidão negativa de tributos Municipais relativa ao imóvel;
VI. anotação de Responsabilidade Técnica referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;
VII. projeto arquitetônico da edificação, constando:
a) planta de situação;
b) planta de localização, constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
d) para todas as edificações, dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
e) fachada frontal;
f) Documento assinado pelo proprietário declarando:
1. que a edificação não se encontra em área de preservação permanente;
2. que não há lançamento de águas servidas, residuais ou esgoto, sem prévio tratamento, em mananciais de superfície ou subterrâneas, bem como em quaisquer outras unidades de sistema de abastecimento de água, assim como lagoas, sarjetas, rios, córregos ou outro curso d'água;
3. que também que não é utilizado logradouro público para tratamento ou disposição final de efluentes;
g) estudos, levantamentos, desenhos e projetos, necessários à regularização e relatório circunstanciado comprovando a realização de vistoria, com a justificativa de que os trabalhos concluídos apresentam condições técnicas para o seu aproveitamento;
h) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar o atestado de aprovação de projeto preventivo contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
VIII. anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso;
IX. comprovante dos seguintes recolhimentos:
a) recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços de construção civil, conforme o caso, de acordo com a Legislação vigente;
b) comprovante de recolhimento da multa correspondente à regularização da obra.

Parágrafo único - O valor referente à multa poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, por ocasião do parcelamento, porém, a emissão do Alvará de Habite-se ficará condicionada ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da multa;

Art. 5º As regularizações, para qualquer tipo de edificação dependerão do pagamento de multa de regularização, obedecidos os seguintes critérios:

I. tratando-se de edificações construídas sobre o recuo, afastamento ou com projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo de logradouro público, a multa será calculada à razão de uma VR, por metro quadrado de área construída irregularmente;
II. tratando-se de edificações com taxa de ocupação maior que a prevista na Legislação, a multa será calculada à razão de uma VR, por metro quadrado de área construída irregularmente;
III. tratando-se de edificações com coeficiente de aproveitamento maior que o previsto na legislação, a multa será calculada à razão uma VR, por metro quadrado de área construída irregularmente;

IV. para as demais irregularidades passíveis de regularização, a multa será calculada à razão de 2 VRs, por irregularidade constatada.
V. tratando-se de edificações descritas no Inciso IV do artigo 2º, será isento de multa.

§ 1º Em caso de incidência de mais de uma das irregularidades acima, as multas serão cobradas cumulativamente, conforme o caso;

§ 2º As multas serão aplicadas com multiplicador de 3 no zoneamento de área comercial predominante e com multiplicador de 2 nas áreas de zoneamento de média densidade, alta densidade, áreas de interesse misto e nos corredores comerciais;

§ 3º Para edificações mistas (comercial e residencial) as multas serão proporcionais a cada tipo de uso.

Art. 6° Na aplicação das multas previstas no Art. anterior serão aplicados os seguintes redutores:
I - Para edificações comerciais:
a) Para as irregularidades cometidas até 31/12/2003 as multas terão desconto de 80%;
b) Para as irregularidades cometidas até 31/12/2009 as multas terão desconto de 50%;

II - Para edificações residenciais unifamiliares:
a) Para as irregularidades cometidas até 31/12/2003 as multas terão desconto de 80%;
b) Para as irregularidades cometidas a partir de 1°/01/2004, protocoladas até um ano após a data de publicação desta Lei, as multas terão desconto de 70%;

Parágrafo único - Para determinação da data do cometimento da irregularidade compete ao interessado comprovar, com apresentação de documentos, sendo aceitos comprovantes de ligação de energia elétrica, ligação de água ou cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º Para todos os casos de regularização previsto na presente Lei Complementar, deverá constar no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº "

Art. 8º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a Legislação Municipal vigente.

Art. 9° A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor do Município de Xaxim quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 10 A regularização de que trata esta Lei Complementar, não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.

Art. 11 Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até 30 dias antes do vencimento desta Lei Complementar.

§ 1º Não será admitida a juntada posterior de documento que deveria acompanhar o requerimento de regularização da obra;

§ 2º A Secretaria de Infra Estrutura poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização;

§ 3º Na hipótese do § 2º, o interessado será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar esclarecimentos, sob pena de perda do direito à regularização da obra;

§ 4º Constatada, a qualquer tempo, a insuficiência do valor da multa recolhida pelo interessado, será este notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar o pagamento, sob pena de perda do direito à regularização da obra;

§ 5º Salvo circunstâncias devidamente justificadas, a análise dos processos de regularização de obras deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento pelo interessado.

Art. 12 As edificações deverão atender aos requisitos da NBR 9050.

§ 1º Nas edificações unifamiliares será exigido somente passeio adequado.

§ 2º As adequações relacionadas às rampas deverão ser executadas de modo que sejam acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Cabe ao setor de Engenharia do município deliberar a respeito da melhor solução para as edificações que não apresentam possibilidade de modificações necessárias. A inviabilidade deverá ser comprovada por laudo técnico do profissional habilitado e as soluções apresentadas no projeto arquitetônico de acessibilidade.

Art. 13 Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 14 Esta Lei Complementar não será renovada ou reeditada por um período mínimo de (05) cinco anos, devendo todas as construções irregulares serem regularizadas durante a vigência desta Lei Complementar, sob pena das devidas cominações legais.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não se aplicando às construções irregulares edificadas a partir da vigência desta Lei.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LC 175/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2016.
Dispõe sobre o reconhecimento da função e habilitação para os Condutores de VEICULOS DA SAÚDE do Município de Xaxim e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O disposto nesta Lei visa a regulamentação da função de provimento de Motorista Condutor de Ambulância, em atenção ao que institui o Art. 145-A da lei 9.503/97.

Art. 2°. Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de

Motorista, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde e assim, exercendo a função como Motorista de Veículo da Saúde, deverão se manifestar expressamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, optando pelo ingresso na Função de Motorista de Veículo da Saúde.
§ 1° - A ausência de manifestação implica na permanência no cargo atual de Motorista, sem função específica;
§ 2° - São requisitos para ingresso na função de Motorista de Veículo da Saúde, aqueles estabelecidos na Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, devendo o interessado, imediatamente, comprovar o treinamento especializado para a função de Motorista Condutor de Ambulância e Transporte Coletivo, nos termos do artigo 145-A da Lei 9.503/97 e artigo 3° desta lei;
§ 3° - Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias ou outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo previsto no caput será contado a partir da data em que reassumir suas funções;
§ 4° - Os atuais titulares dos cargos de Motorista e que atuam como Motorista de Veículo da Saúde, que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo, permanecerão exercendo suas atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição da Administração para lotação dos mesmos em outros setores da Administração Municipal;
§ 5° - Havendo a necessidade e o interesse de servidores efetivos no cargo de motorista, que queiram ingressar na função de Motorista de Veículo da Saúde, terão preferência àqueles que tenham maior tempo no serviço Público Municipal deste Ente.

Art. 3°. O ingresso na função de Motorista de Veículo da Saúde far-se-á mediante a comprovação dos seguintes requisitos:
I – ser alfabetizado;
II – ser maior de 21 (vinte e um) anos;
III – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria "D" ou "E";
IV – possuir certificação em treinamento em Curso Especializado para Motorista Condutor de Ambulância e Transporte Coletivo, nos termos do artigo 145-A da Lei 9.503/97 e artigo 3° desta lei ;
Parágrafo único - Além do atendimento aos requisitos neste artigo, serão ainda exigidos, para o exercício da função de Motorista de Veículo da Saúde, nos termos do artigo 145-A da Lei 9.503/97 e artigo 3° desta lei, disposição pessoal para a atividade equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS n° 2.048, de 5 de novembro de 2002, bem como para a certificação periódica obrigatória.

Art. 4°. As atribuições básicas dos servidores ocupantes de funções de Motorista de Veículo da Saúde são:
I - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
II – Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III – Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV – Conhecer a malha viária local e regional;
V – Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
VI – Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Art. 5°. A jornada de trabalho do Motorista de Veículo da Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6°. O vencimento base para a Categoria será equivalente ao Cargo de Motorista.

Art. 7°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4215

LEI Nº 4215/2016.

"DISPÕE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a subvencionar recursos orçamentários à "ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,inscrito no CNPJ sob nº 78.480.837/0001-72, com sede neste município de Xaxim – SC, com a importância de até R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais)".

Art. 2º O repasse foi aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação constante na Ata n° 005/2016 de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Xaxim, em especial da Resolução TC - 16/94 e de acordo com a Instrução normativa n.º 001 de 12 de março de 2001 e Instrução Normativa 14/2012.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente no presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4216

LEI Nº 4216/2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2016 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (Cem e setenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.035 – Programa Alimentação Escolar.

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	01.00	125.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.046 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Sanitaria.

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	01.00	50.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.013 – Promoção da Indústria e do Comércio.

Modalidade	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	01.00	10.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
06.02	DEPARTAMENTO DA CULTURA	2.027 – Manutenção das Festividades e Atividades Culturais

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	01.00	80.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.71.00.00	01.00	20.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.015 – Obras de Infraestrutura Rural

Modalidade	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	01.00	15.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM	2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	01.00	50.000,00

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 10/2016

RESOLUÇÃO nº 10/16

Cria, ad referendum da Assembleia Geral, o emprego de Técnico de Saneamento e Controle Ambiental no quadro de pessoal da AMMVI, e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e
Considerando-se a necessidade de colaboradores para atendimento das demandas relacionadas à área de Saneamento Básico e Meio Ambiente, bem como a necessidade de acompanhamento da revisão da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Considerando-se a possibilidade de reenquadramento de empregada do Quadro de Pessoal da AMMVI para adequação da situação funcional específica às necessidades da Associação, e a correspondência de suas atividades às de sua formação técnico/profissional;
Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI, ad referendum da Assembleia Geral;

RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo 2 (Dos Empregos Permanentes) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica acrescido do seguinte emprego:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....	.....	.....	.....	.....	.....
01	Técnico de Saneamento e Controle Ambiental	3115-05	40 horas	54 a 73	Curso técnico ou superior em tecnologia de gestão ambiental.
....	.....	.....	.....	.....	.....

§ 1º - O Anexo 7 (Das Atribuições e Descrição dos Empregos) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)
XX – TÉCNICO DE SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Auxiliar no assessoramento aos municípios integrantes do Médio Vale do Itajaí, em questões referentes à Saneamento Básico, Resíduos Sólidos e Meio Ambiente; Analisar os Planos de Saneamento Básico, seu atendimento a critérios básicos presentes nas legislações; Monitorar e assessorar na busca de soluções para o atendimento dos Termos de Ajustamento de Conduta em sua área de atuação; Elaborar atas, pautas, organização de materiais e salas para as reuniões de Colegiados deste setor; Fazer representação externa como membro Suplente no Comitê da Bacia do Rio do Itajaí e na Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) e Agência de Águas; Atuar como membro da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária da região da AMMVI, defendendo temas ambientais; Promover acompanhamento de ações regionais e de projetos internacionais relacionados a gestão de resíduos sólidos; Realizar campanhas educacionais na AMMVI e nos municípios associados; Auxiliar em atividades administrativas e levantamento de informações; Coordenar processos de controle ambiental; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata e/ou pela Diretoria da AMMVI, inclusive junto aos consórcios, comitês, conselhos, colegiados e agências instituídas pelos Municípios associados, ou que funcionam e são de interesse da AMMVI.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Para ocupar o emprego, requer-se Curso técnico ou superior em tecnologia de gestão ambiental."

§ 2º - Com as alterações de que trata o caput e parágrafo primeiro deste artigo, fica determinado o reenquadramento funcional da colaboradora admitida na forma da Resolução nº 14/14, mantida a proporcionalidade da remuneração com a carga horária desempenhada, a contar de 1º de outubro do ano corrente:

Denominação do emprego		Referência Salarial		Nome do(a) Empregado(a)
Anterior	Novo	Anterior	Nova	
Auxiliar Administrativo	Técnico de Saneamento e Controle Ambiental	35	54	Dominique Carinie Kulkys

Art. 2o - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMMVI.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 14 de Setembro de 2016; 47º Ano de Fundação.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da AMMVI

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2016 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2016

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fernando Zanella, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2016, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 30 de setembro de 2016
Horário: Início às 8h30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:

1) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 049/2015. Auto de Infração nº 049/2015. Autuada: CASAN. Município de Atalanta, Relatora Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano;
2) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 050/2015. Auto de Infração nº 050/2015. Autuada: CASAN. Município de Bocaina do Su, Relator Conselheiro Afonso Veiga Filho;
3) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 001/2016. Auto de Infração nº 001/2016. Autuada: CASAN. Município de Agronômica, Relatora Conselheira Michele Batista de Mello;
4) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 004/2016. Auto de Infração nº 004/2016. Autuada: CASAN. Município de Salete, Relatora Conselheira Nádia Boff Ribeiro;
5) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 007/2016. Auto de Infração nº 007/2016. Autuada: CASAN. Município de Romelândia, Relator Conselheiro Gilberto Valente Canali;
6) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 008/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti;
7) Apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 009/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Willian Carlos Narzetti;
08) Relatório de Ouvidoria;
09) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação;
10) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 08 de setembro de 2016.
Marcos Fernando Zanella
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 017/2016 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

LICITAÇÃO Nº 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, a alteração promovida no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 017/2016 que tem por objeto a aquisição de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) lisa de 1,5mm, de manta geotêxtil não tecido 200g/m² e de laminado reforçado de PVC (Policloreto de Polivinila) para reanconragem da geomembrana no entorno do setor A do Aterro Sanitário.
As alterações promovidas no Edital encontram-se a disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações
Face às modificações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, nos termos do que dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 30 de setembro de 2016, às 09h00min, na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 16/09/2016
Hartwig Persuhn
Presidente